



Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brazil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30° DA REPUBLICA — N. 192

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 1918

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.512, que autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 6:000\$, para pagamento ao pessoal de conservação do extinto Lazareto de Tamandaré, de vencimentos relativos ao exercicio de 1915.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.130, que cassa o decreto n. 10.420, de 3 de setembro de 1913, que autorizou a sociedade de peculios e tratamento de saúde Sanatorium, com sede em Poços de Caldas, Minas Geraes, a funcionar na Republica.

Decreto n. 13.134, que approva o regulamento para o quadro de amanuenses do Exercito.

Decreto n. 13.125, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 6:000\$, para pagamento ao pessoal de conservação do extinto Lazareto de Tamandaré, de vencimentos relativos ao exercicio de 1915.

Decreto n. 13.138, que declara caduca a carta patente n. 9.897, de 30 de janeiro de 1918.

Mensagens.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 16 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade, e Geral de Saúde Publica.

Ministerio da Fazenda — Conselho de Fazenda — Portaria — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Caixa de Amortização e da Imprensa Nacional e Diário Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Viação, de Obras Publica e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria de Obras contra as Seccas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Serviço de Combate á Lagarta Rosea.

Tribunal de Contas — Diário dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Estatística Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.512 — DE 16 DE AGOSTO DE 1918

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 6:000\$, para pagamento ao pessoal de conservação do extinto Lazareto de Tamandaré, de vencimentos relativos ao exercicio de 1915

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 6:000\$, que se destina ao pessoal de conservação do extinto Lazareto de Tamandaré, importância de vencimentos não pagos no exercicio de 1915, por falta de verba na respectiva lei orçamentaria.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1918, 97° da Independencia e 30° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrade.

DECRETO N. 13.134 — DE 16 DE AGOSTO DE 1918 (*)

Approva o regulamento para o quadro de amanuenses do Exercito

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe foi conferida pelo art. 1.º, n. X, do decreto legislativo n. 3.316, de 16 de agosto de 1917, resolve approvar o regulamento para o quadro de amanuenses do Exercito, que com este baixa, assignado pelo marechal José Caetano de Faria, ministro do Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1918, 97° da Independencia e 30° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

José Caetano de Faria.

Regulamento para o quadro de amanuenses do Exercito

CAPITULO I

DOS AMANUENSES E SUAS CLASSES

Art. 1.º Os amanuenses do Exercito são especialmente destinados aos trabalhos de escripta nos quartéis generaes e nas diversas repartições militares, podendo também ser-lhes confiada a organização, conservação e guarda dos archivos. Paragrapho unico. De accordo com o art. 125 da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, esses funcionarios constituirão o Quadro de Amanuenses do Exercito.

Art. 2.º Os amanuenses do quadro serão em numero de 225, divididos em duas classes, tendo a 1.ª 50 e a 2.ª 75.

Art. 3.º A entrada no quadro terá lugar como amanuense de 2.ª classe, mediante concurso, obedecendo-se rigorosamente á ordem da classificação final dos candidatos.

Paragrapho unico. A inclusão dos candidatos habilitados em um concurso só se fará quando não houver mais candidatos classificados no concurso anterior.

Art. 4.º As vagas de amanuenses de 1.ª classe serão preenchidas por promoção, de accordo com as disposições deste regulamento.

Art. 5.º O numero de vagas de amanuenses de 2.ª classe a preencher por concurso será fixado annualmente pelo Ministro da Guerra.

§ 1.º Os concurrentes que obtiverem classificação abaixo desse numero, não serão considerados habilitados á inclusão no quadro, devendo fazer novo concurso, caso pretendam ainda nomeação.

§ 2.º Para a determinação do numero de vagas a preencher por concurso, toma-se a média das vagas de amanuenses de 2.ª classe occorridas nos ultimos tres annos, mais um quinto. Si ainda houver candidatos classificados no concurso anterior, deduz-se o seu numero do obtido pelo modo acima, sendo o numero restante o de vagas a preencher.

CAPITULO II

DOS AMANUENSES DE 1.ª CLASSE

Art. 6.º Os amanuenses de 1.ª classe terão o posto de sargento ajudante e serão recrutados, por promoção, entre os de 2.ª na proporção de dois terços por merecimento e um terço por antiguidade.

§ 1.º A antiguidade a attendr é a da nomeação para o quadro de amanuenses, adoptando-se, no caso de identidade de datas, a ordem da inclusão no mesmo quadro.

§ 2.º São condições de merecimento:

a) espirito de disciplina, boa conducta militar e civil;
b) nitida comprehensão dos seus deveres, competencia, dedicação e assiduidade como amanuense;

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

- c) serviços de guerra;
- d) habilidade dactylographica;
- e) grão de aprovação no concurso em que foi habilitado.

Art. 7.º Logo que o chefe do Departamento do Pessoal da Guerra tiver conhecimento da existencia da vaga a preencher pelo principio do merecimento, solicitará de cada autoridade a indicação do amanuense de 2.ª classe, sob suas ordens, que, a seu juizo, melhor satisfaça as condições do § 2.º do artigo anterior, cabendo ao referido chefe indicação identica em relação á sua repartição.

Paragrapho unico. Essas indicações deverão ser acompanhadas do juizo pessoal, devidamente comprovado, da autoridade sobre o merito do candidato.

Art. 8.º Os documentos referidos no artigo anterior e seu paragrapho, uma vez informados no Departamento do Pessoal da Guerra, em vista dos documentos nelle existentes, serão encaminhados ao Ministro, a quem compete a nomeação.

Art. 9.º As nomeações pelo principio de antiguidade serão também feitas pelo Ministro, mediante indicação do chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.

CAPITULO III

DOS AMANUENSES DE SEGUNDA CLASSE

Art. 10. Os amanuenses de 2.ª classe terão o posto de 1.º sargento e serão recrutados, mediante concurso, entre os primeiros e segundos sargentos do Exercito, de accordo com as disposições deste regulamento.

Paragrapho unico. As nomeações desses amanuenses serão feitas por portaria do Ministro, sob proposta do chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, observado o disposto no art. 3.º e seu paragrapho.

Art. 11. O sargento nomeado amanuense de 2.ª classe será excluído da unidade de tropa a que pertencer e incluído no Quadro de Amanuenses do Exercito.

Paragrapho unico. No caso de varias nomeações da mesma data a inclusão no quadro obedecerá á ordem de classificação do concurso.

CAPITULO IV

DO CONCURSO

Art. 12. O concurso terá lugar todos os annos, comprehendendo tres partes:

- a) prova escripta;
- b) prova oral;
- c) prova pratica de dactylographia.

Paragrapho unico. A prova oral e a pratica terão lugar na ordem em que estão aqui enumeradas.

Art. 13. A prova escripta será feita na sede de cada região, perante o commandante della, o chefe do Estado Maior e o assistente, constituídos em comissão, ficando entendido que as questões serão propostas pelo chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, em nome do Ministro.

§ 1.º O tempo para a solução das questões da prova escripta será de tres horas, devendo esta realizar-se em compartimento unico, perante toda a comissão, sendo vedado perpassarem na sala pessoas estranhas, e servirem-se os candidatos de livros, apontamentos ou outros objectos que não os distribuídos pela comissão.

§ 2.º O papel para as provas será rubricado por toda a comissão.

§ 3.º Findo o tempo concedido, os candidatos entregarão as provas como estiverem, assignado o nome por extenso logo em seguida á ultima linha.

§ 4.º Será considerado reprovado o candidato que assignar a prova em branco, bem como o que se confessar inhabilitado, ou, terminado, o prazo para a prova, não tiver dado início á solução das questões. Desses factos o commandante da região dará sciencia ao chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, em documento assignado por toda a comissão que presidir a prova.

Art. 14. As provas escriptas dos candidatos de todas as repartições serão feitas no mesmo dia, marcado pelo chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, e enviadas em seguida, directamente, a esse chefe, que as fará julgar todas por uma mesma comissão de tres officiaes da sua repartição, especialmente designados para isso.

§ 1.º As provas serão avaliadas por grãos de 0 a 10, sendo o grão de cada uma a média dos conferidos pelos membros da comissão julgadora, que os lançarão á margem da prova, com as respectivas assignaturas.

§ 2.º Terminado o julgamento, a comissão entregará as provas ao chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, com a relação dos candidatos e médias que obtiveram.

Art. 15. A prova oral e a pratica serão feitas no Departamento do Pessoal da Guerra, perante uma comissão composta do chefe desse departamento, como presidente, do chefe da 2.ª secção da G. 1 e de um outro official em serviço no proprio departamento, ao criterio do respectivo chefe.

Art. 16. Só serão submettidos ás provas oral e pratica os concurrentes que na classificação da prova escripta não excederem ao numero fixado pelo Ministro da Guerra, mais um terzo.

Art. 17. Não poderão entrar mais de cinco candidatos por dia em prova oral e pratica, durando estas duas, para cada um, hora e meia no maximo, e uma hora no minimo.

Paragrapho unico. O grão de cada uma dessas provas será a média dos conferidos pelos examinadores.

Art. 18. O candidato que faltar a qualquer das provas será considerado reprovado, procedendo-se do mesmo modo para com todo aquelle que tiver média zero em qualquer dellas.

Art. 19. Terminadas as provas oraes e praticas de todos os candidatos, a comissão, tendo presente a relação a que se refere o § 2.º do art. 14, procederá á classificação final dos candidatos, tomando a média dos resultados obtidos por cada um delles nas provas escripta, oral e pratica.

Paragrapho unico. Será excluído da classificação o candidato que obtiver média 4 ou inferior.

Art. 20. As provas escriptas e oraes versarão sobre questões ou perguntas formuladas dentro os seguintes assumptos:

- a) organização dos quartéis generaes e repartições militares;
- b) redacção official;
- c) escripturação militar nos corpos de tropa e repartições militares, modelos de escripturação;
- d) noções geraes de contabilidade militar;
- e) arithmetica pratica: operações fundamentaes sobre numeros inteiros, fracções ordinarias e decimaes, systema metrico decimal o proporções.

Art. 21. A prova pratica de dactylographia constará de execução em machina, sem redacção prévia, de um officio, parte ou documento semelhante, sobre assumpto dado na occasião pela comissão examinadora.

Art. 22. A prova escripta realizar-se-ha na segunda semana de outubro, tendo a oral e pratica inicio na ultima semana de dezembro, afim de que, nos primeiros dias do janeiro seguinte, seja a classificação final dos candidatos habilitados enviada ao Ministro da Guerra.

CAPITULO V

DOS CANDIDATOS

Art. 23. Só poderão inscrever-se no concurso os 1.º e 2.º sargentos que tiverem:

- a) mais de cinco annos de praça;
- b) exemplar comportamento;
- c) mais de 21 e menos de 35 annos de idade;
- d) robustez physica sufficiente para as funções a exercer, provada em inspecção de saúde;
- e) certidão de assentamentos sem nota que desabone.

Art. 24. A inscrição no concurso será feita mediante requerimento dos candidatos ao commandante da região, cumprindo ás autoridades intermediarias instruir esse documento com a certidão de assentamentos, além das informações que forem julgadas necessarias, e com o juizo pessoal dos commandantes ou chefes sobre as habilitações e conducta dos candidatos.

Paragrapho unico. Só deverão ter andamento os requerimentos dos candidatos que satisfizerem a todos os requisitos estabelecidos neste regulamento.

Art. 25. Os commandantes de região deverão enviar, até 15 de dezembro, ao chefe do Departamento do Pessoal da Guerra os requerimentos dos candidatos chamados á prova oral, acompanhados das certidões de assentamentos e quaesquer outros documentos.

Art. 26. Todo o candidato habilitado para a nomeação de amanuense de 2.ª classe que vier a praticar actos que motivem nota que o desabone, perderá direito á nomeação.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 27. Os amanuenses do quadro são subordinados ao Departamento do Pessoal da Guerra, sendo da competencia deste os assentamentos e todos os assumptos a elles relativos, nos termos da legislação vigente.

Art. 28. A distribuição dos amanuenses pelas repartições será feita de accordo com a tabella annexa a este regulamento.

Art. 29. Os amanuenses poderão ser transferidos de quartel geral ou de repartição, a pedido ou por exigências do serviço, bem como obter engajamento, mediante requerimento, por prazos successivos de dois annos até aos 44 de idade, desde que satisficam ás condições de boa conduta, tudo a juizo do chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.

Art. 30. Os amanuenses usarão os uniformes e distintivos marcados pela tabella em vigor, e perceberão os vencimentos correspondentes aos seus postos.

Paraphrasso unico. Esses uniformes e vencimentos serão retirados pelo proprio quartel geral ou repartição em que o amanuense servir.

Art. 31. Os amanuenses tem todas as regalias inherentes aos seus postos; mas tambem estão sujeitos ás mesmas penalidades applicaveis aos sargentos dos corpos de tropa, dentro das disposições do regulamento disciplinar e do Código Penal do Exercito.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 32. Os actuaes amanuenses ficam, para todos os effeitos, considerados amanuenses de 2ª classe.

Art. 33. As vagas de amanuense de 1ª classe, motivadas por este regulamento, serão preenchidas de accordo com as disposições nelle estabelecidas, cabendo a primeira dellas ao principio de antiguidade.

Art. 34. O concurso relativo, ao corrente anno, deverá ser aberto unicamente para o preenchimento das vagas existentes no quadro, realizando-se as provas independentemente das épocas fixadas no art. 22.

Art. 35. Para a execução do disposto nos arts. 34 e 35, o chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, tomará as providencias necessarias.

Capital Federal, 14 de agosto de 1918. — José Cactano de Faria.

TABELLA DA DISTRIBUIÇÃO DOS AMANUENSES

Numero	Designação das repartições	1ª classe	2ª classe	Somma
1.	Gabinete do Ministro da Guerra.....	2	1	2
2.	Estado Maior do Exercito.....	3	6	9
3.	Departamento do Pessoal da Guerra..	10	20	30
4.	Departamento Central.....	5	9	14
5.	Inspectoria da Arma de Infantaria...	—	1	1
6.	Inspectoria da Arma de Artilharia...	—	1	1
7.	Inspectoria do Ensino Militar.....	—	1	1
8.	Directoria de Saude.....	1	2	3
9.	Directoria de Engenharia.....	2	2	4
10.	Directoria do Material Bellico.....	2	4	6
11.	Directoria de Administração da Guerra	2	3	5
12.	1ª região militar.....	2	5	7
13.	2ª região militar.....	3	5	8
14.	3ª região militar.....	2	5	7
15.	4ª região militar.....	3	5	8
16.	5ª região militar.....	4	6	10
17.	6ª região militar.....	3	5	8
18.	7ª região militar.....	4	6	10
19.	5ª brigada de infantaria.....	—	2	2
20.	6ª brigada de infantaria.....	—	2	2
21.	9ª brigada de infantaria.....	—	2	2
22.	10ª brigada de infantaria.....	—	2	2
23.	1ª brigada de cavallaria.....	—	2	2
24.	2ª brigada de cavallaria.....	—	2	2
25.	3ª brigada de cavallaria.....	—	2	2
26.	4ª brigada de cavallaria.....	—	2	2
27.	3ª brigada de artilharia.....	—	2	2
28.	5ª brigada de artilharia.....	—	2	2
29.	Directoria do Tiro de Guerra.....	1	1	2
30.	Inspectorias regionaes de Tiro.....	—	7	7
31.	Circumscripção militar do Paraná.....	—	2	2
32.	Circumscripção militar de Matto Grosso	—	2	2
33.	1º Districto de { Sêde do districto...	1	2	3
34.	Artilharia { Sector de Oeste.....	—	1	1
35.	de Costa { Sector de Leste.....	—	1	1
36.	Curso de Aperfeiçoamento da Instrução de Infantaria.....	—	1	1
37.	Inspectorias dos districtos de Artilharia de Costa.....	—	4	4
38.	Serviço de recrutamento.....	—	48	48
	Total.....	50	175	225

OBSERVAÇÃO

Os Estados da Bahia, Rio de Janeiro, S. Paulo, Minas Geraes, Rio Grande do Sul e o Districto Federal terão tres amanuenses, cada um, para o serviço de recrutamento, cabendo a cada um dos outros Estados dois amanuenses para o mesmo serviço, o que dá o total de 48 do quadro acima.

DECRETO N. 13.128 — DE 16 DE AGOSTO DE 1918

Declara caduca a carta patente n. 9.837, de 30 de janeiro de 1918.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, á vista do que requereu Ignacio Teixeira da Cunha, concessionario da carta patente de invenção n. 9.837, de 30 de janeiro de 1918, decreta:

Artigo unico. E' declarada caduca, em conformidade do que dispõe o art. 5º, § 2º, n. 5, da lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, combinado com o art. 59 do regulamento que acompanha o decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882, a carta patente de invenção n. 9.837, de 30 de janeiro de 1918, concedida a Ignacio Teixeira da Cunha, para «um processo e meios para a fabricação de fechaduras com o jogo de peças necessarias para o recorte, molde e fundição das respectivas linguetas», visto ter o concessionario desistido do privilegio que lhe outorgara a referida patente.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1918, 97ª da Independência e 30ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

J. G. Pereira Lima.

DECRETO N. 13.130 — DE 7 DE AGOSTO DE 1918

Cassa o decreto n. 10.420, de 3 de setembro de 1913, que autorizou a sociedade de peculios e tratamento de saude Sanatorium, com sede em Poços de Caldas, Minas Geraes, a funcionar na Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que tendo entrado em liquidação a sociedade de peculios e tratamento de saude Sanatorium, com sede em Poços de Caldas, Estado de Minas Geraes, conforme consta do processo encaminhado ao Thesouro Nacional com o officio n. 483, de 17 de julho ultimo, da Inspectoria de Seguros, resolve cassar o decreto n. 10.420, de 3 de setembro de 1913, que autorizou a mesma sociedade a funcionar na Republica e approvou, com alterações, seus estatutos.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1918, 97ª da Independência e 30ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

DECRETO N. 13.135 — DE 16 DE AGOSTO DE 1918

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 6:000\$, para pagamento ao pessoal de conservação do extinto Lazareto de Tamandaré, de vencimentos relativos ao exercicio de 1915.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1º do decreto legislativo n. 3.512, de hoje datado, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 6:000\$, para pagamento ao pessoal de conservação do extinto Lazareto de Tamandaré, de vencimentos relativos ao exercicio de 1915, o que não foram pagos por falta de verba na respectiva lei organica.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1918, 97ª da Independência e 30ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda, sobre a necessidade de um credito especial de 317:505\$220, para occorrer ao pagamento do que é devido ao Dr. Antonio Angra da

Oliveira e a D. Francisca Borges Monteiro, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1918, 97° da Independencia e 30° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — O Juizo Federal da 2ª Vara do Districto Federal, por carta precatória do 3 de julho findo, requisitou do Ministerio da Fazenda fossem pagas, respectivamente, ao Dr. Antonio Angra de Oliveira a quantia de 159:047\$270 e a D. Francisca Borges Monteiro e seus filhos a de 158:547\$950.

O direito a esse pagamento foi-lhes reconhecido na acção pelo primeiro proposta contra a Fazenda, para o fim de haver o que lhe era devido, pela arrecadação da divida da União no processo de liquidação forçada da Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, na qual funcionou como procurador da Republica. Nessa acção D. Francisca Borges Monteiro e seus filhos intervieram como assistentes.

A referida acção correu os tramites legais, tendo sido esgotados pelo representante da Fazenda todos os meios de defesa em direito permittidos.

A carta precatória está, pois, em termos de ser cumprida.

Acontece, porém, que, por se tratar de pagamento oriundo de sentença judiciaria, este ministerio só poderá acudir-o mediante autorização legislativa para a abertura do necessario credito especial.

Peço, assim, a V. Ex. providencias no sentido de ser obtida do Congresso Nacional a dita autorização, para poder ser attendido o pagamento requisitado, na importancia total de 317:595\$220.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1918. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Ministerio da Fazenda — N. 33 — Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1918.

Exmo. Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para a abertura do credito especial de 317:595\$220, para occorrer ao pagamento do que é devido ao Dr. Antonio Angra de Oliveira e D. Francisca Borges Monteiro e seus filhos, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha estima e consideração. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do Ministro da Fazenda, sobre a necessidade de autorização legislativa para ser paga ao Dr. Valentim Antonio da Rocha Bittencourt, ex-thesoureiro da Alfandega da Bahia, a importancia de 388:937\$204, em cumprimento ao accordo do Tribunal de Contas, de 3 de novembro do anno findo, tenho a honra de submeter o caso á vossa deliberação.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1918, 97° da Independencia e 30° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — O Dr. Valentim Antonio da Rocha Bittencourt foi exonerado do lugar de thesoureiro da Alfandega da Bahia, por acto de 15 de junho de 1897, em virtude de alcance apresentado por suas contas.

Examinadas essas pelo Tribunal de Contas, esse instituto, exercendo a attribuição que privativamente lhe confere o artigo 2º do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896, proferiu em sua sessão de 3 de novembro do anno findo, o accordo que se acha publicado no *Diario Official* de 6 subsequente e cujo final, depois de longa série de consideranda, é o seguinte:

«Accordam em tribunal reformar a sentença recorrida e julgar prescriptas as contas referentes ao periodo de 18 de abril de 1885 a 31 de dezembro de 1890, regularmente tomadas as contas relativas ao periodo de 1 de janeiro de 1891 a 16 de janeiro de 1893, e, quanto ao periodo de 17 de janeiro de 1893 a 24 de agosto de 1896, ordenar o trancamento das respectivas contas, mandando expedir ao responsavel providencia de multa comprehensiva de toda a gestão.»

Para pleno cumprimento desse accordo tem o ex-thesoureiro de ser indemnizado da importancia de 388:937\$204, correspondente ao valor dos bens que, ao tempo, já lhe haviam sido sequestrados, accrescido dos juros contados até 9 de maio findo.

Ora, tal pagamento sómente poderá ser satisfeito mediante autorização concedida pelo Poder Legislativo.

Submetto, assim, o caso á deliberação de V. Ex.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1918. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Ministerio da Fazenda — N. 32 — Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1918.

Exmo. Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, submettendo á deliberação do Congresso Nacional o caso do pagamento ao Dr. Valentim Antonio da Rocha Bittencourt, ex-thesoureiro da Alfandega da Bahia, da importancia de 388:937\$204, em cumprimento do accordo do Tribunal de Contas, de 3 de novembro do anno proximo findo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a concessão de um anno de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, ao agente fiscal dos impostos de consumo da capital do Estado de Santa Catharina, Americo Gonçalves de Aguiar, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam vossa mensagem, n. 63, de 7 do corrente.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1918, 97° da Independencia e 30° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Fazenda — N. 39 — Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1918.

Exmo. Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que autoriza a concessão de um anno de licença, em prorrogação, ao agente fiscal dos impostos de consumo da capital do Estado de Santa Catharina, Americo Gonçalves de Aguiar, e á qual se refere o officio de V. Ex., sob n. 240, de 7 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a concessão de um anno de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, a José Antonio Cesar de Vasconcellos, collector federal em Pão d'Alho, Pernambuco, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam vossa mensagem n. 64, de 7 do corrente.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1918, 97° da Independencia e 30° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Fazenda — N. 38 — Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1918.

Exmo. Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que autoriza a concessão de um anno de licença, em prorrogação, ao collector federal em Pão d'Alho, Pernambuco, José Antonio Cesar de Vasconcellos, e á qual se refere o officio de V. Ex. sob n. 214, de 7 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 16 do corrente, foram concedidos, de accordo com o art. 2º do regulamento que acompanha o decreto n. 8.058, de 26 de maio de 1910, combinado com o art. 31 do Código dos Institutos Officiaes do Ensino Superior e Secundario, aprovado pelo decreto numero 3.890, de 1 de janeiro de 1901, os acrescimos de vencimentos: de 10 %, ao Dr. Gastão Gomes, lente cathedratice da Escola de Minas de Ouro Preto, visto ter completados 15 annos de serviço effectivo no magisterio, em 21 de abril de 1917; e de 20 %, ao Dr. Alfredo Teixeira Baeta Neves, lente cathedratice da mesma escola, visto ter completado vinte annos de serviço effectivo no magisterio em 2 de dezembro de 1917.

Por decretos de 16 do mez corrente e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, ressaltando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 10.058, Carlos Ernesto Julio Lohmann, brasileiro, chimico, domiciliado nesta Capital, para «um novo processo para se extrahir o enxofre de materias primas ou residuos industriaes que o conteem, especialmente, da massa ferruginosa purificadora, usada nas fabricas de gaz, por meio de oleos mineraes»;

N. 10.059, Humberto Botta, argentino, estudante, domiciliado nesta Capital, para «uma machina photographica para focalizar a vista»;

N. 10.060, José Soares de Novaes, brasileiro, industrial, domiciliado em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, representado por seu procurador Orlando G. Cardoso, brasileiro, empregado no commercio, domiciliado nesta Capital, para «um novo processo para se obter pintura moiré (achamalhado) de diversas cores sobre folhas de Flandres»;

N. 10.061, José Martins da Cunha, portuguez, guarda-livros, domiciliado em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, representado por seu procurador Oscar Coelho Ferreira, brasileiro, empregado no commercio, domiciliado nesta Capital, para «nova applicação industrial dos residuos de cortume em geral, a saber: cornacas, raspas e aparas de pelles e couros de todas as qualidades e variedades a fabricação de colla denominada Collatina»;

N. 10.062, J. Griesbach & Comp., brasileiros, industriaes, domiciliados em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, representados por seus procuradores Moura, Wilson & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital, para «um novo preparado para lustrar chifre, osso, marfim, galalithe, celluloides, metais e semelhantes, em pó ou em massa»;

N. 10.063, Adelino Bighette, italiano, mecanico, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, representado pelos referidos procuradores Moura, Wilson & Comp., para «uma machina combinada para beneficiar café, denominada Bighette».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 19 de agosto de 1918

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Expediente do Sr. director geral:

Communicou-se ao commandante da Brigada Policial do Districto Federal, em referencia aos officios n. 196 e 432, de 22 de abril e 12 de julho ultimo, que o Sr. ministro, por despacho de 13 e 14 do corrente mez, resolveu deferir os requerimentos dos cabos de esquadra Antonio Salustiano de Souza e Ernesto Pimenta da Silva.

Remetteram-se:

Ao juiz federal na secção do Pará, 16 decretos de 16 deste mez, nomeando os supplentes do juiz substituto e ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Bragança, Curralinho, Igarapé-Miry, Maracaná, Muana e Moji, na mesma secção;

Ao juiz federal na secção da Bahia quatro decretos de 16 deste mez nomeando os supplentes do juiz substituto e ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Cruzeiro e Abbadia;

Ao juiz de direlto da 6ª Vara Criminal, para os fins do art. 92 do decreto n. 9.263, de 28 do dezembro de 1911, a relação dos funcionarios da Directoria da Justiça;

Ao director geral da Assistencia a Alienados, afim de ser informado, o officio em que o presidente do Estado de Minas Geraes pede seja posto a disposição da Faculdade de Medicina do B. Horizonte, o medico do Hospital Nacional e Alienados, Dr. Ernani Lopes;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, para os fins convenientes, cópia do decreto de 16 deste mez, pelo qual foi declarado em disponibilidade, com metade dos vencimentos, o official de justiça do extincto Tribunal de Appellação de Senna Maranhão, no Territorio do Acre, Isaac Bézerra de Menezes.

Ao director da Casa de Correção desta Capital, para os fins convenientes, a portaria de licença do mestre da officina do carpinteiro, Simão Luiz Pires Ferreira;

Ao commandante da Brigada Policial do Districto Federal, para os fins convenientes, 49 patentes de officiaes da mesma corporação, pertencentes ao major Dr. Alberto de Campos Goulart e outros.

Expediente de 17 de agosto de 1918

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram nomeados:

Para inspecção o Gymnasio de Ribeirão Preto, o Dr. José Arantes Junior;

Para inspecção a Faculdade de Direito da Bahia, o Dr. João Pacheco de Oliveira Junior.

Requerimentos despatchados

Dr. Manoel Augusto Pirajá da Silva. — Mantenho o despacho anterior.

Christovao Elias Cheade. — Ao requerente foram restituídas, em 19 de junho de 1918, conforme solicitou, os documentos com que instruiu a seu pedido de naturalização, o qual ficou, assim, sem effecto.

Antonio Conceição Pinheiro Machado, pedindo, ao Congresso Nacional, um anno de licença, para tratamento de saúde. — Para satisfazer a exigencia da Comissão de Petições e Poderes da Camara dos Deputados, submetta-se a inspecção na Inspectoria de Saúde dos Portos no Estado do Rio Grande do Sul, já se tendo, neste sentido, providenciado.

Dia 19

Communicou-se ao presidente do Estado do Paraná terem sido designados os Drs. Horacio Ceszar de Souza Araujo e José Gomes de Faria para o serviço de prophylaxia rural daquelle Estado.

— Declarou-se ao director do Instituto Oswaldo Cruz que foi posto a disposição do Ministerio da Justiça, afim de incumbir-se do serviço de prophylaxia rural no Estado do Paraná, o assistente Dr. José Gomes de Faria.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Telegramma — Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1918.

Sr. presidente da Junta de Recursos Eleitoraes, Estado do Espirito Santo, Victoria — Respondendo consulta formulada essa junta, declaro que disposição § 2º art. 12 lei 3.139, de 2 de agosto de 1916, deve ser executada com as restricções constantes respectivo § 3º, nos casos ali menciona los.

Sancções. — Carlos Maximiliano, ministro do Interior.

Requerimento despatchado

José Pina. — Junta novo attestado do Lioya Brasileiro, declarando o tempo em que o requerente ali serve, e qual a sua conducta.

Expediente de 19 de agosto de 1918

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director geral de Industria e Commercio o recebimento do officio n. 347, de 31 de julho proximo passado.

Respondou-se ao consul de Hespanha, o officio n. 180, recebido nesta directoria no dia 13 do corrente mez.

— Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as contas, na importancia do 5:853\$928, de fornecimentos feitos a esta directoria, em julho ultimo (off. n. 1.338); a conta na importancia de 9275, de concertos feitos na lancha Dr. Vellez, por Vicente dos Santos Caneco & Comp., em julho ultimo (off. n. 1.339) e a conta, na importancia de 336\$500, de fornecimentos feitos por Fontes Garcia & Comp. a esta repartição, em julho ultimo (off. n. 1.337);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, o laudo de inspecção de saúde de José de Oliveira Razonde;

Ao director do Expediente do Ministerio da Guerra, o de Affonso Henrique de Lima Barreto;

Ao director geral dos Corroios, o de Luiz Pedro Montani;

Ao director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, o de Alfredo Leal.

Ministerio da Fazenda

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DE CONSELHO DE FAZENDA, EM 8 DE AGOSTO DE 1918

Ao 19 dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e dezoito reuniu-se o Conselho da Fazenda, sob a presençia do Exmo. Sr. Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Benedicto Hippolyto de Oliveira Junior, director geral chefe do gabinete; Abdenago Alves, director da Receita Publica; Dr. Didimo Agapito Fernandes da Veiga, procurador geral da Fazenda Publica; Dr. Joaquim Dutra da Fonseca, director do Patrimonio Nacional; Francisco das Chagas Galvão, director da Contabilidade Publica e Dr. Carlos Augusto Naylor Junior, director da Despesa Publica.

Lida e aprovada a acta da sessão do dia trinta de julho ultimo, passou o Conselho a resolver os seguintes processos:

Officio n. 114, de 3 de maio de 1918, da Alfandega do Rio de Janeiro, encaminhando o recurso de Garcia Saraiva & Comp., sobre classificação de roupa feita de borra de seda. O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 185, de 19 de abril de 1918, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, encaminhando o recurso da Companhia Calçado Clark, sobre classificação da graxa em massa. O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 130, de 28 de maio de 1918, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, encaminhando o recurso de Barbosa Vianna & Comp. sobre classificação de garfo. O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 313, de 19 de junho de 1918, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, encaminhando o recurso de A. Freire & Comp., sobre classificação de pertences para automovel. O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 294, de 5 de junho de 1918, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, encaminhando o recurso de Saul Cagy & Comp., sobre classificação de peças para automovel. O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 288, de 4 de junho de 1918, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, encaminhando o recurso de G. Tomaselli & Comp., sobre classificação de tecido de algodão de ponto de meia da taxa de 6%, do art. 474 da Tarifa. O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 86, de 23 de maio de 1918, da Delegacia Fiscal em Manaus, encaminhando o recurso de G. Defner, sobre classificação de ponta de Paris. O Conselho é de parecer que se deve ouvir a Alfandega do Rio de Janeiro, afim de declarar por que considera ponta de Paris e não prego. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 134, de 1 de junho de 1918, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, encaminhando o recurso de Alves de Britto & Comp., sobre classificação de entremeios. O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 72, de 27 de julho de 1917, da Delegacia Fiscal no Paraná, recorrendo *ex-officio* da decisão favoravel a Teixeira Braga & Comp. O Conselho por sua maioria é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida, contra o voto do Sr. Dr. Didimo. O Sr. ministro resolve de accordo com a maioria do Conselho.

Officio n. 113, de 28 de julho de 1917, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, recorrendo *ex-officio* da decisão favoravel a Albino J. Anello. O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 13, de 4 de fevereiro de 1918, da Delegacia Fiscal em Alagoas, recorrendo *ex-officio* da decisão favoravel a Lundgren & Comp. O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 58, de 1 de fevereiro de 1918, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, recorrendo *ex-*

officio da decisão favoravel a Gonçalves & Guimarães. O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*, para o fim de ser confirmada a decisão recorrida. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 36, de 11 de fevereiro de 1918, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, recorrendo *ex-officio* da decisão favoravel a Camino & Cadernatore. O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*, para o fim de lhe confirmar a decisão recorrida. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 233, de 21 de junho de 1918, da Recebedoria do Districto Federal, em encaminhando a petição em que Mariano José da Costa Mendes solicita relevação da pena que lhe foi imposta pela Recebedoria, mandando-o revalidar o selo de um documento. O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 91, de 19 de julho de 1917, da Delegacia Fiscal no Paraná, encaminhando o recurso de J. J. Martins, por infração do regulamento do imposto de consumo. O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso, para reolver a multa. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 234, de 18 de agosto de 1917, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, encaminhando o recurso de Eutuario C. Siqueira, por infração do regulamento do imposto de consumo. O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 45, de 18 de fevereiro de 1918, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, recorrendo *ex-officio* da decisão favoravel a Companhia de Tecidos Paulista. O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 158, de 29 de setembro de 1917, da Delegacia Fiscal em Manaus, recorrendo *ex-officio* da decisão favoravel a J. A. Araújo. O Conselho é de parecer que se deve negar provimento *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 316, de 8 de outubro de 1917, da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, encaminhando o recurso de Felipe Sommer, por infração do regulamento do imposto de consumo. O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso, por estar provada a infração. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 313, de 25 de setembro de 1917, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, encaminhando o recurso de Antonio Postiglione, por infração do regulamento do imposto de consumo. O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso, por estar provada a infração. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 19, de 26 de fevereiro de 1918, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, recorrendo *ex-officio* da decisão favoravel a Joaquim Conceição. O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*, mandando-se reprehender o agente fiscal e o collector, o primeiro por ter fornecido a parte uma minuta para sua defesa e o segundo por ter julgado por sentença uma justificação, sem ter competencia. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 7, de 26 de janeiro de 1918, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, encaminhando o recurso de Alberto Amarante & Comp., por infração do regulamento do imposto de consumo. O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do re-

curso, por estar perempto. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio sem numero, de 17 de julho de 1917, do Conselho Municipal de Carinhanha, no Estado da Bahia, representando contra o collector federal do mesmo municipio. O Conselho é de parecer que se deve archivar a denuncia. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 731, de 8 de maio de 1917, da Alfandega do Rio de Janeiro, encaminhando o recurso de Nami Jafet & Irmãos, por infração do regulamento do imposto de consumo. O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 61, de 3 de junho de 1918, da Delegacia Fiscal na Bahia, encaminhando o recurso de Bakermann & Comp. do acto da Alfandega da Bahia que os multou em direitos em dobro, pela falta de 34 trilhões de ferro, verificada na conferencia do manifesto do vapor allemão *Erlangen*, bem assim da lo o estado de guerra entre o Brasil e a Alemanha, não aceitar o termo de responsabilidade de que trata a circular n. 15, de 29 de março de 1910. O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso, pela falta de idoneidade legal dos fiadores. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 178, de 6 de julho de 1918, da Alfandega do Rio de Janeiro, encaminhando o recurso de Salem. Frères & Castorianos, do acto da mesma alfandega, que não acceptou como fiador o seu advogado. O Conselho é de parecer que se deve rametter á Procuradoria da Fazenda Publica, afim de promover a avaliação do predio. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 123, de 11 de abril de 1918, da Recebedoria do Districto Federal, encaminhando o recurso de Antonio Monteiro do Souza, por infração do regulamento do imposto de consumo. O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 236, de 23 de outubro de 1917, da Recebedoria do Districto Federal, encaminhando o recurso de Alfredo Reis Teixeira, por infração do regulamento do imposto de consumo. O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso, por estar provada a infração. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Officio n. 241, de 28 de junho de 1918, da Recebedoria do Districto Federal, encaminhando o requerimento em que o bacharel Antonio Gonçalves Lorde solicita seja mantido o acto da mesma Recebedoria, concedendo-lhe isenção de selo no diploma de bacharel em Sciencias Juridicas e Sociaes. O Conselho por sua maioria é de parecer que se deve indeferir o pedido, contra os votos dos Srs. directores Abdenago Alves e Dutra da Fonseca. O Sr. ministro resolve de accordo com a maioria do Conselho.

Officio n. 198, de 3 de junho de 1918, da Recebedoria do Districto Federal, encaminhando o requerimento do bacharel Milton Barcellos, pe lido dispensa do pagamento de selo de seu diploma de bacharel. O Conselho por sua maioria é de parecer que se deve indeferir o pedido, contra os votos dos Srs. directores Abdenago Alves e Dutra da Fonseca. O Sr. ministro resolve de accordo com a maioria do Conselho.

Officio n. 125, de 22 de maio de 1918, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, encaminhando o recurso de Miran da Souza & Comp., sobre classificação de serras verticaes. O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o Conselho.

Em seguida levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, Agripino Xavier Pe-

reia de Britto, secretario do Conselho, escrevi, — Antonio Carlos. — Benedito, Hippolyto de Oliveira Junior. — Abdejojo Alves. — Didimo Ajapito Fernandes da Veiga. — Joaquim Dutra da Fonseca. — Francisco das Chagas Galvão. — Carlos Augusto Naylor Junior.

Por portarias de 20 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde onde convier:

De seis meses, na forma da lei, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Taubaté, Estado de S. Paulo, Nelson de Oliveira Borges, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De 90 dias, com a gratificação, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Ceará, Aristides Frederico de Andrade, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De 60 dias, em prorrogação, com o vencimento, na forma da lei, ao 2º escripturário da Alfandega do Paranaguá, Estado do Paraná, Vicente Cavalcante Paes Barreto;

De seis meses, com o vencimento, na forma da lei, ao commandante do cruzador a vapor *Dias da Silva* no Estado do Pará, Raul da Barreto Meneses, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De 90 dias, com o vencimento, na forma da lei, ao 2º official aduaneiro da Alfandega do Estado de Pernambuco, Antonio de Barros Lima, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De igual tempo, com o vencimento, na forma da lei, ao 2º official aduaneiro da Alfandega do Estado de Seripe, João Souchois de Azevedo, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

Por outra data, na mesma data, foram concedidos 90 dias de licença, na forma da lei, ao collectador das rendas federaes em Faxina, Estado de S. Paulo, Salvador Bueno de Mello, para tratar de seus interesses onde lhe convier.

Rectificações

O agente fiscal do imposto do consumo no interior do Estado do Paraná nomeado por título do 12 do corrente chama-se Eurico de Andrade Moura e não como foi publicado.

O 2º official aduaneiro da Alfandega da Victoria nomeado, por título de 14 do corrente, para identico logar na de Santos, chama-se Raulolph Bartholomew de Oliveira Mafra e não como foi publicado.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de agosto de 1918

Sr. presidente da Associação Commercial de Xapury: (*)

N. 81 — Em resposta ao telegramma de 27 de julho ultimo, em que essa associação, referindo-se os autos lavrados conta diversas firmas commerciaes dessa praça, por infracção do regulamento do imposto de consumo, solicita que este ministerio determine a suspensão desses processos; ou que seja facultada aos infractores a interposição dos recursos, mediante fiança pessoal, tenho a honra de comunicar-vos que o vosso pedido não pôde ser atendido, por ser infringente de dispositivo do alludido regulamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de agosto de 1918

Sr. Inspector Alfandega do Rio de Janeiro: (*)

N. 680 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente

(1) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 162, de 26 de julho ultimo, relativo ao recurso interposto pela Companhia Commercial e Maritima da decisão pela qual considerastes «omissa» na Tarifa para pagar direitos ad-valorem na razão de 50 % a mercadoria (obras do alumínio) cu os direitos foram pagos pelas notas de importação ns. 2.439, 2.469 e 2.471, de 14 do maio do corrente anno, e bem assim arbitrazes para a mercadoria em apreço valor superior ao declarado na respectiva factura consular, imponho á recorrente uma multa do dobro da differença entre o valor declarado e o verificado, resolveu, por despacho de 30 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de ser imposta a multa do art. 39 da lei do orçamento sobre a differença de valor.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo (*):

N. 54 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu em 26 de julho findo a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, resolveu, por acto de 8 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos de importação, nos termos da clausula XIII do decreto n. 2.830, de 12 de março de 1898, revigorada pela do n. XXXIII do decreto n. 5.518, de 6 de julho de 1903, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 90 dias para o preenchimento das formalidades legais, do material constante da inclusa relação, importado de Nova York com destino aos serviços da requerente e desembarcado no porto de Santos, do vapor *San Remo*.

Dia 20

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 684 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu, em 13 de julho findo, Philomena Contreras de Lopes Galvez, resolveu, por acto de 7 do corrente, autorizar o despacho livre, nos termos da Tarifa, de uma caixa contendo seis telas, vinda de Buenos Aires pelo vapor nacional *S. Paulo* e pertencente á bagagem da requerente.

N. 685 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio, numero 581, de 14 de abril ultimo, relativo ao requerimento em que a sociedade anonyma Etablissements Lambert solicita restituição da differença entre os direitos integros pagos por 33.250 ks. de filhas de Flandres em laminas simples, despachadas pelas notas de importação ns. 1.126 e 194, de 6 de fevereiro e 1 de março do anno passado, respectivamente, e a taxa reduzida de que trata o art. 3, alinea I, § 8º, da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916, resolveu, por despacho de 27 do mez proximo findo, autorizar a restituição solicitada, na importancia total de 1:130\$500, sendo em ouro 621\$780 e em papel 508\$720.

— Sr. director da Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 180 — Transmittindo-vos o incluso requerimento, em que a Companhia Brasileira de Lactecios pede licença para despachar 20 barrilotes de coalho para fabricação do queijo, contendo quantidade le minima de acido borico, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 31 de julho ultimo, presteis informações a respeito.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 168 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado á Directoria da

Receita Publica com o vosso officio n. 189, de 27 de maio ultimo, em que Bento Pereira de Rocha pedem reconsideração do despacho que negou provimento ao recurso interposto pelos mesmos do acto dessa repartição multando-os em 200\$, maximo do art. 178, letra f, ns. IX, XI e XIII, do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, por infracção do referido regulamento, resolveu, por despacho de 9 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, indeferir o alludido requerimento.

N. 169 — Transmittindo-vos o incluso requerimento, em que Francisco de Carvalho Cruz pede dispensa da multa em que se achá incurso, pela falta de pagamento, na época dovida, da taxa de saneamento relativa ao anno de 1917, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 2 do corrente, presteis informações a respeito.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 153 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que se acham caucionadas na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional as applicações da divida publica, emissão para construção de estradas de ferro, ns. 2.810 e 2.812, no valor nominal de 1:000\$ cada uma, de propriedade de Leopoldo de Souza Leite, afim de garantir a responsabilidade do Eduardo de Souza Leite no logar de conferente da secção do papel-moeda dessa repartição, tendo sido o respectivo termo assignado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica em 1 do corrente.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 402 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, relativo á fiança do Eduardo de Souza Leite, conferente da secção do papel-moeda da Caixa de Amortização.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delega fiscal no Amazonas:

N. 151 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 1, de 5 de janeiro do corrente anno, em que recorreis da decisão pela qual mantivestes a do agente aduaneiro do Brasil em Cobija deferindo o requerimento em que Jorge Dau solicitou reconsideração do acto que o multou em 50%, condemnando-o ainda ao pagamento de igual importancia pelo registro do estabelecimento commercial, em vista da representação de fls. do respectivo agente fiscal, resolveu, por despacho de 25 de junho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*.

N. 152 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 16 do corrente, pelo qual foi nomeado o agente fiscal do imposto de consumo do interior desse Estado Alfredo de Freitas para identico logar na capital do mesmo Estado.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 55 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 10, de 4 de fevereiro do corrente anno, em que recorreis da decisão pela qual mantivestes a da inspector da alfandega dessa capital julgando improcedente o auto de fls. lavrado contra Joaquim da Silva Costa e Duque de Amorim & Comp. por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 9 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 134 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

processo restituído à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 44, de 23 de março deste anno, e relativo ao requerimento em que a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia recorre da decisão pela qual a inspectoría da alfandega desse Estado, á vista do que solicitou a firma Luiz Brito & Comp., mandou que fosse cobrada a taxa de armazenagem simples das mercadorias que aquella firma importou por cabotagem, resolveu, por despacho de 15 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, que se deve proceder conforme já foi resolvido pela ordem desta directoria n. 86, de 8 de julho findo, expedido á dita alfandega.

N. 133 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo restituído á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 43, de 23 de março ultimo, anexo ao requerimento em que a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia recorre da decisão pela qual a inspectoría da alfandega desse Estado, á vista do que solicitou a firma Luiz Brito & Comp., mandou que fosse cobrada a taxa de armazenagem simples das mercadorias que aquella firma importou por cabotagem, resolveu, por despacho de 16 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, que se deve proceder conforme já foi resolvido pela ordem desta directoria n. 86, de 8 de junho findo, expedido á dita alfandega.

N. 136 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 31 de julho proximo findo proferido sobre o processo encaminhado a esta directoria com o officio da delegacia fiscal nesse Estado n. 165, de 19 de junho anterior, relativo ao requerimento da Intendencia Municipal dessa cidade, pedindo autorização para fazer uma permuta de materias com a Sociedade Commercial e Industrial Suíça, recomendo providencias no sentido de ser feita a remessa ao Thesouro de todos os papeis referentes ao caso em questão, além de ser o mesmo devidamente apreciado.

N. 137 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 16 do corrente, pelo qual foi nomeado Aloysio Augusto Pa tilha para o lugar de 2º official aduaneiro da alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 58 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 12 do corrente, concedendo seis mezes de licença ao continuo da alfandega desse Estado João Calisto Amorim.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 167 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 17, de 21 de fevereiro do corrente anno, em que recorreis da decisão pela qual mantivestes a do collector federal do Monte Santo, nesse Estado, julgando improcedente o auto de infração anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, lavrado contra Thomaz Antunes pelo agente fiscal Antonio Carlos de Azevedo Coimbra, resolveu, por despacho de 9 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 74 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 10 do corrente, pelo qual foi nomeado Graciliano Antonio Jansen, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Penalva, nesse Estado.

N. 75 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 12 do corrente, pelo qual foi nomeado Antonio Joaquim Coqueiro

Aranha para o lugar de 2º official aduaneiro da alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 32 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 10 do corrente, pelo qual foi nomeado Ascanio Saraiva agente especial deste ministerio, em Parnahyba, nesse Estado, para os fins previstos no decreto numero 13.110, de 19 de julho ultimo.

N. 33 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 12 do corrente, concedendo seis mezes de licença ao agente fiscal do imposto de consumo nesse Estado José Narciso de Castro.

N. 34 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 12 do corrente, concedendo seis mezes de licença ao 2º official aduaneiro da Alfandega da Parnahyba, nesse Estado, Williams Pacheco.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 216 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 13 do corrente, concedendo seis mezes de licença ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Amazonas, addido a essa repartição, Toscano Leite Ferreira Filho.

N. 217 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 14 do corrente, pelo qual foi nomeado Manoel Ribeiro para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Petrolina, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 138 — Reiterando a ordem desta directoria n. 41, de 31 de março findo, que autorizou o procurador fiscal junto a essa delegacia a representar o Governo Federal no acto de ser lavrada a escriptura de doação feita á União, pelo Governo Estadual, de 510 hectares de terras no municipio do Soure, nesse Estado, para estabelecimento de uma fazenda modelo de criação, recomendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 29 do mez proximo findo, providencias no sentido de ser o Thesouro informado, logo que esteja ultimada tal transacção, devendo essa delegacia providenciar, igualmente, quanto á remessa de uma cópia da respectiva escriptura.

N. 139 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio numero 3, de 14 de janeiro do corrente anno, relativo ao recurso interposto por S. Costa, da decisão pela qual mantivestes a da inspectoría da alfandega desse Estado que, em virtude dos autos de fls. lavrado pelo agente fiscal Raymundo Innocencio de Araujo, impoz ao recorrente a multa de 150\$. minimo do artigo 178, letra j, alinea XI, do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, por infração do art. 74 da regulamentaçao citada, resolveu, por despacho de 2 de junho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

Outrosim, nos termos do mesmo despacho, recomendo-vos chameis a attenção do referido agente fiscal para as irregularidades existentes no processo.

N. 140 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 12 do corrente, concedendo seis mezes de licença ao machinista das lanchas da alfandega desse Estado Anastacio Ramos do Nascimento.

N. 141 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 12 do corrente, concedendo seis mezes de licença ao guarda do posto fiscal de Montenegro, nesse Estado, Ernesto Evangelista Pereira Pinto.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 129 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 10 do corrente, pelos quaes foram nomeados Antonio Alves Pinto, collector das rendas federaes em Araucaria, e o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Francisco Camargo

Junior, para identico logar na capital do mesmo Estado.

N. 130 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 10 do corrente, pelo qual foi nomeado Christiano Rodrigues Campos collector das rendas federaes em Ribeirão Claro, nesse Estado.

N. 131 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os incluidos titulos de 12 do corrente, pelos quaes foram nomeados Eurico de Andrade Moura e Euribiades Lopes agentes fiscaes do imposto de consumo no interior desse Estado.

N. 132 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 162, de 9 de novembro do anno passado, relativo ao requerimento em que a Companhia Estrada do Ferro São Paulo-Rio Grande solicita restituição da differença entre os direitos integrais pagos pelo material despachado na Alfandega de Paranaguá, pela nota de importação numero 1.314, de 12 de setembro de 1916, o a taxa reduzida de 6 % *ad-valorem* de que trata o decreto n. 11.905, de 19 do janeiro de 1916, resolveu, por despacho de 9 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, autorizar a restituição pretendida.

Outrosim, nos termos do alludido despacho, recomendo-vos chameis a attenção daquelle alfandega para o facto de não haver sido escripturada em deposito a differença dos direitos, como exige a lei.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 49 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 12 do corrente, pelos quaes foram nomeados Aurelio Pires de Albuquerque Galvão e Thomaz Irineu Pires Galvão, respectivamente collector e escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Acary, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 319 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 10 do corrente, pelo qual foi nomeado Atonato Oscar Garcia escrivão do posto fiscal de Santa Maria, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 547 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 91, de 18 de fevereiro ultimo, em que recorreis da decisão pela qual mantivestes a da 1ª collectoria federal dessa capital, julgando improcedente a notificação do agente fiscal Antonio Sattamini do Oliveira contra Horacio Ribeiro, por infração do art. 13 do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 9 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*.

N. 348 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 431, de 2 de agosto do 1916, e a que se refere o do n. 437, de 13 de agosto do anno passado, relativo ao requerimento em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita restituição dos direitos pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 928, de 21 de outubro daquelle anno, da Alfandega de Santos, o qual, *ex-vi* da clausula VII do decreto n. 838, de 4 de outubro de 1880, revigorada pela clausula II do de n. 7.170, de 12 de novembro de 1908, gosava de isenção de direitos, na época em que foi despachado, resolveu, por acto de 31 de julho ultimo, autorizar a restituição solicitada, na importancia de

675.600, sendo em ouro 238.240 e em papel 387.360.

N. 349 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o offluso título de 14 do correio, pelo qual foi nomeado o 2º official aduaneiro da Alfandega de Victoria, Randolpho Bartholomew de Oliveira para identico logar na alfandega desse Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de agosto de 1918

(*) Sr. director do Lloyd Brasileiro?

Solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidas ao Sr. Sebastião de Mello Menezes, inspector do collectoria foleiros no Estado da Bahia, tres passagens inteiras e duas meias, em 1ª classe, uma inteira em 2ª classe, bem como transporte para a respectiva baragem, entre esta Capital e a daquelle Estado, correndo a despesa por conta do Ministerio da Fazenda.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de agosto de 1918

Sr. delegado fiscal em Pernambuco?

N. 283 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas registrou como credito distribuido a essa, delegacia a importancia de 1:230.837, por conta da verba 17ª — Alfandegas — Pessoal — Do Maranhão — Um chefe de seccão — do orçamento de 1917 do Ministerio da Fazenda, para legalizar a despesa feita por essa delegacia com o pagamento de vencimentos do chefe de seccão da Alfandega do Maranhão, João da Silva Almeida, no periodo de 1 de janeiro a 31 de março do anno proximo passado.

Processos despachados

Dia 16 de agosto de 1918

João Bonfim da Conceição, pedindo registro de uma procuração em causa propria, outorgada pelo Sr. Raulindo de Paula Bastos. — Confirmo a recusa do registro.

Dia 17

Brazília Maria da Conceição, pedindo pagamento de gratificação que seu fallecido marido deixou de receber em 1913. — Satisfaca a exigencia.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Expediente do dia 20 de agosto de 1918

Processo despachado:

Pelo Dr. procurador:

Requerimento de D. Zulmira de Menezes Ribello, por seu procurador José Coelho de Carvalho, pedindo para prestar fiança para o cargo de agente do Correio do Alto Thezouralis, no Estado do Rio. — Satisfaca a exigencia.

Caixa de Amortização

Requerimentos despachados

Dia 20 de agosto de 1918

Atlas Assurance Company Limitd. — Certifique-se, á vista informação.
Lydia Fundagem Nogueira. — Idem, idem.
Laura Lago. — Idem, idem.
Eduardo Laz. — Note-se, á vista da informação.

(*) Reproduzido por ter sahido com incorrecções.

José da Silva Simões. — Certifique-se de accordo com a informação.

Antonio Faria. — Idem, idem.

João Moreira Rega. — Idem, idem.

Amélia Alves Vianna. — Note-se o estado civil de Maria da Conceição, á vista da informação.

Isabel Martins. — Satisfaca a exigencia da informação.

João Gonçalves Lopes. — Indeferido, á vista da informação.

Plínio Cordeiro de Macedo. — Pague-se, com as formalidades, á vista da informação.

Thiago Bernardo Pereira de Vasconcellos. — Pague-se, opportunamente, á vista da informação.

Isabel Alves Sodré. — Idem, idem.

Maria da Conceição Barbosa Ribeiro. — Satisfaca a exigencia da informação.

Irmãdo de Nossa Senhora do Amparo da cidade de Maricá. — Idem, idem.

Francisco da Silva Garcia. — A seccão de Contabilidade, para fazer a nota a que se refere a informação, voltando o processo a collectoria, para cumprir o alvará.

Rozendo Heitor de Mendonça. — Pague-se á vista da informação.

João Dalo. — Publique-se os editaes.

Côra do Carmo Costa. — Expeça-se e remota-se a guia.

Afonso Vieira de Andrade. — Idem, idem.

José Antonio Costa. — Indeferido, á vista da informação.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente

Dia 20 de agosto de 1918

Officio:

A Procuradoria Geral da Fazenda Publica?

N. 676 — Communica que annullou a divida do imposto de industrias e profissões, do exercicio de 1916, em nome de Eduardo Coelho.

N. 677 — Idem idem, do imposto de penna d'agua, dos exercicios de 1911 e 1912, em nome de José Gonçalves da Silva.

N. 678 — Idem idem, do imposto de industrias e profissões, do exercicio de 1915, em nome de Joaquim Freire da Silva.

— A Alfandega de Paranaguá:

N. 590 — Restitue o processo enviado com o officio n. 589, de 12 de junho ultimo.

N. 591 — Idem idem, com o officio n. 663, de 11 de julho ultimo, acompanhado da petição do recurso.

N. 592 — Idem idem, com o officio n. 681, de 16 de julho ultimo, acompanhado de recurso.

— A Mesa de Rendas Federaes de Antonina:

N. 593 — Idem idem, com o officio n. 146, de 12 de junho de 1918.

— A Collectoria Federal de Bello Horizonte:

N. 594 — Idem idem, com o officio n. 158, de 27 de junho deste anno.

— A Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 595 — Idem idem, com o officio n. 53, de 8 de julho deste anno.

— A Collectoria Federal de Pirapora:

N. 596 — Idem idem, com o officio n. 8 A, de 5 de julho ultimo.

— A Collectoria Federal de Pindamonhangaba:

N. 597 — Idem idem, com o officio n. 43, de 25 de julho ultimo, ao qual acompanha o respectivo recurso de Soares, Cunha & Comp.

N. 598 — Idem idem, com o officio n. 43, de 25 de julho ultimo ao qual acompanha um recurso de Soares, Cunha & Comp.

— A Collectoria Federal de Lima Duarte:

N. 599 — Idem idem, com o officio n. 27, de 19 de julho ultimo, ao qual acompanha um recurso de Prista & Comp.

— A Collectoria Federal de Rio Preto:

N. 600 — Idem idem, com o officio n. 70, de 27 de junho de 1918.

— A Collectoria Federal de Guarará:

N. 601 — Idem idem, com o officio de 24 de julho de 1918.

— A Collectoria Federal de Theophila Ottom:

N. 602 — Idem, idem com o officio n. 43, de 5 de junho de 1918.

— A Alfandega de Paranaguá:

N. 603 — Idem, idem com o officio n. 378, de 19 de julho ultimo.

— A Alfandega de Santos:

N. 604 — Idem, idem com o officio n. 787, de 28 de julho de 1918.

— A Collectoria Federal de Lavras:

N. 605 — Idem, idem com o officio n. 190, de 31 de maio de 1918.

Requerimentos despachados

Dia 19 de agosto de 1918

Nuno Braz Caldeira. — Transfira-se.

Maria Eugenia Cornelio Santos. — Idem.

Maria Eugenia Cornelio Santos. — Idem.

Manoel Pires Fonseca. — Idem.

Dr. Henrique Inglez Souza. — Idem.

Francisco Neves Morgado. — Sim, sob recibo.

Francisco Storino. — Prove o allegado.

Cruz Lopes & Comp. — Idem.

J. Martins Medeiros. — Idem.

Arthur Ferreira Rocha. — Idem.

Carlos Joppert Filho. — Idem.

Carlos Joppert Filho. — Idem.

A. J. Santos. — Idem.

Sebastião Pereira Oliveira. — Idem.

Francisco Lourenço Macuado. — Archive-se.

Dr. Theodomiro Penna Vieira. — Encafe minhe-se.

Antonio Teixeira Nazareth. — Em face do parecer, não ha direito a restituição.

uma vez que a taxa de penna d'agua foi paga de accordo com o lançamento feito. O requerente, querendo, pode fazer prova legal do aluguel, afim de obter redução para o exercicio de 1919 proximo futuro.

José Gomes. — Faça-se a anotação o cancelamento propostos. Junta a certidão cancelada, volte o processo.

Gonçalves Sampaio & Comp. — De-se a baixa. Junta a certidão cancelada, volte o processo.

Francisco Netto Motta. — Deferido. A superintendencia para fazer a devida anotação na patente.

Manoel Bastos. — Averba-se a mudança.

Moutinho & Pires. — Apresentem a licença municipal.

Hermes Teixeira & Comp. — Satisfaca a exigencia.

José Ferreira Fernandes. — Idem.

Bento & Valle. — Idem.

Antonio Santos Caldeira. — Idem.

Joaquim José Silva Castro. — Idem.

Galdino Augusto Bordallo. — Prove o allegado.

Antonio Parente Ribeiro. — Idem.

Olyntho Nogueira. — Idem.

Manoel Rego Filho. — Idem.

Carlos Joppert Filho. — Idem.

Valentino Del Luca. — Idem.

Rita Corrêa Cunha Moreira. — Transfira-se.

Olga Magalhães. — Idem.

João Victorio Pareto Junior. — Sim, sob recibo.

Olympia Martins M. Castro. — Pague o debito e faça a prova exigida no parecer.

Silvano Carlos Dias. — Faça-se a inscripção de accordo com o parecer.

Duarte Augusto Figueiredo. — Pague o debito.

Pablo Bousquet & Moraes. — A Sub-Directoria.

Manoel Alves Cruz. — Proceda-se na forma do parecer.

Conceição Mendes de La Costa. — De acordo com o parecer relativamente ao exercicio de 1916, nenhuma restituição fazer.

Dr. Daciano Goulart.—Inscrevase, de accôrdo com o parecer.

Jacinto Rodrigues Pereira. — Procede a divida contra Jacinto Rodrigues Pereira, pelo que não pôde ser annullada.

Inocencia Alexandrina Rocha. — Faça-se a anotação proposta no parecer.

Manoel Costa Leite. — Revalide o sello da petição de fls. 6 e pague a taxa de saneamento em debito.

P. S. Nicolson & Comp. — Apresentada a patente de registro, averbe-se a mudança.

J. Franco & Comp. — Averbe-se a mudança.

Dr. Miguel Francisco Azevedo. — Selle o documento de fls. 12 e 14.

Companhia Brasileira de Tranway Luz e Força. — Em face do parecer archive-se.

Man Assen. — Inscrevase. Imponho a multa de 100\$, minimo, na forma da lei.

Adelaide Sarmiento. — Item idem.

José Vieira. — Item idem.

Octavio Soares. — Item idem.

Henrique Dias. — Item idem.

Arthur Silva Torres. — Inscrevase.

Germano Martins Castro. — De accôrdo com o parecer, nada ha que deferir.

Augusto Barros. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Andrade & Mello. — Prove o allegado.

A. Gharah & Comp. — Item.

Manoel Francisco Dias Garcia. — item.

Antonio Pedro Silva. — Complete o sello do documento de fls. 3 e 4.

Gredit Foncier du Brésil et per l'Amerique du Sud. — Officie-se, no sentido proposto.

Manoel José Almeida. — Faça-se, de accôrdo com o parecer, a transferencia *ex-officio* para o nome de Manoel d'Avila Goulart o, em consequencia, officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido de serem annulladas as dividas dos exercicios de 1908 a 1916 em nome de Manoel José de Almeida e extrahidas novas em nome do primeiro, ao qual imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei. Nesta repartição faça-se a substituição proposta. Junta a certidão substituida, volte o processo.

Julio Costa Narciso. — Annulle-se o debito, officinando-se de accôrdo com o parecer á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Major Victor Ribeiro do Faria. — Encaminhe-se, conforme já fora despachado em 7 de julho proximo findo.

Francisco Assis Rosa. — Faça-se o cancelamento na forma proposta. Quanto á restituição, requeira em separado, querendo.

Antonio Alfaro Fernandes. — Sellados os documentos de fls. 3 e 4, junto a 1ª Sub-diretoria as guias alludidas na informação, afim de que seja solicitada do tabellião respectivo a necessaria rectificação.

Companhia Brasileira de Caseina. — A 1ª Sub-diretoria.

Manoel Rodrigues Euzébio. — Revalidado o sello da petição, volte o processo.

José Oliveira Bastos. — Complete, com revalidação o sello da petição de fls. 2.

Antonio Jannuzzi & Comp. — Satisfacam as exigencias do parecer.

Cobrança do imposto de industria e profissão

A 1 do corrente, foi iniciada nesta recebedoria a cobrança, sem multa, da 2ª prestação do imposto de industria e profissão, a qual terminará a 31 do corrente mez.

Imposto de consumo

Notificação n. 522, contra Soares & Sobrinho. — Em face do parecer reconsidero o despacho de 16 de julho ultimo, para o fim de tornalo de nullo effeito.

Idem n. 533, contra Carvalho & Alves. — Item idem.

Idem n. 559, contra Miguel Gonçalves. — Item idem.

Idem n. 592, contra Silva & Comp. — Item idem.

José Martins Gonçalves. — Na forma do parecer, deferido.

Carlos Taveira & Comp. — Junte-se ao processo respectivo.

Rodrigo Vianna. — De accôrdo com o parecer, tendo em vista o que foi apurado nada ha que deferir.

Imprensa Nacional e «Diario Officiais»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de agosto de 1918

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 963 — Ao Sr. director do Gabinete do Theouro Nacional, restituindo, devidamente informado, o requerimento que acompanhou o officio n. 142, de 16 deste mez.

N. 964 — Idem, dando informações sobre o requerimento de licença do operario Manoel Silvino Ferreira.

N. 965 — Ao Sr. presidente do Banco Hynothecario e Agricola do Estado de S. Paulo,

dando informações sobre a remessa dos exemplares do *Diario do Congresso*.

N. 966 — Ao Sr. delegado fiscal na Bahia, communicando que foi registrada a assignatura do *Diario Official* de que trata o officio n. 123.

Requerimentos despachados

Olegario Loreto Bahia. — A inspecção de saúde, querem lo.

José Garcia de Mello. — Sim, em termos.

João de Maria. — Sim, em termos.

José Dias Portugal. — Sim, em termos.

Joaquim Alves Martins. — Declaro para que fim é o pedido.

José Joaquim Pedroso. — Sim.

Antonio F. Felipe dos Santos. — Sim, em termos.

Elpidio Mendes. — Sim, em termos.

Manoel José de Moura Junior. — Sim, em termos.

João Dias de Almeida. — Sim.

Alvaro Reis. — Sim.

João Antonio V. Duran. — Sim.

Caixa de Amortização

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VALORES, IMPORTANCIA E QUANTIDADE DAS NOTAS DO PAPEL-MOEDA EXISTENTES EM CIRCULAÇÃO EM 31 DE JULHO DE 1918

Quantidade de notas	Valores	Importancia
8.177.891	1\$000.....	8.177.891\$000
5.955.480 1/2	2\$000.....	11.910.961\$000
7.954.527	5\$000.....	39.772.633\$000
8.574.015	10\$000.....	85.740.150\$000
7.159.265 1/2	20\$000.....	143.185.310\$000
6.070.997 1/2	50\$000.....	303.549.875\$000
1.410.752 1/2	100\$000.....	141.075.250\$000
860.169 1/2	200\$000.....	172.033.900\$000
1.287.574 1/2	500\$000.....	643.787.250\$000
Existia em circulação em 30 de junho de 1918.....		1.534.232.456\$000
Diferença para mais.....		14.980.766\$000

Esta diferença provém:

Importancia emitida de accôrdo com o decreto n. 12.963, de 10 de abril do 1918, para occorrer ás despesas do Theouro Nacional.....	13.000.000\$000
--	-----------------

Importancia resgatada, a saber:

Troco por prata.....	53\$000
Desconto applicado ás notas em recolhimento.....	19.179.920
Moeda subsidiaria.....	8980
	19.234\$000
	14.980.766\$000

Nota

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898.....	788.364.614\$500
Retirada da circulação até 31 de julho de 1914.....	188.023.894\$000

Circulação em 31 de julho de 1914.....	600.340.720\$500
Emitida de 20 de agosto de 1914 a 31 de julho de 1918.....	960.000.000\$000

Resgatada de 1 de agosto de 1914 a 31 de julho de 1918.....	1.560.340.720\$500
	11.107.498\$500

Circulação em 31 de julho de 1918.....	1.549.233.222\$000
--	--------------------

Secção do Papel-Moeda, 20 de agosto de 1918.—O 1º escripturario, Alfredo Lemos, sr. vindo de chefe.—O 3º escripturario, José Adolpho de Azevedo Almeida.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Serviço e Combate á Lagarta Rosea

(Séde no Museu Nacional)

RELATORIO N. 5

Sr. ministro — Tenho a honra de passar ao conhecimento de V. Ex. o incluso resumo dos relatorios recebidos dos delegados deste serviço nos Estados:

Maranhão

Iniciou-se a inspecção nas zonas algodoeiras.

O ajudante estadual Americo Wilson Coelho de Souza partiu a 20 para Coroatá e dahi para S. Luiz Gonzaga e Pedreiras.

A colheita em S. Luiz Gonzaga foi, no anno passado, de 3.000 fardos de 01 kilos e a deste anno será talvez pouco superior.

A de Pedreiras, de 8.000 fardos e está calculada em 10.000 para este anno.

O prejuizo total da safra pela lagarta nestes municipios é calculado em 30 % para o primeiro e 20 % para o segundo.

Esse ajudante teve occasião de visitar algumas plantações de algodão em Coroatá.

O auxiliar estadual Francisco Domingues da Silva, encarregado da inspecção dos municipios de Coroatá, Codó e Caxias, informa que no primeiro desses municipios foi calculada a safra do anno passado em 4.000 saccas e para este anno em 3.000, sendo os prejuizos pela praga avaliados em mais de 40 %. O auxiliar Coelho de Souza, em inspecção que fez neste municipio, já verificára 80 % dos capulhos atacados pela lagarta.

O Sr. José Firmino de Carvalho, auxiliar da Industria Pastoral e Veterinaria informou já ter ouvido queixas dos lavradores de Caxias, contra a lagarta rosea.

O ajudante estadual, agronomo José Eugenio Fuzzetti de Viveiros, que partiu a 6 de junho para Caxias e para Picos afim de percorrer os municipios ribeirinhos de Parnahyba e vizinhanças, só o fez a 27 deste, por motivo de doença.

O auxiliar, Sr. Alfredo dos Santos Menezes, pelo mesmo motivo, só agora poderá percorrer o municipio de Itapicuru.

Em Guimarães verificou o delegado que a lagarta rosea existe em maior quantidade nas proximidades da villa, em um raio de 15 kilometros. Nas regiões propriamente algodoeiras dos municipios Capoeira, S. João de Mello e Marianno e outros das vizinhanças não encontrou capulhos contaminados.

Não podendo ir além, devido ás cheias dos campos e rios,ahi se demorou em minuciosa visita em varias direcções.

Devido ao inverno irregular deste anno, na região costeira, o plantio foi tardio e só agora começam a apparecer os primeiros capulhos. Em agosto, depois de baixarem as aguas, pretende percorrer os municipios de Alcantara, Pinheiro, Santa Helena, Cururupé e talvez Turry-Assú, si houver tempo.

Acresce que a produção geral do Estado não será maior do que a do anno passado, embora a alta dos preços tivesse incentivado a plantação e isso devido aos estragos causados pela lagarta rosea.

Diante do tão séria praga, diz o delegado: «devemos cerrar fileiras para combater a efficiently, embora contra nós se levante a maledicencia dos incredulos de toda a natureza».

Acha que não basta a desinfecção das sementes; é necessario mais algum cuidado para a certeza do expurgo das mesmas e como de varios pontos do Estado comecem a chegar pedidos de sementes seleccionadas, lembra que a Estação experimental de Coroatá poderia se encarregar desse mister, desde que fosse posto em pratica um plano methodico e continuo, que daria em resultado a distribuição de um producto perfeito não só para esse Estado como para os vizinhos.

A não ser assim é necessario que o Governo adquira sementes seleccionadas e desinfectadas de um particular idoneo para attender aos lavradores que reclamam sementes nessas condições.

Deixou de remetter alguns relatorios de auxiliares que estão no interior por não os ter ainda recebido.

O assistente José Orestes Montêra, seguiu a 14, via Tutoya, para Brejo, afim de visitar esse municipio, seguindo depois para Burity, Chapadinha, Santa Quitéria e Vargem Grande, a inspecionar descaroçadores, lavouras e desinfecção de sementes.

O auxiliar inspeccionou as zonas algodoeiras dos municipios de S. José de Riba-Mar, onde chegou a 15. Apresentou-se ás autoridades locais, pedindo o auxilio de que pudessem necessitar, só tendo conseguido um prelo para séde dos trabalhos. No dia seguinte foi a localidade Marapoia e ali encontrou 84 % dos capulhos colhidos in-

festados pela lagarta, sendo a especie cultivada a «Mocó». E desolador o estrago causado pela praga nos algodões desse lugar.

Informou-lhe o delegado que tendo feito plantações desde 1916, nada havia colhido até agora, ignorando a causa de tal insuccesso. Pediu esse senhor ao auxiliar que voltasse novamente para dar combate ao mal, fazendo sentir a necessidade do auxilio do Ministerio da Agricultura, fornecendo sementes para o proximo plantio e *bracç* para coadjuval-o nesse serviço e de combate á praga, visto só dispôr de numero limitado de lavradores, tratando de outras culturas que ficariam prejudicadas si della os desviasse.

Prometteu comunicar o pedido ao director do Serviço, por intermedio do delegado.

Mostrou a esse agricultor a lagarta dentro das sementes, explicando a sua evolução e deu todos os conselhos necessarios ao combate á praga, não tendo esperanças que sejam seguidos á risca sem a presença de um funcionario do Serviço.

A 17 visitou um outro sitio onde ha a especie «Mocó», plantada em 1916, e um resto do «Herbaceo» de 1917. Ahi, em 100 capulhos encontrou 80 contaminados pela praga. Em outra cultura do «Mocó», plantado em 1916, observou 80 % dos capulhos atacados pela *Gelochia gossypiella*.

Informado de grandes plantações na Villa do Paço Luniar para lá seguiu a 18. Procurando o Sr. intendente municipal, este lhe informou ter existido consideravel plantação ha seis annos, da variedade «Herbacea», não havendo actualmente cultura de algodão.

A 19 regressou a Riba-Mar para novas observações nos algodões já descriptos, tendo ahi permanecido nos dias 20, 21 e 22.

Piauihy

No relatório datado de 10 de junho findo, informa o delegado no Estado do Piauihy que, existindo grande desconfiança dos agricultores e plantadores de algodão na campanha á lagarta rosea, logo ao iniciar-se o serviço no Estado comprehendido com desgosto quanto de delicado e difficil seria estimular a vontade dessa gente em seguir os conselhos e instrucções, tratando-se como se trata de espiritos arraigados ás superstições e educados a se baterem pela teimosia sem outro intuito sinão o de fazer valer suas crenças e opiniões.

Já agora declara-se satisfeito e mais confiado no resultado a esperar em virtude da acceitação, si bem que limitada, pelos agricultores, dos conselhos e instrucções que lhes tem dispensado. Diz ver nisso um passo bastante accentuado para a elaboração do plano proposto pelo Serviço de Combate á Lagarta Rosea.

Como complemento á medida do expurgo das sementes que se destinam á cultura, encarece a necessidade de um posto de distribuição de sementes seleccionadas e desinfectadas.

Lembra ainda a conveniencia da criação de campos de demonstração, cursos praticos ou mesmo nucleos colonias onde os sertanejos pudessem de visu aprender a pratica e meios racionais de cultura que, além de outras, traria a vantagem de se identificarem com os aparelhos e machinas e os seus usos e resultados, preparação do terras com adubos, selecção de sementes e meios outros inseparaveis á boa cultura.

Julga ser de boa conveniencia o estabelecimento no nucleo colonial «David Caldas» de um pequeno campo de demonstração de cultura algodoeira; allega que isso trará a grande conveniencia de facilitar a selecção e desinfecção de sementes destinadas ao plantio, devendo ser feita a distribuição por funcionarios de immediata responsabilidade e conhecedores dos resultados a obter dessas medidas.

Quasi todos plantam sementes infestadas e fazem-no pela ignorancia dos resultados a esperar da desinfecção e mesmo por desconhecerem os methodos de expurgo.

Em geral, nenhum agricultor accete a póda nos seus algodões e, quando tem conseguido de alguns essa medida, recusam-se terminantemente a catar para incinerar as caules, maçãs e folhas que assim se transformam nos roçados em focos de proliferação da praga.

Ultimamente tem encontrado algodoeiros atacados pela bróca — *Gasterocercos gossypii*, Pierce.

Informa ainda que, no Sr. coronel Gervasio Barbosa, intendente em S. Pedro, tem encontrado valioso auxilio, já pelo prestigio que goza nesse municipio, já pelo empenho demonstrado em facilitar a acção da commissão nessa campanha. Assevera que esse senhor arrendou quadras de terras para plantio de algodão, nas quaes só serão empregadas sementes seleccionadas e desinfectadas. Olha isso como um auxilio estimavel porque com esse gesto o Sr. coronel Gervasio provoca a curiosidade dos agricultores do lugar e dos pequenos lavradores que procurarão imital-o. Com isso teremos a confiança nos meios empregados, estimulada ainda pela melhor economia da colheita.

O Sr. Abdon Moura, proprietário de armazém de compras e descarregador em Amarante, preparou um aparelho para desinfetar sementes que fornecerá de ora em diante. O mesmo procedimento teve o Sr. Francisco Narciso, de União.

Em Amarante, o Sr. coronel João Ribeiro Gonçalves Filho, Intendente municipal, teve o mesmo gesto. E' proprietário de terras em Regeneração, onde este anno pretendo fazer a cultura algodoeira com sementes seleccionadas e desinfectadas.

Em Floriano, fornecer ao Sr. José C. Andrade Sobrinho, negociante que annualmente distribue sementes gratuitas, a quantidade de sulfureto precisa para desinfectá-las. Promptamente esse negociante accedeu á conveniencia de assim proceder e prometeu fazê-lo.

Declara que a cultura algodoeira tem se desenvolvido em algumas zonas e em outras tem cahido de maneira a causar reparo.

São deficientes os dados officiaes para qualquer estudo comparativo e o que recorrer ás informações pessoas é sempre duvidoso, attendendo-se a que todos escondem o numero verdadeiro de suas colheitas receando augmento de impostos. Affirma, entretanto, que uma quadra de terra permite uma colheita média de 120 arrobas de algodão.

Põe em evidencia que muitas são as causas que afastam os pequenos lavradores da cultura do algodão, entre ellas sobrepuja a procura da cera de carnaúba e do côco babassú, pelo preço elevado que tem alcançado esses productos ultimamente e que, coincidindo a época da cera com a dos cuidados do campo para a cultura de algodão, obriga isso, de modo insensível, o afastamento dos seus cultivadores.

Informa que nas ultimas inspecções que fez á zona de Altos, Campo Maior, Barros e Livramento, encontrou grande numero de capoeiras de algodoeiros, em completo abandono, pediu immediatas providencias ao Sr. governador para extincção desses focos da praga; accordou S. Ex. nessa urgente necessidade, prometendo mandar destruí-las.

Interessa-se vivamente com o Sr. governador para que só seja permittido o plantio das variedades annuas, pelas vantagens que dessa cultura todos conhecemos.

Que na mensagem apresentada pelo Sr. governador á Assembléa Legislativa do Estado, estimou S. Ex. o prejuizo de algodão no anno passado na quantia de 1.123:368\$ e que, a causa desse prejuizo, se deve tão sómente á lagarta rosea da *Pectinophora gossypiella*.

Ceará

Estava em Quixeramobim percorrendo algodoeiros quando recebeu do director de serviço telegramma determinando que seguisse immediatamente para Sobral, afim de assistir a desinsecção de sementes e dar ás firmas exportadoras o attestado do expurgo exigido pelo decreto n. 12.937. Seguiu para Sobral via Fortaleza; mas sabendo estar nessa Capital o proprietario dessas sementes, procurou-o sendo-lhe apresentado pelo auxiliar estadual, o agronomo Leocadio Araujo.

Disso-lhe o Sr. Oriano Mendes: — «A nossa situação em Sobral é bastante angustiosa em face do decreto n. 12.937. Tenho em deposito muitas toneladas de sementes pretendendo exportá-las o mais breve possível, mas as firmas consignatarias se recusam formalmente a recebê-las, sem o attestado do expurgo. Como eu ha muitos outros com grandes depositos e sem meios de desinfetá-las.»

Pedi-lhe que communicasse ao director e que elle em pessoa procurasse o-hia nesta Capital Federal, para tu'o expôr, principalmente quanto ao prejuizo que lhes adveem da necessidade de processo de expurgo.

Depois de ouvir essa exposição, procurou o Sr. Governador pedindo a construcção de postos completos de expurgo por conta do Estado e nada conseguiu, sob allegação de ter o Governo concedido ao Dr. Piquet, engenheiro da Empresa Trajano de Medeiros, certas clausulas para installação de usinas para desinsecção de sementes, em determinados pontos do Estado, não conhecendo, entretanto, o plano das mesmas e o prazo de inicio da montagem.

Seguiu então para Sobral, onde chegou a 7. Procurou os diversos possuidores de sementes, dos quaes as firmas consignatarias não recebiam as mesmas sem o attestado constante do referido decreto.

O Sr. Adeodato Carneiro convilou-lhe para com urgencia fazer a desinsecção do seu stock de sementes, correndo todas as despesas por sua conta.

Pedi sulfureto ao Sr. presidente do Estado e, como demorasse e na incerteza de recebê-lo, pedi permissão a directoria para ceder esse insecticida, pelo custo, ao mesmo senhor.

De posse dessa autorização, iniciou a construcção de um deposito com cinco metros de comprimento, 1^m 40 de altura e 1^m 20 de largo,

onde pudesse fazer o expurgo de grande quantidade, pelo processo rapido.

Pensa desinfectar de 20 a 30 toneladas por dia, nesse aparelho, cuja carga varia de 15 a 20 mil kilos.

Em virtude da rigorosa fiscalização que requer esse trabalho, tem de permanecer em Sobral, abandonando o serviço iniciado no ramal da Estrada de Ferro Baturité.

Espera, entretanto, em breve, alguns auxiliares, que não deixarão sacrificado o serviço iniciado naquella zona.

Faz sentir com prazer o valioso concurso do auxiliar estadual agronomo Leocadio Araujo que muito se tem empenhado para o combate á terrível praga.

Na parte sul do Estado, a cargo do assistente Eugenio Carlos Brandão, o combate pôde ser julgado pelos relatorios que apresenta e que são remetidos á directoria.

Da zona de Aracaty, nada sabe por não ter recebido communicações do Sr. Groover, inspector agricola estadual, encarregado do serviço nessa zona.

Termina avaliando em 80 % o prejuizo da safra do algodão deste anno, nas zonas por elle ultimamente visitadas, cujo algodão de baixa qualidade é proveniente de capulhos, em geral atrophiados pela lagarta.

Quanto ao assistente, Dr. Eugenio Brandão, partiu de Missão Velha para Barbalha e ali permaneceu.

Tendo em Missão Velha noticia de uma nova praga dos algodoeiros, foi verificar e constatou existir de facto atacando o peciolo das maças, olhas, galhos e tronco, grande numero de insectos envolvidos em abundante espuma branca.

Desconhecendo a praga, enviou a esta directoria o material para estudo. Examinando-o encontrei grande numero de especimens de larvas e nymphas de um hemiptero homoptero da familia Cercopidae, sub-familia Pygellinae, provavelmente pertencente ao genero *Clasoptera* Germa; ao assistente pedi mais material com o insecto na phase adulta, para poder fazer a determinação especifica e enviei instrucções sobre os meios de combater essa praga.

Trata-se evidentemente de mais um inimigo do algodoeiro, cujos danos, embora apreciaveis, nunca poderão attingir aos que são produzidos pela lagarta rosea, nem talvez mesmo aos de *Gasterocercodes gossypii* Pierce. Pelo facto de emitir uma secreção esumosa aproxima-se a uma outra especie da mesma familia pertencente ao genero *Tomaspis*, que ha tempos recebi do Campos reunida pelo agronomo Arthur Torres e por elle observada como nociva á canna de assucar.

Diz o assistente que esse mal ainda se acha limitado, contudo devo informar a V. Ex. que, em abril do corrente anno, o Sr. Evandro Rocha, inspector agricola no Estado de Alagoas, remetteu á Directoria do Serviço de Agricultura Pratica larvas e nymphas do mesmo insecto a elle enviadas pelos agricultores do interior com a informação do mal que causavam aos algodoeiros.

Por dificuldades de correspondencia e de material necessario ao serviço, dirigiu-se o assistente de Crato a Lavras, passando por São Pedro e foi obrigado a voltar á zona do Cariry, por não ter ainda percorrido os municipios de Milagres, Brejo dos Santos, Jardim e Porteirias. De Lavras remetteu folhetos e instrucções aos agricultores de Missão Velha, Joazeiro, Crato e S. Pedro.

Seguiu depois para Cedro afim de aproveitar as festas de 22 a 24, para divulgar entre os lavradores dos municipios de Lavras, Icó e Varzea Alegre as medidas que aconselhamos.

Seguiu depois para Icó, onde se acha. Ahi foi bem acolhido pelo Sr. prefeito que lhe proporcionou o contacto com os lavradores e proprietarios de usinas de descarregar, os quaes muito o tem auxiliado na propaganda para o combate.

Releva salientar o modo cavalheiresco por que foi recebido pelo Revmo. Padre Cicero Romão Baptista, prefeito do Joazeiro, que lhe facilitou tudo quanto precisava para sua missão.

O Revmo. Padre Cicero recommendou-o a todos os agricultores que o cercam pedindo que cumprissem as suas instrucções e determinou aos seus empregados que as executassem.

Menciona ainda os bons auxilios prestados pelo Sr. coronel José Raymundo de Maceio, prefeito de Barbalha; e 42 tenente de engenheiros José Pinheiro Bezerra de Menezes, que o apresentou aos mais importantes lavradores do municipio de Crato, fornecendo-lhe condução para auxiliar o bom desempenho do serviço.

Irá aos municipios de Umay e Varzea Alegre, antes de voltar de Cariry.

Rio Grande do Norte

Aham-se actualmente installadas 11 secções, comprehendendo 28,5 municipios, faltando 8,5 que formam tres secções. Nas duas primeiras zonas estão providas de chefes de turma estaduais

as tres primeiras secções da 1ª zona e as duas primeiras da 2ª zona.

Recebe com frequencia sementes de algodão enviadas por particulares para expurgo, operação que é feita pelo processo rapido — sulfureto de carbono — no aparelho installado na sede.

Para facilitar a adaptação de pulverizador ao deposito ou caixa do sementes, o delegado, modificando o systema aconselhado por esta directoria, mandou obstruir o orificio central no fundo da caixa para abri-lo de um dos lados, entre o fundo falso e o verdadeiro. As vantagens desta modificação são as seguintes:

1º, melhor adaptação de tubos do desprendimento do vaporizador;

2º, são dispensaveis os pés para a caixa de sementes e que diminue muito o trabalho de enchel-a e esvasial-a, tornando-a baixa;

3º, o sulfureto vaporisa-se rapidamente porque diminue a pressão com a elevação do pulverizador e tanto mais facilmente penetra o gaz na caixa quanto mais alto for collocado o vaporizador em relação a esta ultima.

Tem feito distribuição de cartas, conselhos, cartazes e questionarios aos agricultores e feitores.

Prohibiu ao assistente fornecer attestado de expurgo a sementes expostas ao sol, em vista da inefficacia desse meio, conforme aviso da directoria.

Consultou ao assistente sobre si o Sr. Antonio Florencio, de Mossoró, tinha o sulfureto necessario para a desinfecção de 290 toneladas de sementes que pretendia exportar, ao que aquelle respondeu affirmativamente dizendo que as caixas para expurgo estavam quasi concluidas.

Tem grande numero de questionarios e alguns relatorios de feitores das duas primeiras zonas.

Recebeu da directoria as circulares com instrucções que distribuirá aos agricultores. Das 2.000 que mandára imprimir só existiam 74.

Havendo começado tarde o inverno, tambem tardou a plantação, apparecendo agora os primeiros capulhos; entretanto, raros são os cercados em que não se vêem, por entre os arbustos novos, plantados de março a maio: velhos algodoeiros carregados de capulhos secos bastante infestados pela lagarta.

Varios algodoeiros do anno passado, em S. Cruz, apresentam 33 % dos capulhos, em principio de maturação, infestados pela praga.

Em Lages, onde a percentagem é sensivelmente menor, encontrou alguns bons roçados em plena fructificação e outros em começo, não devastados pela *Pectinophora gossypiella*, attribuindo o facto ao clima, quente e secco, desfavoravel á lagarta.

«Os agricultores mais cultos, ou melhor, os menos ignorantes, a principio promptificaram-se a executar as medidas prescriptas por este serviço, mas em breve tiveram de descurar-as, devido ao pouco caso que a maioria manifesta quando se trata de promover qualquer trabalho á sua custa, preferindo aventurar, isto é, esperar que a *Providencia* isente os algodoeiros da praga, ou que o tempo mude » porque creem os mais ignorantes, que é de tempo essa manifestação, da mesma forma que é de inverno, etc.»

Aproximando-se a safra algodoeira deste anno, acha propria a occasião para o Governo installar usinas modelo, afim de levar o exemplo aos particulares, incapazes de iniciativa propria, principalmente pela incerteza de alcançarem immediatos beneficios.

Seria tambem de grande alcance, o Governo adquirir machinas simples e baratas, adaptaveis aos «vapores» existentes, para expurgar economicamente as sementes e com algumas vantagens, depois de installadas fossem passadas aos proprietarios das mesmas.

Com o valioso auxilio do governo estadual, o serviço acha-se actualmente installado em 12 secções de Estado, e brevemente selo-ha em uma das duas secções restantes.

Parahyba do Norte.

(Relatorio referente ao mez de maio).

O delegado permaneceu no leito durante 15 dias; ainda assim orientou o assistente sempre que foi consultado, seguindo o serviço por isso o mesmo criterio de direcção.

Tem recebido já questionarios e boletins de diversos municipios, onde o serviço está installado.

Para cada municipio organizou um livro de registro no qual são feitas todas as annotações referentes á cultura e industria de algodão, damnos causados pela praga e o registro dos agricultores do municipio. É indispensavel essa escripturação não só para a regular fiscaliza-

ção, como tambem para poder fazer uma estatística exacta dos prejuizos causados pela praga nos algodoeiros.

Empenhou-se no funcionamento da fabrica de oleo da firma Kroncke & Comp., o que conseguiu com magnifico resultado para o Serviço. Esta fabrica está esmagando 37 toneladas de sementes diariamente.

Facilitado o transporte pela Great Western, recebeu essa firma, em maio 4.330 saccas e no de junho 11.272.

Entraram tambem na fabrica de oleo annexa á de tecidos de Tibiry em maio 1.789 saccas e em junho 2.386.

Lastima não haver mais prensas no Estado, não só por ser uma fonte de riqueza, como por ser e meio mais pratico de destruição das lagartas nas sementes não expurgadas, enquanto não forem installados aparelhos de ar quente.

Nestes ultimos dias tem conferenciado com o Sr. presidente do Estado para conseguir a installação de usinas, tendo resolvido aguardar orçamento para as montagens, afim de tomar qualquer deliberação.

O Estado da Parahyba vae entrar em accôrdo com os Estados vizinhos no sentido de nelle ser permittida a ontrada do sementes não expurgadas, quando directamente destinadas ás fabricas de oleo.

O assistente federal procedeu á desinfecção de sementes perante proprietarios de descarçadores e agricultores em tres municipios. Tem encontrado difficuldade para obter resposta aos questionarios e boletins, por não encontrar os lavradores, ás vezes ausentes da lavoura duas e tres leguas.

Auxiliares e commissarios estaduais fiscalizam rigorosamente o movimento do sementes dentro dos municipios, podendo-se affirmar achar-se paralyzado.

O auxiliar estadual auxiliado pelo commissario da primeira zona — Santa Rita — procedeu ao expurgo de 83 saccas de sementes «herbaceas» adquiridas pela Sociedade de Agricultura.

Esse serviço foi uma excellente lição para os agricultores que o assistiram. As sementes foram distribuidas gratuitamente por seis municipios.

O auxiliar estadual Nelson Chaves visitou os districtos de Alagoa Grande, Caiçara e Guarabira, verificando um stock de sementes respectivamente de 7.000, 2.596 e 4.400 saccas.

Em Perpirtuba dirigiu a construcção de uma camara de expurgo; e ali iniciou a desinfecção pelo processo rapido.

Primeira zona

Districto de Inga — Pelo commissario foram visitados 12 municipios. Entendeu-se com 52 agricultores e apresentou 47 questionarios e 5 de descarçadores. Pelos boletins verifica-se a seguinte percentagem de maçãs estragadas — «Herbaceas», 14 %; caroço preto, 29 % e socco, 27 %.

Districto de Alagoa Grande — O commissario visitou 12 localidades. Instruiu 196 agricultores.

Em Grandeza e Esperança, zonas onde é intensa a cultura algodoeira a lagarta causa damnos consideraveis. Ha um descarçador em Esperança e outra em Alagoa do Remigio.

Durante o mez foram passadas duas guias de despacho do sementes do algodão destinadas ás fabricas de oleo do Estado.

Diversos agricultores comprometteram-se a mandar construir camaras de expurgo.

Em Campina Grande ha 16 armazens de compra dos quaes seis com descarçadores.

(Do relatorio referente ao mez de junho).

Rigorosamente, nada de positivo ha feito, diz o delegado, salvo ensinar ao agricultor o mal da lagarta rosea, lutar contra a má vontade dos proprietarios de descarçadores e de armazens de compra e paralyzar até certo ponto o movimento de sementes não expurgadas.

Todo o trabalho requer tempo e pessoal habilitado. Descurar um minimo detalhe poderá importar em prejudicar todo o serviço.

As municipalidades tem uma differença irritante em frente aos estragos da praga. E, ou são tomadas medidas decisivas, ou as providencias do Governo serão burladas.

Pede com insistencia a creação de grandes usinas, em substituição aos actuaes «vapores», unico meio de se poder conseguir o expurgo de sementes, visto como é impossivel a um commissario, além do outras funcções, fiscalizar todos os descarçadores do municipio em que trabalha, tendo em consideração haver municipios onde existem dezenas de descarçadores funcionando diariamente.

Lembra ainda a creação de fabricas de oleo annexas a essas usinas.

Chegando ao conhecimento do delegado ter embarcado para Recife em uma barcaça uma partida de 171 saccas de sementes não expurgadas, fez a comunicação ao delegado de Pernambuco que procedeu à apprehensão de accordo com a lei. Nessa mesma occasião officiou ao administrador da Mesa de Renditas estadual e ao inspector da Alfandega solicitando não permittirem mais despacho de sementes de algodão desacompanhadas de certificado de expurgo e guia de desembaraço.

PRIMEIRA SECÇÃO—O auxiliar esteve 17 dias em Itabayana, fornecendo guias de desembaraço para embarque de sementes, etc. Viajou 13 dias visitando tres districtos, dous povoados e dous sitios. Ha esperança de melhor safra este anno, dizem os agricultores, por ter sido em igual periodo do anno passado, mais intenso o ataque da lagarta rosea. O delegado teme, porém, esse prognostico.

Distrito de Espirito Santo—O commissario viajou durante 15 dias, visitou quatro localidades, tendo colhido 194 questionarios de agricultores e dous de descaroadores, sem remeter boletins de percentagem.

Distrito de Santa Rita—O commissario viajou durante 11 dias, visitou cinco localidades, levantou 28 questionarios de agricultores. Não remetteu boletins.

Distrito do Pilar—O commissario visitou 14 localidades, levantando 89 questionarios de agricultores e dous de descaroadores.

Distrito de Injá—O commissario viajou 15 dias, visitou nove localidades, conseguiu 53 questionarios de agricultores e quatro de descaroadores. Não remetteu boletins.

Distrito de Itabayana—O commissario visitou duas localidades e levantou 64 questionarios.

Outro commissario percorreu sete localidades, conseguindo 55 questionarios e, em 22 de junho, apprehendeu 95 arrobas de caroços de algodão que iam ser transportados sem o certificado de expurgo de que lavrou termo e pelo que o assistente da zona impoz multa.

SEGUNDA SECÇÃO—O auxiliar esteve 15 dias de viagem de inspecção e instrucção em tres districtos.

Distrito de Alagoa Grande—O commissario visitou seis localidades e levantou 146 questionarios de agricultores e nove de descaroadores.

Distrito de Maranguape—O commissario visitou duas localidades e obteve o levantamento de seis questionarios.

Distrito de Guarabira—O commissario visitou duas localidades, fiscalizou o expurgo de uma partida de sementes destinada a Recife e levantou 13 questionarios.

Distrito de Caicara—O commissario visitou quatro localidades e conseguiu 146 questionarios.

Distrito de Umbuzeiro—O commissario visitou seis localidades e levantou nove questionarios.

SEGUNDA ZONA

O ajudante agronomo, na primeira quinzena de junho, inspecção dous municípios. Por suas informações existem um armazem de compra em Bananeiras e dous em Moreno.

Visitou ainda Borborema, dando instrucção a quatro proprietarios de armazens de compra e dous povoados, onde poudo instruir dous compradores do algodão.

Percorreu ainda varias localidades, onde encontrou sempre a praga. Não viajou durante a segunda quinzena de junho.

Persiste em informar sobre a má vontade da maior parte dos agricultores e proprietarios de armazens de Campina Grande que não querem construir depositos apropriados para sementes e camaras de expurgo.

PRIMEIRA SECÇÃO—O auxiliar procedeu á distribuição de circulares e instrucções. O serviço nesta secção tem sido bastante prejudicado pelas chuvas terrencias.

Distrito de Alagôa Nova—O commissario visitou tres localidades e colheu 13 questionarios de agricultores.

SEGUNDA SECÇÃO—O auxiliar providenciou para que sejam construidos depositos especiaes, de accordo com o decreto estadual n. 917; deu instrucções a agricultores e industriaes nos dias de feira, realizando ainda uma conferencia em Girmú, ao sul do municipio de Piehy. Visitou uma fazenda onde encontrou 65% de maçãs atacadas.

Distrito de Bananeiras—O commissario percorreu no mez de maio varias localidades e obteve o levantamento de 46 questionarios de agricultores, tres de armazens de compra e um de descaroador.

Distrito de Patuby—O commissario visitou tres localidades e colheu tres questionarios de descaroadores.

TERCEIRA ZONA

Nada recebem o delegado desta zona, visto como só a 30 de junho é que os funcionarios estavam chegando ás suas sédes, PERNAMBUCO:

(Primeira quinzena)

Em Garanhuns o assistente visitou diversas plantações, de algodão nos sitios: Lage, Zumbi, Laranças, Olho de agua e Tapera, encontrando-as intensamente infestadas pela lagarta.

Aos proprietarios foram aconselhadas medidas prophylaticas. Um negociante de algodão pediu ao assistente o expurgo de 480 toneladas: esse funcionario telegraphou ao Sr. Governador do Estado, solicitando autorização para construir um apparelho de expurgo o que lhe foi concedido, estando já em construcção.

A 13 seguiu o delegado para Caruarú e a 14, visitando a redacção do Cinco de Novembro pediu a publicação das instrucções e meios de combate á praga, no que foi attendido.

No dia 15 aproveitou a occasião da feira para communicar-se com os agricultores, fazendo a distribuição de folhetos explicando a praga e aconselhando vigilancia e acção continua, pedindo-lhes sciencia de todos os factos, e pondo-se á disposição para visitar-lhes os algodões, expurgar as sementes e prestar qualquer esclarecimento com referencia á cultura algodoeira.

Visitou a fazenda «Tanque do Cabras» a sete kilometros da cidade. A cultura é feita com algumas falhas; ali se cultivam as variedades «herbaceo», «mocó» e «creouló». Em 100 capulhos de «herbaceo» encontrou 16 atacados pela lagarta.

Fez ainda visitas de inspecção a diversos estabelecimentos em Caruarú, nas proximidades da Great Western, onde os depositos não offerecem as garantias necessarias contra a praga. Todo o algodão é comprado á dinheiro e depois de descarado são as sementes em parte vendidas para as fabricas de óleo e as restantes distribuidas aos agricultores para o plantio. Os proprietarios desses armazens fazem a desinfecção das sementes pela creolina e enxofre, á vista do que aconselhou a substituição pelo sulfureto de carbono, instruindo-lhes a respeito.

Usam tambem collocar nos armazens um recipiente com enxofre ou um pouco de alcool, ao qual põem fogo.

Teve oportunidade de constatar parasitas de diversas especies nos depositos, andando sobre o algodão em rama.

Em alguns armazens nenhuma desinfecção se procede. Pediu o auxilio do «Caruarense», folha local para preparar a propaganda contra a praga o que obteve.

Regressará depois a Caruarú para proceder a trabalhos de desinfecção de sementes, depois de estabelecidas com o Sr. governador do Estado as medidas para a installação de um serviço estadual, conforme S. Ex. vem promettendo desde o inicio da campanha.

(Segunda quinzena).

Teve a satisfação de verificar pelo relatorio do assistente, remetido de Garanhuns, séde da secção Sul, que não só plantadores como boneficiadores de algodão, estão confiantes na safra que será iniciada em agosto e setembro, em vista do bello aspecto das culturas, menos damnificadas pela lagarta rosea, sentindo-se a satisfação dos interessados nesse assumpto.

O apparelho para desinfecção de sementes mandado fazer pelo Estado, em Garanhuns, está prompto e sua installação á espera

sómente de uma bomba de ar, emprestada pelo director da Fiscalização das Obras do Porto de Recife e que está sendo reparada; mas em principios de julho estará funcionando esse apparelho.

O auxiliar percorreu diversas culturas cujos proprietarios prometteram queimar os algodões logo após a colheita, e foram: «S. Gonzalo», «Teixeiras», «Gruta d'agua», «Varzea» e «Cajueiro».

O delegado chegou de Caruarú a 19, encontrou um telegramma do delegado da Parahyba, avisando-o da partida da barca Ceres V, com 170 saccas de sementes de algodão sem certificado de expurgo. Dirigiu-se á Policia Maritima e ao inspector da Alfandega, combinando então a apprehensão das mesmas, de accordo com o decreto n. 12.957, estando á espera que a referida barca aporte.

Foi procurado pelo Sr. coronel Rodolpho Paiva, Prefeito de São Bento e agricultor e proprietario de armazem de compra, em esse municipio, para dar informações sobre o expurgo de sementes o combate á praga. Prestou-lhe todas as informações pedidas e combinou a installação de um posto de expurgo, nesse municipio. Está quasi concluido o apparelho que funcionará pelo processo rapido por meio do sulfureto de carbono.

Tem insistido junto ao Sr. governador para melhorar a organização do serviço no Estado. Ainda ha pouco tempo o Sr. Dr. Manoel Borba declarou-lhe que ia reflectir e resolver definitivamente sobre esse caso.

Sente que é absolutamente impossível a comissão federal dar combate à praga, pois, dous funcionarios technicos, nada podem fazer diante do grão de intensidade do mal.

Antorizado pelo Sr. governador do Estado procurou saber como poderão actualmente ser adquiridas machinas para expurgo pelo ar quente.

Mandou construir cinco caixas para desinfecção de sementes o que serão montadas nos centros de maior produção. Actualmente empenha-se em montar, em varios pontos do interior do Estado, postos de expurgo de sementes.

Algozs Esteve o delegado em União, inspecionando a fabrica de oleos vegetaes da firma Peixoto & Comp. para assistir á experiencia de um novo systema do prensagem de caroços de algodão; nessa fabrica haviam depositadas 40.000 saccas de sementes muito contaminadas pela praga.

Verificou nesse municipio que, grandes e pequenos agricultores haviam feito a limpa de seus campos, por espontanea vontade e do accordo com os conselhos que anteriormente dera ao passar por essa localidade.

Fez, para diversos agricultores, a desinfecção de 197 kilos de sementes para cultura e forneceu sulfureto a outros, explicando o processo de expurgo.

Na propriedade do Sr. coronel Francisco Rocha, fez a limpa methodica de meio hectare de terreno, plantado de «herbecos» e «quebradinho».

Fez novas sementeiras com sementes expurgadas e escolhidas, em terrenos amanhados a enxada, por não dispôr de outros instrumentos.

Foi chamado a Macaé, por telegramma de diversos exportadores, alli chegando a 26. Procura-lo pelos mesmos senhores que desejavam exportar um total de 18.000 saccas de sementes, para satisfazer a contractos com as fabricas de oleo em S. Paulo e cujo embarque foi impedido pelo inspector da Alfandega em vista do decreto n. 12.937, pela am respectiva licença para o embarque, allegando já ter sido concedida licença para o transporte a uma partida de Minas para S. Paulo.

Scientificou-lhes, sob attribuição do Sr. inspector agricola, a fiscalização do embarque de sementes.

Julga de grande vantagem o embarque de todas as sementes depositadas e não expurgadas para as fabricas de oleo, desde que sejam desinfectadas no porto de Santos.

Cumprindo ordens da directoria, conferenciou com o superintendente da Great Western a conseguir a remoção rapida dos caroços de algodão do interior para a capital do Estado.

Serviu para Ponêdo com o auxiliar, afim de estabelecer a sede da 2ª secção que comprehendêrã os municipios de: Ponêdo, Triunpho, Collegio, S. Braz, Taiú, Bello Monte, Pão de Assucar, Piranhas, Agua Branca, Paulo Afonso e Sant'Anna do Ipanema.

Conseguiu do Governo Estadual fossem adoptadas nas escolas publicas e subvencionadas, como livro de leitura, as circulares explicativas distribuidas por este Serviço, já tendo sido remetidas ao director de Instrução Publica do Estado 500 exemplares.

Pretenho tambem distribuir pelas escolas algumas caixas com preparação da *Pectinophora gossypiella*, em suas principaes phases de sua evolução.

SERGIPÊ

Os auxiliares estaduais terminaram o expurgo de sementes para o plantio nos municipios de Capella, Dorez, Aquidaban, S. Paulo, Itabayanna e Campo de Britto.

Em nenhum mais pôde ser executado esse serviço, devido á morosidade do processo de expurgo de que dispõe actualmente e do limitado numero de auxiliares, tendo em vista a grande área cultivada.

Tambem por multiplas razões, entre ellas, as grandes chuvas que impediram o transito pelas diversas estradas, chegarão a interromper o trafego da «Chemins de Fer» em alguns municipios e terem muito agricultores se recusado a fazerem o expurgo das sementes, preferindo perdê-las, não foi possivel iniciar o serviço de desinfecção das mesmas, em outros municipios, além das já mencionadas.

Grande tem sido a luta da comissão para convencer os agricultores sobre as necessidades do expurgar as sementes.

Cita os nomes dos Srs. coronéis Francisco Romualdo Barreto, do Riachão, e José Rodrigues Lima, de Itabayanna, unicos em todo o Estado que se promptificaram a executar todas as medidas aconselhadas, inclusive montar aparelhos para expurgo, dos quaes pediram as respectivas plantas que lhes foram enviadas.

Os agricultores intelligentes são accôrdes em afirmar que se faz mister uma lei para o nosso Serviço, sem a qual os resultados auferidos serão praticamente nulos.

Estando já terminada a plantação durante os mezes de agosto e setembro recomenhou aos chefes de turma que se dedicassem á desinfecção de sementes para todos os outros fins.

Confirmando seu relatório anterior, insiste em declarar, que a lagarta do noctuido *Anomis argillaceus* (Hbn) tem produzido serios estragos nas folhas dos algodoeiros, tendo occasionado a alguns agricultores a perda completa das plantações feitas este anno.

Pode conselhos para evitar a propagação desses insectos.

Esta directoria, além de uma circular sobre os melos de combater a praga, enviou um trabalho do Sr. Adolph Hempel, que trata especialmente desse insecto.

A colheita deste anno será pois pequena a julgar pelos estragos dessa praga e da lagarta rosea.

Espera que para o anno vindouro, com a continuação do serviço, poderá colher melhores resultados, não só por se habituarem os interessados aos conselhos, como pelas deliberações que tomará a assembléa legislativa em relação aos agricultores proprietarios de descaroçadores e armazens de compra, obrigados a um serviço phylatico contra a lagarta rosea.

Tendo havido necessidade urgente de attender ao transporte dos auxiliares estaduais, aquisição de material de expurgo e sua remoção onde não ha estradas de ferro, pediu ao Sr. presidente do Estado o aliantamento de 1:000\$ sendo promptamente attendido, dividindo-o pelos dous feitores para esse fim.

Não havendo estradas de ferro na zona algodoeira propriamente dita, os transportes são feitos por preços exagerados.

Não ha em Sergipe uma só estrada a que possa chamar bôa, a começar pela «Chemins de Fer», cujo trafego no inverno fica periodicamente interrompido, acarretando graves prejuizos ao commercio, á industria e á agricultura.

Iniciou-se ha tempo o construção de uma estrada de rolagem de Salgado a Estancia com 36 kilometros.

Por conveniencia da comissão dirigiu ao sr. presidente do Estado um officio em que justificava os seguintes pedidos:

Mudança da sede da zona sul, de Itabayanna para S. Paulo; nomeação de mais tres auxiliares, sendo um para Carira, outro para Cocambo e um terceiro para Itabayanna e Campo do Brito; augmento para 100\$ da gratificação dos mesmos, visto não exceder á verba estadual decretada para o corrente anno.

As suas razões foram acceitas e os pedidos satisfeitos.

Eis a cópia do decreto baixado pelo Sr. Presidente do Estado.

«Decreto n. 670, de 15 de junho de 1918.— Transfero a sede zona sul do Serviço de Combate à Lagarta Rosea para a villa de S. Paulo e eleva o numero de auxiliares do referido serviço, bem como a gratificação que vencem.

O Presidente do Estado, considerando que no municipio de S. Paulo a area cultivada com o algodão é maior que nas demais da zona sul, havendo por isso conveniencia em se localizar nelle todo o serviço destinado ao Combate à Lagarta Rosea na referida zona;

Considerando que, em vista da extensão territorial desse municipio e das difficuldades dos seus melos de transporte, insufficiente é o numero de auxiliares existentes para aquelle serviço;

Considerando finalmente que, levando em conta a carestia da vida, manifesta é a necessidade de ser augmentada a gratificação que percebem os auxiliares dos chefes de turma;

Resolve transferir, para os effeitos de que se trata, da cidade de Itabayanna para a villa de S. Paulo, a sede da zona sul; elevar para cinco o numero de auxiliares da mesma zona; e augmentar para cem mil réis a gratificação mensal dos auxiliares do Serviço de Combate à Lagarta Rosea, a contar deste mez.

Palacio do Governo do Estado de Sergipe, Aracajú, 15 de junho de 1918.— Manoel P. de Oliveira Valladão.— Francisco Monteiro de Almeida.»

Os tres novos auxiliares entraram em exercicio a 18 de junho proximo passado, sendo distribuidos pelas localidades já indicadas.

Conclue-se, portanto, que o Governo Estadual está prestando um valiosissimo apoio ao serviço, sendo de esperar que a Assembléa Legislativa tome o assumpto na consideração devida.

Convocando-a para uma reunião extraordinaria a 15 de julho, o Governo, dentre outros motivos, acha inadiavel a adopção de medidas destinadas a combater mais intensamente a praga da lagarta rosea, em vista dos danos que ella vaõ causando á lavoura algodoeira do Estado.

Recebeu 40 exemplares dos «Conselhos aos agricultores» e 15 caixas de sulfuret, le cabano, enviados por esta directoria.

Fez distribuir 1.070 exemplares do decreto do Governo Federal n. 12.937, que mandou imprimir.

Afim de organizar a estatística da produção de algodão que existe, dirigi circulars a 34 intendentos de municípios do Estado, havendo até princípios de julho recebido algumas respostas.

Mudou a sede do serviço para um prédio, cujo aluguel é custeado pelo Governo Estadual, por ter sido resolvida a reconstrução do antigo palácio, onde estava instalado o escriptorio do serviço.

Bahia

Relatório referente aos mezes de maio e junho

Tomou as providencias necessarias na capital do Estado, sobre a organização do serviço, instruiu o assistente mandando-o percorrer os municípios servidos pela Estrada de Ferro de Cachoeira a Machado Portella, onde constatao a existencia da lagarta rosea.

Sem esperança de auxilio por parte do Governo Estadual, parti, em principios de maio, com o auxiliar, para Bomfim, onde deu inicio á installação de um aparelho para expurgo de sementes pelo processo rapido em um armazem de compra e descaroçador, tendo ali fiscalizado o expurgo de centenas de saccas de sementes que em maioria foram distribuidas pelos municípios visinhos.

Obedecendo a instrucções do director do serviço, devido á intensidade da praga, fez construir um depósito para as sementes não expurgadas.

Visiton as redacções dos jornaes da cidade, pedindo communicar, aos agricultores estar no municipio á disposição dos mesmos para qualquer consulta relativa á cultura de algodão e meios de combater a lagarta rosea.

Em duas feiras que se realizaram na localidade fez transportar para uma barraca no centro da praça o aparelho para expurgo de sementes e ali esteve com o auxiliar fazendo demonstração pratica do processo rapido do expurgo de sementes.

Grande foi a admiración de todos quando viram que nenhuma lagarta mais existia com vida, nem mesmo as que estavam no interior das sementes. Distribuiu então grande numero de folhetos sobre a praga e explicou a desinfecção das sementes pelo processo lento, que, embora demorado, daria os mesmos resultados.

Convidou as autoridades estadoaes e federaes, assim como a todos os habitantes da localidade, para assistirem a uma conferencia no Paço Municipal, o dia marcado, perante numerosa assistencia, expoz os motivos de sua permanencia na localidade. Fallou em seguida o Sr. intendente elogiando o zelo, interesse e boa vontade do Sr. ministro, ao que respondeu agradecendo.

De Bomfim seguiu para Villa do Missão de Sahy e Pindobassú e dahi para o municipio de Saude, onde também installou um aparelho para desinfecção pelo processo rapido, em um armazem de compras que faz grande distribuição de sementes para o plantio.

Seguiu depois para Jacobina, centro grande produtor de algodão o onde existem armazens de compra e descaroçadores a vapor. Ahi procurou as autoridades locais, dos quaes ouviu amargos palvras sobre o abandono de auxilios á lavoura, por parte das autoridades estadoaes e dos estragos causados pela lagarta rosea.

Poz em pratica todas as medidas adoptadas nas localidades anteriores.

Seguiu depois para Cannabrava, onde se cultiva o algodão em grande escala e a praga domina assustadoramente.

Dessa localidade mandou o auxiliar á capital afim de receber o sulfureto remettido pela directoria e encaminhal-o á essa localidade. Ao entregar as requisições os agentes das estações da Estrada de Ferro S. Francisco negaram-se a recebel-as, tendo sido obrigado a ir a Bomfim, como meio mais rapido, para a solução do caso, visto não haver telegrapho e ser o correio de oito em oito dias, nessa localidade.

Mandou arranjar em Santa Rita, conducção animal para o interior, o que conseguiu depois de grandes difficuldades. No interior tudo é extremamente difficil, carissimo, e só depois de muita luta e despende dinheiro é que se consegue muito mal e ainda por favor o que se precisa.

Os sertanejos, em geral, descreem na efficacia das medidas aconselhadas, não só pela sua ignorancia, como pelo abandono em que se acham.

O delegado leva sempre em viagem gaiolas onde cria o insecto para que possa confirmar as suas exposições com a demonstração necessaria.

Considerações outras da directoria.

Além de attender a todos os pedidos feitos pelos delegados deste serviço, tenho providenciado sobre questões attinentes á boa execução do decreto n. 12.937 de 10 de abril findo.

Ha tempos venho me empenhando junto a industriaes desta Capital e de S. Paulo para que construam um aparelho para o expurgo de caroços de algodão por meio de ar quente e a todos tenho fornecido as necessarias instrucções para a confecção do referido aparelho.

—Ultimamente tive oportunidade de conhecer um *croquis* de uma machina para expurgo de caroços de algodão da autoria do Sr. Manoel Lopes de Oliveira Filho, de S. Paulo, que me parecen preencher as necessidades do seu uso na desinfecção de caroços de algodão.

Até agora, porém, não tive outro qualquer *informo* sobre essa machina, que ia ser construida em S. Paulo sob as vistas do seu auto.

Pelo schema apresentado não posso firmar juizo decisivo sobre sua efficacia, bastando as experiencias a que deve ser submettida logo que fique prompta.

Com satisfação informo a V. Ex. que a casa Arensi desta capital promptificou-se a mandar construir, sem qualquer onus para o governo, um modelo de machina de accordo com as instrucções que dei ao engenheiro da casa. Já foi executado o traçado da alludida machina, e, pelo que se póde dello inferir, é de esperar que o modelo de resultados satisfatorios.

—Um outro industrial, o Sr. L. Ruffier, construiu por 80% para a delegacia do serviço em Minas, um aparelho completo e facilmente transportavel para expurgo de sementes pelo sulfureto de carbono, segundo o processo rapido descripto no folheto por mim organizado e intitulado «Conselhos e instrucções aos agricultores da zona algodoeira infestada pela lagarta rosea». Empregando-se o sulfureto na proporção de uma gramma para um litro de sementes podem ser expurgados, em média, com esse aparelho, por dia 1.250 litros, ou sejam approximadamente 500 kilos de sementes.

Todas as delegacias do norte já possuem aparelhos semelhantes, do maior ou menor capacidade, para a demonstração pratica de expurgo dos caroços de algodão. Esses aparelhos foram construidos nas capitales dos Estados, também de acordo com as instrucções contidas no referido folheto e hoje bastante espalhadas por quasi todo o Nordeste.

—Enviei circulars a todos os delegados informando a respeito do aparelho aqui construido, que tem a vantagem de ser eficiente, commodo e barato.

O mesmo farei opportunamente para a machina de ar quente, caso a experiencia feita com o modelo demonstre satisfazer, integralmente, as necessidades e requisitos de um bom aparelho para o expurgo de caroços de algodão.

—No que respeita ás pragas do algodoeiro no Nordeste devo assinalar o facto, observado pela maioria dos funcionarios deste serviço, da importancia que estão adquirindo certos insectos como inimigos do algodoeiro.

Um delles, a lagarta da folha (lagarta da mariposa *Anomis argillacea* Hübn.), até agora desprezada por pouco nociva, ou mesmo considerada por alguns agricultores como uma especie até certo ponto util (!!!) tem causado em alguns Estados damnos consideraveis.

—Um outro insecto o *Gasterocercodes gossypii*, Piece, embora pouco conhecido e apenas referido por nomes vulgares como inimigo local de algodoeiros, nestes ultimos annos tem atacado de modo insolito as novas plantações em todos os Estados do Norte, acarretando prejuizos bastantes sensiveis.

—O governo da Parahyba do Norte, attendendo ás proporções assumidas pelo mal, viu-se forçado, quando decretou a lei tendente a evitar a disseminação do praga da lagarta rosea, a incluir o seguinte dispositivo no decreto n. 917, de 19 de março deste anno, quando declara no art. 17: «verificando-se que o algodoeiro se acha irremediavelmente atacado de gorgulho da raiz (rôla), ou qualquer molestia contagiosa da mesma, serão obrigatorios o arranque e a incineração.»

—Em relatorios anteriores apresentados a V. Ex. já fiz referencias a esta praga, cuja área de distribuição póde-se dizer, sem receio de errar, abrange toda a zona algodoeira da America do Sul.

—Ainda outros insectos que, antes das inspecções dos funcionarios deste serviço, eram mal conhecidos como inimigos do algodoeiro adquirem, em certas localidades, um grão de nocividade ainda não observada e que dá para despertar a attenção do agricultor.

Nesse caso estão: O pulgão do algodoeiro (*Aphis gossypii* Glover, o *môfo*, lendia ou piolho branco do algodoeiro (*Hemichienaspis minor* (Mask), a cochenilha escura do algodoeiro *Saissetia depressa* (Targ.) e o persevejo espumante do algodoeiro (*Clastoptera* sp.) do qual faço referencias neste relatório.

Devo também informar a V. Ex. que tenho obtido de sementes procedentes dos Estados do Alagoas e de S. Paulo uma outra mariposa tão tanto parecida com a *Pectinophora gossypiella* (Saunders). Por enquanto cheguei apenas a verificação de se tratar de um microlepidoptero da super-familia Pyralidina, familia Phycitidae. Trata-se provavelmente de uma especie do genero *Ephesia* ou do genero *Cryptoblabes*.

Aguardo a vinda de material mais abundante para fazer a determinação especifica do insecto, caso não falte a necessaria bibliographia, e ajuizar dos damnos produzidos por tal insecto.

Saude e fraternidade.

Exmo. Sr. Dr. J. G. Pereira Lima

O director, Costa Lima

Ministerio da Marinha

Por portarias de 20 de agosto de 1918 :
Foram nomeados :

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 11.840, de 29 de dezembro de 1915, o 1º sargento do batalhão naval Antonio de Lima para exercer o cargo de auxiliar de fiel da secção de auxiliares especialistas do Corpo de Marinheiros Nacionais;

O auxiliar de fiel da secção de auxiliares especialistas do Corpo de Marinheiros Nacionais Armando Vinque Feijó, para exercer o cargo de fiel do 2º classe, 1º sargento do Corpo de Sub-Oficiais da Armada.

— Foram concedidas :

Ao 2º sargento foguista asylado Manoel Vicente Ferreira licença para residir fora do Asylo, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa ;

Ao ex-marinheiro nacional, voluntario da Patria asylado Manoel Gomes de Lima, licença para residir fora do Asylo, no Estado do Pará, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de agosto de 1918

Sr. ministro da Guerra (*)

N. 3.564 — Levo a vosso conhecimento que resolvi deferir o incluso requerimento em que o ex-reservista do Exército, transferido para a Reserva Naval, Julio Guimarães Soares pede voltar á sua primitiva condição, visto desejar fazer o curso de official reservista; o que não é permittido neste ministerio.

— Sr. ministro da Fazenda :

N. 3.571 — Rogo vos digneis da providenciar relativamente ao pagamento da quantia de \$2.183\$800, de que são credores diversos commerciantes desta praça por fornecimentos realizados para o Deposito Naval do Rio de Janeiro, á conta da verba 8ª — Marinheiros, foguistas e taifa-material para o Corpo de Marinheiros Nacionais — Fardamento (Vateria prima), do orçamento vigente, conforme consta dos documentos inclusos e annexos á nota n. 216.

N. 3.576 — Tendo sido satisfeitas as exigencias constantes de vosso aviso n. 545, 2ª secção, de 8 de maio ultimo, passo ás vossas mãos o incluso processo de montepio de D. Amancia Maria Gonçalves, Antonia, Sebastiana, Maria, Januaria, Amelia, Conceição, Elisabeth e Benedicta, respectivamente viuva e filhas solteiras do 1º pharoleiro do pharol da Moela, no Estado de São Paulo, Pedro Felipe Gonçalves.

N. 3.577 — Tendo sido satisfeita a exigencia da Directoria da Despesa Publica, a que vos referistes no aviso n. 83, de 26 do junho ultimo, restituo-vos o incluso processo de exercicio findo, na importancia de 1:047\$939, de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.575 — Tendo sido satisfeita a exigencia constante de vosso officio n. 60, de 29 de julho ultimo, restituo-vos as presentes papeis que acompanharam meu aviso n. 2.591, de 9 do supracitado mez, relativos á indemnização ao porteiro do Estado Maior da Armada de importancia gasta com as despesas miudas do referido Estado Maior.

— Sr. 1º procurador da Republica na secção do Districto Federal :

N. 3.582 — Em referencia a vosso officio n. 580, de 9 deste mez, tenho a honra de remetter-vos o parecer, em cópia incluso,

n. 1.269, de 13 tambem do mez corrente, do consultor juridico deste ministerio, sobre o protesto formulado pelo almirante graduado Verissimo José da Costa contra sua reforma compulsoria.

Requerimentos despachados

Capitão do corveta engenheiro naval Jaymo da Silva Lima. — Prove o que allega. (176 — Inspectoria de Engenharia Naval).

Alcides Rodrigues de Araujo, ex-marinheiro nacional. — Compareça no gabinete do Sr. ministro. (Requerimento de 19 de agosto).

João Muniz Ferreira. — Prove o que allega. (Requerimento de 17 de agosto).

Enéas Marini, engenheiro architecto. — Compareça na Directoria do Expediente. (179 — Inspectoria de Engenharia Naval).

José Antonio de Oliveira, ex-foguista. — Indeferido. (Requerimento de 17 de agosto).

Ministerio da Guerra

Por despachos de 19 do corrente :

Foram mafidados servir no 13º regimento de cavallaria o 2º tenente veterinario Vital Costa e no 3º grupo de trem o 2º tenente tambem veterinario, Leopoldino Ouriques de Almeida.

— Por outros de 20 tambem do corrente:

Foram transferidos :

Na arma de infantaria :

Os 2º tenentes Antonio José Bellagamba da 6ª companhia de metralhadoras para o 1º regimento e Enclydes Guimarães Alves Nozueira, do 7º regimento para a 3ª companhia de metralhadoras.

Na arma de engenharia :

O 2º tenente José Felinto Trajano de Oliveira do 1º batalhão para o 4º.

Foi mandado servir no Hospital Central do Exército o 1º tenente medico Dr. Oscar Pinto de Carvalho.

Requerimentos despachados

Dia 20 de agosto de 1918

Januario Francia Junior, cirurgião dentista, pedindo para se arremozar em um batalhão do Exército. — Compareça á Directoria do Expediente da Guerra.

Athanagildo do Amaral Vasconcellos, ex-praça do Exército, pedindo ser annullada sua baixa. — Compareça á Directoria do Expediente da Guerra.

Agenor Dias Bello Carvoliva, bacharel em direito, pedindo que lhe sejam passados attestados. — Attestem, querendo.

João Ferreira de Carvalho, capitão, pedindo uma certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Maximiano de Araujo Lins, musico da Brigada Policial, pedindo uma certidão. — Certifique-se na forma da lei.

João Ferreira de Carvalho, capitão, pedindo uma certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Annibal Teixeira Machado, soldado, pedindo baixa do Exército. — Exclua-se.

José Thomaz Ferreira, cabo de esquadra, pedindo baixa do serviço do Exército. — Exclua-se.

Jeremias Feitoza, capitão reformado da Força Publica do Estado de S. Paulo, pedindo uma certidão. — Certifique-se na forma da lei.

José Bonifacio de Souza Pinto, 1º tenente, pedindo fazer uma consignação. — Como pede.

Adolino Thomaz da Silva, pedindo acrescimo de 15 % sobre seus vencimentos, durante determinado periodo. — Passo-se o titulo de accôrdo com a informação da Directoria de Contabilidade da Guerra.

Vicente Osorio de Paiva, marechal reformado, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Indeferido, de accôrdo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Cecilio Teixeira dos Santos, soldado voluntario da Patria, pedindo pagamento de vencimentos em atraso. — Expeça-se o titulo.

José de Oliveira, soldado, pedindo licença. — Sim, depois do periodo das instrucções.

Osorio Leal do Oliveira Pimentel, capitão, pedindo uma certidão. — Certifique-se.

Joaquim de Cerqueira Paltra, tenente-coronel, pedindo graduação. — Mantenho o despacho anterior.

Duarte Francisco Nery, ex-remador da Fortaleza de Santa Cruz, pedindo uma certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Eduardo Abilio Lopes, pedindo internar um filho no Hospital Militar. — Indeferido.

Guilherme Leal Coelho Cintra, pedindo uma certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Candido Mariano de Souza, 2º sargento reformado, pedindo pagamento do acrescimo de 15 % sobre seus vencimentos, de 29 de março a 31 de dezembro de 1916. — Expeça-se o titulo pelo commando do Asylo do Invalidos da Patria.

Francisco Piedade Junior, cabo de esquadra, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria. — Seja inspecionado.

Carlos Roberto da Silva, cabo reformado, pedindo pagamento de acrescimo de 15 % sobre seus vencimentos de 11 de novembro de 1914 a 31 de dezembro de 1916. — Seja expedido o titulo de divida pelo commando do Asylo de Invalidos da Patria.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 20 de agosto de 1918

Sr. director da Estradã de Ferro Itapura a Corumbã:

Em solução ao requerimento sobre que informastes em officio n. 9 V, de 29 do mez proximo findo, autorizo-vos a ceder, por emprestimo, ao Estado de Matto Grosso, mediante termo de responsabilidade, de accôrdo com o citado requerimento, assignado por João Carlos Pereira Leite, os trilhos que existirem em Porto Esperança (aviso numero 21 v/1ª).

— Sr. director da Rede de Viação Cearense:

Em solução ao vosso telegramma de 13 do corrente, ficas autorizado a restabelecer o transporte de algodão em caroço na tarifa 3ª, classe 4ª, a que se referem as bases das tarifas de transporte approvadas por portaria de 18 de abril de 1912 (aviso n. 21 v/1ª).

— Sr. director da Estrada de Ferro Itapura a Corumbã:

Em solução ao vosso officio n. 95 V, de 1 do corrente, declaro-vos que, nesta data, foi autorizada a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a, por á disposição dessa estrada o praticante José Joaquim de Castro Afilhado, conforme solicitastes (aviso numero 22 v/1ª).

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Em solução ao vosso officio n. 261 D, de 19 de julho ultimo, recomendo-vos que, revisto o orçamento por um engenheiro da estrada para reduzir ao minimo a despesa com o muro de arrimo na praça Wenceslau Braz, na cidade do Pará (Minas Geraes) podereis permittir a execução da obra, de accôrdo com a autorização anterior (aviso n. 30 v/1ª).

— Sr. presidente do Estado de Matto Grosso:

Respondendo ao vosso telegramma de 15 do corrente mez, tenho a honra de declarar que, nesta data, expeço as necessarias ordens á Directoria da Estrada de Ferro Central do

Brasil, no sentido de ser posto á disposição do Governo desse Estado, o engenheiro Lysanias de Cerqueira Leite, inspector do 4º districto da mesma estrada, de accordo com o § 2º do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 (aviso n. 69 V/1ª).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Autorizo-vos a providenciar no sentido de ser posto á disposição do director da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá o praticante dessa inspectoría, José Joaquim de Castro Afilhado, sem prejuizo de seus vencimentos, conforme solicitou aquelle director (aviso n. 70 V/1ª).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Autorizo-vos a providenciar no sentido de ser posto á disposição do governo do Estado de Matto Grosso o inspector de 4º districto da 2ª divisão dessa estrada, engenheiro Lysanias de Cerqueira Leite, para servir em comissão no mesmo Estado, de accordo com o § 2º do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, conforme solicitaram o interessado e o presidente daquelle Estado (aviso n. 424 V/1ª).

Em solução ao vosso offiço n. 2.196, de 8 de julho ultimo, declaro, para os fins convenientes, que resolvo approvar de accordo com os pareceres da comissão, a que se refere o citado offiço, a concorrência publica para a construção, pelo regimen de tarifas dos primeiros 50 kilometros do ramal de Buehopolis a Montes Claros (aviso n. 425 V/1ª).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 19 de agosto de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Em aviso n. 499, de 21 de dezembro do anno proximo findo, solicitastes informações detalhadas sobre quaes sejam as estradas de ferro construídas ou adquiridas, por meio de emissão de apolices da divida publica interna ou por meio de empréstimos externos, o destino actual de cada uma dessas estradas, com indicação do respectivo contracto em vigor, a renda que produz e como e onde é esta arrecadada, de sorte a poder o Thesouro Nacional, conhecendo quaes os recursos financeiros que lhe poderão ellas fornecer, melhor formular a futura proposta da lei de receita para 1919.

Satisfazendo em parte o pedido, tenho a honra de passar ás vossas mãos, com a inclusa cópia do offiço n. 470/8, de 3 do corrente mez, da Inspectoría Federal das Estradas, um exemplar das informações da 2ª secção da mesma inspectoría, prestadas relativamente ás estradas de ferro encampadas pelo Governo e que tinham garantia de juros em ouro, a saber:

Estradas de Ferro Recife ao S. Francisco, Conde d'Eu, Natal e Nova Cruz e Central de Alagoas, que fazem parte da rede de viação arrendada á Great Western of Brasil Railway Company, Limited, nos termos dos contractos, cujas clausulas foram approvadas pelos decretos ns. 4.111, de 31 de julho de 1901, 5.287, de 26 de julho de 1904, e 7.632, de 28 de outubro de 1909; sendo que a renda proveniente do arrendamento é habitualmente paga na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco;

Estradas de Ferro Bahia ao S. Francisco e Central da Bahia, que entram na formação da rede de viação, arrendada á Companhia des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, nos termos do contracto autorizado pelo decreto numero 8.648, de 31 de março de 1911;

sendo as prestações semestrais do arrendamento pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia;

Estrada de Ferro Minas e Rio, arrendada á Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, juntamente com as que constituem a Rede Sul-Mineira, segundo as clausulas do contracto autorizado pelo decreto n. 7.704, de 2 de dezembro de 1909; sendo as quotas semestrais do arrendamento pagas no Thesouro Nacional;

Estrada de Ferro do Paraná, cujo arrendamento é regido pelas clausulas 57 e 86 do contracto celebrado com a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, em virtude do decreto numero 11.905, de 19 de janeiro de 1916; sendo o preço do arrendamento actualmente pago por prestações semestrais no Thesouro Nacional;

Estrada de Ferro D. Thereza Christina, cujo arrendamento, transferido á Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, é regulado pelas clausulas 95 e seguintes das que baixaram com o citado decreto n. 11.905, de 1916; sendo as quotas semestrais do arrendamento pagas actualmente no Thesouro Nacional;

Estradas de Ferro de Santa Maria ao Uruguay e Rio Grande a Bagé, arrendadas á Companhia Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, de accordo com os contractos a que se referem os decretos numeros 5.548, de 6 de junho de 1905 e 9.101, de 8 de novembro de 1911; sendo as quotas de arrendamento pagas habitualmente na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul.

Opportunamente este ministerio, para attender a toda a materia de vossa solicitação, remetter-vos-ha as informações concernentes ás outras estradas adquiridas e construídas mediante empréstimos internos ou externos (aviso n. 281V 2).

Requerimento despachado

Companhias Estradas de Ferro São Paulo-Rio Grande, e Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil. — Compareçam nesta secção para pagamento do selo devido pelo acto expedido a seu favor.

Directoria Geral das Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 20 de agosto de 1918

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 1ª secção — N. 251/0 — Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1918.

Declaro-vos, para os devidos fins, que ficam approvados o projecto e orçamento, na importância de 109:985\$342, encaminhados com o vosso offiço n. 160, de 31 de julho proximo passado, para a construção do açude particular Chaves, que em sua propriedade pastoril e agricola de Santa Cruz, municipio de Angicos, comarca de Macau, no Estado do Rio Grande do Norte, pretende construir á sua custa, o Dr. Joaquim Ferreira Chaves, ficando porém, a execução da obra dependente de prévia autorização deste ministerio.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

— Sr. inspector de Obras contra as Seccas.

Restituíram-se:

Ao Ministerio da Fazenda, devidamente informados, os processos relativos ao aforamento de terrenos de marinhãs, pretendidos por José Victor da Silva, João Gonçalves Pontual, Quipitino José Pinheiro, Victorino dos Santos Vianna e João do Rego Barro. (Avisos ns. 240, 241, 242, 252 e 253).

Ao Ministerio da Fazenda, devidamente informados, os processos referentes ao aforamento de terrenos de marinhãs, pretendidos por Manoel Joaquim de Carvalho, Antonio Sodré Pereira, Augusto Henrique Guimarães e Epiphânio Manoel da Conceição Junior. (avisos ns. 238, 239, 249 e 250).

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 16 de agosto de 1918

Pelo Sr. director:

Marcelino Pinto Ribeiro Espindola, thesoureiro da succursal da Praça Duane de Caxias, pedindo reconsideração do despacho. — Tendo em vista o disposto no art. 26, § 3º, das instrucções, indeferido.

Dia 20

Edgard Fróes, estafeta interno desta directoria, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Certifique-se.

Aristides Figueira de Souza Filho, pedindo para ser admittido como estafeta nesta repartição. — Não ha vaga.

Christo Ortiz de Carvalho, ajudante da agencia do Correio de Caçapava, no Estado de S. Paulo, pedindo 90 dias de licença, para tratamento de saúde. — Concedo.

José Luiz de Souza, carteiro de 1ª classe desta directoria geral, pedindo 90 dias de licença em prorrogação, para tratar de sua saúde. — Concedo 15 dias para justificação de faltas nos termos do informado.

Taigino de Salles Salomon, carteiro de 1ª classe de Minas Geraes, pedindo abono de diarias relativas ao periodo de 12 de dezembro a 27 de fevereiro ultimos. — Indeferido, á vista das informações.

João Paulo de Miranda, amanuense, pedindo certidão. — Certifique-se de accordo com o informado.

José de Moura e Silva, estafeta interno, recorrendo do acto que o suspendeu. — Tendo em vista o documento de fls., deferido.

Democrito de Britto Côrtes, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Bernardino Souto Filho, pedindo indemnização pelo extravio do registrado n. 364. — Já tendo sido entregue o registrado reclamado, não ha que deferir.

Ubaldo Homem de Carvalho, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

José Baptista Bittencourt, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Certifique-se.

Adelino Augusto da Silva, servente de 1ª classe da Administração da Bahia, pedindo remoção para esta directoria. — Aguarde oportunidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Despachos da directoria

Dia 20 de agosto de 1918

Claudianor de Azevedo. — Compareça á Secretaria.

Francisco Dantas Moreira. — Aceito o flador.

Fabio Justen e Procopio José Dias. — Aceito as fianças propostas.

Bemfica Gabriel, José Domingos Mourão e Belmiro da Costa Cruz. — Certifique-se o que constar.

Irena Elvira Pessoa. — Não ha que deferir, uma vez que a restituição que reclama foi autorizada pelo Ministerio da Fazenda, conforme se vê das informações.

Elisabeth Pedroso Ribeiro. — Deferido, de accordo com a informação.

Joaquim Pereira. — Deferido, nos termos da informação do trafego.

The S. John d'El-Rey Mining Company Limited.—Deferido, á vista da informação da 3ª divisão.

Pedro Moreira Sterling e Emilio Telles Vasconcellos. Deferidos, de accordo com as informações da 3ª divisão.

José Toimentino.—Deferido.

Companhia Nacional de Electricidade.—Restitua-se á vista das informações.

Rodrigo Leoncio da Costa.—Restitua-se, mediante recibo.

José Cerqueira de Andrade.—Dirija-se ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

Antonio Francisco.—A vista das informações, não ha que deferir.

Victor Purry.—Pague-se a importancia de 40\$920, por conta do conferente Joaquim Gomes Pereira.

Reyende & Tinoco.—Pague-se a quantia de 18\$ por conta desta estrada.

Sociedade Anonyma Barcellos.—Indeferido, á vista da informação da 3ª divisão.

Ascendino Gonçalves, Oliveira Irmão & Comp. e Trajano de Medeiros & Comp.—Indeferidos, á vista das informações.

Bento José do Oliveira. João Licio de Freitas, Raul Berrogaín e Joaquim Raymundo do Oliveira Filho.—Indeferidos.

Inspectoria de Obras contra as Secas

Secção administrativa (*)

Aos 1º, 2º e 3º districtos e ás commissões do «Acarape» e «Tucunduba» foi expedido a 8 de agosto corrente o seguinte officio circular, sob os ns. 143, 96, 88, 141 e 142, respectivamente:

«Recomendo que, nas propostas para admissao de pessoal, titulado ou não, informois si o indicado exerce função qualquer, municipal, estadual ou federal, ou si percebe, a qualquer titulo, pensão dos cofres publicos, quaesquer.

Saudo e fraternidade. — J. Ayres de Souza.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despachos do Sr. ministro presidente, em 10 do corrente

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.975, de 8 do corrente, pagamento de 25:00\$, ao Instituto E. de Itajubá, relativo a subvenção, no corrente anno;

N. 2.977, de 9, idem, idem de 1:088\$, da folha do pessoal jornalheiro da Estação de Pomicultura de Decodoro, em julho ultimo;

N. 2.980, idem, idem de 1:638\$300, idem dos trabalhadores do Serviço de Industria Pastoral, idem, idem;

N. 2.994, idem, idem de 500\$, a José Severo, de serviços prestados no corrente anno;

N. 2.996, idem, idem de 30\$, a Dionysio Constantino, de gratificação, em julho ultimo.

—Ministerio da Fazenda:

Officio da Imprensa Nacional n. 338, de 1 de abril ultimo, pagamento de 2:709\$366, a diversos, re fornecimentos no corrente anno.

Requerimento de Silva Santos & Comp., idem de 660\$, de obras executadas, idem, idem;

Idem idem, idem de 782\$, idem, idem.

Exercícios findos:

Pagamentos de:

540\$ á Agricola Rühlén;

436\$300 á Arthur José Baptista;

210\$700 á Francisco Martius dos Santos;

255\$500 ao mesmo;

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

1:425\$800 á Anna de Almeida Pinto Teixeira;

170\$ á Joaquim Ribeiro;

174\$ 00 ao mesmo;

182\$500 ao mesmo;

182\$300 ao mesmo;

132\$300 ao mesmo;

657\$ á José de Araújo Soares;

657\$ ao mesmo;

1:409\$185 á Francisco Cordovil de Siqueira e Mello;

2:987\$96 á Amelia Selly de Souza;

766\$667 á Clarice Vieira da Rocha;

2:000\$ á Clea Victoria de Macedo Lones;

612\$210 á Emilia Wassimon Macedo da Silva;

1:125\$ á menor Esmeralda;

2:400\$ á Etelvina Cláudio da Silva Rosa;

1:090\$ á Maria Bayma de Moraes;

1:512\$ á Lucia Petry da Fouseca;

95673 á Delcio Brasil Gueies.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 1.188, de 10 do corrente, pagamento de 16:300\$ á J. L. Costa & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

N. 1.177, de 9 idem, idem de 64:467\$880 á diversos, de fornecimentos idem, idem;

N. 1.185, idem, idem de 7:723\$ á F. Baptista & Comp., idem, idem, idem.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Avisos:

N. 2.843, de 26 do julho ultimo, pagamento de 4:433\$293 á diversos, de fornecimento no corrente anno;

N. 2.953, de 3 do corrente, idem de 132\$900 á The Leopoldina Railway Company Ltd. de passagens idem, idem;

N. 3.007, de 10 de agosto, idem de 2:000\$ á José Luiz Pereira de trabalhos executados idem, idem;

N. 3.058, idem, idem de 1:980\$ á diversos de fornecimentos idem, idem;

N. 3.106, de 12 idem, idem de 1:000\$ á Venancio Neiva, de aluguel de casa;

—Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

N. 371, de 10 do corrente, pagamento de 2:100\$ da folha dos cocheiros, jardineiros e chauffeurs, em julho ultimo;

N. 273, idem, idem de 3:953\$500 idem, dos serventes e ordenanças idem, idem;

—Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.858, de 6 do corrente, pagamento de 30\$ á Rodolpho Julio Teixeira, de serviços prestados em julho ultimo;

N. 2.864, de 7 idem, idem de 837\$360 á diversos, de fornecimento no corrente anno;

N. 2.865, idem, idem de 392\$300 idem, idem, idem;

N. 2.817, de 2 idem, idem de 1:800\$ á Francisco de Paiva Cardoso idem, idem.

Despachos do Sr. ministro presidente em 20 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.763, de 29 de julho ultimo, pagamento de 120\$ á Miguel Martins Ramalho de aluguel do predio em maio ultimo. — Registre-se do accordo com a ordem da despesa contida no aviso.

N. 2.764, idem, idem de 130\$ á José da Silva Vizella de serviços prestados no corrente anno. — Registre-se de accordo com o aviso em que é ordenada a despesa.

—Ministerio da Fazenda:

Exercícios findos:

Pagamento de:

473\$220 á Josepha Henrique Graça;

6:000\$ á Julio V. S. de Vasconcellos e outro.

—Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.324, de 3 do corrente, pagamento de 64\$ á Leocadio Monteiro da Costa e Souza de despesas effectuadas pelo mesmo no 1º semestre do corrente anno.

Requerimento de Carlota Cecilia Alvares Azevedo Silveira da Costa.—Junta procuração.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

LISTA DAS CAUSAS QUE DEVEM SER JULGADAS NAS SESSÕES MAIS PROXIMAS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE, CONTADA DE ACCORDO COM A MODIFICAÇÃO DO ART. 46, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO VOTADO NA SESSÃO DE 10 DE JULHO DE 1913

Recursos extraordinarios

1—N. 533—Ceará—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes, L. G. Cabral & Comp.; recorrida, a Fazenda do Estado.

2—N. 564—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Coelho e Campos; recorrente, Antonio Joaquim Bordallo Velho; recorridos, Andrade Faceiro & Comp.

3—N. 574—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Golofreio Cunha e Leoni Ramos; recorrente, João Sacerlote de Miranda; recorrida a Camara Municipal de Viçosa.

4—N. 587—Rio de Janeiro (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; embargante, Telesphoro Cortez; embargada, D. Francisca da Silva Cortez.

5—N. 628—Districto Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, o Sr. Luiz Van Erven; embargada, a Fazenda Municipal.

6—N. 607—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e André Cavalcanti; embargante, major Zacharias Lones de Almeida; embargado, o tenente-coronel José Francisco da Silveira Carvalho.

7—N. 705—Ceará—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargantes, Thomaz Zeferino de Veras e sua mulher; embargados, o coronel Francisco Nelson Chaves e sua mulher.

8—N. 710—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Mbielli; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Golofreio Cunha; recorrente o Dr. Abilio Vianna; recorrido, Ignacio Leite Negreiros.

9—N. 799—Ceará—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Lessa; recorrente, Manoel Ferreira de Mello; recorrido, o coronel Tiborcio Gonçalves de Paula.

10—N. 803—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrido, o Dr. Antonio José Capoto Valente.

11—N. 809—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Edmundo Lins; recorrentes Isaura Alves Pinheiro e Noemia Alves Pinheiro; recorridos, José Alves Pinheiro e outros.

12—N. 810—Rio Grande do Norte—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrentes, o coronel Tertuliano de Albuquerque e sua mulher; recorrida a Companhia Commercio e Navegação.

13—N. 818—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrente, Pedro Siqueira Queiroz; recorrido, J. P. Domingues da Silva.

14—N. 823—Paraná—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e João Mendes; embargante,

a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande; embargados, José Bonifácio de Almeida Pimpão e Horácio Pinto Rebello.

46—N. 824—S. Paulo—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; embargante, Eloy Pompeu de Camargo; embargada, a Fazenda do Estado de S. Paulo.

46—N. 829—Santa Catharina—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Viveiros de Castro; recorrente, José Heliodoro Nunes Barreto; recorridos, Claudio Rocha e sua mulher.

47—N. 831—Districto Federal—(Criminal)—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Mibielli; recorrentes, Bento Silva & Comp.; appellada, a Fazenda Municipal.

48—N. 833—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, The London and River Plate Bank, Limited; recorrida, a Fazenda do Estado de Pernambuco.

49—N. 845—Ceará—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Canuto Saraiva; recorrentes, Quintino Aderaldo Maia e sua mulher; recorridos, Francisco Manoel Ferreira Parrião e sua mulher.

50—N. 846—Paraná—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; recorrente, Elias de Siqueira Côrtes; recorrida, D. Eugénia Ferreira de Siqueira.

51—N. 847—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrentes, Velloso Barrocas & Comp.; recorridos, José Manoel da Costa e outros.

52—N. 854—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, Antonio P. de Almeida; recorrido, Camillo P. de Almeida.

53—N. 862—S. Paulo—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Sebastião de Lacerda; embargante, o coronel Alvaro Carimbába; embargada, a Fazenda do Estado.

54—N. 865—Bahia—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e André Cavalcanti; embargante, o coronel Marcos do Rego Gomes; embargados, o Dr. Gustavo Fontes Ferreira e outros.

55—N. 866—S. Paulo—(Criminal)—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores os Srs. ministros Guimarães Natal e Pires e Albuquerque; recorrente, Ganimedes Villaga; recorrido, Euclides Souto Fernandes—Villaga.

56—N. 878—Minas Geraes—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; embargante, D. Ursulina Jesuina de Oliveira; embargada, D. Anna Messias de Oliveira.

57—N. 888—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pires e Albuquerque; recorrentes, Amorim Irmãos; recorrido, o Banco Amazonense.

58—N. 891—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Canuto Saraiva; recorrente, o Dr. Barnabé Francisco Vaz de Carvalhaes Sobrinho; recorridos, o Dr. Vicente de Souza Queiroz e outros.

59—N. 893—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, o London and Brazilian Bank, Limited; recorrida, a Fazenda do Estado.

60—N. 898—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva;

recorrentes, Emygdio José Ló Ferreira e sua mulher; recorrida, a Intendencia Municipal de Manaus.

31—N. 899—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes, Adolpho Guilherme Miranda Lisboa e sua mulher; recorrida, a Intendencia Municipal de Manaus.

32—N. 904—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Edmundo Lins; recorrentes, D. Helena Marin dos Santos e outros; recorrido, o Dr. João de Albuquerque Cerejo.

33—N. 907—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Pires e Albuquerque; recorrente, Manoel Marques de Carvalho Alvim; recorrida, a Sociedade Anonyma A Noticia.

34—N. 909—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, Cesario Borges da Fonseca; recorrido, o tenente-coronel João Teixeira Diniz.

35—N. 912—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; embargante, o Dr. Brasílio Campos; embargada, a Fazenda do Estado.

36—N. 922—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, A. de Luc; recorridos, o Dr. Antonio Carlos Melcher e outros.

37—N. 934—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; embargante, a Fazenda Municipal; embargado, Abel Rodrigues de Carvalho.

38—N. 925—Matto Grosso—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, Joaquim Alves Arruda; recorrido, Martin Santa Lucci.

39—N. 926—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Alfredo Emilio Carandey e outros; recorrido, Luiz de Souza Pacheco.

40—N. 235—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, o Dr. José Brasil Paulista Picdade; recorridos, o Dr. João José Pereira e outros.

41—N. 936—Districto Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, a Fazenda Municipal; embargada, a Irmandade do S. S. da Candelaria.

42—N. 943—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrentes, Affonso Collucci e sua mulher; recorridos, Francisco Antonio de Macedo e sua mulher.

43—N. 947—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, Paulino Pereira da Silva; recorrida, a Fazenda do Estado.

44—N. 948—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Leoni Ramos; recorrente, a Companhia de Seguros de Vida Garantida da Amazonia e outros; recorrida, a Intendencia Municipal de Porto Alegre.

45—N. 951—S. Paulo—(Criminal)—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrente, João Teixeira Pombo; recorrido, o Dr. Juvenal Mateiros.

46—N. 967—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrentes, Antonio Cabral de Mello; recorridos, Newman Gepp. & Comp.

47—N. 869—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Pires e Albuquerque; embargante, Miguel Muzzi; embargado, o Estado de Minas Geraes.

48—N. 980—Bahia—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrente, o maior Amaro Tavares de Macedo; recorrida, a Fazenda do Estado.

49—N. 999—Paraná—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Pires e Albuquerque; recorrente, o coronel David Antonio da Silva Carneiro; recorrido, o Estado do Paraná.

50—N. 1.012—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, Joaquim Rodrigues Urbano; recorrida, a Camara Municipal de S. Carlos do Pinhal.

51—N. 1.014—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, o Dr. Antonio Barros Barreto; recorrida, a Fazenda do Estado.

52—N. 1.015—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes, Naumann Gepp & Comp. e outros; recorrida, a Fazenda do Estado.

53—N. 1.017—S. Paulo—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, João Pires Freitas; embargada, a Camara Municipal de Santos.

54—N. 1.018—S. Paulo—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargantes, Armano Eurico Gomes e outros; embargada, a Camara Municipal de Santos.

55—N. 1.037—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Pires e Albuquerque; recorrente, a Companhia Paulista de Fiação, Tecelagem e Oleos; recorrida, The Sorocabana Railway Company, Limited.

56—N. 1.033—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Pedro Simões & Comp.; recorridos, Miranda, Jordão & Comp.

57—N. 1.037—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; recorrentes, Manoel Pinto dos Reis e sua mulher; recorridos, Sergio José do Amaral e sua mulher.

58—N. 1.041—Bahia—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrente, o Dr. Deme rio Urpia; recorrido, o Tribunal Superior do Estado da Bahia.

59—N. 1.045—S. Paulo (criminal)—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Casella & Comp.; recorrida, a Justiça do Estado.

60—N. 1.051—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; recorrente, o Dr. Adolpho Schmithdt Sarmiento; recorrido, o Brasilianisch Bank für Deutschland.

61—N. 1.052—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e André Cavalcanti; recorrentes, Americo Martins dos Santos e sua mulher; recorridos, Julio Conceição e sua mulher.

62 — N. 1.061 — Territorio do Acre (Materia criminal) — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; recorrente, Antonio Pereira Lima; recorrido, o Tribunal do Appellação do Acre.

63 — N. 1.065 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, a Fazenda do Estado; recorrido, o Dr. Raul de Souza Carvalho.

64 — N. 1.072 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, o Estado de Santa Catharina, recorridos, Antonio Alves de Azevedo e Vitorino Pinto Coelho e sua mulher.

65 — N. 1.078 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrentes, Ernesto Whitakes & Comp.; recorrido, Ermelindo Marques.

66 — N. 1.082 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; recorrentes, Ernesto Whitakes & Comp.; recorrido, Augusto Bernardino Marques.

67 — N. 1.088 — Rio Grande do Norte — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, o Dr. Octavio Morcira Penna; recorrida, a Associação dos Empregados do Commercio do Natal.

68 — N. 1.089 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e André Cavalcanti; recorrentes, os syndicats da liquidação forçada do Banco Crelito Brasileiro; recorrida, The Leopoldina Railway Company, Limited.

69 — N. 1.095 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Pires e Albuquerque; recorrente, Adão Antonio da Luz; recorrido, o juiz da paz de Santo Amaro.

70 — N. 1.113 — S. Paulo — Relator (criminal), o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e André Cavalcanti; recorrentes, Edmundo de Sanctis, Benedicto Braz de Azevedo e José Benedicto Vieira; recorrida, a Justiça do Estado de São Paulo.

Appellações civis

1 — N. 1.287 — Pernambuco — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; embargante, a União Federal; embargado, Joaquim Bezerra do Lyra.

2 — N. 1.522 — Districto Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; embargante, a União Federal; embargado, o 1º tenente Dr. Theophilo Nolasco de Almeida.

3 — N. 1.763 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; appellante, o Juizo Federal; appellados, o desembargador Lourenço Valente do Figueiredo e outros.

4 — N. 1.770 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Juizo Federal; appellada, a Companhia Fiação e Tecidos Fabril Maranhense.

5 — N. 1.780 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Pedro Lessa; embargante, a Fazenda Nacional; embargados, Pedro Brusque de Abreu e D. Maria Delphina Brusque de Abreu.

6 — N. 1.844 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti

e Edmundo Lins; appellante, Antonio Evaristo da Rocha; appellada, a União Federal.

7 — N. 1.869 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Leoni Ramos; embargante, a Fazenda Nacional; embargados, os herdeiros de Francisco de Barros.

8 — N. 1.872 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, a União Federal; embargado, José Ritt de Queiroz.

9 — N. 1.906 — S. Paulo — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; embargante, a União Federal; embargado, o Dr. Aurelio Magalhães.

10 — N. 1.999 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargado, Canuto da Cunha Bittencourt.

11 — N. 1.916 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Leoni Ramos; appellante, H. R. Wauner; appellada, a Fazenda Nacional.

12 — N. 1.916 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Edmundo Lins; appellante, A. Frommel; appellada, a Fazenda Nacional.

13 — N. 1.922 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, o coronel José Leite de Castro; appellada, a União Federal.

14 — N. 1.924 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e Edmundo Lins; appellante, The Bahia Tramway Light and Power Co. Lt.; appelladas, a Companhia Trilhos Contraes e a Intendencia Municipal da Bahia.

15 — N. 1.936 — Pará — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e André Cavalcanti; appellante, João Gonçalves Roxo; appellado, o Dr. Fernando Diaz de Mello.

16 — N. 1.939 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Pedro Lessa; embargante, a Fazenda Nacional; embargados, Borghoff, Santos & Comp.

17 — N. 1.940 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, a União Federal; embargado, o tenente Jayme Augusto Villas Boas.

18 — N. 1.945 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Galdino Cicero de Miranda Junior; appellada, a União Federal.

19 — N. 1.956 — Districto Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Guimarães Natal; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellado, Antonio Teixeira da Costa.

20 — N. 1.974 — Acre — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Edmundo Lins; embargantes, Antonio Cruz & Comp.; embargada, a Fazenda Nacional.

21 — N. 1.977 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Bernardino Pinto de Almeida Castro.

22 — N. 1.988 — Minas Geraes — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Sebastião de La-

cerda; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargados, Manoel Teixeira de Campos e sua mulher.

23 — N. 1.997 — Bahia — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Edmundo Lins; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Francisco Ramalho.

24 — N. 1.999 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; 1º appellante, o coronel José Victorino da Rocha; 2º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.

25 — N. 2.068 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargado, o 2º tenente Hercolides Vieira Teixeira.

26 — N. 2.098 — Districto Federal (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, a Fazenda Nacional; embargados, Seigueuret & Masset (em liquidação).

27 — N. 2.110 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, a União Federal; embargado, Octavio de Azevedo Coutinho.

28 — N. 2.112 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e Edmundo Lins; appellante, Joaquim Ferreira Lobo, representado por seus herdeiros; appellada, a União Federal.

29 — N. 2.117 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellado, Antonio Teixeira da Costa.

30 — N. 2.140 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, a União Federal; embargado, José Gregorio dos Reis.

31 — N. 2.142 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; 1º appellantes, Ferreira Souto & Comp.; 2º appellante, Julio Quertner; appellados, Lameirão, Marciano & Comp.

32 — N. 2.150 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e João Mendes; appellante, Mauricio F. Klabin; appellada, a Companhia Brasileira de Energia Elctrica.

33 — N. 2.155 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; appellante, a Regia Nugaria Società Anonima di Naviazioni Marittima «Adria»; appellados, Laport Irmão & Companhia.

34 — N. 2.160 — Bahia (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargantes, Bertholino Pinto de Almeida Castro e o Dr. Alcides Pinto do Almeida Castro; embargada, a Fazenda Nacional.

35 — N. 2.166 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; embargante, o engenheiro civil Dr. Eugenio de Andrade; embargada, a União Federal.

36 — N. 2.187 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Coelho e Campos; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellados, o Dr. Alvaro Carlos de Andrade e outros.

37 — N. 2.192 — Territorio do Acre — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revis-

soras, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Pedro Lessa; embargante, a União Federal; embargado, Alberto Armando Ricci.

38 — N. 2.199 — Pará — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Viveiros de Castro; embargantes, o Dr. Joaquim de Arruda Falcão e José Francisco Arruda Falcão; embargados, Isaac J. Roffé & Comp.

39 — N. 2.245 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargantes, Wilson Sons & Comp., Ltd.; embargados, Cory Brothers & Company.

40 — N. 2.248 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellados, Freire Guimarães & Comp.

41 — N. 2.250 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Sebastião de Lacerda; embargante, a União Federal; embargado, Zacharias Vieira da Motta.

42 — N. 2.258 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Pedro Lessa; appellante, José de Oliveira Castro; appellada, a União Federal.

43 — N. 2.262 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e João Mendes; appellante, Arthur Valdemiro de Serra Belmont; appellada, a União Federal.

44 — N. 2.265 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellados, a viuva e filhos do Dr. Candido Barata Ribeiro.

45 — N. 2.267 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Coelho e Campos; embargante, a Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos «Garantia»; embargados, Duarte & Boiriz.

46 — N. 2.274 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pires e Albuquerque; embargante, a União Federal; embargado, o Dr. Gastão de Meirelles França.

47 — N. 2.277 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a União Federal; 3º appellantes, João de Deus Costa e outros; appellados, os mesmos.

48 — N. 2.288 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Pires e Albuquerque; appellante, o coronel Gustavo José de Mattos; appellados, o tenente-coronel Cornelio Jardim e sua mulher.

49 — N. 2.295 — Districto Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellantes, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellados, D. Hermengarda Freire Zenha de Figueiredo e outros.

50 — N. 2.300 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Lessa; appellante, Francisco Aurelio Brigido; appellada, a União Federal.

51 — N. 2.304 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Pires e Albuquerque; 1º appellante, o Juizo Federal; appellados, Domingos Mattos & Comp.

52 — N. 2.307 — D. Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, a União Federal; embargada, The Amazon Steam Navigation Company, Limited.

53 — N. 2.310 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, F. G. Amorim; 3º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.

54 — N. 2.315 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Pires e Albuquerque; embargantes, Joaquim Lopes da Silva Barros; embargada, a Fazenda Nacional.

55 — N. 2.316 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellado, Felipe Monteiro do Barros.

56 — N. 2.327 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Edmundo Lins; appellante, Francisco Augusto de Paiva; appellada, a União Federal.

57 — N. 2.328 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, a Compagnie du Port de Rio de Janeiro; appellada, a União Federal.

58 — N. 2.335 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellada, a Companhia Petropolitana.

59 — N. 2.336 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Canuto Saraiva; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, Manoel Antonio de Queiroz.

60 — N. 2.337 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargado, Alfredo Fortes.

61 — N. 2.340 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Pires e Albuquerque; appellante, o Juizo Federal; appellados, Fernandes & Comp.

62 — N. 2.359 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; 3º appellante, o capitão de fragata João Jorge da Fonseca; appellados, o capitão de corveta Horácio Coelho Lopes e outros.

63 — N. 2.363 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Irmandade do SS. de S. Christovão; appellada, a União Federal.

64 — N. 2.369 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Antonio Marianno de Medeiros; appellada, a União Federal.

65 — N. 2.370 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, José Ugo Gonçalves e Marianna Gonçalves.

66 — N. 2.375 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, o commendador Carlos G. da Costa Wigg e outro; 3º appellante, a União Federal; appellada, a Compagnie du Port de Rio de Janeiro.

67 — N. 2.380 — Districto Federal — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargante, a União Federal; embargada, D. Maria Elisa Fernandes Faria.

68 — N. 2.384 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pires e Albuquerque; appellante, Francisco de Paula Camargo; appellada, a Fazenda Nacional.

69 — N. 2.390 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e André Cavalcanti; embargantes, Julio Wolf Lemi e a União Federal; embargados, os mesmos.

70 — N. 2.396 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, Ignacio Luiz de S. Freire e sua mulher; appellados, o Dr. Heitor do Mello e a União Federal.

71 — N. 2.403 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Jorge Dau & Sobrinhos.

72 — N. 2.413 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e Coelho e Campos; embargante, a União Federal; embargado, Manoel Joaquim Alves Pontes.

73 — N. 2.439 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Leoni Ramos; appellante, o Juizo Federal; appellado, Francisco Gonçalves Ferreira.

74 — N. 2.439 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Leoni Ramos; appellante, o Juizo Federal; appellado, Francisco Gonçalves Ferreira.

75 — N. 2.441 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Eduardo Lins; appellante, o Juizo Federal; appellado, Antonio Pereira Lima.

76 — N. 2.442 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; embargantes, a União Federal e o Mosteiro de S. Bento; embargados, os mesmos.

77 — N. 2.450 — Territorio do Acre — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Juizo Federal; appellados, o Dr. Francisco Gonçalves Campos e sua mulher.

78 — N. 2.453 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellado, José Bonifacio Pereira do Mesquita.

79 — N. 2.479 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pires e Albuquerque; appellante, o almirante José Carlos de Carvalho; appellada, a União Federal.

80 — N. 2.476 — Districto Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; embargante, Bruno Feder; embargados, Bromberg, Haecker & Comp.

81 — N. 2.491 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellado, Antonio Philadelpho Pereira de Almeida.

82 — N. 2.506 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Guilherme Manoel Pereira dos Santos; appellada, a União Federal.

83 — N. 2.522 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; embargantes, o Estado do Rio Grande

do Sul e Zambrano & Laporta; embargada, a Companhia de Loterias Nacionais.

84—N. 2.525—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; 1º appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, Mauricio Israelson; appellados, os mesmos.

85—N. 2.528—Capital Federal (Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargante, a União Federal; embargada, a Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil.

86—N. 2.536—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro; appellada, a Fazenda Nacional.

87—N. 2.544—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Congenhein & Companhia; appellada, a União Federal.

88—N. 2.557—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Guimarães Natal; appellantes, Marques Pinto & Comp. e João Manoel Fernandes da Silva; appellados, Antonio Pereira & Comp.

89—N. 2.564—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Joaquim Felippe Muniz.

90—N. 2.570—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; embargante, a União Federal; embargados, Eduardo Christovão de Souza e Acácio Antonio Marques.

91—N. 2.576—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Sebastião de Lacerda; appellante, o capitão do fuzileiro José Esteves da França Pinto; appellada, a União Federal.

92—N. 2.580—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pires, e Albuquerque; appellante, o Juízo Federal; appellados, Joaquim Ferreira Passos e sua mulher.

93—N. 2.587—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellada, a Companhia Manufactura Flumi; nense.

94—N. 2.594—Alagoas—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Pires e Albuquerque; appellantes, Leovigildo Augusto da Oliveira e Ivo Rocha Filho; appellada, The Great Western of Brasil Railway Company Limited.

95—N. 2.600—Territorio do Acre—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Juízo Federal; appellado, o bacharel Bernardo M. da Silva Porto.

96—N. 2.607—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, D. Pia Sanelemente; appellado, Natalio Lopes.

97—N. 2.603—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; 3º appellante, a Companhia Port of Pará; appellados, os mesmos.

98—N. 2.604—Bahia—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, o Juízo Seccional e a Fazenda Federal; appellado, Luiz Murelles Vianna.

99—N. 2.606—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Leoni Ramos; appellante, Abrahão Cahen; appellados, José Cadelha e Irmão.

100—N. 2.621—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, D. Manoela Lacerda de Vargueiro e outros; appellados, Gaffree & Guinle, Guinle & Comp. e Companhia Docas de Santos.

101—N. 2.627—Bahia—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Coelho e Campos; appellante, a Companhia de Navegação a vapor no rio S. Francisco; appellados, Edmundo Germano & Irmão.

102—N. 2.634—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellados, Eduardo Victor do Figueiredo Bahia e outro.

103—N. 2.643—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Guimarães Natal; 1º appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Amaro Abílio Soares da Câmara.

104—N. 2.645—Goyaz—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; appellante, Edmundo Galvão de Moura Lacerda; appellada, a União Federal.

105—N. 2.646—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Juízo Federal; appellada, a Companhia União Caxiense.

106—N. 2.657—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; primeiro appellante, o Juiz substituto Federal da 1ª Vara; segundo appellante, a União Federal; appellado, José Veríssimo Dias dos Mattos.

107—N. 2.678—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Pires e Albuquerque; primeiro appellante, o Juízo Federal; segundo appellante, Oscar de Almeida Gama; terceiro appellante, a União Federal; appellada, a Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro.

108—N. 2.682—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Sebastião de Lacerda; appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; appellado, Euclides Costa.

109—N. 2.683—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e André Cavalcanti; appellante, a União Federal; appellado, o Dr. Alfredo Neves.

110—N. 2.621—Districto Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, a União Federal; embargada, D. Marianna Ribeiro Corrêa.

111—N. 2.692—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, Adolf Depp; appellados, Coelho Bastos & Comp.

112—N. 2.701—Paraná—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Estado do Paraná; appellados, José Claudino de Almeida Lisboa e sua mulher.

113—N. 2.706—S. Paulo—Relator, o Sr. ministros Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, Luiz Marques Gaspar.

114—N. 2.707—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Fazenda do Estado; appellada, D. Raymunda Pinheiro da Silva.

115—N. 2.708—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, Alfredo S. Freire Machado; appellados os mesmos.

116—N. 2.721—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, C. H. Walker & Comp.; appellada, a União Federal.

117—N. 2.724—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellantes, Paulo Maria de Azevelo e Castro e outros; appellada, a União Federal.

118—N. 2.733—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Antonio Eduardo Pinto; appellada, a Fazenda Nacional.

119—N. 2.734—Ceará—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Lessa; appellante, João Thomé de Sabeia e Silva; appellada, The Brazil North-Eastern Railway Company Limited.

120—N. 2.739—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, Felício Antonio Miraglia; appellado, J. Velloso.

121—N. 2.748—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Brasilianisch Bank für Deutschland; appellado, o Dr. André Gustavo Paulo de Frontin.

122—N. 2.768—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellada, a Companhia União Valenciana (em liquidação).

123—N. 2.765—Alagoas—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; embargante, o Estado de Alagoas; embargados, o Dr. Eusebio Francisco de Andrade e outros.

124—N. 2.769—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, a Naamloos, Vermootschp Konidklyke Nederlanische Maatsoppytol Exploitaite; appellado, Frank C. Dias.

125—N. 2.782—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; appellado, Fortunato Cruz.

126—N. 2.783—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, Daniel Henninger; 2º appellante, a Companhia do Port de Rio de Janeiro; appellada, a União Federal.

127—N. 2.789—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pires e Albuquerque; appellante, Serafim Antonio Pereira; appellado, Jacintho Garcia.

128—N. 2.792—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs.

ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, o Mosteiro de S. Bento.

129—N. 2.791—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Sebastião de Lacerda; appellante, o coronel Joaquim de Almeida Gama; appellada, a União Federal.

130—N. 2.795—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; 1º appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellada, a Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul.

131—N. 2.799—Bahia—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, a Fazenda Federal; appellado, Severo de Souza Coelho.

132—N. 2.801—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes a viúva e herdeiros do Dr. Jorge Rodrigues Moreira da Cunha; appellada, a União Federal.

133—N. 2.805—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; 1º appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; appellada, a União Federal; appellado, Alfredo Nunes de Andrade.

134—N. 2.811—Alagoas—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, The Great Western of Brasil Railway; de Company. Limitd appellados, Guimarães, Goulart & Bahia.

135—N. 2.820—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os ministros Guimarães Natal e Canuto Saraiva; embargantes, C. Moreira & Comp.; embargado, o Estado de Minas Geraes.

136—N. 2.821—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o juiz da 1ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellantes, o almirante Manoel de Albuquerque Lima e outros.

137—N. 2.824—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; embargante, Francisco Manoel; embargada, a Companhia Equitativa.

138—N. 2.827—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e André Cavalcanti; 1º embargantes, o Dr. Arthur Eduardo Hannon, sua mulher e outros; 2º embargante, D. Luiza Elizabeth Dapp Mendes, viúva e herdeiros de Joaquim da Costa (Viúva Mendes; embargados, os mesmos.

139—N. 2.831—Santa Catharina—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Pedro Paulo de Siqueira.

140—N. 2.832—S. Paulo—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargante, Francisco Notaroberto; embargadas, D. Sophia Eugénia da Silva Marques e outra.

141—N. 2.846—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pires e Albuquerque; appellante, Eduardo Ferreira Ramos, appellado, o Dr. Ernesto Mariano da Silva Ramos.

142—N. 2.854—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva;

appellante, o Juízo Federal; appellado, o engenheiro Affonso Fernandes de Barros.

143—N. 2.856—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Frederico Pedreiro Barreto de Albuquerque; appellada, a União Federal.

144—N. 2.857—Bahia—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e João Mendes; 1º appellante, o Juízo Federal; appellados, o Juízo Federal; 2º appellante, a Fazenda Federal; appellados, D. Maria Luiza da Cunha Berenger e seus filhos.

145—N. 2.864—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil; appellados, o Dr. João José Pereira Parobé e outros.

146—N. 2.874—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, D. Anna Barata dos Santos; appellada, a União Federal.

147—N. 2.876—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; appellado, Antonio Manoel Prouença Gomes.

148—N. 2.879—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, o Juízo Federal; appellado, Manoel Pereira de Miranda.

149—N. 2.881—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Pires e Albuquerque; 1º appellante, o Juízo Federal da Primeira Vara; 2º appellante, a União Federal; appellada, D. Marianna de Castilho Barata e outros.

150—N. 2.893—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, D. Rosa Sampaio e outros; appellada, a União Federal.

151—N. 2.965—Districto Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, a União Federal; embargado, Alexandre Martins Jaques.

152—N. 2.915—Paraná—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, D. Raphaelina Miftão Farani, por si e por seus filhos; appellado, o Dr. Alexandre Hauser.

153—N. 2.916—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, Abilio Ribeiro e Maria Luiza Carneiro; appellada, a União Federal.

154—N. 2.921—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; 1º appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Demetrio de Souza Teixeira.

155—N. 2.925—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellantes, Bordeaux & Comp.; appellados, J. Lopes & Comp.

156—N. 2.928—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, Anna Alvares da Silva Campos; embargados, o Banco Hypothecario do Brasil e a União Federal.

157—N. 2.933—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; 1º appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; 2º ap-

pellante, a União Federal; appellados, Zorocastro Cunha e Francisco de Paula Costa.

158—N. 2.936—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, o Dr. Gabriel Teixeira e outros; appellados, Theodor Wille & Comp.

159—N. 9.938—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Canuto Saraiva; appellante, a Companhia de Seguros Phenix Pernambucana; appellado, Antonio Vasconcellos.

160—N. 2.941—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, Costa Lusburg & Comp.; appellados, Guerra & Comp.

161—N. 2.943—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, Francisco Gomes Marques da Fonseca e sua mulher; appellada, D. Elvira Martins Botelho.

162—N. 2.946—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, José Nicolau.

163—N. 2.954—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Manoel Vicente Carioca; appellada, a Companhia de Seguros Lloyd Paraense.

164—N. 2.957—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, Aristoteles Affonso Rodrigues; appellada, a União Federal.

165—N. 2.962—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, E. L. Harrison, agente da The Royal Mail Packet Co. Ltd.; appellada, a União Federal.

166—N. 2.963—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Elias Alkain; appellada, a Fazenda Nacional.

167—N. 2.964—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; primeiro appellante, o Juízo Federal; segundo appellante, a União Federal; appellado, Luiz da Silveira Nunes.

168—N. 2.965—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, a União Federal; embargado, Alexandre Martins Jaques.

169—N. 2.969—Pará—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; embargante, a Companhia de Seguros Alliança da Bahia; embargados, B. R. de Almeida & Comp.

170—N. 2.972—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, The Amazon Steam Navigation Company Limited; appellados, Moreira Mendes & Comp.

171—N. 2.974—Pará—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargante, o Dr. José Cactano da Costa e Silva; embargados, D. Alice Balthar Soares e outro.

172—N. 2.992—Alagoas—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Pires e Albuquerque; appellante, o Juízo Federal; appellado, o bacharel Amando Torres Vidigal.

173 — N. 2.993 — Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; appellante, a Fazenda do Estado de Minas; appellada, a Companhia Mogyana do Estradas de Ferro e Navegação.

174—N. 2.996—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Juizo Federal; appellado, Fernando Guapindaia de Souza Brejense.

175—N. 2.997—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appell nte, o Banco da Republica do Brasil; appellados, a viuva e herdeiros do Dr. Galdino Alves do Banho.

176—N. 2.998—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; appellantes, o major Giuseppe Ricci de Castelnovo e sua mulher; appellada, D. Marie Louise Ferant.

177—N. 3.000—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, Antonio Francisco de Souza; appellada, a Companhia de Seguros Lloyd Paranaense.

178—N. 3.002—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellantes, The Leopoldina Railway Company, Limited; appellado, Manoel Veiga Junior.

179—N. 3.005—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Bernardino Corrêa Albano; appellada, a União Federal.

180—N. 3.009 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, os 2^{os} tenentes Julio Cesar de Miranda Marcondes Monteiro do Barros e outros; appellada, a União Federal.

181—N. 3.020—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Empresa do Navegação Sul Riograndense; appellada, a Companhia Calton, Limited de S. Paulo.

182—N. 3.027—Territorio do Acre—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Coelho e Campos; appellante, o Juizo Federal; appellado, o engenheiro Maximo Linhares.

183—N. 3.028—S. Paulo—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; embargantes, Isaac da Costa Mesquita e Carlos Vieira Lima e sua mulher; embargados, os mesmos.

184—N. 3.030—S. Paulo—Relator o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e Edmundo Lins; 1^o appellante, o Juizo Federal; 2^o appellante, a União Federal; appellada, D. Eulalia Bomvinda de Carvalho Gomes.

185—N. 3.037—Rio de Janeiro—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; embargante, a União Federal; embargado, J. Esteves de Souza Azevedo Junior.

186—N. 3.043—Paraná—Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e Edmundo Lins; 1^o appellante, a Fazenda do Estado; 2^o appellante, o Dr. Fernando Eugenio Martins Ribeiro; appellados, os mesmos.

187—N. 3.050—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; 1^o appellante, José Matta Cardin; 2^o appellante, Antonio de Lara; appellados, os mesmos.

188—N. 3.064—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a condessa de Prados; appellados, Manoel de Pinho Oliveira Chaves e outros.

189—N. 3.068—Paraná—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Alexandre de Souza Bello.

190—N. 3.070—Pará—Relator, o Sr. ministro José Mendes; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e Edmundo Lins; appellantes, Sabino Henrique da Luz e outros; appellada, Maria Alves Pereira de Mello.

191—N. 3.071—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellantes, o Juizo federal da 1^a Vara e a União Federal; appellados, o general Lauro Sodré e outros.

192—N. 3.074—Parahyba do Norte—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Iona & Comp.

193—N. 3.083—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, José E. Burle; appellado, Norberto Heutz.

194—N. 3.101—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1^o appellante, o Juizo Federal; 2^o appellante, a União Federal; appellado, Antonio Vespasiano de Albuquerque.

195—N. 3.109—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a agencia do Banco do Brasil em Manaus; appellado, o Dr. Mario Cunha.

196—N. 3.153—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Pires e Albuquerque; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Afonso Marques de Souza e outros.

197—N. 3.161—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, o Banco Emissor de Pernambuco; appellados, os successores do Dr. Gustavo Mariano do Pinho.

198—N. 3.174—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, Rodrigo de Araújo Teixeira Pinto e outros; appellados, Aristeo Teixeira Pinto e outros.

199—N. 3.194—Paraná—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, Amadeu Teixeira Pinto e sua mulher; appellado, Domingos Camello Teixeira.

200—N. 3.195—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Leoni Ramos; appellante, a Companhia Commercio e Navegação; appellados, Oswaldo Schmidt & Comp. e Norberto Alves.

201—N. 3.257—Sergipe—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, o Dr. Joaquim Martins Fontes da Silva.

202—N. 3.340—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, o Centro Industrial de Xarque, representado por Osorio Nunes & Comp.

Embargos remettidos

1—N. 1.035—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. mi-

nistros André Cavalcanti e Guimarães Natal; embargante, The Amazon River Steam Navigation Company; embargada, a Fazenda Federal.

2—N. 1.323—Ceará—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Sebastião de Lacerda; embargante, a União Federal; embargado, o Dr. Thomaz Pompeu de Souza Brasil.

3—N. 2.111—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; embargante, a União Federal; embargado, Julio Rosa Kanitz.

4—N. 2.154—Districto Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; embargantes, o tenente João Cavalcanti Caminha, sua mulher e outros; embargada, a União Federal.

Ações rescisórias

1—N. 17—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Leoni Ramos; autor, Alexandre Norberto da Costa; ré, a União Federal.

2—N. 21—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; autor, Rodolpho Bezerra Guimarães Pontes; ré, a União Federal.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 2 de agosto de 1918. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 20 de agosto de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCA DE ABREU — SECRETARIO, O AMANUEENSE OSCAR DALTRO

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo e Geminiano da Franca.

JULGAMENTOS

Aggravaos de petição

N. 4.568 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravaante, Manoel Joaquim da Rocha; aggravaado, Guerino Romanão, syndico e credor da fallencia de José Abilio de Abreu. — Deram provimento em parte afim do ser admittido o credito ao aggravaante constituído pelas notas promissórias de fls. 13 a 25, unanimemente.

N. 4.572 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravaante, Salvador José Martins de Souza, liquidatario da firma Souza & Torres; aggravaado, Felicidade de Souza, inventariante do espolio de Miguel Antunes de Souza Guimarães. — Deram provimento ao aggravo para, reformando a decisão aggravaada, mandar que o Dr. juiz a quo revogue o despacho recorrido, unanimemente.

N. 4.573 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravaantes, Monteiro de Castro & Comp.; aggravaado, José Abud, credor na fallencia da Empresa de Propaganda Universal. — Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 4.578 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravaante, Junior de Almeida; aggravaado, J. P. Ferraz, credor na fallencia da Empresa de Propaganda Universal. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 4.585 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravaante, Tiago

Guimarães; aggravado, Antonio José Gomes Carneiro. — Não tomaram conhecimento do recurso, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 4.574 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 4.573 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.576 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.577 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 4.580 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.581 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 4.582 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.584 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.591 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.592 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 4.593 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.595 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.596 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

NOVO SORTEIO

Aggravos de petição

N. 4.569 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MEZA

Carta testemunhável

Ns. 306 e 307.

Aggravos de petição

Ns. 4.588, 4.590, 4.594 e 4.599.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 3.918, 3.925, 4.042, 4.160, 4.303, 4.543, 4.550, 4.319 e 4.565.

EDITAES

Juízo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De declaração de interdição da paciente D. Izabel Augusta de Carvalho

O Dr. Antonio Angra de Oliveira, juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos do Distrito Federal, etc.:

Faço saber a quem interessar possa que, por estar D. Izabel Augusta de Carvalho sofrendo das faculdades mentaes, decretei a sua interdição e como tal incapaz de reger a sua pessoa o administrar seus bens, nomeando sou curador o seu filho Joaquim Marques Maia do Amaral, pela sentença do teor seguinte: A vista do laudo de fls. 11, que conclue reconhecendo a incapacidade da paciente Izabel Augusta de Carvalho para reger sua pessoa e administrar os seus bens, dei a mesma per interdição e nomeio para seu curador o Sr. Joaquim Marques Maia do Amaral, que assignará o respectivo termo. Publiquem-se os editaes do estylo e faça-se a inscrição de que trata o art. 12 do Código Civil, pagas as custas na forma da lei. Rio de Janeiro, em 19 de agosto de 1918. Antonio Angra de Oliveira. *Em tempo.* Lance-se termo de entrega de bens, com assistência do Dr. curador, e rectifique-se a numeração de fls. 10 em diante. Rio, 19 de agosto de 1918. Angra de Oliveira.

Para constar mandei passar o presente e mais tres de igual teor para ser publicado e afixado na forma da lei, para sciencia de que qualquer transacção será nula e não existente si feita sem assistencia do seu curador e autorização deste juizo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de agosto de 1918. Eu Antonio Bizerra, escrevente juramentado no impedimento ocasional do escrivão, o escrevi, e subscrevo. — Antonio Angra de Oliveira.

Juízo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, a quem interessar possa, para sciencia da sentença que julgou rehabilitado o fallido Chukri Yazezi, e vel o passar em julgado, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Distrito Federal: Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de rehabilitação em que é supplicante Chukri Yazezi, unico socio da firma Yazezi & Comp., nos quaes foi proferida a sentença do teor seguinte: Julgo por sentença rehabilitado o fallido Chukri Yazezi. Custas pelo requerente. Rio de Janeiro, dezesseis de agosto de mil novecentos e dezoito. — Alfredo de Almeida Russell. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de dez dias, pelo teor do qual se cita a quem interessar possa para sciencia da sentença acima transcripta e vel a passar em julgado. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezesseis de agosto de mil novecentos e dezoito. E eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. (Está conforme). — Pelo escrivão, Francisco Floro Leal Filho.

Juízo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Joaquim Martins

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Joaquim Martins que a assembléa foi adiada para o dia 22 do corrente ás 14 horas.

Rio do Janeiro, 17 de agosto de 1918. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juízo de Direito da Terceira Vara Civil

De citação com o prazo de 30 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de citação com o prazo de 30 dias virem, ou delle conhecimento tenham, que por parte de Bento Peixoto da Costa e outro, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Civil. Dizem Bento Peixoto da Costa e Antonio Pinheiro da Cunha, que em 3 de janeiro do anno passado constituíram com Eugenio Costa, uma sociedade em nome colectivo sob a razão Costa Cunha & Comp., e sucessora da firma Bento Costa. (Contracto junto, doc. n. 1). Acontece porém que em 1 de junho ultimo falleceu o socio Eugenio Costa (doc. n. 2) e, assim, vsem os supplicantes requerer se decretom a dissolução e liquidação da sociedade, para o effeito de serem apurados e pagos os haveres do socio fallecido na conformidade da clausula decima do contracto social, admitindo V. Ex. o primeiro dos supplicantes, socio principal e gerente a

assignar o termo de liquidante. Os supplicantes informam que ignoram quem sejam os herdeiros do fallecido, constando lhes nespço que não os tem, e pois, requerem que, expeditos os competentes editaes de citação, na forma do regulamento n. 737, art. 53 § 5º e pelo prazo de 30 dias ex-vi do regulamento citado, art. 45 § 3º e não se habilitando nenhum interessado, digne-se V. Ex. ordenar se prosiga no processo com o Dr. curador de ausentes (loc. n. 9.263 de 1911, art. 166 § 6º). Rio, 8 de julho de 1918. — O advogado, Julio Verissimo S. dos Santos. Rio, 8 de julho de 1918. (Estava sellada). em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: A. á conclusão. Rio, 10-7-1918—Ovidio Romeiro. E tendo os autos vindo á minha conclusão, depois de para a taxa judicaria, proferi a sentença do teor seguinte: Vi-t s etc. Atendendo ao allegato a fl. 2 e documentos que o instruem, julgo nos termos do Código Commercial art. 335 n. 4 dissolvida e em liquidação a sociedade commercial que sob o razão social de Costa, Cunha & Comp. gyrava nesta praça. Nomeio liquidante o socio sobrevivente Bento Peixoto da Costa. Expeça-se. O editaes pelo prazo de trinta dias para a citação dos herdeiros do socio fallecido, nos termos da petição a fls. 2. Custas ex-lege. Publique-se. Rio, 6 de julho de 1918. José Ovidio Marcondes Romeiro. E em virtude desta sentença se passa esta pelo qual chamo e cito aos herdeiros do finado Eugenio Costa, de nacionalidade brasileira, que era um dos socios solidarios da firma que gyrava nesta praça sob a razão social de Costa, Cunha & Comp., com o prazo de 30 dias, para se habilitarem no processo da liquidação da dita firma, ficando desde já citadas e intimadas para todos os demais termos e actos do dito processo até final e scientes de que findo o dito prazo a liquidação proseguirá com o Dr. curador de Ausentes, se não se habilitar nenhum interessado. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa o um delles afixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 19 de julho de 1918. E eu, Manoel Eustachio Cruz Galvão, escrivão, subscrevi. José Ovidio Marcondes Romeiro. Rio, 19 de julho de 1918. — Cruz Galvão.

Juízo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Miguel Barbosa Gomes de Oliveira

VISO AOS CREDORES

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos, informação do fallido e parecer do liquidatario, durante o prazo de cinco dias, para os fins legais, uma reclamação reivindicatoria do Porfirio Carrapatoso, na qualidade de inventariante do espólio do finado José Ferraz Rabello, pela quantia de 1:330\$600. Rio, 16 de agosto de 1918. — O escrivão, Cruz Galvão.

Juízo de Direito da Sexta Vara Civil

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia de commerciante José Moreira da Silva, estabelecido á praia da Saudade, ns. 14 a 18, com o commercio de cantaria, alvenaria e pedreira

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que a requerimento de J. de Castro Rocha, devidamente insruído na forma da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908 e depois das

necessárias diligências, foi nos termos do art. 232 do decreto n. 737, de 23 de novembro de 1850, por sentença deste juízo, de hoje, às 13 horas, decretada a fallencia de José Moreira da Silva, fixando o seu termo legal a começar do dez de maio do corrente anno, salvo prova plena de outra data, e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia 19 de setembro proximo para ter lugar a primeira assemblea dos credores, na sala das audiencias do Forum, á rua Meneses Vieira n. 152, antiga dos Invalidos. Dado o passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de agosto de 1918. E eu João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Cesarino da Silva Pereira*. Rio, 19 de agosto de 1918. — *João de Souza Pinto Junior*.

Juiz da Quinta Pretoria Civil

De citação, com o prazo de dez dias, aos credores incertos de Fernando Costa Filho

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz da Quinta Pretoria Civil, primeiro suppleante em exercicio, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem, ou noticia tiverem, que movendo Carlos Oliveira, uma execução contra Fernando Costa Filho, recahiu a penhora em dinheiro depositado nos cofres dos depositos publicos. E como tinha de ser levantado esse deposito, nos termos do art. 547, do regulamento n. 737, de 23 de novembro de 1850, cito os credores do executado para, no prazo de 10 dias, que correrá da publicação deste, virem discutir preferencia sobre a quantia depositada, sob pena de revelia e ser passado a favor do exequente o competente mandado. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente que será afixado no logar do costume o publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Civil, em 9 de agosto de 1918. — E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira*.

Juiz da Setima Pretoria Civil

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % sobre o preço da segunda praça para venda e arrematação de um predio e respectivo terreno á rua Pereira de Figueiredo n. 93, freguezia de Irajá, penhorados a João Jeronymo de Oliveira por Barreto Irmão & Comp., na execução em que contendem, na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 3ª praça e abatimento de 10 % sobre o preço da 2ª praça virem que, no dia 21 do corrente mez, após a audiencia do estilo, que terá lugar ás 13 horas, no predio n. 41, á rua José dos Reis, na estação do Engenho de Dentro, onde funciona este juízo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer, feito o abatimento legal de 10 % sobre o preço da 2ª praça, os bens descriptos e avaliados, no laudo abaixo transcripto: Laudo de avaliação Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil, e a requerimento de Barreto Irmão & Comp., procedemos á avaliação dos bens dados á penhora por João Jeronymo de Oliveira, na execução que lhe movem os requerentes. Os bens dados á penhora e dos

quais ficou como depositario o proprio executado João Jeronymo de Oliveira, constam de um prelio e respectivo terreno á rua Pereira de Figueiredo, na estação do Rio das Peiras, freguezia de Irajá, cujo immovel examinamos e descrevemos da forma seguinte: Comquanto reze o mandado ser o predio sem numero verificamos pelas indicações que nos foram dadas, e, ainda pelo recibo do aluguel passado ao actual inquilino Carlos Ribeiro, que o citado predio tem o n. 93 em placa official opposta á fachada; é assoberado, feito de chalet, no centro do terreno, construção de frontal de tijolos e coberto de telhas francezas; tem duas janelas na fachada e uma janella e porta de entrada no lado direito, dando esta para um patamar com alpendre, tudo com portaes de madeira; mede o referido predio 6^m,00 de largura por 7^m,10 de comprimento, no corpo principal, que é dividido em duas salas e dous quartos, assoalhados e forrados, tendo em seguida um puxado que serve de cozinha. O respectivo terreno tem 13^m,00 de largura por 45^m,00 de comprimento e está fechado com cerca de madeira na frente e cercas de arame nos lados e fundos. O predio está em regulares condições de conservação, pelo que o avaliamos, com o respectivo terreno, na quantia de 2:000\$ (dous contos de réis). Rio de Janeiro, 27 de junho de 1918. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guaraná de Barros. (Estava legalmente sellado). E feito o abatimento legal de 10 % sobre o preço da 2ª praça irão os referidos bens á 3ª praça pela quantia de 1:620\$ (um conto seiscentos e vinte mil réis). E não havendo licitante sobre essa quantia, serão os ditos bens arrematados por quem mais der e maior lance offerecer independente da avaliação. E quem os mesmos bens quizer arrematar compareça no dia, hora e logar acima designados, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será afixado no logar do costume e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1918. Eu, Raul Tavares de Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — *José Linhares*.

Juiz da Setima Pretoria Civil

Edital de segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % sobre o preço da avaliação, para a venda e arrematação de um predio e respectivo terreno á travessa Cordeiro n. 30 e duas casinhas sob os numeros I e II, com entrada pelo n. 26 da mesma travessa, na estação do Engenho de Dentro, freguezia de Inhaúma, penhorados a Antonio Anacleto dos Santos por D. Virginia Polzin no executivo hypothecario em que contendem, na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % sobre o preço da avaliação virem que, no dia 31 do corrente mez, após a audiencia do estilo que terá lugar ás 13 horas no predio n. 41 á rua José dos Reis, na estação do Engenho de Dentro, onde funciona este juízo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, feito o abatimento legal de 10 %, os bens constantes do laudo seguinte: Laudo de avaliação — Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil, e a requerimento do D. Virginia Polzin, procedemos a

avaliação dos bens penhorados a Antonio Anacleto dos Santos, no executivo hypothecario que lhe move a requerente. Os referidos bens constam do predio da travessa Cordeiro numero 30 e respectivo terreno, e duas casinhas sob os ns 1 e 2 (algarismos romanos) com entrada pelo n. 26 da mesma travessa Cordeiro na estação do Engenho de Dentro, freguezia de Inhaúma, cujos immoveis examinamos e descrevemos da forma seguinte: predio numero 30, feito de chalet, afastado do alinhamento da rua, com duas janellas na fachada e porta de entrada e uma janella do lado direito; construção de frontal com excepção da parede lateral esquerda que é de uma vez de tijolos e coberto de telhas francezas; mede no corpo principal 5^m,60 de largura por 5^m,70 de comprimento, e é dividido em duas salas e dous quartos, assoalhados e forrados, seguindo-se um puxado com a cozinha e latrina tudo com madeiramento de pinho de Riga e em bom estado de conservação. As casinhas ns. 1 e 2 (romanos) com entrada pelo numero 26, que ficam situadas nos fundos do quintal do predio n. 30, são de construção de frontal e cobertas de telhas francezas, tendo cada uma uma porta e duas janellas na frente e medindo ambas 10^m,20 de largura por 3^m,35 de extensão no corpo principal, o compondo-se cada uma de sala e quarto, soalhados e forrados, seguindo-se tambem em cada uma um puxado com a cozinha, sendo o madeiramento de pinho de Riga. Tanto o predio n. 30 como as duas casinhas são assoberoadas para o lado dos fundos. O terreno onde estão edificadas o predio e casinhas já descripto mede 22^m,00 de largura por 30^m,00 de comprimento e fica situado em zona de morro. Em vista, pois, do bom estado de conservação dos immoveis descriptos, as avaliamos com o respectivo terreno na quantia de 6:000\$00 (seis contos de réis). Rio de Janeiro, 6 de julho de 1918. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guaraná de Barros. (Estava legalmente sellado). E feito o abatimento legal de 10 % sobre o preço da avaliação, irão os ditos bens á 2ª praça pela quantia de 5:400\$00 (cinco contos e quatrocentos mil réis). E quem os referidos bens quizer arrematar compareça no dia, hora e logar acima designados sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no logar do costume e delle extrahidos traslado o duas cópias para as respectivas publicações. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1918. Eu, Raul Tavares de Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — *José Linhares*.

Juiz da Quarta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, ao réo Augusto Gonçalves, incurso no art. 303 do Código Penal

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faço saber ao réo Augusto Gonçalves, que pelo presente edital fica citado para comparecer neste juízo, á rua Pedro Americo n. 1, sobralo, na primeira audiencia, ás 12 horas, depois de findo o prazo de 10 dias, contados da publicação deste, para se ver processar pela Justiça Publica, no artigo 303 do Código Penal, o vulgar, sob pena de revelia, ficando offerecido e tado para todos os termos no processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento do citado e demais a que a possa interessar, manda passar o presente que será publico a lo pela imprensa e outro de igual teor que será afixado no logar do costume. Quarta Pretoria Criminal, 20 de agosto de 1918. Eu,

Alvaro de Albuquerque escreveu juramento, o escreveu. E eu, José Balduino de Albuquerque, escrevi, o subscrevi.—*Martinho Garcez Caldas Barreto.*

Julgo da Quarta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo João Fernandes, incurso nos arts. 303 e 39, § 7º do Código Penal

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da 4ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo João Fernandes, que pelo presente edital fica citado para comparecer neste julgo, á rua Pedro Americo n. 1, sobrado, na primeira audiencia, ás 12 horas, depois de findo o prazo de 10 dias, contados da publicação deste, para se ver processar pela Justiça Publica, como incursos no arts. 303 e 39 § 7º do Código Penal, e julgar, sob pena de revella, ficando outrosim citado para todos os termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento do citado e demais a quem possa interessar, manda passar o presente que será publicado pela imprensa e outro de igual teor para ser afixado no lugar do costume. Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, 20 de agosto de 1918. Eu José Balduino de Albuquerque, escrevi, o subscrevi.—*Martinho Garcez Caldas Barreto.*

Estado de Goyaz

COMARCA DE MORRINHOS

O bacharel Saturnino Sebastião de Azevedo, juiz de direito da comarca de Morrinhos, Estado de Goyaz, na forma da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de convocação de herdeiros e interessados com o prazo de 90 dias virem ou delle conhecimento tiverem, que havendo fallecido no districto desta cidade o Sr. Donato Valerio Affonso, italiano naturalizado brasileiro, sem testamento, e deixado herdeiros em lugar incerto e não sabido, por este juizo e cartorio de Orphãos e Ausentes foram arrecadados e postos em administração os seus bens, na forma da lei, pelo que cito e chamo aos herdeiros e interessados do dito finado a comparecerem neste juizo no prazo acima marcado afim de requererem o que for a bom de seus direitos. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente e mais tres de equal teor que serão publicados no *Correio Official* do Estado, *Diario Official* da União e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Morrinhos, Estado de Goyaz, 30 de julho de 1918. Eu, Oséas Antonio da Costa, escrivão de orphãos e ausentes, o escrevi.—*Saturnino Sebastião de Azevedo.*

Tribunal de Justiça

ESTADO DE S. PAULO

Edital com o prazo de 90 dias

O ministro, Dr. Francisco da Silva Saldanha, juiz relator da appellação civil numero 7.715 da comarca da Capital, entre partes D. Santa Caravaggi, appellantes, Luiz Scalise e Thomaz Leone, appellados na forma da lei, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem que, achando-se neste tribunal, em grão de appellação, o feito n. 7.715 da Capital, supra citado, pelo cartorio do 1º officio, devidamente arrazado e preparado para o julgamento; tendo-se allegado o fallecimento de uma das partes litigantes, á fls. 159 v. dos referidos autos, havendo o tribunal convertido o julgamento em diligencia para ser feita a neces-

saria habilitação de herdeiros, pelo acórdão de 16 de outubro de 1917, fls. 161, lhe foi dirigida a petição de fls. 163, do teor seguinte: Petição. Exmo. Sr. ministro relator da appellação civil p. 7.715 da Capital. Exmo. Sr. ministro Dr. F. Saldanha. Santa Caravaggi que contende naquella appellação com Luiz Scalise e Thomaz Leone, vem expor a V. Ex. que este ultimo falleceu, deixando viuva a Sra. D. Laura Scalise, cuja habilitação torna-se necessaria para o proseguimento do feito. Assim, requer a supplicante a V. Ex. digue-se mandar citar a D. Laura Scalise, para vir á primeira audiencia seguinte á citação, ver-se-lhe offerecer os artigos de habilitação, na forma da lei, com assignação do prazo para a contestação, pena de revella e lançamento, valendo a citação para todos os demais termos e actos do processo até final sentença, em a qual deverá ser julgada a supplicada habilitada, para todos os efeitos de direito. Acontecendo que a supplicada está na Republica Argentina, em lugar incerto e não sabido daquelle paiz, requer mais a V. Ex., que justificado este facto, quanto baste com a inquirição das duas testemunhas infra arroladas, em dia e hora que forem designados, seja a citação feita por edital, na forma da lei. Nestes termos J. do deferimento E. R. Mcê. Estava devidamente sellado. S. Paulo, 2 de julho de 1918. P. P. Antonio Hercules de Ulhôa Cintra, advogado. Rol: 1º Antonio Giordani, 2º Miguel Uliani. Despacho—Como requer, sendo as testemunhas inquiridas na audiencia. S. Paulo, 2 de julho de 1918.—F. Saldanha. Estando cumprido o despacho supra, com as formalidades legais, e, sendo os autos conclusos ao Exmo. Sr. ministro relator, que proferiu o seguinte despacho: Despacho.—Com as testemunhas de fls. 166 á 167 ficou justificada a ausencia de Laura Scalise, e para citação della sejam expedidos os editaes com o prazo legal, e publicação pela imprensa. S. Paulo, 26 de julho de 1918.—F. Saldanha. Em virtude do despacho supra transcripto, fica citada a viuva do appellado Thomaz Leone, D. Laura Scalise, para no prazo da lei vir á primeira audiencia do juiz seminario deste Tribunal, as quaes são effectuadas ás terças e sextas feiras, ás onze e meia horas, na sala das audiencias deste tribunal, á rua Brigadeiro Tobias n. 81, seguinte a citação, ver-se-lhes offerecer os artigos de habilitação na forma da lei, com assignação do prazo para contestação, sob pena de revella o lançamento; ficando citada, desde logo, para todos os demais termos do processo até final julgamento. Para constar mandou-se expedir o presente edital que vai ser afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa do Estado de S. Paulo e da União, para todos os efeitos de direito. Dado e passado nesta cidade e capital do Estado de S. Paulo, da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 2 de agosto de 1918. Eu, Felix Soares de Mello, escrivão interino do 1º officio de appellações civis e criminaes do Tribunal de Justiça de S. Paulo, o confiri, subscrevi e assigno.—O escrivão interino, Felix Soares de Mello. Estava devidamente sellado. S. Paulo, 2 de agosto de 1918.—O escrivão interino, Felix Soares de Mello.—*Francisco da Silva Saldanha.*

NOTICIARIO

No Palácio do Catete foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. Drp André Cavalcanti, ministro do Supremo Tribunal Federal; senador: João Luiz Alves, Dr. Aurelino Leal, chefe de Policia; Dr. Lourival Souto, Dr. Alberto Alvares, director da Rede Sul-Mineira, e Dr. Oscar Weinschenck, prefeito de Petropolis.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu á tarde em audiencia, no Palácio do Governo, uma comissão de operarios, que entregou a S. Ex. uma mensagem.

— O Sr. Presidente da Republica mandou dar pezames á familia do senador Alcindo Guanabara, hontem fallecido, pelo seu ajudante de ordens capitão Carlos Eiras.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje, 17º dia util, as folhas que já foram annunciadas, menos os procuradores, que serão attendidos nos 19º e 20º dias.

A Directoria do Serviço de Povoamento avisa aos fazendeiros, empreeiteiros de estrada de ferro, tiradores de lenha, etc., que desejarem receber trabalhadores solteiros, que se dirijam, pessoalmente ou por meio de carta, áquella repartição, indicando o numero de pessoas, condições geraes do serviço proposto, localidade, salarios offercidos e quaesquer outras vantagens ou condições especiaes.

O Povoamento facilita o embarque dos trabalhadores ajustados, concedendo-lhes passagens gratuitas desta Capital até á estação de estrada de ferro ou porto de destino.

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias e dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 18 do corrente, o seguinte:

Existiam 1.208 nacionaes e 645 estrangeiros, total, 1.853; entraram 33 nacionaes e 20 estrangeiros, total, 53; sahiram 40 nacionaes e 14 estrangeiros, total, 54; falleceram 3 nacionaes e 4 estrangeiro, total, 7; existem 1.200 nacionaes e 647 estrangeiros, total, 1.847.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 18, de 1.722 consultantes, para os quaes se aviaram 1.862 receitas.

Fizeram-se 97 extracções de dentes, quatro obturações e 74 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 18 de agosto 42 pessoas, sendo: nacionaes 34; estrangeiros 8; do sexo masculino 28; do sexo feminino 14; maiores de 12 annos 23; menores de 12 annos 17; gratis 9.

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias e dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 19 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.200; estrangeiros, 647; total, 1.847; entraram: nacionaes, 32; estrangeiros, 16; total, 58; sahiram: nacionaes, 37; estrangeiros, 20; total, 57; falleceram: nacionaes, 4; estrangeiros, 3; total, 9; existem: nacionaes, 1.201; estrangeiros, 638; total, 1.839.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 19, de 1.370 consultantes para os quaes se aviaram 1.469 receitas.

Fizeram-se 54 extracções de dentes, 264 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se, no dia 19 do corrente, 40 pessoas, sendo: nacionaes, 31; estrangeiros, 9; do sexo masculino, 38; do sexo feminino, 12; maiores de 12 annos, 23; menores de 12 annos, 15; gratis 15.

Directoria da Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 20 de agosto de 1918.

Zona norte— Da Repartição Geral dos Telegraphos só recebemos o nosso serviço do Estado de Pernambuco, onde o tempo é incerto e mau, tendo sido observadas hontem e esta manhã chuvas fracas. Zona centro— O tempo tornou-se incerto em alguns pontos de Minas e Estado do Rio; neste ultimo Estado e no Districto Federal enuviseou e choveu fracamente esta manhã. A temperatura nas ultimas 24 horas subiu em Matto Grosso e em Minas. Zona sul—Alóra o Estado do Rio Grande, reina tempo incerto e mau em toda a parte. Choveu hontem e esta manhã em grande extensão do territorio paulista e em Paranaguá, tendo subido a temperatura em quasi toda a zona. A maior temperatura de hontem, 35.0, em Goyaz e S. Luiz de Cáceres: a menor, 1.0, em Passo Fundo. Previsão do tempo para o Districto Federal: Tempo—incerto e mau (1); chuvas copiosas no correr das 24 horas (2). Temperatura —estavel ou ligeiro declínio (2). Ventos— variaveis predominando os do quadrante sul (2); rajadas possiveis (3).—1) muito provavel. 2) algumas probabilidades. Nota — Continúa regular o serviço telegraphico. Ha ligeira probabilidade de formação de trovoadas com o actual typo de tempo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 20 de agosto de 1918.
Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional.)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Difere- ça em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão(X)												
Barra do Corda (X)....												
Fortaloza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahyba(X).....												
Rocife.....	782.7	24.0	-2.0	E	4	10	Chão.	M. ch. (c. m.)	28.0	22.0	10.3	C. pm.
Pão de Assucar).....	63.3	23.0	-1.0	SE	3	9		I. (c.n.manhã)	32.0	20.0	0.7	C. pm.
Aracajú.....	65.0	25.7	-0.2	E	3	5		I.	26.3	21.5		
Bahia (X).....												
Cacitê (X).....												
Januaria (X).....												
Bello Horizonte.....	64.5	16.0	0.0	Calma	0	3		B. (n. manhã)	24.0	12.0		
Theophilo Ottoni.....	63.4	19.3	2.5	Calma	0	10		I. (n. manhã).	20.0	13.0		
Uberaba.....	62.0	19.0	1.0	NNE	2	0		B.	30.0	15.0	—	N. pm.
Caxambú.....	62.4	17.0	7.0	Calma	0	9		I.	22.0	6.0		
Goyaz.....	61.9	25.0	0.0	Calma	0	6		I.	33.0	15.0		
Santa Luzia.....	57.0	22.0	2.0	Calma	0	3		B.	24.0	11.0		
Cuyabá.....	57.5	25.5	2.1	N	1	8			32.6	23.0	0.2	
Corumbá.....	58.6	23.4	1.0	Calma	0	0		B.	33.0	19.3		
Victoria.....	63.8	23.0	2.0	NNE	2	0	Peqs. vagas.	B.	26.0	17.5		
Capital Federal.....	62.2	18.0	0.8	SSW	1	10	Chão.	I. (nt. manhã).	23.6	14.3	0.6	
Campes.....	63.6	19.0	0.0	Calma	0	0		B. (o. manhã)	25.0	12.0		
Friburgo.....	62.8	14.0	-1.0	Calma	0	10		I.	22.0	9.0		
Petropolis.....	62.3	14.0	-0.5	SW	3	10		I. (o. manhã).	21.0	11.0		
Rezenle.....	61.2	17.0	3.0	Calma	0	9		I. (ch. manhã)	25.0	7.0		
Cabo Frio.....	62.0	20.0	0.0	NW	2	10	Chão.	M.ch.(ch.n.m)	24.0	15.0		
Theresopolis.....	62.0	14.0	3.0	N	5	10		M. ch.(ch. m.)	20.0	10.0	0.3	
São Paulo.....	62.0	12.0	4.0	NE	1	10		I. (c. manhã).	20.0	4.5	2.0	
Santos.....	62.0	17.0	1.0	NNE	2	10	Tranquillo.	I.	20.0	9.0	3.8	C. pm.
Paranaguá.....	64.0	17.0	4.0	SW	1	7	Tranquillo.	I.	15.0	7.0	4.2	C. pm.
Curityba (X).....												
Florianopolis.....	—	14.0	2.0	S	1	3	Chão.		15.0	9.0		
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	64.0	11.0	5.0	Calma	0	0		O. de manhã.	19.5	3.9		
Uruguayana.....	65.0	14.0	3.0	SE	2	0		B. (o. manhã).	25.4	10.0		
Montevideo.....	69.3	8.0	-3.0	S	4	9			16.0	7.0		
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 7°C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 19 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 20 ás 24 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.8	25.6	12.0	S. Januario.....	0.4	25.4	11.0
Engenho de Dentro.....	0.6	25.1	10.3	Morro da Urca.....	—	19.0	12.6
Penha.....	0.0	25.4	12.0	Cascadura (H. N. S. das Dóres)...	9.0	25.6	12.2
Lagôa Rodrigo de Freitas.....	1.8	21.9	12.2	Bangu.....			
Itapirú.....	0.2	26.1	11.7	Tijuca (Muda).....			

Nota — (X) Não veiu telegramma.

IV Exposição Nacional de Milho

Ficou definitivamente transferida para o dia 25, domingo proximo, o encerramento da Quarta Exposição Nacional de Milho, cuja intelligente organização não pôde deixar de merecer os nossos applausos. São dignos, entretanto, de encomios especiaes os Srs. Drs. Souza e Silva e Armando Rocha, que até hoje envidam esforços e não medem sacrificios para que o certamen tenha real brilhantismo.

O dia de hontem, na exposição, foi dos mais animados. A concorrência, que foi regular durante as primeiras horas, augmentou consideravelmente á noite.

No recinto tocaram varias bandas de musica até ás 23 horas, quando se fecharam os portões.

O restaurant, onde a clientela foi numerosa, funcionou, como de habito, animado por uma habil orchestra.

No cinematographo, que é franqueado gratuitamente aos visitantes, houve, apenas, matinée, realizando-se, alli, o concerto symphonico, promovido pela commissão organizadora do certamen.

Precisamente ás 21 horas, no vasto pavilhão onde funciona o cinema, foi dado inicio ao concerto. O maestro Francisco Nunes, regente da orchestra, que se compunha de 60 professores, ao subir á paléu, recebeu prolongada salva de palmas.

Abriu a primeira parte do programma a symphonia do Guarany, de Carlos Gomes, seguindo-se os restantes numeros do escolhido programma, que foram eximamente executados pela habilissima orchestra. Encerrou-se o concerto com o Hymno Nacional, de Francisco Manoel, que arrancou prolongados applausos do auditorio.

Na proxima quinta-feira, á tarde, os representantes do Rio Grande do Sul offerecerão ao Sr. Presidente da Republica, aos membros da commissão organizadora da exposição e á imprensa carioca uma linda festa, que encerrarão com uma tombola dos productos alli expostos.

Para concorrer a essa tombola as pessoas que comprarem entradas, nesse dia, deverão guardal-as. Os numeros dessas entradas corresponderão ao dos productos, fazendo-se assim uma completa distribuição dos productos daquello proprio Estado.

Os representantes satisfazem, desse modo, o desejo dos expositores.

No restaurant, hontem, ás 3,5 e 3 horas da tarde, Mesdames Hunnicutt e Brandy Perier fizeram interessantes demonstrações praticas de pratos de milho, distribuindo, em seguida, aos assistentes, folhetos de receitas dessas guloseimas.

Continúa a chamar attenção dos visitantes o mostruario organizado pela commissão Rondon, de milho, feijão, favas e amendoim, cultivados pelos indios Nhandiquaras, Parecis e Tupis, de Mato Grosso.

Situado em um pequeno pavilhão fronteiro ao do Estado de S. Paulo, em elegantes estantes, veem-se alli lindas e numerosas espigas de milho mollo de cores multipas, taes como: vermelho, roxo, branco, amarello, vermelho puro e rajado, amarello rajado, vermelho claro, amarello escuro, etc., e até do cor cinza, completamente desconhecido entre nós, e da qual obtiveram os indigenas um typo perfeitamente caracterizado.

O valor dessa contribuição é tanto maior quanto se sabe que esse producto é para os nossos indios a base da sua alimentação.

Não menos curiosas são as volumosas flores cultivadas pelos nossos irmãos, mas sobretudo o que tem impressionado os visitantes é o amendoim, cujas amendoas são de um tamanho nunca visto, extraordinario.

Mas não são sómente os typos primitivos que alli se exhibem. Ha, tambem, graças aos intelligentes esforços e conselhos da commissão Rondon, espigas de milho duro, civilizado. Representam a commissão junto ao certamen os Srs. tenente Jaguaribe Mattos e Dr. Geraldo Kuhlmann, botanico da mesma, que acompanhau o interessante mostruario.

SOCIEDADE NACIONAL DE AGRICULTURA
Por coincidir com a reunião da commissão de julgamento dos productos expostos na Exposição Nacional de Milho deixou de realizar-se a sessão semanal da Sociedade Nacional de Agricultura.

Não se realizou tambem, por falta de numero, a assembléa geral dos socios dessa sociedade, convocada para a reforma dos estatutos e eleição da directoria, sendo convocada uma outra para terça-feira vindoura.

Foi concluido, hontem, o julgamento dos productos expostos na Quarta Exposição Nacional de Milho.

O resultado, conforme o disposto no regulamento da exposição, será publicado.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 5/16	12 13/64
Sobre Paris.....	\$723	\$732
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$532
Sobre Portugal.....	—	25321
Sobre Nova York.....	—	48 06
Lib. esterlina em moeda.....	—	218650
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	18876
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	55180
Sobre Hespanha (peseta).....	—	48107
Sobre Suissa (franco).....	—	18063
Apolices geraes miudas.....	—	805000
Apolices geraes de 1:000\$, 5%.....	—	925000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	—	9305000
Apolices Estradas de Ferro.....	—	903000
Apolices Sentenças Judicarias.....	—	885000
Apolices Compromissos do Thezouro, miudas.....	—	9005000
Apolices Compromissos do Thezouro, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	898000
Apolices Compromissos do Thezouro, 1:000\$, 5 %, port.....	—	898500
Apolices do emprestimo municipal de 1903, port.....	—	1978000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	—	1005000
Apolices da Prefeitura de Bello Horizonte, 200\$, 6 %, nom.....	—	1805000
Apolices municipais de Niteroy, 100\$, 6 %, port.....	—	925000
Apolices Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	9005000
Apolices Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	—	988000
Banco Portuguez do Brasil c/50%.....	—	1850000
Banco do Commercio.....	—	1985000
Companhia de Terras e Colonização.....	—	205000

Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêdo Sul Mineira).....	75\$230
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	117\$250
Companhia E. de F. e Minas São Jeronymo.....	146\$ 00
Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	215\$000
Companhia Brasil Industrial.....	290\$000
Debentures da Companhia Antartica Paulista.....	296\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	211\$000
Debentures da Companhia Docas da Bahia, 2ª série.....	248\$000

Vendas a prazo

1.000 Companhia Terras e Colonização, v/c 30 dias.....	21\$000
500 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêdo Sul Mineira) v/c até o fim do mez.....	75\$000
500 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêdo Sul Mineira) v/c até 11 de setembro.....	73\$000
1.000 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêdo Sul Mineira) v/c 30 dias.....	75\$500
500 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêdo Sul Mineira) v/c 30 dias.....	77\$000
500 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêdo Sul Mineira) v/c 30 dias.....	77\$000
500 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêdo Sul Mineira) v/c 30 dias.....	77\$000
400 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêdo Sul Mineira) v/c 30 dias.....	77\$500
500 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias.....	117\$000
200 Companhia Docas da Bahia, c/50 %, v/c 30 dias.....	118\$000
500 Companhia Docas da Bahia, c/50 %, v/c 30 dias.....	120\$000
500 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias.....	121\$000
500 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c até 4 de setembro.....	117\$000
300 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	147\$000
500 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	147\$000
500 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	147\$000
500 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	147\$000
500 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	147\$000
500 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	147\$000
500 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	148\$000
500 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	148\$000

Secretaria da Camara Syndical, 20 de agosto de 1918. — A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 19 de agosto de 1918.....	8.711.763\$501
Renda arrecadada em 20 de agosto de 1918.....	381.715\$130
	3.993.478\$634
Em igual periodo de 1917...	2.912.556\$591

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO

Renda arrecadada em 20:

Em ouro..... 80:740\$877
Em papel..... 93:613\$887

Total..... 174:353\$764

Renda arrecadada de 1 a 20
de agosto de 1918..... 3.453:577\$302
Em igual período de 1917.. 2.426:268\$073

Diferença a maior em 1918 1.027:309\$229

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.462

The Electric Cable Company, estabelecida em Bridgeport, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Echo». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir fios e cabos elétricos cobertos com borracha, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1918. — Por procuração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 5 minutos do dia 1 de julho de 1918. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 3.462 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.463

P. S. Carr Company, estabelecida em Boston, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Neverlock» cerca da por uma ellipse, seguindo as letras a conformação da figura. Só se reinviu o uso exclusivo da palavra «Neverlock». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir tecidos impermeaveis para carruagens e automoveis, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1918. — Por procuração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 5 minutos do dia 1 de julho de 1918. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 3.463 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.464

Mineral Refining And Chemical Corporation, estabelecida em Nova York, Estado de New York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Marbon». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir pigmentos para o preparo de tintas, da fabricação da depositante. — Rio de Janeiro, 1 de julho de 1918. — Por procuração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 5

minutos do dia 1 de julho de 1918. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 3.464 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.465

Windsor Print Works, estabelecida em North Attle, Estado de Massachusetts, e em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Windsor». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir artigos, em peça, de algodão branco e liso, tingido ou estampado, ou artigos, em peça, de alço lã e seda mesclados, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1918. — Por procuração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 5 minutos do dia 1 de julho de 1918. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 3.465 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.466

Nashua Manufg Company, estabelecida em Nashua, Estado de New Hampshire, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Woolnan». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir cobertores de algodão puro, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1918. — Por procuração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 2 de julho de 1918. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 3.466 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.326

Luiz O. Tórnero, estabelecido nesta cidade, á rua do Rosario n. 98, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Pompeyan» disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir tintas e vernizes do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1918. — Luiz O. Tórnero (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 5 minutos do dia 1 de julho de 1918. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 13.326 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.328

Elisio Kock de Vasconcellos, estabelecido nesta praça á rua Theophilo Otttoni n. 94, vem apresentar a marca acima collada, a qual consiste em um rotulo beije, onde se vê uma figura de mulher, segurando um ramo de rosas. Em baixo, a palavra «Naná». A

referida marca será usada pelo supplicante nas perfumarias em geral, do seu fabrico, ás quaes distinguirá, podendo variar em dimensões, cores e formato. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1918. — Elisio Kock de Vasconcellos.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 2 de julho de 1918. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 13.328 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.320

José Alves de Oliveira, estabelecido nesta cidade, á rua Marechal Floriano n. 143, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «Defumação Indiana», dispostas entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir um producto preparado com plantas para defumação de aposentos e roupas em geral da fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1918. — José Alves de Oliveira (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 3 de julho de 1918.

Registrada sob o n. 13.320 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.332

A Revendedora

Figueiredo Blanco & Comp., estabelecidos á rua dos Andradas n. 119, apresentam a marca acima, consistente no nome característico «A Revendedora», aspeado nas partes lateraes. A referida marca servirá para distinguir cigarros e charutos de seu commercio, considerando-se marca geral e denominação da casa e variando em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1918. — Figueiredo Blanco & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 10 de julho de 1918. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 13.332 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

ESTADO DE S. PAULO

N. 3.589

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Hitter Iwan», com a figura de um homem tendo em uma das mãos uma bandeira com uma garrafa e calix, que distingue o bitter da importação e commercio de A. Trommel & Co., registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 3.589, foi depositada nesta junta em 3 do corrente, com um exemplar do Diário Oficial daquelle Estado, onde sahio publicada. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 3.º official archivista desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de agosto de 1918. — Isidoro Campos, director. (Estão inutilizadas duas estampilhas no valor de \$100.) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

ESTATISTICA

Directoria de
COMMERCIO EXTE

Mezes	Toneladas metricas (Peso bruto)					Importação	
	1914	1915	1916	1917	(*) 1918	1914	1915
Janeiro.....	410.413	474.034	482.423	443.366	455.493	71.709	29.478
Fevereiro.....	369.441	457.877	231.316	181.279	406.288	57.638	34.397
Março.....	375.299	214.953	202.739	178.847	154.616	55.988	46.414
1º trimestre.....	1.155.123	546.864	616.478	503.492	416.429	185.355	110.289
Abril.....	301.367	244.673	231.477	452.439	439.998	58.903	50.049
Maió.....	335.785	288.818	219.274	428.287	402.790	58.300	54.180
Junho.....	312.586	244.084	268.433	221.853	460.361	51.095	50.428
2º trimestre.....	979.738	777.575	718.584	502.579	403.148	168.300	154.357
1º semestre.....	2.134.861	1.324.439	1.335.062	1.006.071	819.577	353.655	264.646
Julho.....	314.468	255.913	196.470	161.184	—	48.295	51.283
Agosto.....	270.404	260.324	195.538	429.185	—	41.373	51.334
Setembro.....	238.126	259.389	206.457	218.171	—	32.916	53.501
3º trimestre.....	822.698	775.626	598.465	508.540	—	122.584	156.118
9 mezes.....	2.957.559	2.100.065	1.933.527	1.514.611	—	476.239	420.764
Outubro.....	175.282	309.710	228.966	454.875	—	23.322	60.473
Novembro.....	154.838	184.868	261.308	449.854	—	26.413	45.492
Dezembro.....	190.572	204.525	217.099	466.804	—	30.879	56.267
4º trimestre.....	520.692	699.103	707.373	471.533	—	85.614	162.232
2º semestre.....	1.343.390	1.474.729	1.305.838	980.073	—	208.198	318.350
12 mezes.....	3.478.251	2.799.168	2.640.900	1.986.144	—	561.853	582.996
Janeiro a Junho.....	2.134.861	1.324.439	1.335.062	1.006.071	819.577	353.655	264.646

Mezes	Toneladas metricas (Peso bruto)					Exportação	
	1914	1915	1916	1917	(*) 1918	1914	1915
Janeiro.....	442.241	428.362	442.966	429.031	456.602	91.744	84.010
Fevereiro.....	425.509	411.264	418.880	480.052	412.978	77.326	76.720
Março.....	409.729	454.089	449.082	465.274	477.516	69.110	100.161
1º trimestre.....	377.479	396.715	380.928	474.417	447.084	238.150	260.891
Abril.....	404.051	443.771	474.831	483.931	432.543	61.886	84.036
Maió.....	98.179	431.631	482.272	462.522	473.168	56.619	69.420
Junho.....	400.432	412.246	437.954	438.517	427.938	56.231	47.640
2º trimestre.....	302.662	390.848	465.057	484.990	434.096	174.736	191.816
1º semestre.....	680.141	787.563	845.985	959.407	881.180	412.886	452.707
Julho.....	94.995	449.838	467.424	477.803	—	48.999	60.030
Agosto.....	46.547	451.711	445.037	452.239	—	24.728	81.211
Setembro.....	420.202	452.780	459.930	472.930	—	50.628	81.529
3º trimestre.....	261.744	424.329	472.391	502.974	—	124.355	225.809
9 mezes.....	941.885	1.211.892	1.318.376	1.462.381	—	537.241	678.516
Outubro.....	110.199	223.972	461.604	478.687	—	67.489	122.628
Novembro.....	125.616	491.937	495.903	453.030	—	68.437	141.758
Dezembro.....	126.625	160.185	493.444	203.766	—	82.580	129.396
4º trimestre.....	368.440	596.094	550.951	538.489	—	218.506	363.782
2º semestre.....	630.184	1.020.423	1.023.342	1.041.457	—	342.861	589.591
12 mezes.....	1.310.325	1.807.986	1.869.327	2.000.864	—	755.747	1.042.298
Janeiro a Junho.....	680.141	787.563	845.985	959.407	881.180	412.886	452.707

Diferença para mais (+) ou menos							
Janeiro a Junho.....	- 1.454.720	- 536.876	- 489.077	- 46.664	+ 61.603	+ 59.231	+ 488.061

Especies-metalicas e							
Janeiro a Importação....	—	—	—	—	—	42.663	412
Junho.. Exportação....	—	—	—	—	—	85.164	76.305

(*) Os algarismos referentes ao anno de 1918 estão sujeitos a rectificações.

Os algarismos ora publicados e referentes aos annos de 1914 a 1917 rectificam os anteriores por ter sido incluída a exportação de
Directoria da Estatística Commercial, 27 de Julho de 1918. — Léo de Affonseca Junior, director.

COMMERCIAL**Estatística Commercial**
RIO DE JANEIRO

de mercadorias

contos de réis

Equivalente em £ 1,000

1916	1917	(*) 1918	1914	1915	1916	1917	(*) 1918
48.967	59.723	65.823	4.781	1.685	2.337	2.939	3.728
58.769	60.410	59.293	3.844	1.812	2.808	2.969	3.370
56.104	68.489	72.310	3.732	2.493	2.717	3.349	4.088
163.837	188.622	197.458	12.357	5.990	7.862	9.277	11.116
58.707	67.688	79.793	3.927	2.616	2.821	3.367	4.393
77.483	51.937	54.69	3.887	2.751	3.834	2.850	2.925
70.479	75.518	87.374	3.416	2.565	3.563	4.265	4.704
206.360	195.183	221.266	11.220	7.932	10.238	10.489	12.024
370.197	383.805	418.724	23.577	13.922	18.100	19.759	23.130
70.006	61.431	—	3.220	2.718	2.614	3.382	—
67.546	67.617	—	2.308	2.610	3.505	3.641	—
61.939	87.029	—	1.624	2.672	3.110	4.618	—
198.491	216.107	—	7.152	8.000	10.229	11.648	—
568.688	599.912	—	30.729	21.922	28.329	61.407	—
69.07	67.287	—	1.472	3.059	3.487	3.913	—
77.947	72.407	—	1.480	2.301	3.852	3.922	—
94.927	98.132	—	1.792	2.006	4.691	5.558	—
242.071	237.826	—	4.744	8.166	12.040	13.103	—
440.562	453.933	—	11.896	16.166	22.269	24.751	—
810.759	837.738	—	35.473	30.088	40.369	44.510	—
370.197	383.805	418.724	23.577	13.922	18.100	19.759	23.130

de mercadorias

82.00	84.591	82.036	6.114	4.802	3.918	4.191	4.662
80.403	131.699	68.781	5.153	4.041	3.842	6.474	3.811
105.45	101.700	85.464	4.607	5.380	5.109	4.972	4.797
267.968	317.989	236.281	15.876	14.223	12.869	15.637	13.180
89.498	107.888	85.651	4.126	4.394	4.293	5.366	4.634
98.379	97.189	108.002	3.775	3.053	4.894	5.334	5.815
9.119	74.947	72.910	3.749	2.438	3.002	4.231	3.907
246.906	280.024	266.567	11.650	9.885	12.191	14.031	14.356
514.874	598.013	502.848	27.526	24.108	25.060	30.568	27.536
80.597	77.610	—	3.266	3.183	4.161	4.280	—
86.265	94.318	—	1.380	4.129	4.176	5.078	—
93.290	88.412	—	2.499	4.221	4.762	4.691	—
260.152	260.339	—	7.145	11.533	13.399	14.049	—
775.026	858.352	—	34.671	35.641	38.459	44.617	—
109.139	94.718	—	3.506	6.204	5.499	5.102	—
121.328	92.160	—	3.836	5.613	6.011	4.992	—
131.795	146.896	—	4.791	6.413	6.491	8.320	—
361.862	333.823	—	12.132	18.310	18.003	18.414	—
622.014	594.162	—	19.277	29.843	31.402	32.463	—
1.136.888	1.192.175	—	46.803	53.951	56.462	63.031	—
514.874	598.013	502.848	27.526	24.108	25.060	30.568	27.536

(—) na exportação sobre a importação

+	144.677	+	214.208	+	81.124	+	3.919	+	10.186	+	6.960	+	40.809	+	4.406
---	---------	---	---------	---	--------	---	-------	---	--------	---	-------	---	--------	---	-------

notas de banco estrangeiras

1.453	93	93	844	22	71	5	31
	673		5.678	4.030			

Rio Grande do Sul que se faz por via terrestre e que não figurava, por falta de elementos, em nossa estatística.

ARTIGOS	UNIDADE	QUANTIDADE						
		1914	1915	1916	1917	1918	1914	1915
Classe I — Animacs e seus productos								
1 — Banha.....	Tonelada	168	4	=	3.791	7.850	—	3
2 — Carne em conserva.....	"	—	4	214	1.18	8 387	151	3
3 — Carne congelada.....	"	—	955	12 3 0	35.603	32.536	—	630
4 — Couros.....	"	19.844	18.765	22.738	29.182	14.004	17.582	23.869
5 — Lã.....	"	1.032	305	84	87	1.04	935	615
6 — Pelles.....	"	1.424	1.978	2.498	1.985	1.183	4.973	6.148
7 — Xarque.....	"	5	191	1.190	2.285	1.594	7	196
Diversos.....	"	0.614	2.318	4.118	5.146	10.774	1.979	1.074
Total da classe I.....	Tonelada	20.114	24.577	43.229	70.291	77.315	25.627	34.556
Classe II — Mineraes e seus productos								
8 — Mangancz.....	Tonelada	83.500	102.870	240.090	215.088	174.664	1.902	2.070
9 — Ouro nativo.....	Kilo	2.126	2.264	2.189	1.926	—	3.455	4.655
Diversos.....	Tonelada	2.076	869	7.277	1.831	1.973	792	760
Total da classe II.....	Tonelada	83.478	103.741	247.369	246.921	176.637	6.149	8.380
Classe III — Vegetals e seus productos								
10 — Algodão em ramã.....	Tonelada	26.433	4.047	16	3.036	1.458	24.471	3.933
11 — Arroz.....	"	—	3	9	29.009	11.879	—	1
12 — Assucar.....	"	7.775	50.284	12.679	59.329	49.057	1.024	11.831
13 — Batatas.....	"	—	—	—	1.017	1.548	—	—
14 — Borracha.....	"	19.701	18.441	17.463	29.813	9.718	63.509	67.317
15 — Cação.....	"	22.516	16.361	29.349	23.622	20.572	16.272	18.932
16 — Café (*).....	1.000 sac.	5.446	7.559	5.924	5.157	4.448	223.266	269.491
17 — Cera de carnaúba.....	Tonelada	1.986	3.105	2.665	2.623	2.619	3.248	4.874
18 — Farinha de mandioca.....	"	2.215	2.117	1.868	8.293	27.476	273	266
19 — Feijão.....	"	2	60	649	63.244	39.070	1	22
20 — Fructas de mesa.....	"	17.300	18.477	15.679	10.304	10.518	1.517	2.097
21 — Fructos para óleo.....	"	43.189	18.089	17.932	33.949	8.201	9.192	5.081
22 — Fumo.....	"	20 297	8.4 7	13.693	7.657	12.921	17.718	7.152
23 — Hervamatto.....	"	27.479	34.289	40.441	24.483	35.841	12.602	16.187
24 — Madeiras.....	"	6.902	13.014	41.855	26.612	197.706	756	1.071
25 — Milho.....	"	—	—	—	10.002	8.038	—	—
26 — Oleos.....	"	114	21	250	896	3.138	437	39
Diversos.....	"	34.435	11.880	8.472	11.094	15.174	4.144	1.512
Total da classe III.....	Tonelada	562.549	659.245	555.387	642.195	627.328	381.110	409.765
Total dos 26 artigos.....	Tonelada	636.056	772.496	826.118	941.336	853.259	405.971	449.354
Total dos diversos.....	"	41.035	15.067	19.837	18.071	27.921	6.915	3.333
Total geral da exportação.....	Tonelada	680.141	787.563	845.955	959.407	881.180	413.886	452.707

Dorcas — Mezes do Janeiro a Junho de 1914 a 1918

VALOR POSTO A BORDO (F. O. B.)

DIFFERENÇA
PARA MAIS OU MENOS EM 1918
COMPARADO COM 1917

CONTOS DE RÉIS, PAPEL			EQUIVALENTE EM £ 1,000					PARA MAIS OU MENOS EM 1918 COMPARADO COM 1917			
1916	1917	1918	1914	1915	1916	1917	1918	Quantidade	Contos de réis, papel	£ 1,000	
	6.631	15.789				355	874	+	4.059	+	519
314	1.420	12.076	10		15	77	659	+	7.185	+	582
9.772	32.411	32.336		84	479	1.654	1.776	+	3.327	+	222
36.553	37.701	25.402	1.172	1.358	1.780	1.951	1.388	+	6.118	+	303
134	193	4.894	62	33	6	10	268	+	990	+	258
10.225	15.579	6.884	332	323	501	806	376	+	802	+	430
1.514	2.452	1.957		10	73	429	406	+	601	+	23
2.247	4.270	7.527	132	56	410	325	409	+	5.628	+	184
60.756	100.377	106.865	1.708	1.814	2.964	5.207	5.856	+	6.924	+	649
43.134	22.752	20.444	127	153	646	1.178	1.120	+	70.424	+	52
4.854	4.106		230	245	237	209		+	1.923	+	209
2.352	2.426	3.757	53	40	115	424	208	+	142	+	84
20.340	29.284	24.201	410	438	998	1,511	1,334	+	70.284	+	177
20	7.243	5.237	1,631	207	1	367	289	+	1.578	+	78
4	10.278	6.908				564	375	+	8.130	+	189
6.814	26.439	26.893	68	621	335	1.328	1.472	+	19.242	+	445
	208	249				10	14	+	567	+	4
87.911	94.486	30.834	4,434	3,570	4,255	4,789	1,704	+	11.125	+	3.085
25.023	22.273	17.609	1,085	1,005	1,217	1,126	965	+	3.050	+	161
253.898	233.770	170.603	14,884	14,441	13,344	11,840	9,322	+	709	+	2.518
6.042	5.414	11.914	215	254	245	278	649	+	6	+	374
487	2.123	11.731	18	14	24	110	643	+	19.180	+	535
148	27.667	17.801		1	7	1,468	970	+	21.174	+	472
1.446	1.005	1.059	101	110	71	52	58	+	214	+	6
8.440	8.334	5.272	613	265	411	432	286	+	25.748	+	146
17.880	6.871	14.995	1,181	374	889	355	818	+	5.264	+	463
19.916	12.381	19.769	840	858	968	636	1,089	+	11.358	+	453
3.301	2.690	10.283	50	53	162	437	563	+	81.094	+	426
	1.773	1.847				89	102	+	2.564	+	45
372	1.278	7.652	9	2	18	70	416	+	2.242	+	346
3.086	4.187	11.016	279	81	151	219	605	+	4.020	+	380
433.778	468.352	371.783	25,408	21,856	21,098	23,850	20,346	+	14.867	+	3.504
507.189	587.130	490.488	27,062	23,931	24,684	30,000	26,314	+	88.077	+	3.686
7.683	10.883	22.360	464	177	376	168	1.222	+	9.850	+	654
514.874	598.013	502.848	27,526	24,108	25,060	30,568	27,536	+	78.227	+	3.032

VALOR MÉDIO

ARTIGO

UNIDADE

EM MIL RÉIS PAPEL

		1914	1915	1916	1917	1918
1 — Banha.....	Tonelada	—	1:177\$	1:640\$	1:754\$	2:011\$
2 — Carne em conserva.....	»	901\$	754\$	1:473\$	1:292\$	1:443\$
3 — Carne congelada.....	»	—	680\$	789\$	900\$	1:000\$
4 — Couros.....	»	886\$	1:379\$	1:607\$	1:868\$	1:806\$
5 — Lã.....	»	9 6\$	1:686\$	1:607\$	3:384\$	4:675\$
6 — Pelles.....	»	3:491\$	8:108\$	4:093\$	7:849\$	5:819\$
7 — Xarque.....	»	1:431\$	1:027\$	1:273\$	1:073\$	1:228\$
8 — Manganez.....	»	22\$	29\$	53\$	93\$	117\$
9 — Ouro nativo.....	Kilo	1:025\$	2:036\$	2:217\$	2:132\$	—
10 — Algodão em rama.....	Tonelada	926\$	972\$	1:311\$	2:385\$	3:604\$
11 — Arroz.....	»	—	460\$	434\$	514\$	582\$
12 — Açúcar.....	»	132\$	235\$	537\$	412\$	674\$
13 — Batatas.....	»	—	—	—	204\$	157\$
14 — Borracha.....	»	3:373\$	3:650\$	5:033\$	4:533\$	3:173\$
15 — Cacão.....	»	723\$	1:158\$	1:230\$	943\$	856\$
16 — Café (*).....	Sacca	41\$	36\$	43\$	45\$	39\$
17 — Cera de carnaúba.....	Tonelada	1:625\$	1:570\$	1:892\$	2:062\$	4:549\$
18 — Farinha de mandioca.....	»	123\$	126\$	261\$	256\$	429\$
19 — Feijão.....	»	307\$	360\$	229\$	437\$	456\$
20 — Fructas do mesa.....	»	88\$	113\$	92\$	97\$	101\$
21 — Fructos para óleo.....	»	213\$	281\$	471\$	213\$	643\$
22 — Fumo.....	»	873\$	840\$	1:305\$	897\$	1:161\$
23 — Herva-matto.....	»	458\$	472\$	492\$	503\$	552\$
24 — Madeiras.....	»	109\$	78\$	79\$	101\$	95\$
25 — Milho.....	»	—	—	—	161\$	230\$
26 — Oleos.....	»	1:203\$	1:849\$	1:487\$	1:426\$	2:439\$

Nota — Os algarismos referentes ao anno de 1918 estão sujeitos a rectificações.

(*) valor médio por unidade representa o quociente da divisão do valor posto a bordo, de cada mercadoria, pela sua respectiva quantidade.

(*) Sacca de 60 kilos de café. — No total da tonelada bruta da exportação, cada sacco figura com 61 kilos incluindo-se o peso de 2 saccos.

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Segunda Vara
Cível

SEGUNDA CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL

Cidadãos alistados como eleitores

Numeros — Nomes — Idade — Profissão — Residência

6.832. Edgardo Guilherme Pahl (Dr.), 42 annos, advogado, rua Paula Mattos n. 156.

6.833. Argemiro José do Oliveira, 22 annos, operario, rua Carlos Gomes, n. 31.

6.834. Jorge Moreira dos Santos, 25 annos, operario, rua General Caldwell numero 160, casa 4.

6.835. Laudelino Alves Pereira, 47 annos, empregado no commercio, rua Francisco Belisario n. 88.

6.836. Valentim Antonio Marques, 34 annos, empregado no commercio, rua General Pedra n. 203.

6.837. Tito Candido do Sacramento, 57 annos, typographo, rua Benedicto Hyppolito n. 79.

6.838. Manoel Antonio Silva, 47 annos, empregado no commercio, rua Menezes Vieira n. 96.

6.839. Arthur Rodrigues Baptista, 21 annos, operario, rua do Senado n. 63.

6.840. José Mathias de Araujo Pereira, 54 annos, empregado no commercio, rua Vidal de Negreiros n. 13.

6.841. Honorio Machado de Castro, 27 annos, mechanico, ladeira do Santa Theresza n. 63.

6.842. Manoel Fialho de Assumpção, 27 annos, empregado no commercio, rua Menezes Vieira n. 96.

6.843. José Villarinho, 24 annos, operario, rua Benedicto Hyppolito n. 77.

6.844. João Cecilio Manes, 27 annos, revisor, rua Benedicto Hyppolito n. 77.

6.845. Socrates Floriano Peixoto, 24 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itaúna, n. 144.

6.846. Candido Jeronymo dos Santos, 32 annos, empregado publico, rua Marquez de Pombal n. 126.

6.847. Augusto Ferreira dos Santos, 21 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 78.

6.848. Cesario Gonçalves de Brittes, 33 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 231.

6.849. David Antonio Motta, 27 annos, empregado no commercio, rua dos Invalidos n. 96.

6.850. Dr. Cívís Galvão, 38 annos, medico, rua Visconde de Itaúna n. 73.

6.851. João da Costa Lima, 33 annos, operario, rua Visconde de Itaúna numero 113.

6.852. Gregorio da Nascimento Canario, 20 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itaúna n. 135.

6.853. José Alvos de Aguiar, 33 annos, empregado no commercio, rua General Caldwell n. 100.

6.854. Franklin de Mello Vieira Guimarães, 28 annos, empregado no commercio, rua Frei Caneca n. 126.

6.855. Antonio Rêllo de Paula Araujo, 56 annos, escrevente juramentado, rua Prefeito Barata n. 43.

6.856. Francisco da Silva Lopes, 35 annos, lytographo, rua Luiz Augusto Pinto, n. 9.

6.857. Albino Alves Coelho, 29 annos, mechanico, rua Sara n. 73.

6.858. Joaquim da Silva Braga, 49 annos, empregado no commercio, rua Sara n. 73.

6.859. José Sylvestre dos Santos, 27 annos, empregado no commercio, rua Sara n. 158.

6.860. Carmine Vossa, 66 annos, operario, rua Sara n. 158.

6.861. Salvador Nascimento, 26 annos, operario, rua Paula Mattos n. 110.

6.862. José Carlos de Carvalho, 43 annos, Policia do Porto, rua Paula Mattos n. 140.

6.863. Alberto Gomes Smith, 30 annos, guarda-livros, rua Carlos Gomes n. 43.

6.864. Dorcellino José de Mattos, 25 annos, operario, rua do Pinto n. 83.

6.865. José Monteiro, 27 annos, empregado no commercio, ladeira de Santa Theresza n. 63.

6.866. Adelardo do Azevedo Gomes Netto, 23 annos, empregado no commercio, ladeira de Santa Theresza n. 63.

6.867. Alcides Augusto Rist, 39 annos, empregado no commercio, ladeira do Santa Theresza n. 63.

6.868. Armando Ferreira, 32 annos, empregado no commercio, ladeira do Santa Theresza n. 63.

6.869. Herculan Rodrigues Lima, 43 annos, operario, ladeira do Santa Theresza n. 63.

6.870. Luiz Antonio Lopes, 27 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 76.

POR UNIDADE				
EM LIBRAS ESTERLINAS				
1914	1915	1916	1917	1918
—	51/4	80/0	93/11	111/7
60/1	38/9	72/9	65/7	78/14
—	32/4	38/13	46/7	54/19
59/2	72/8	78/6	96/14	98/17
66/8	89/3	77/3	17/2	256/3
232/15	163/8	200/7	405/19	317/10
95/3	53/6	61/15	56/2	66/13
1/10	1/10	2/14	4/16	6/4
108/16	108/16	108/16	108/16	—
61/14	51/4	62/13	12/17	198/7
—	23/11	21/16	28/4	3/5
8/16	12/7	26/9	22/8	36/14
—	—	—	10/4	8/12
225/1	103/12	213/13	229/15	175/6
48/4	61/8	59/16	47/14	46/18
2/15	1/18	2/2	2/6	1/1
108/7	81/7	91/18	105/15	247/14
8/4	6/13	12/14	13/1	23/7
20/19	18/9	11/6	22/18	23/0
7/17	5/19	4/0	5/1	5/3
11/1	4/13	22/19	12/15	34/18
58/4	44/2	64/8	46/7	63/6
30/11	25/0	23/19	26/0	31/8
7/6	4/1	3/17	5/3	5/4
—	—	—	8/8	12/14
80/4	96/12	72/10	77/12	132/10

VALOR MÉDIO POR TONELADA				
JANEIRO A MAIO				
ANOS	Da importação		Da exportação	
	Em mil réis papel	Em c	Em mil réis papel	Em c
1914.....	166\$	11,0	607\$	40,5
1915.....	200\$	10,5	573\$	30,6
1916.....	277\$	13,5	609\$	26,6
1917.....	381\$	10,6	623\$	31,8
1918.....	510\$	28,2	570\$	31,3

A fracção de libra é em decimal.

A fracção de libra é em decimal.

- 6.871. Luiz Gomes dos Santos, 53 annos, commerciante, rua Costa Barros n. 32.
- 6.872. Cyro Gálvão Benecker, 25 annos, typographo, rua Benedicto Hyppolito n. 77.
- 6.873. Carlos Pacca Velloso, 31 annos, empregado no commercio, rua Marquez do Pombal n. 36.
- 6.874. Antonio Pinto Mesquita, 39 annos, empregado no commercio, rua General Pedra n. 203.
- 6.875. Raul Palmieri, 30 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itauna n. 114.
- 6.876. João Albino da Costa, 21 annos, empregado no commercio, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 6.877. Antonio Cantidio de Souza Mattos, 32 annos, empregado no commercio, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 6.878. Leandro da Silva Rocha, 33 annos, typographo, rua Paula Mattos numero 140.
- 6.879. José Emilio Dyott Fontenelle, 31 annos, advogado, rua Capitão Senna n. 68.
- 6.880. Alvaro de Souza, 21 annos, operario, rua Carlos Gomes n. 43.
- 6.881. João Agostinho Ferreira, 22 annos, empregado no commercio, rua Francisco Belisario n. 88.
- 6.882. João dos Santos, 27 annos, empregado no commercio, rua Francisco Belisario n. 88.
- 6.883. Norguero Capelli, 21 annos, empregado no commercio, rua do Senado numero 231.
- 6.884. Regino José de Oliveira Filho, 25 annos, empregado no commercio, rua do Oriente n. 29.

- 6.885. Dinarte Vaz, 28 annos, jockey, rua Sara n. 73.
- 6.886. José Joaquim Baptista Leite, 41 annos, proprietario, rua Major Pinto Sayão n. 15.
- 6.887. Antonio Rêllo Filho, advogado, rua Prefeito Barata n. 43.
- 6.888. Theophilo Ribeiro Lima, 35 annos, funcionario publico, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 6.889. Carlos Alberto de Oliveira Braga, 49 annos, militar, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 6.890. Manoel Dias dos Santos, 30 annos, funcionario publico, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 6.891. José Antonio de Carvalho Chaves Junior, 21 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 76.
- 6.892. Eduardo Ramos da Silva, 40 annos, official de justiça, rua dos Invalidos n. 96.
- 6.893. Manoel José Pinheiro, 28 annos, empregado no commercio, rua de Santo Christo n. 98.
- 6.894. Alberto Chrysostomo Callado, 28 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itauna n. 73.
- 6.895. Carlos de Andrade, 30 annos, funcionario publico, rua Marquez do Pombal n. 122.
- 6.896. Alfredo da Silva Vieira, 27 annos, empregado no commercio, rua General Pedra n. 71.
- 6.897. Carlos Ferreira da Cunha, 33 annos, motorista, rua Senador Euzebio numero 234.
- 6.898. Rozendo Remigio de Oliveira, 46 annos, typographo, rua Marquez do Pombal n. 126.

- 6.899. Manoel Joaquim Salvadinha, 46 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 57.
- 6.900. Victor Laffarque, 26 annos, empregado publico, rua do Senado n. 65.
- 6.901. Godofredo Emilio Monteiro Chaves, 37 annos, empregado no commercio, rua do Senado n. 78.
- 6.902. João Sergio Calixto, 42 annos, pedreiro, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 6.903. Franklin Fernandes Pereira, 34 annos, mecanico, ladeira de Santa Thereza n. 63.
- 6.904. Bernardino da Silva Soares, 24 annos, empregado no commercio, rua de Paula Mattos n. 110.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1918. — O
escrivão, Joaquim Candido de Barros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

TERCEIRA CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL

Relação dos eleitores alistados na primeira
quinzena do mez de agosto de 1918

Numero de ordem—Nomes—Idades—Profissões
—Residencias

- 5.766. Julio de Oliveira Velloso Pinto, 53 annos, empregado publico, rua da Assembleia n. 11.
- 5.767. Albino Soares da Costa, 56 annos, negociante, rua Evaristo da Veiga n. 113.
- 5.768. Joaquim Vieira, 34 annos, operario, rua da Quitanda n. 111.
- 5.769. Alberto Guedes de Oliveira, 29 annos, empregado no commercio, rua da Rosario n. 103.

- 5.770. Fernando Augusto de Souza da Silveira, 46 annos, commerciante, rua Senhor dos Passos n. 37.
- 5.771. Anselmo Bezerra dos Santos, 32 annos, guarda nocturno, Avenida Rio Branco n. 45.
- 5.772. Adriano Augusto Pitta, 37 annos, marítimo, rua Cunha Barbosa n. 52.
- 5.773. Altamiro José Fontes, 23 annos, chauffeur, rua da Saude n. 233.
- 5.774. Carlos Monteiro da Silva, 22 annos, operario, rua do Livramento n. 40.
- 5.775. Julio Sanches Pêres, 23 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 163.
- 5.776. José Francisco de Castro, 43 annos, proprietario, rua Theophilo Ottoni n. 157.
- 5.777. Julio Pinto de Souza, 30 annos, empregado no commercio, rua Marechal Floriano n. 123.
- 5.778. Virgilio Antonino de Carvalho, 48 annos, advogado, rua General Camara n. 320.
- 5.779. Manoel Villela, 28 annos, empregado no commercio, rua Marechal Floriano n. 125.
- 5.780. Joaquim Soares dos Santos, 28 annos, empregado no commercio, rua Buenos Aires n. 242.
- 5.781. João José Pires Melgaço, 26 annos, empregado no commercio, rua de São Pedro n. 270.
- 5.782. Agenor Pereira Guimarães, 27 annos, operario, rua Padre José Mauricio n. 144.
- 5.783. Ramiro Pacheco Alves, 43 annos, empregado no commercio, rua da Assembléa n. 40.
- 5.784. Carlos Alberto de Almeida, 26 annos, funcionario publico, rua da Saude n. 233.
- 5.785. Arnaldo Baptista dos Santos, 22 annos, empregado no commercio, rua do Monte n. 67.
- 5.786. Passidonio Paschoal Pinto Ribeiro, 36 annos, empregado publico, rua do Livramento n. 85.
- 5.787. Francisco Severino dos Reis, 24 annos, empregado publico, rua do Monte n. 67.
- 5.788. Manoel Ferreira dos Santos, 27 annos, empregado no commercio, becco da Lapa n. 8.
- 5.789. Theotônio Cesar de Carvalho, 51 annos, empregado no commercio, rua Primeiro de Março n. 139.
- 5.790. Lourenço da Cruz Maia, 66 annos, empregado no commercio, rua da Constituição n. 14.
- 5.791. Henrique dos Santos Cardoso, 29 annos, negociante, rua da Alfandega n. 259.
- 5.792. Olegario Bispo dos Santos, 30 annos, empregado na Light, rua da Alfandega n. 354.
- 5.793. Octavio de Araujo Seixas, 21 annos, empregado no commercio, avenida Passos n. 109.
- 5.794. João de Souza Laurindo, 32 annos, guarda-livros, rua da Alfandega numero 380.
- 5.795. Gustavo Oliveira Rocha, 41 annos, empregado no commercio, rua da Constituição n. 32.
- 5.796. Antonio da Silva Lima, 24 annos, academico, rua da Constituição n. 38.
- 5.797. João da Silva Coelho Filho, 39 annos, typographo, rua da Alfandega numero 171.
- 5.798. João Pêres de Carvalhido Junior, 25 annos, empregado no commercio, praça Tiradentes n. 25.
- 5.799. Julio Alves Moreira, 21 annos, empregado no commercio, rua Marechal Floriano n. 123.
- 5.800. Luiz Joaquim de Araujo, 47 annos, artista, praça do Castello n. 6.
- 5.801. Joaquim Borges Valladao, 56 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 49.
- 5.802. Rufiniano de Sant'Anna e Silva, 37 annos, operario, avenida Rio Branco n. 45.
- 5.803. Benedicto Alexandre Teixeira, 25 annos, empregado no commercio, rua da Quitania n. 77.
- 5.804. Paulo Cappolecchio, 24 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itaboraity n. 63.
- 5.805. Alvaro José Vieira, 25 annos, empregado no commercio, rua Sachet n. 10.
- 5.806. Innocencio Mendes das Chagas, 58 annos, pintor, praça 15 de Novembro n. 42.
- 5.807. Laudelino Trigueiro Rodrigues, 38 annos, empregado publico, rua Primeiro de Março n. 139.
- 5.808. Julio Pereira da Silva, 32 annos, empregado no commercio, rua Vasco da Gama n. 166.
- 5.809. Paulo Carneiro, 21 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 53.
- 5.810. Ezequiel Vieira Albernaz, 52 annos, empregado no commercio, travessa Cunha Mattos n. 3.
- 5.811. Francisco de Souza Lopes, 28 annos, operario, rua da Harmonia n. 91.
- 5.812. Daniel de Almeida, 30 annos, trabalhador, rua da Saude n. 345.
- 5.813. Pedro Rogério, 38 annos, empregado no commercio, rua de S. Pedro numero 265.
- 5.814. Mario Tavares Bessa, 36 annos, empregado no commercio, rua de São Pedro n. 252.
- 5.815. Manoel dos Santos Nogueira, 56 annos, negociante, rua de S. Pedro numero 252.
- 5.816. Antonio Corbo, 26 annos, empregado no commercio, rua de S. Pedro numero 241.
- 5.817. Alfredo Cardoso de Mello, 39 annos, empregado no commercio, rua Luiz de Camões n. 22.
- 5.818. Oscar da Rocha, 21 annos, empregado no commercio, rua Vasco da Gama n. 166.
- 5.819. Zozimo Ferreira de Mattos, 32 annos, marítimo, rua da Saude n. 345.
- 5.820. João Clemente da Silva, 33 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 53.
- 5.821. Lindolpho Barreto de Mello, 25 annos, empregado publico, rua do Livramento n. 148.
- 5.822. Ernani de Almeida Cunha, 23 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Inhaúma n. 87.
- 5.823. Antonio Pinto de Carvalho Sobrinho, 40 annos, empregado no commercio, rua Joaquim Nabuco n. 78.
- 5.824. Argemiro Theodomiro da Cunha, 33 annos, funcionario municipal, travessa do Castello n. 7.
- 5.825. Antonio Pereira da Rocha, 32 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 359.
- 5.826. Custodio Antonio de Carvalho, 51 annos, empregado no commercio, Avenida Rio Branco n. 23.
- 5.827. Rodolpho Gargano, 22 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 49.
- 5.828. José Duarte Martins, 46 annos, negociante, rua Jogo da Bola numero 114.
- 5.829. Wenceslau Brandão, 30 annos, empregado publico, travessa Cunha Mattos n. 5.
- 5.830. Olympio Marques da Silva, 28 annos, operario, travessa Cunha Mattos n. 9 A.
- 5.831. Oscar Christiano de Oliveira, 41 annos, advogado, rua do Livramento numero 154.
- 5.832. Aldrovando Carlos Pires, 23 annos, empregado publico, rua Jogo da Bola n. 16.
- 5.833. Antonio Jorge Junior, 33 annos, artista, rua do Livramento numero 448.
- 5.834. Americo de Souza, 23 annos, empregado no commercio, avenida Rio Branco n. 5.
- 5.835. Juvenal Ribeiro, 21 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itaboraity n. 63.
- 5.836. José da Silva Mendes, 35 annos, empregado no commercio, ladeira do Sminario n. 42.
- 5.837. João Carlos de Ass's, 27 annos, empregado no commercio, rua Evaristo da Veiga n. 133.
- 5.838. Angelo Jorge de Azevedo, 29 annos, empregado no commercio, rua Primeiro de Março n. 139.
- 5.839. Alfredo Fonseca, 52 annos, empregado no commercio, rua Primeiro de Março n. 139.
- 5.840. Felipe Pereira Marques, 31 annos, empregado no commercio, rua Sete de Setembro n. 64.
- 5.841. João Moreira, 28 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 33.
- 5.842. Prudencio Gomes de Lima, 44 annos, cocheiro, avenida Rio Branco numero 45.
- 5.843. Balduino Ramos de Oliveira, 23 annos, operario, avenida Rio Branco n. 15.
- 5.844. Pedro Jordão, 61 annos, negociante, avenida Rio Branco n. 45.
- 5.845. Alfredo Teixeira, 32 annos, empregado publico, rua Jogo da Bola n. 16.
- 5.846. Zeferino Francisco dos Santos, 29 annos, empregado publico, travessa Cunha Mattos n. 3.
- 5.847. José Penodo, 31 annos, empregado publico, rua do Livramento n. 40.
- 5.848. Oldemar Martins Esteves, 34 annos, operario, rua da Saude n. 163.
- 5.849. Genezio Pedro de Abreu, 38 annos, guarda-livros, rua Vasco da Gama n. 166.
- 5.850. Horacio Alves Ferreira, 23 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 233.
- 5.851. Armando Valle, 33 annos, empregado publico, rua Jogo da Bola n. 12.
- 5.852. Miguel Bezerra dos Santos, 28 annos, empregado publico, travessa Cunha Mattos n. 9.
- 5.853. Germano Gallau, 23 annos, operario, rua Conselheiro Zacharias n. 67.
- 5.854. José Joaquim Costa, 51 annos, empregado no commercio, rua Chile n. 25.
- 5.855. José Cardoso, 25 annos, empregado publico, rua S. José n. 29.
- 5.856. Francisco Doti, 46 annos, empregado no commercio, rua da Carioca numero 9.
- 5.857. Arsenio de Arvellos Espinola, 33 annos, medico militar, travessa Cunha Mattos n. 3.
- 5.858. Fernando de Toledo Raffard, 38 annos, funcionario publico, rua do Livramento n. 30.
- 5.859. Silvestre Augusto Ribeiro, 38 annos, proprietario, rua Theophilo Ottoni n. 137.
- 5.860. Alberto Caetano Nunes, 34 annos, empregado no commercio, rua do Monte n. 67.
- 5.861. Domingos Fonseca, 39 annos, empregado publico, ladeira do Livramento n. 108.

- 5.862. Arnaldo Ribeiro de Freitas, 26 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 271.
- 5.863. Antenor Pereira dos Santos Grillo, 23 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 49.
- 5.864. Antonio Joaquim de Lima, 24 annos, operario, rua General Camara numera n. 49.
- 5.865. Alvaro Pedro de Arruda, 26 annos, empregado no commercio, rua Primeiro de Março n. 139.
- 5.866. Arnaldo Pinheiro Werneck, 46 annos, guarda-livros, rua da Candelaria n. 4.
- 5.867. Francisco Marcellino de Carvalho, 27 annos, empregado no commercio, rua Sachet n. 34.
- 5.868. Octaviano Silva, 34 annos, empregado no commercio, avenida Rio Branco n. 5.
- 5.869. Gastão Mendes da Costa, 31 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 49.
- 5.870. João Paulo da Silva, 65 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itaboraity n. 63.
- 5.871. Miguel Zurita, 25 annos, empregado no commercio, rua da Misericordia n. 154.
- 5.872. João Xavier de Souza, 55 annos, empregado no commercio, rua de São Pedro n. 263.
- 4.873. João Leão Eduardo Chauvet, 48 annos, empregado no commercio, rua Evandro da Veiga n. 16.
- 5.874. Julio Augusto Teixeira da Costa, 41 annos, empregado no commercio, rua de S. Pedro n. 265.
- 5.875. Benedicto Lopes, 34 annos, operario, rua da Alfandega n. 237.
- 5.876. Joaquim Machado Dias, 21 anno, empregado no commercio, rua Primeiro de Março n. 43.
- 5.877. Moysés Gomes de Souza, 31 annos, operario, rua Jogo da Bola n. 114.
- 5.878. Raul Francisco Coelho, 34 annos, empregado publico, travessa Cunha Mattos n. 5.
- 5.879. João Alves Barcellos, 29 annos, empregado publico, ladeira de Livramento n. 108.
- 5.880. Guilherme Vertulli, 22 annos, empregado no commercio, rua Primeiro de Março n. 43.
- 5.881. José Felix Alves Carneiro, 43 annos, empregado no commercio, rua Marechal Floriano n. 123.
- 5.882. Vasco de Souza Leonardo, 34 annos, operario, rua da Saude n. 345.
- 5.883. Arthur Pereira de Mello, 46 annos, empregado no commercio, rua Jogo da Bola n. 116.
- 5.884. Agenor Santos, 30 annos, militar, travessa Cunha Mattos n. 9 A.
- 5.885. José Manoel da Silva, 29 annos, alfaiate, rua da Saude n. 233.
- 5.886. Fausto Pinto de Almeida Frias, 41 annos, pintor, rua de S. José n. 49.
- 5.887. Bernardo Rosa, 44 annos, operario, rua Chile n. 61.
- 5.888. Luiz Ernesto Nobrega, 23 annos, empregado publico, rua do Cotovello n. 79.
- 5.889. Celestino Manoel da Silva, 33 annos, empregado no commercio, rua da Misericordia n. 112.
- 5.890. Alexandre Herculano Cordeiro, 28 annos, proprietario, rua Chile n. 61.
- 5.891. Plinio Xavier de Souza, 23 annos, empregado no commercio, rua Marechal Floriano n. 121.
- 5.892. Pedro Carlos Lavergeier, 39 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itaboraity n. 63.
- 5.893. Arnaldo Alves, 29 annos, empregado no commercio, rua General Camara n. 9.
- 5.894. Antonio Domingos, 28 annos, operario, rua do Livramento n. 48.
- 5.895. Oswaldo Ignacio de Faria, 21 annos, empregado no commercio, rua do Livramento n. 53.
- 5.896. Affonso Nelson Cordeiro e Silva, 27 annos, empregado publico, rua do Livramento n. 169.
- Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1918. — Manoel Estanislau Cruz Galvão.
- Indeferidos*
- Corvazio Gonçalves Galliza,
João Laplana.
Gastão Mendes da Costa,
Octavio de Carvalho.
Paulo Ferreira da Matta,
João Paulo da Silva.
Francisco Antonio Pereira,
Zulmiro José Pinto dos Santos,
Alexandre Pereira da Fonseca Junior,
João de Freitas Sampaio.
- Excluidos por transferencia*
- 4.837. Manoel Jovino da Silva.
1.940. João Fernandes Maciel Pacheco.
1.422. Pedrolino Paulo de Mello.
2.502. Alfredo dos Santos Freire.
3.763. Horacio Rufino de Almeida.
2.410. Julio da Rocha Baptista.
2.437. Nino Verella Coelho.
- Transferencia de districto*
- 3.169. Francisco Severino dos Reis.
- Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1918. — O escrivão, Manoel Estanislau Cruz Galvão.
- Juizo de Direito da Quarta Vara Cível**
- QUARTA CIRCUMSCRIÇÃO ELEITORAL
- Relação dos cidadãos alistados eleitores no período de 1 de agosto de 1918 a 15 de agosto de 1918 pelo juizo da 4ª Vara Cível*
- 7.853. Adhemar Rocha, funcionario publico, 21 annos, rua General Bruce n. 112.
- 7.854. Antonio Manoel da Silva, empregado no commercio, 37 annos, rua Progresso n. 6.
- 7.855. Julio E. da Conceição, trabalhador, 23 annos, rua Bomfim n. 26.
- 7.856. Benjamin Simon, pharmaceutico, 29 annos, rua General Gurjão n. 154.
- 5.857. Antonio José da Silveira, proprietario, 48 annos, rua General José Christino n. 32.
- 5.858. Antonio Alves Martins, empregado no commercio, 26 annos, rua Alegria n. 394.
- 5.859. Henrique Pereira Fernandes, pescador, 33 annos, rua Progresso n. 4.
- 5.860. Domingos Fernandes Lopes, operario, 33 annos, rua Vieira Bueno n. 49.
- 7.861. Carlos Ribeiro, limador, 37 annos, rua Senador Alencar n. 140.
- 7.862. Nino Varela Coelho, empregado no commercio, 29 annos, rua Senador Alencar n. 178.
- 7.863. Pedro Alves da Costa, marítimo, 36 annos, rua Progresso n. 12.
- 7.864. Francisco José Freire Junior, cirurgião dentista, 27 annos, praia do S. Christovão n. 35.
- 7.865. Vicente Rodrigues, empregado publico, 24 annos, rua Avila n. 126 A.
- 7.866. Moacyr de Paula Lobo, empregado no commercio, 21 annos, rua Major Fonseca n. 46.
- 7.867. Luiz L. Raymundo da Silva, empregado no commercio, 22 annos, rua S. Christovão n. 502.
- 7.868. Oscar Rodrigues Branco, negociante, 39 annos, rua Estacio de Sá n. 79.
- 7.869. Mario Coelho Flores, pintor, 21 annos, rua S. Roberto n. 18 A.
- 7.870. Annibal Meyer de Freitas, empregado publico, 22 annos, rua Dr. Maia Lacerda n. 72.
- 7.871. Octacilio Menezes D. da Silva, estudante, 21 annos, praça Marechal Deodoro n. 88.
- 7.872. Francisco Luiz de Figueiredo, operario, 26 annos, rua Cendo do Bomfim n. 970.
- 7.873. Arthur dos Santos, empregado publico, 23 annos, rua dos Artistas n. 19.
- 7.874. João Braz do Oliveira, empregado publico, 51 annos, rua Vinte e Quatro de Maio n. 223.
- 7.875. Domingos Manoel Rebouças, proprietario, 62 annos, rua Dr. F. de Araujo n. 78.
- 7.876. Pi. Gomes de Souza, empregado no commercio, 25 annos, rua Rademaker n. 36.
- 7.877. Oswaldo P. de Castro, operario, 24 annos, rua Artistas n. 19.
- 7.878. Cicero Lopes da Rosa, 23 annos, operario, rua Barão de Ibituruna numero 126.
- 7.879. Justino Pereira Gomes Junior, pintor, 49 annos, rua Estacio de Sá n. 5 A.
- 7.880. Alberto D. Adregue do Andrade, negociante, 40 annos, rua Machado Coelho n. 140.
- 7.881. José Biolchini, empregado publico, 38 annos, rua Mariz e Barros n. 316.
- 7.882. Julio da Rocha Baptista, operario, 21 annos, rua Piahy n. 110.
- 7.883. Carlos A. C. da Silveira, cirurgião dentista, 38 annos, rua Abilio n. 50.
- 7.884. Euclides Barbosa de Barros, empregado publico, 32 annos, rua Dr. Dias da Cruz n. 158.
- 7.885. Alfredo dos Santos Freire, empregado publico, 32 annos, rua Maia Lacerda n. 66.
- 7.886. João Pereira de Souza Guimarães, empregado no commercio, 54 annos, rua Bella de S. João n. 23.
- 7.887. Manoel Fernandes de O. Rosas, empregado publico, 50 annos, rua D. Cecilia n. 16.
- 7.888. Domingos dos Santos, empregado publico, 32 annos, rua Dr. F. Araujo n. 62.
- 7.889. Joaquim Maria da M. Netto, empregado no commercio, 43 annos, rua Progresso n. 6.
- 7.890. Aprigio Francisco de Assis, empregado publico, 30 annos, rua Americana n. 11.
- 7.891. Henrique Freitas Castro, operario, 21 annos, rua Silva Guimarães numero 41.
- 7.892. Nicolau Guassi, operario, 24 annos, rua Dr. Maia Lacerda n. 72.
- 7.893. Antonio Alves Junior, empregado no commercio, 36 annos, rua Coronel Figueira do Mello n. 145.
- 7.894. José Alves de Carvalho, motorista, 29 annos, rua Uruguay n. 230.
- 7.895. Horacio Rufino de Almeida, empregado publico, 39 annos, rua General Canabarro n. 183.
- 7.896. Leopoldo Ramos Nogueira, empregado no commercio, 31 annos, rua Açude n. 15.
- 7.897. Antonio Pereira Gomes Sobrinho, empregado publico, 44 annos, rua Major Fonseca n. 46.
- 7.899. Cosmo Mulinari, empregado no commercio, 24 annos, rua Santos Lima n. 31.
- 7.899. Adhemar Pimenta, empregado municipal, 22 annos, rua Silva Guimarães n. 41.
- 7.900. Alfredo Chaves Fernandes, empregado publico, 29 annos, rua General Canabarro n. 183.

- 7.901. Alfredo Bastos de Carvalho, empregado no commercio, 30 annos, praia Retiro Saudoso n. 281.
- 7.902. Osorio de Mattos, empregado no commercio, 38 annos, rua Alegria numero 171.
- 7.903. Julio Silverio Gomes, guarda nocturno, 36 annos, rua Senador Alencar n. 167.
- 7.904. João Lino do Carvalho Junior, empregado no commercio, 21 annos, rua Curuzú n. 118.
- 7.905. Dr. Oscar da Silva Araujo, medico, 32 annos, rua Bella de S. João n. 18.
- 7.906. Joaquim Corrêa Dias, empregado publico, 44 annos, rua Dr. Ferreira de Araujo n. 70.
- 7.907. Augusto Corrêa Guerra, empregado no commercio, 29 annos, rua S. Luiz Gonzaga n. 515.
- 7.908. Lopo Mendes, funcionario municipal, 43 annos, avenida Mangue n. 182.
- 7.909. Luiz Roque Pinheiro, mechanico, 43 annos, rua General Canabarro numero 183.
- 7.910. Euclides Mauricio dos Santos, operario, 29 annos, rua General Canabarro n. 183.
- 7.911. Francisco de Menezes D. da Cruz Filho, empregado no commercio, 39 annos, rua S. Carlos n. 17.
- 7.912. Clovis Cunha, empregado no *Diario Official*, 26 annos, rua S. Carlos n. 13.
- 7.913. Cactano Carlos da Cunha, empregado publico, 31 annos, rua S. Roberto n. 20.
- 7.914. Nestor Sayão Dolduque, empregado publico, 23 annos, rua Pereira Nunes n. 36.
- 7.915. Alfredo da Costa Rebello, operario, 42 annos, rua Rademaker n. 30.
- 7.916. Cesar Julio Villar, empregado no commercio, 33 annos, rua Pereira Nunes n. 39.
- 7.917. Bernardino Leito Sampaio, empregado publico, 29 annos, rua Dr. Maia Lacerda n. 71.
- 7.918. José Menezes Martins, typographo, 24 annos, rua Souza Franco n. 226.
- 7.919. Roberto Figueiras Villar, artista, 31 annos, rua Pereira Nunes n. 38.
- 7.920. João Pinto de Vasconcellos, operario, 37 annos, rua General Canabarro n. 183.
- 7.921. Licio Rodrigues de Araujo, operario, 27 annos, rua S. Luiz Gonzaga n. 227.
- 7.922. Manoel Sant'Anna da Rosa, empregado no commercio, 29 annos, rua S. Luiz Gonzaga n. 227.
- 7.923. Verissimo Joaquim Pacheco, empregado no commercio, 47 annos, rua Progresso n. 8.
- 7.924. Astolpho da Silva Oliveira, empregado no commercio, 31 annos, rua Avila n. 128.
- 7.925. Alcides Rodrigues de Oliveira, empregado no commercio, 31 annos, rua Alegria n. 169.
- 7.926. Hugo Octavio Vieira, empregado publico, 29 annos, rua Alegria n. 513.
- 7.927. Eugenio Maria Monteiro, empregado publico, 33 annos, Gavêa Pequena sem numero.
- 7.928. Antenor Marques Serrano, electricista, 27 annos, rua Santo Alfredo numero 25.
- 7.929. Lorona Guaraciaba, empregado no commercio, 22 annos, rua S. Luiz Gonzaga n. 227.
- 7.930. Pedro Constantino Chaves, operario, 23 annos, rua Cornelio n. 23.

Processos indeferidos:

Antonio de Almeida Campos.—Indeferida a petição de folhas dous, visto não ter provado idado.

Processos em diligencias:
Frederico Henze.—Junta o regulamento a que se refere a petição de fls. 8.

E para constar fiz o presente para ser publicado no *Diario Official*.—O escrivão, *Olympio da Silva Pereira*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO PARA INSPECTORES SANITARIOS

Segunda e ultima chamada

Do ordem do Sr. Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, presidente do concurso para inspectores sanitarios, faço publico, para conhecimento dos interessados, que serão chamados a prova pratico-oral, que se realizará quarta-feira, 21 do corrente, ás 11.30, no edificio desta directoria, á rua do Rezende n. 128, os Drs. Armando Cabral Guedes, Luiz Felício dos Santos Torres, Henrique Moss de Almeida, Oscar Alfonso Nery da Costa, Frederico Tavares Lobato, Heitor da Silva Frota e Carlos Freire Seidl.

Depois do terminada a prova pratico-oral, serão chamados, no mesmo dia, á leitura de prova escripta, os Drs. José de Alencar Teixeira Coimbra, João Araujo dos Santos, Oswaldo Aguiar Alves Pereira, Hervecio Medeiros de Almeida e Edesio Silveira.

Turma supplementar:

Drs. Guilherme Pedro Bastos da Silva, Edgard de Vasconcellos Abrantes, Herbert da Silva Sá Antunes, Sílio Pereira Lima e Arthur Ribeiro Guimarães.

Não haverá segunda chamada para a leitura de prova escripta.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 20 de agosto de 1918. — Dr. A. Zambith, secretario.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Sr. chefe de Policia do Districto Federal, faço publico para conhecimento dos interessados, que foi concedida segunda via de carteira eleitoral ao cidadão José da Costa Braga, sob n. 17.127 do protocolo e 59.778 do Registro Civil.

Em 16 de agosto de 1918. — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Ministerio das Relações Exteriores

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE TERCEIRO OFFICIAL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que fica aberta nesta Secretaria do Estado, do dia 17 até o dia 31 do corrente mez, a inscrição ao concurso para o provimento do cargo de 3º official desta Secretaria, de accôrdo com as instruções annexas ao decreto n. 12.993, de 24 de abril do corrente anno.

O concurso versará sobre as seguintes materias:

Calligraphia e dactylographia;

Lingua portugueza;

Linguas franceza, ingleza e alemã, devendo o candidato fallar e escrever correctamente pelo menos a primeira e traduzir e vertor as tres;

Historia e geographia geraes e especialmento do Brasil;

Arithmetica e algebra;

Noções de direito internacional publico e privado, de direito constitucional, administra-

tivo, civil, commercial e industrial brasileiros.

O candidato que prestar exame de quaesquer outras linguas estrangeiras e modernas, terá preferencia para a nomeação, em igualdade de circumstancia.

Os candidatos deverão instruir os respectivos requerimentos com os documentos que provem ter capacidade physica, ter bom provimento e ter idade de 18 a 35 annos, e deverão tambem apresentar a caderneta do reservista.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 16 de agosto de 1918. — L. L. Fernandes Pinheiro, secretario geral do ministerio.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. Dr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se realizam hoje, ás 11 1/2 horas da manhã, no Lycen de Artes e Officios, as provas oraes de algebra do concurso acima, sendo chamados os seguintes candidatos:

Turma effectiva

1. João José Ceamerini.
2. Mario Gomes.
3. Octavio da Silva Barbosa.
4. Octavio Chaves Machaio.
5. Osvaldo Lindemberg Porto Rocha.
6. Adalberto Campos Cortes.
7. Antonio Maximo Pereira.
8. Adão Queiroz Vieira.
9. Fernando Duarte de Souza.
10. Edgard da Cunha Machado.
11. Delfim Freire de Rezende Junior.
12. Gastão de Souza Costa Leal.

Turma supplementar

1. Reynaldo Barreto Pinto.
2. Carlos Severiano da Fonseca.
3. José Alves Corrêa Nunes.
4. Severiano José Cavalcante.
5. Carlos da Gama Garcia.
6. Pedro José Tavares da Silva.

Sala do concurso, em 21 de agosto de 1918. — João Tavares Dias Pessoa, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENOS DE MARINHAS E ACCRESCIDOS NAS FAZENDAS «GUAXINDIBA» E «BOM RETIRO», EM S. GONÇALO, NA CIDADE DE NITERÓY

Do ordem do Sr. director se declara, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que, tendo Leopoldo Gianelli, por si o como inventariante de Carlos Gianelli, requerido aforamento dos terrenos de marinhas e accrescidos fronteiros ás fazendas do Guaxindiba e Bom Retiro, situados no 2º districto do municipio de S. Gonçalo, em Niteróy, no Estado do Rio de Janeiro, que confinam ao norte com as vallas do Guarani e da Moen'a, divisas da fazenda da Ostreira da Empresa Melhoramentos no Brasil; a este tambem com o valle da Moenda, divisa da já citada fazenda da Ostreira e as terras allodiaes do requerente; ao sul a valla do Guaxindiba, divisa da fazenda do Laranjal, de Julio Pedrosa de Lima, e ao oeste o rio Guaxindiba, divisa das fazendas do Cadeço, de Pedro de Souza Ribeiro, e Monte Raio, de Francisco Lopes Ferraz Sobrinho; são convidados todos os que tiverem reclamações a fazer sobre o alludido aforamento a apresental-as, nesta repartição, devidamente documentadas, no referido prazo, findo o qual nenhuma será attendida.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 25 de julho de 1918. — O sub-director, João Marciano Oliveira da Silva.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

QUOTA DE FISCALIZAÇÃO

De ordem do Sr. procurador geral e de acordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda do 9 do corrente mez, intimo O Credito Popular, com sede nesta Capital, a recolher á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, no prazo de oito dias, contados da publicação desta, a importancia a que está obrigado, destinada ás despesas de fiscalização, sob pena de ser cassada a autorização que lhe foi dada para funcionar.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 12 de agosto de 1918. — *Bueno Brandão*, ajudante.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 76

Leilão de consumo das mercadorias do vapor ex-alemão «Etruria»

(2ª MESA)

Do ordem do Sr. inspector se faz publico que nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 1918, ao meio-dia, serão vendidas em hasta publica, nos armazem n. 10 do Cães do Porto, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e ordens da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda ns. 1.189 e 1.181, de 18 de dezembro de 1917, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em quo se acham, as mercadorias a leante mencionadas, vindas do vapores ex-alemão *Etruria*, descarregadas em 14 de julho de 1917, sendo permittido quem estiver habilitado retirar-as até á véspera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 1

EPLD/DL: Uma caixa n. 6.207, pesando bruto 62 kilos, contendo roupa feita não especificada do tecido da base de 10x10 fios, tinto, de mais de 60 grammas por metro quadrado, simples, pesando liquido 11 kilos e 200 grammas; roupa feita não especificada do tecido de algodão da base de 10x10 fios, estampado, de mais de 75 grammas por metro quadrado, pesando liquido 2 kilos e 300 grammas; roupa feita não especificada do tecido de algodão lavado, de mais de 100 grammas por metro quadrado, simples, pesando liquido 2 kilos e 300 grammas; roupa feita não especificada do tecido de algodão branco, enfeitada, pesando liquido seis kilos; 12 mantas de retroz de seta, pesando liquido 600 grammas; flores artificiaes de qualquer tecido, pesando bruto, excluidas as caixinhas do papelão, 1.540 grammas.

Lote n. 2

EFFS — DD — Durban: Um fardo n. 83.835, pesando bruto 281 kilos, contendo 66 peças medindo 2.038 metros de tecido de algodão da base de 10 x 10 fios, estampado, de mais de 75 grammas por metro quadrado, pesando liquido 273 kilos.

Lote n. 3

ENVI/FX—Port Natal: Um fardo n. 8.071/2, pesando bruto 140 kilos, contendo 45 de qualquer qualidade e pesando bruto 140 kilos.

Lote n. 4

Triangulo E: Uma caixa n. 2.346, pesando bruto 53 kilos, contendo caixas do papelão varias.

Mesma marca: Uma caixa n. 2.347, pesando bruto 63 kilos, contendo caixas de papelão varias.

Triangulo F—SS—Villa Fontes: Uma caixa n. 2.479, pesando bruto 43 kilos, contendo 50 pacotes com 60 faixas de tecido de algodão (mercadoria omissa) pesando bruto 32 kilos.

Lote n. 5

Triangulo F—Villa Fontes: Uma caixa numero 2.480, pesando bruto 43 kilos, contendo 50 pacotes com 600 faixas de tecido de algodão (mercadoria omissa) pesando bruto 32 kilos.

Lote n. 6

Mesma marca: Uma caixa n. 2.481, pesando bruto 44 kilos (mesmo conteúdo).

Lote n. 7

Mesma marca: Uma caixa n. 2.482, pesando bruto 43 kilos (mesmo conteúdo).

Lote n. 8

Mesma marca: Uma caixa n. 2.483 (mesmo peso e mesmo conteúdo).

Lote n. 9

Mesma marca: Uma caixa n. 2.415, pesando bruto 31 kilos (mesmo conteúdo pesando bruto 22).

Lote n. 10

Mesma marca: Uma caixa n. 2.469, pesando bruto 42 kilos (mesmo conteúdo pesando bruto 32 kilos).

Lote n. 11

Mesma marca: Uma caixa n. 3.103, pesando bruto 16 kilos, contendo 40 pacotes com 40 duzias de facas para cozinha e semelhantes, com cabo de madeira ordinaria, pesando bruto nos envoltorios 13 kilos.

Lote n. 12

Mesma marca: Uma caixa n. 3.104, pesando bruto 19 kilos contendo 48 pacotes com 48 duzias da mesma mercadoria, pesando bruto 16 kilos e 200 grammas.

Lote n. 13

Mesma marca: Uma caixa n. 3.103, pesando bruto 20 kilos contendo 50 pacotes com 50 duzias da mesma mercadoria, pesando bruto 16 kilos e 600 grammas.

Lote n. 14

Mesma marca, contramarca Villa Fontes: Uma caixa n. 3.106, pesando bruto 13 kilos, contendo 25 pacotes com 25 duzias da mesma mercadoria pesando bruto oito kilos e 400 grammas.

Lote n. 15

Mesma marca: Seis caixas ns. 3.107 a 3.112, pesando bruto 120 kilos, contendo 300 pacotes com 300 duzias da mesma mercadoria pesando bruto 99 kilos e 600 grammas.

Lote n. 16

Mesma marca: Tres caixas ns. 3.123 a 3.125, pesando bruto 150 kilos com 150 caixa de papelão com 150 duzias da mesma mercadoria pesando bruto nos envoltorios 126 kilos

Lote n. 17

Mesma marca: Uma caixa n. 3.126, pesando bruto 48 kilos, contendo 47 caixinhas com 47 duzias e mais uma caixa com quatro, contendo facas para cozinha, com cabos de madeira ordinaria, pesando bruto nos envoltorios 39 kilos e 400 grammas.

Lote n. 18

Mesma marca: Uma caixa n. 3.127, pesando bruto 47 kilos, contendo 47 caixinhas de papelão com 47 duzias da mesma mercadoria, pesando bruto nos envoltorios 39 kilos.

Lote n. 19

Mesma marca: Quatro caixas ns. 3.133/36, pesando bruto 203 kilos, contendo 200 caixinhas de papelão com 200 duzias da mesma mercadoria, pesando bruto nas mesmas 163 kilos.

Lote n. 20

Mesma marca: Uma caixa n. 3.137, pesando bruto 49 kilos com 49 caixinhas de papelão com uma duzia cada uma e mais uma com 1/3 do duzia da mesma mercadoria, pesando bruto 42 kilos.

Lote n. 21

Mesma marca: cinco fardos ns. 3.143/47, pesando bruto 545 kilos, contendo 239 peças medindo 5.475 metros de tecido de algodão de base de 10 x 10 fios, cru, do mais e 49 grammas por metro quadrado, pesando liquido 520 kilos.

Lote n. 22

Mesma marca: Uma caixa n. 3.163/68, pesando bruto 262 kilos contendo 207 pacotes de 12 novellos de barbante pesando bruto nos envoltorios 209 kilos.

Lote 23

Mesma marca: Uma caixa n. 3.169, pesando bruto 65 1/2 kilos, contendo 49 pacotes de 12 novellos de barbante pesando bruto nos envoltorios 52 kilos.

Lote n. 24

Mesma marca: Sete caixas ns. 3.170/6, pesando bruto 463 kilos, contendo 350 pacotes de barbante pesando bruto nos mesmos 365 kilos.

Lote n. 25

Triangulo F—SS—Villa Fontes: Uma caixa n. 3.189, pesando bruto 91 kilos, contendo 5 latas com 600 pacotes de doze caixinhas cada uma e mais uma lata com 88 pacotes de doze caixinhas cada um, com palitos phosphoricos do pão, pesando bruto nas mesmas 71 kilos e 400 grammas.

Lote n. 26

Mesma marca: Uma caixa n. 3.190, pesando bruto 91 kilos, contendo 6 latas com 720 pacotes de 12 caixinhas cada um com a mesma mercadoria pesando bruto nos mesmos 75 kilos.

Lote n. 27

Mesma marca: Oito caixas ns. 3.192/99, pesando bruto 745 kilos, contendo 48 latas com 5.760 pacotes de 12 caixinhas cada uma da mesma mercadoria, pesando bruto nas mesmas 600 kilos.

Lote n. 28

Mesma marca: Uma caixa n. 3.088, pesando bruto 6 1/2 kilos contendo 35 pacotes com contas de massa fundida, pesando bruto nos mesmos 2.860 grammas.

Lote n. 29

Mesma marca: Um fardo n. 3.600, pesando bruto 56 kilos, contendo 10 pacotes com 100 peças, medindo 2.193 metros de tecidos de algodão da base de 10x10 fios, tinto, de mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido 49 kilos e 400 grammas.

Lote n. 30

Mesma marca: Um fardo nr. 3.6017 pesando bruto 56 kilos, contendo 10 pacotes, medindo 2.193 metros de tecido de algodão, da base de 10x10 fios, de mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido 49 kilos e 40 grammas.

Lote n. 31

Mesma marca: Cinco caixas ns. 3.607/11, pesando bruto 170 kilos, contendo 250 caixinhas de papelão com 2.500 livros do papel para cigarros, pesando bruto nas mesmas 122 1/2 kilos.

Lote n. 32

Mesma marca: Um fardo n. 3.618, pesando bruto 146 kilos, contendo 100 duzias de lenços de algodão de qualquer tecido não especificado, pesando liquido real 110 1/2 kilos.

Lote n. 33

Mesma marca: Um fardo n. 3.619, pesando bruto 117 kilos, contendo 100 duzias da mesma mercadoria, pesando liquido 111 kilos e 200 grammas.

Lote n. 34

Mesma marca: Cinco fardos ns. 3.620/24, pesando bruto 380 kilos, contendo 500 duzias da mesma mercadoria, pesando liquido 336 kilos.

Lote n. 35

Mesma marca: Dois fardos ns. 3.625/26, pesando bruto 234 kilos, contendo 100 duzias da mesma mercadoria pesando liquido 222 1/2 kilos.

Lote n. 36

Mesma marca: Um fardo n. 3.627, pesando bruto 116 kilos, contendo 100 duzias da mesma mercadoria, pesando liquido 110 1/2 kilos.

Lote n. 37

Mesma marca: Um fardo n. 3.668, pesando bruto 96 kilos, contendo 100 duzias da mesma mercadoria, pesando liquido 92 kilos.

Lote n. 38

Mesma marca: Um fardo n. 3.669, pesando bruto 97 kilos, contendo 100 duzias da mesma mercadoria pesando liquido 93 kilos.

Lote n. 39

Mesma marca: Um fardo n. 3.670, pesando bruto 41 1/2 kilos, contendo 41 duzias da mesma mercadoria pesando liquido 38 1/2 kilos.

Lote n. 40

Mesma marca: Uma caixa n. 2.473, pesando bruto 42 kilos, contendo 60 pacotes com 60 duzias de faixas de tecido de algodão (mercadoria omissa) pesando liquido 32 kilos.

Lote n. 41

Mesma marca: Tres fardos ns. 3.010/12, pesando bruto 220 kilos, contendo 15 pacotes com 150 peças medindo 3.285 metros de tecido de algodão de base de 10x10 fios, branco, de mais de 49 grammas por metro quadrado, pesando liquido 209 kilos.

Lote n. 42

Mesma marca: Dois fardos ns. 3.014/15, pesando bruto 140 kilos, contendo 10 pacotes com 100 peças medindo 2.190 metros da mesma mercadoria, pesando liquido 139 kilos.

Lote n. 43

Mesma marca: Tres fardos ns. 3.019/21, pesando bruto 284 kilos, contendo 15 pacotes com 150 peças medindo 3.285 metros da mesma mercadoria, pesando liquido 274 kilos.

Lote n. 44

Mesma marca: Um fardo n. 3.023, pesando bruto 93 kilos, contendo cinco pacotes com 50 peças medindo 1.093 metros da mesma mercadoria, pesando liquido 91 e meio kilos.

Lote n. 45

Mesma marca: Tres fardos ns. 3.031, pesando bruto 272 kilos, contendo 15 pacotes com 150 peças medindo 3.285 metros da mesma mercadoria, pesando liquido 259 kilos.

Lote n. 46

Mesma marca: Um fardo n. 3.040, pesando bruto 114 kilos, contendo 20 peças medindo 738 metros de brim de linho e algodão em partes iguaes, entrançado, pesando liquido real 104 kilos.

Lote n. 47

Mesma marca: Dois fardos ns. 3.035/36, pesando bruto 181 kilos, contendo 10 pacotes com 100 peças medindo 2.190 metros de tecido de algodão de base de 10x10 fios, branco, de mais de 49 grammas por metro quadrado, pesando liquido 172 kilos e 500 grammas.

Lote n. 48

Mesma marca: Dez fardos ns. 3.342/51, pesando bruto 1.603 kilos com 100 pacotes com 500 peças medindo 18.250 metros da mesma mercadoria, pesando liquido real 1.543 kilos.

Lote n. 49

Mesma marca: Oito fardos ns. 3.362/69, pesando bruto 756 kilos, contendo 40 pacotes com 400 peças medindo 8.760 metros da mesma mercadoria pesando liquido real 716 kilos.

Lote n. 50

Mesma marca: Novo fardos ns. 3.378/86, pesando bruto 749 kilos, contendo 45 pacotes com 450 peças, medindo 9.855 metros da mesma mercadoria, pesando liquido real 721 kilos.

Lote n. 51

Mesma marca: Dez fardos ns. 3.387/96, pesando bruto 975 kilos, contendo 50 pacotes com 500 peças medindo 10.930 metros da mesma mercadoria, pesando liquido real 910 kilos.

Lote n. 52

Mesma marca: Um fardo n. 2.912, pesando bruto 144 kilos, contendo 20 peças medindo 731 metros da mesma mercadoria, pesando liquido real 136 kilos.

Lote n. 53

Mesma marca: Um fardo n. 2.913, pesando bruto 146 kilos, contendo 20 peças medindo 731 metros da mesma mercadoria, pesando liquido real 138 kilos.

Lote n. 54

Mesma marca: Um fardo n. 2.914, pesando bruto 156 kilos, contendo 22 peças medindo 781 metros da mesma mercadoria pesando liquido 148 kilos.

Lote n. 55

Mesma marca: Quatro fardos ns. 2.955/58, pesando bruto 526 kilos, contendo 40 pacotes com 80 peças medindo 2.924 metros da mesma mercadoria pesando liquido 503 kilos.

Lote n. 56

Mesma marca: Dezeses fardos ns. 2.963/80, pesando bruto 2.325 kilos, com 161 pacotes com 322 peças medindo 11.803 metros da mesma mercadoria, pesando liquido real 2.203 kilos.

Lote n. 57

Mesma marca: Doze fardos ns. 230 D/311, pesando bruto 2.298 kilos, contendo 600 peças medindo 13.158 metros de tecido de algodão da base de 10x10 fios, estampado, de mais de 75 grammas por metro quadro, pesando liquido real 2.202 kilos.

Lote n. 58

Mesma marca: Sete fardos ns. 2.330/36, pesando bruto 1.350 kilos, contendo 350 peças medindo 7.675 metros da mesma mercadoria pesando liquido 1.280 kilos.

Lote n. 59

Mesma marca: Oito fardos ns. 2.741/48, pesando bruto 1.091 kilos, contendo 397 peças medindo 8.558 metros da mesma mercadoria, pesando liquido 1.031 kilos.

Lote n. 60

Tela-triângulo F—SS—Villa Fontes: Seis fardos ns. 2.294 a 2.299, pesando bruto 1.147, kilos, contendo 6.558 metros da mesma mercadoria, pesando liquido 1.400 kilos.

Lote n. 61

Mesma marca: dez fardos ns. 1.189 a 1.198, pesando bruto 984 kilos, contendo toalhas de algodão não especificado, de base de 10x10, fios de mais de 60 grammas por metro quadrado, tinto, liso, para uso de cosinha, em peças, pesando liquido 936 kilos.

Lote n. 62

Mesma marca: Tres fardos ns. 2.514 a 2.516, pesando bruto 375 kilos contendo 5.302 metros de tecido de algodão lavrado, estampado, de mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 345 kilos.

Lote n. 63

Mesma marca: Vinte e dois fardos ns. 2.829 a 2.830, pesando bruto 2.170 kilos contendo toalhas de algodão tinto, da base de 10x10 fios, de mais de 60 grammas, lisos, para cosinha, em peças, pesando liquido 2.060 kilos.

Lote n. 64

Mesma marca: Tres fardos n. 3.597 a 3.599 pesando bruto 168 kilos, contendo 6.462 metros de tecido de algodão tinto, da base de 10x10 fios, até 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido 150 kilos.

Lote n. 65

Mesma marca: Dois fardos ns. 1912 e 1913, pesando bruto 192 kilos, contendo toalhas de algodão tinto, para cosinha, da base de 10x10 fios, de mais de 60 grammas por metro quadrado, em peças, pesando liquido 180 kilos.

Lote n. 66

Mesma marca: Cincoenta caixas n. 330, pesando bruto 1.200 kilos, contendo sabão sem perfume pesando liquido 1.059 kilos.

Lote n. 67

Mesma marca: Onze caixas ns. 3.200/2, 3.204/7, 3.209/10, 3.212 e 3.213, pesando bruto 959 kilos, contendo 71.270 caixas de phosphores de pao, até 60 palitos cada caixa, pesando bruto nos pacotes 778 kilos.

Mesma marca: Uma caixa n. 3.460, de madeira ordinaria, pesando bruto quatro kilos, vasia.

Lote n. 68

Via Lisboa—FKM—Moçambique: Dois fardos ns. 2.488 e 2.489, pesando bruto 242 kilos, contendo 3.520 lenços de algodão de qualquer tecido, não classificados, pesando liquido 192 kilos.

Lote n. 69

Mesma marca: Dois fardos ns. 2.493 e 2.491, pesando bruto 365 kilos, contendo toalhas de algodão tinto, lisas, de mais de 60 grammas por metro quadrado, base 10x10, em peças, pesando liquido 294 kilos.

Lote n. 70

Triangulo E&S—Delagoa Bay: Um fardo n. 273, pesando bruto 101 kilos, contendo 6.162 metros de tecido de algodão estampado, da base de 10 x 10 fios, de mais de 75 (Bancella), pesando liquido 92 kilos.

Lote n. 71

FVG—Durbam: Uma caixa n. 3.031, pesando bruto 90 kilos, contendo: toalhas de algodão felpudo, pesando liquido seis kilos; toalhas de linho a lamascado pesando liquido 14 kilos; lençóis de linho liso até 24 fios, pesando liquido 13 kilos; fronhas de tecido de algodão enfeitado pesando liquido um kilo 930 grammas; alcatifas de algodão pesando liquido cinco kilos; dois travesseiros de crina e penas pesando liquido 50 grammas; store de linho bordado, para janellas, pesando liquido dois kilos; obras não classificadas de cobre simples pesando bruto 500 grammas; sementes para hortas e jardins, pesando com os envoltorios nove kilos.

Lote n. 72

FC—WPC—Beira: Um caixa n. 2.455/2 pesando bruto 76 kilos, contendo argolas de ferro estanhadas, com roscas, pesando bruto 67 kilos.

Lote n. 73

Mesma marca: Uma barrica n. 2.455/1, pesando bruto 217 kilos, contendo obras de ferro batido estanhado, pesando bruto 205 kilos.

Lote n. 74

FL: Uma caixa n. 111, pesando bruto 13 kilos, contendo garrafas de vidro escuro, varias, sem bocca e sem rolha esmerilhada, pesando liquido 7 kilos.

Lote n. 75

FCR—V—VRB—Port Natal: Duas caixas ns. 7.945 e 7.946, pesando bruto 106 kilos, contendo: duas machinas pequenas para fabricação de manteiga, pesando liquido 68 kilos.

Lote n. 76

FR—WPC: Tres remos ns. 1 a 3, pesando bruto 23 kilos e 600 grammas, medindo 13 metros.

Lote n. 77

FC—WPC: Seis ancoras de ferro e tres amarralhos com 9 ancoras de ferro, ns. 2.457/6 a 2.455/8, 2.455/10, 2.455/11, sem numero, 2.455/3, 2.455/5, ao todo nove volumes com 15 ancoras (obras de ferro batido esmaltado) pesando bruto 208 kilos.

Lote n. 78

FB—Durbam—Natal: Um encapado n. 10, pesando bruto 61 kilos, contendo obras de prata esmaltada, pesando liquido 1.780 grammas; prata em obras de ourives, lisas, pesando liquido 815 grammas; 10 relógios-pulseiras de prata; 58 anéis de ouro e platina, com pedras preciosas, incompletas, pesando liquido 191 grammas; 118 broches de ouro de 9 quilates, 65 pares de botões para punhos e 100 pares de brincos de ouro de 9 quilates, com pedras falsas, pesando liquido 512 grammas; 9 bolsas de ouro de 9 quilates, lisas, pesando liquido 555 grammas; bijuteria de cobre, bolsas, correntes, penicilífis, trancelins com pedras falsas, pesando bruto 12.780 grammas.

Lote n. 79

Francisco Eleonore Schöckeler: Tres encapados ns. 1 a 3, pesando bruto 40 kilos, contendo 18 cobertores de algodão adamascado pesando liquido 18 kilos e 600 grammas; um carrinho de ferro e madeira, incompleto, pesando 7 kilos.

Lote n. 80

Fornelus E. Goedecke—Franco, Streidtman: Tres caixas ns. 1 a 3, pesando bruto 52 kilos, contendo uma abelheira com todos os pertences.

Lote n. 81

Folisel Litz: Um encapado sem numero, pesando bruto 20 kilos, contendo 16 metros de tapete de lã e algodão, pesando liquido 15 kilos.

Lote n. 82

GAMA: 3.753—Luderitzbuche: Quatro caixas sem numero, pesando bruto 156 kilos, contendo 176 garrafas de vidro escuro, sem bocca e sem rolha esmerilhada, varias, pesando liquido 108 kilos.

Lote n. 83

Losango G. BROS — Durbam: Doze caixas ns. 1 a 12, pesando bruto 1.928 kilos, contendo 432 cadeiras de madeira vergada, com assento de pão e enfeites talhados na propria madeira, sem braços.

Lote n. 84

GEC—WPC—Beira: Duas caixas ns. 2.456/4, 2.456/5, pesando bruto 255 kilos, contendo: pesos de ferro fundido, pintados, pesando liquido legal 204 kilos; pesos de cobre e suas ligas, pesando bruto 2 kilos e 500 grammas.

Lote n. 85

GK—KJ: Uma caixa n. 6.303, pesando bruto 42 kilos, contendo: seis valises de papelão e couro, para viagem, pesando bruto 14 kilos; seis lanternas electricas, pesando bruto 4 kilos; 12 pilhas electricas inutilizadas.

Lote n. 86

Governo de CHINDE: Uma caixa n. 1, pesando bruto 83 kilos, contendo obras de ferro batido simples, pesando liquido legal 75 1/2 kilos.

Lote n. 87

GEC—WPC—Beira: Tres encapados numerados 2.456/1 a 2.456/3, pesando bruto 213 kilos, contendo 3 balanças de plataforma para pesar até 200 kilos.

Lote n. 88

Losango GK—Beira: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 154 kilos, contendo: cintos de couro, pesando bruto 35 kilos; cadeados de ferro simples, pesando 7 kilos; louça n. 3, pesando liquido 6 kilos; copos de vidro n. 1, pesando liquido legal 1.350 grammas; espelhos pequenos com moldura envernizada, pesando bruto 2.900 grammas; uma lanterna simples, para navio, pesando liquido 850 grammas; cachimbos de qualquer qualidade, pesando bruto 4.480 grammas; onze collarinhos de algodão, não especificados; suspensorios de algodão e borracha, pesando bruto 12 kilos; ferramentas grossas, pesando bruto 6 1/2 kilos; obras de ferro batido, esmaltado, pesando bruto 3.300 grammas; quatro chapéus de pelo de lebre: facas com cabo de madeira, para matto, pesando bruto 2 1/2 kilos; diversas amostras de retalhos de fazenda e outras miudezas.

Lote n. 89

GM—Beira—Lisabon: Dez fardos ns. 266 a 275, pesando bruto 350 kilos, contendo toalhas de algodão tinto base 10x10, de mais de 60 grammas por metro quadrado, para cozinha, em peças, pesando liquido 310 kilos.

Lote n. 90

GM—Beira—Lisabon: Seis fardos ns. 707/12, pesando bruto 63 kilos, contendo panos de algodão de qualquer tecido, para mesa (1.170 panos), pesando liquido 330 kilos.

Lote n. 81

GM—Beira: Dezeses fardos ns. 61 a 76, pesando bruto 840 kilos, contendo 3.180 chales, de algodão não especificados, pesando liquido 776 kilos.

Lote n. 92

GK—65—Beira—Lisabon: Cinco fardos numerados 16/20, pesando bruto 225 kilos, contendo 1.000 chales de algodão não especificado, pesando liquido 205 kilos.

Lote n. 93

GK—Moçambique: Cinco fardos ns. 26/30, pesando bruto 700 kilos, contendo 8.780 metros de tecido de algodão branco (morim) base 10x10, de mais de 49 grammas por metro quadrado, pesando liquido 675 kilos.

Lote n. 94

GK—KJ—Part Natal: Um encapado numero 8.099, pesando bruto 86 kilos, contendo ferramentas grossas, pesando liquido 84 kilos.

Lote n. 95

GM—Beira—Lisabon: Uma caixa n. 3.268, pesando bruto 97 kilos, contendo 598 pacotes com 5.980 caixas de phosphoros de pão, pesando bruto 81 kilos.

Losango GII—Macogeeve ns. 181, 200 e 202. Tres caixas de madeira ordinaria, varias, pesando bruto 9 kilos.

Lote n. 96

Quadrilongo G. K. D.: Dois volumes numerados 1/2, pesando bruto 169 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido, pintado, pesando bruto 169 kilos.

Lote n. 97

GV—Beira—Via Lisboa: Um encapado n. 23, pesando bruto 1.800 grammas, contendo dois chales de algodão não especificado, pesando liquido 1.500 grammas.

Quadrilongo Durbam G. H. T.: Uma caixa numero 25.550, pesando bruto 38 kilos, contendo caixas de papelão varias e inutilizadas, pesando bruto 19 kilos.

Lote n. 98

G.F. Schaferlin—La Cherim: Dois encapados sem numero, pesando bruto 32 1/2 kilos, contendo: 33 camisas de algodão, lisas; 24 pares de meias de algodão não especificado, curtas, de mais de 20 centimetros; 6 cobertores de algodão ordinario, pesando liquido 7 kilos e 200 grammas; 2 toalhas de algodão adamascado, pesando liquido 580 grammas; 2 acolchoados de algodão, forrados de tecido ordinario, pesando 7 kilos.

Lote n. 99

GAMA: Luderitzbuche: Uma caixa sem numero, pesando bruto quatro kilos, contendo duas botijas de aluminio forradas de lã (obras de aluminio) pesando bruto 1.300 grammas.

Lote n. 100

GW—WPC—Beira: Uma caixa n. 2.377, pesando bruto 63 kilos, contendo peças de erro para machinas, pesando liquido 35 kilos.

Lote n. 101

GD—KRS—Delagoa Bay: Cincoenta rolos, sem numero, de arame de ferro, farpado, para cerca, pesando bruto 2.030 kilos.

Lote n. 102

II—Durbam: Duas caixas ns. 727 e 728, pesando bruto 330 kilos, contendo: 75 panos de lã, para mesa, não especificados, pesando liquido 182 kilos; 20 reposteiros de lã para janellas e portas, pesando liquido 37 kilos.

Lote n. 103

Parzellen-triângulo II (dentro de um triângulo)—Mode Icar Emmy: Vinte e quatro caixas ns. 2.152, 2.154 a 2.175 e 5.153, pesando bruto 1.780 kilos, contendo: aparelhos de louça n. 5, para serviço de mesa (chicaras), pesando liquido legal 622 kilos; aparelhos de louça n. 4, pesando liquido legal 623 kilos.

Lote n. 104

JL losango IIM — Mocambique Lisboa: Duas caixas ns. 10.632/3, pesando bruto 113 kilos, contendo: 104 toalhas de tecido de algodão lavado, de mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 61 kilos; 22 duzias de guardanapos de algodão lavado, de mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 12 kilos e 803 grammas.

Lote n. 105

Losango IIMC — Lourenço Marques: Tres caixas ns. 9.548 a 9.550, pesando bruto 480 kilos, contendo curativo de Lister (gase bydrophila), pesando bruto 355 kilos.

Lote n. 106

Quadrilongo HKC — Delagoa Bay: Uma caixa n. 3.944, pesando bruto 97 kilos, contendo 512 metros de fustão de algodão até 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 77 kilos.

Lote n. 107

Quadrilongo HKC — Lourenço Marques: Uma caixa n. 6.644, pesando bruto 206 kilos, contendo 1.515 metros de tecido de algodão, branco, de base de 10×10 (morim), de mais de 49 grammas por metro quadrado, pesando liquido 170 kilos.

Lote n. 108

Idem—Via Lisboa—Delagoa Bay: Oito fardos ns. 3.922 a 3.940, pesando bruto 1.262 kilos, contendo 12.128 metros de tecido de algodão estampado, base 10×10, de mais de 75 grammas por metro quadrado, pesando liquido 1.209 kilos.

Lote n. 109

Mesmamarca: Um fardo n. 5.932, pesando bruto 206 kilos, contendo 986 metros de brim de algodão para roupa de homem, pesando liquido 198 kilos.

Lote n. 110

IIT—JIB — Duas caixas ns. 8.223 e 8.224, pesando bruto 315 kilos, contendo 72 cadeiras de madeira vergada, assento de pão, sem braços, enfeitado embutido.

Lote n. 111

IJJ—Lubetal—Via Middelburg: Uma caixa n. 169, pesando bruto 40 kilos, contendo: 12 pares de meias de algodão, não especificadas, compridas, até 20 centímetros; 24 colarinhos de algodão não especificado; 20 camisas de algodão, não especificadas, lisas; roupa feita de tecido de algodão, enfeitada, pesando liquido 600 grammas; tecido de algodão branco, de base de 10×10 (morim) de mais de 49 grammas por metro quadrado, pesando liquido cinco kilos e 400 grammas, com 25 metros; roupa feita de fustão de algodão, lisa, pesando liquido 200 grammas; roupa feita de alpaca de lã e algodão, lisa, pesando liquido 200 grammas; 10 metros de brim de algodão, pesando liquido 1.859 grammas; duas toalhas de algodão felpudo, pesando liquido 500 grammas; 12 guardanapos de tecido de algodão felpudo, pesando liquido 300 grammas; roupa de flanela de algodão, lisa, base 10×10, estampada, de mais de 73 grammas por metro quadrado, pesando liquido 700 grammas; cinco metros de tecido de algodão adamascado, para toalhas, branco, de mais de 100 grammas, pesando liquido um kilo e

200 grammas; 12 guardanapos de tecido de algodão adamascado, branco, liso, até 100 grammas, pesando liquido 750 grammas; tecido de linho branco até 24 fios, com 14 e meio metros, pesando liquido cinco e meio kilos.

Lote n. 112

IIIII—LM—Delagoa Bay: Uma caixa numero 50.208 pesando bruto 42 1/2 kilos, contendo: colletes do brim de algodão tinto (avariado), pesando liquido cinco kilos; cartões de papelão estragados, papéis e pedaços de taboas pesando tudo 14 kilos, sem valor mercantil.

Lote n. 113

IIFC—PC—Beira: Dez engradados ns. 9.793 a 9.802 e 2.417 a 2.422, pesando bruto 1.011 kilos, contendo 75 banheiras e pertences do ferro batido estanhado, pesando bruto 707 kilos; 48 baldes e seis tachos de ferro batido estanhado, pesando bruto 85 kilos.

Lote n. 114

IIT—WPC: Uma caixa n. 153, pesando bruto 47 kilos, contendo cachimbos de madeira, ordinarios, pesando bruto 32 kilos.

Lote n. 115

IIIIII—Beira: Oito caixas ns. 84, sem numero, 55, 64, 67, 71, 72 e 76, pesando bruto 192 kilos, contendo 368 latas com leite condensado, pesando bruto 162 kilos.

Lote n. 116

IIIII: Uma caixa n. 5.207, pesando bruto 108 kilos, contendo roupa feita de brim de algodão lisa, pesando 81 kilos.

Lote n. 117

IAC—Lourenço Marques: Duas fardos numeros 12.672/3, pesando bruto 170 kilos, contendo 50 cobertores de lã não especificados, pesando liquido 163 kilos.

Lote n. 118

IIM—LM: Tres fardos ns. 54.315/17, pesando bruto 357 kilos, contendo tecido de algodão estampado base 10×10, de mais de 75 grammas por metro quadrado, pesando liquido 310 kilos com 2.242 metros.

Lote n. 119

Losango IIS—909—Durbam: Um fardo numero 90.903, pesando bruto 192 kilos, contendo 1.390 metros de tecido de algodão, base de 10×10, estampado, pesando liquido 171 kilos.

Lote n. 120

Losango HSHM—Delagoa Bay: Duas fardos ns. 899 e 900, pesando bruto 132 kilos, contendo 244 duzia de lenços de algodão tinto, de mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 121 1/2 kilos.

Lote n. 121

IIII—Quadrilongo 5.268—Quelimann, via Lisbon: Dez fardos ns. 1 a 10, pesando bruto 1.573 kilos, contendo 1.977 cobertores de algodão ordinarios, pesando liquido 1.480 kilos.

Lote n. 122

III—Beira: Um volume n. 303, pesando 43 kilos, contendo um vigote de madeira (carvalho) medindo 59 decímetros cubicos.

Lote n. 123

IIAL: Duas caixas ns. 7.333 e 7.337, pesando bruto 113 kilos, contendo 175 garrafas de vidro escuro ordinario, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido 75 kilos.

IIIC—Losango 5912—Beira—Via Lisbon: Uma caixa n. 13, de madeira ordinaria, vazia. Castões vasilos, inutilizados.

Lote n. 124

III—Beira: Cinco barras de ferro ns. 231/5, pesando bruto 265 kilos.

Lote n. 125

II. Busch Rectonimshoop: Uma caixa sem numero, pesando bruto 4 1/2 kilos, contendo um violino com arco, usado.

Lote n. 126

II. Siebert: Um pacote n. 389, pesando bruto 18 kilos, contendo 177 metros de tecido de algodão tinto de mais de 40 até 60 grammas por metro quadrado, base 10×10 (flanela de algodão) pesando liquido 15 1/2 kilos.

Lote n. 127

Herron—Hemich Heimerich: Duas encapados sem numero, pesando bruto 28 kilos, contendo tecido de algodão estampado, base 10×10, até 75 grammas, com 13 metros, pesando liquido um kilo; brim de algodão com novo metros, pesando liquido dois kilos; tecido de algodão tinto base 10×10, até 60 grammas, com 8 metros, tinto pesando liquido um kilo; velludo de algodão com 4 1/2 metros, pesando liquido dois kilos; brim de algodão para roupa de homem, com 20 metros, pesando liquido cinco e meio kilos; velludo de algodão com tres metros, pesando liquido 1.309 grammas; flanela de algodão, base 10×10, até 75 grammas, com 37 1/2 metros, pesando liquido quatro kilos; algodão branco, base 10×10, até 49 grammas, por metro quadrado, com seis metros, pesando liquido dois e meio kilos.

Lote n. 128

Hugo Carsönan Rog Landmesser: Duas caixas ns. 541 e 989, pesando bruto 40 kilos, contendo: conservas de carne pesando 9 kilos 950 grammas; geleia de marmello pesando nos cinco vidros 11 kilos; 12 pacotes o uma lata de doces de frutas de qualquer modo preparado, pesando bruto tres kilos. 740 grammas; quatro pacotes de café pesando bruto dois kilos.

Lote n. 129

Hugo Freidmann: Duas caixas ns. 179 e 180, pesando 30 kilos, contendo: obras de folha de Flandres, simples, pesando bruto um kilo 250 grammas; 12 escovas de pita para animaes; colheres de madeira ordinaria, pesando bruto 150 grammas; obras não classificadas de madeira ordinaria, pesando 2.350 grammas; aparelhos de louça n. 5 (chicaras) pesando liquido quatro kilos; tres cobertores de algodão, ordinarios, pesando liquido tres kilos 250 grammas; tres escovas de cabelo não especificadas; tres pares de botinas de tecido de algodão, de mais de 22 centímetros; quatro pares de sandalias (alpercatas) de couro, até 22 centímetros; couro em obras, pesando 200 grammas; 12 guardanapos de linho até 24 fios, pesando 500 grammas; seis toalhas de linho até 24 fios, pesando liquido 750 grammas.

Lote n. 130

IPB—OH: Lourenço Marques: Duas caixas ns. 8.122 e 8.123, contendo sementes não especificadas (chicorea) pesando liquido 190 kilos.

Lote n. 131

IM—IS—Port Natal: Uma caixa n. 6.306, pesando bruto 32 kilos, contendo: brinquedos não especificados, pesando bruto cinco kilos; 24 pares de meias de algodão não especificadas, compridas de mais de 20 centímetros; treze duzias de pares de meias de algodão não especificadas, curtas de mais de 20 centímetros.

Lote n. 132

IWK — Via Bremen: Uma caixa n. 51.016, pesando bruto 104 kilos, contendo 30apparelhos telephonicos e seus pertences.

Lote n. 133

JAC — Lourenço Marques: Tres caixas numeros 1/3, pesando bruto 553 kilos, contendo: livros em branco, papel riscado, pesando bruto 440 kilos.

Lote n. 134

JAS (dentro de um hexagono irregular) — Chinde: Uma caixa n. 273, pesando bruto 40 kilos, contendo garrafas vacias, de vidro escuro, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando 27 kilos.

Lote n. 135

Idem: Uma caixa n. 13, pesando bruto 37 kilos, contendo 48 latas com pincta em pó, pesando bruto nas latas 24 kilos.

Lote n. 136

JHN—WPC — Moçambique: Nove volumes ns. 1 a 9, pesando bruto 2.087 kilos, contendo um aparelho de ferro e madeira com carros e cavallinhos de madeira, pesando liquido 1.510 kilos.

Lote n. 137

Quadrilongo JMV-116 — Untali Beira: Seis caixas ns. 1 a 6, pesando bruto 93 kilos, contendo seis machinas para uso domestico e seus pertences (desnatadeiras) pesando liquido 61 kilos, 24 escovas de cabelo para limpar metaes.

Lote n. 138

JWH—WPC — Beira: Uma caixa n. 88, pesando bruto 24 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido, pintado, pesando dous kilos e 700 grammas; obras de aluminio pesando bruto 15 kilos.

Lote n. 139

J. B. Retemic — P. O. Boa: Uma caixa sem numero, pesando bruto 48 kilos, contendo accesorios para automoveis (volas) pesando bruto 29 kilos.

Lote n. 140

Triangulo JJ.H — Durban: Dous amarrados ns. 810.217, 810.217 A, de duas caixas cada um, pesando bruto 106 kilos contendo quatro machinas de costura pesando bruto 106 kilos.

Lote n. 141

JKV—490—Luderitzbuech: Uma caixa n. 2, pesando bruto 59 kilos, contendo 16 latas com oleo de palma-christi, pesando bruto nas latas 39 kilos.

Lote n. 142

JC — Johannesburg — Via Hamburgo: Uma caixa n. 6.714, pesando bruto 54 kilos, contendo pinces de penna e cabelo, finos, pesando bruto 67 grammas; elixir medicinal pesando liquido (em 12 vidros) seis kilos; xaropes medicinaes pesando liquido (em seis vidros) 1 1/2 kilo; camphora em tijolinhos pesando bruto 11 kilos; açaião de Hespanha, pesando liquido um kilo; chás medicinaes, pesando liquido um kilo; esponjas em obras não classificadas, pesando bruto um kilo.

Lote n. 143

JC: Uma caixa sem numero pesando bruto 39 kilos contendo uma lata de oleo, pesando liquido 16 kilos; uma lata vasia.

Lote n. 144

JPB—OH—Lourenço Marques: Uma caixa n. 7.803, pesando Bruto 168 kilos, contendo um pequeno motor, pesando liquido 123 kilos.

Lote n. 145

JO/L — LRD — Port Natal: Uma caixa numero 8.078, pesando bruto 43 kilos, contendo 43 espartilhos de algodão, cinco caixas de papelão, vacias.

Lote n. 146

JWSC — WPC — Beira: Dous engradados ns. 9.759/1 e 9.759/2, pesando bruto 321 kilos, contendo aparelho de louça n. 5, pesando liquido legal 210 1/2 kilos.

Lote n. 147

JAO—V—Durban: Um engradado numero 32.112, pesando bruto 160 kilos, contendo aparelhos de louça n. 5, pesando liquido legal 120 kilos.

Lote n. 148

AC — triangulo Joh 1 — Jonesburgo: Uma caixa sem numero, pesando bruto 46 kilos, contendo obras de vidro n. 1, pesando liquido legal 25 kilos e 800 grammas.

Lote n. 149

JAO—V—Durban: Um fardo n. 32.111, pesando bruto 63 kilos, contendo brim de algodão, para roupa de homem, medindo 259 1/2 metros, pesando liquido 59 kilos e 900 grammas.

Lote n. 150

JLW—87: Cento e dez fardos sem numero contendo cortiça em obras, pesando bruto 9.500 kilos.

Lote n. 151

JFS/BL—Moçambique—Delagoa Bay: Um fardo n. 8.226, pesando bruto 115 kilos, contendo tecido de algodão estampado, base 40×10, de mais de 75 grammas, com 806 metros, pesando liquido 96 kilos.

Lote n. 152

JCF—Quelman: Cento e quatro amarrados sem numero, contendo ferramentas grossas (picaretas) pesando bruto 1.851 kilos.

Lote n. 153

JFS—Moçambique: Quarenta e oito amarrados sem numero contendo ferramentas grossas (picaretas) pesando bruto 883 kilos.

Lote n. 154

JP—Lourenço Marques: Uma barrica numero 6.012, pesando bruto tres kilos (pequena, quebrada e vasia).

Lote n. 155

Idem: Uma barrica n. 6.013, pesando bruto 53 kilos, contendo grampos de ferro para cerca, pesando bruto 50 kilos.

Lote n. 156

JMDC—Beira: Uma caixa n. 26, pesando bruto 15 kilos, contendo garrafas vacias de vidro escuro, sem bocca e sem rolha esmerilhada, pesando cinco kilos.

Lote n. 157

JPG—WPC: Quatro amarrados ns. 2.451/E a 2.451/F, contendo ferramentas grossas pesando bruto 135 kilos.

Lote n. 158

JP—Lourenço Marques: Um pacote n. 279, pesando bruto 5.750 grammas, contendo cordão de algodão pesando bruto 5.400 grammas.

Lote n. 159

JFS—WPC—Beira: Uma caixa n. 5.174, pesando bruto nove kilos, contendo uma espingarda de dous canos, para caça.

Lote n. 160

J. H. —Oppel: Um encapado sem numero, pesando bruto seis kilos, contendo quatro chapéus de cortiça forrados de algodão; obras de folha de Flandres simples, pesando 379 grammas.

Lote n. 161

Jacobus Theron: Um encapado sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo seis metros de flanela de algodão (tecido de algodão tinto, base 10×10 até 60 grammas), pesando liquido um kilo. Dous acolchoados de lã forrados de setineta de algodão pesando liquido 6 kilos.

Lote n. 162

J. G. Kruger: Um encapado sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo um acolchoado de lã forrado de setineta de algodão pesando tres kilos e 100 grammas; roupa feita de brim de algodão, liso, pesando liquido dous kilos; seis metros do lona de linho pesando liquido quatro kilos e 500 grammas.

Lote n. 163

J. Ritter: Um encapado sem numero, pesando bruto 29 kilos, contendo tres cobertores de lã de qualquer qualidade pesando liquido cinco kilos; roupa feita de algodão, liso, (brim) pesando seis kilos; seis sabonetes perfumados pesando em pacotes 59 grammas; 18 toalhas de algodão branco pesando até 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido dous kilos e 600 grammas; duas camisas de algodão, lisas; lã frouxa para borlar, pesando bruto 400 grammas.

J. Ritter: Uma caixa sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo: suspensorios de algodão e borracha, pesando bruto 360 grammas; tres collarinhos de algodão não especificado; uma garrafa do Rhum, pesando um kilo; um vidro de agua da Colonia, pesando 190 grammas; tres sabonetes perfumados pesando bruto 310 grammas e um chapéu de feltro liso.

Lote n. 164

K M—Delagoa Bay: Uma caixa sem numero, pesando bruto 63 kilos, contendo tela de arame de ferro em peças, pesando bruto 56 kilos.

Lote n. 165

Idem: Uma caixa n. 1.397, pesando bruto 146 kilos, contendo ferramentas grossas, pesando bruto 126 kilos.

Lote n. 166

Idem: Uma caixa n. 1.374/2, pesando bruto 84 kilos, contendo tela metalica de arame de ferro em peças, pesando bruto, 73 kilos.

Lote n. 167

K. Postamt—Luderitzbueche—OSW—Africa: Tres caixas sem numero, pesando bruto 74 kilos, contendo madeira e ferro em obras, pesando bruto 43 kilos.

Lote n. 168

K (em dous triangulos entrelaçados)—Machadadaye—Delagoa Bay: Uma caixa n. 221, pesando bruto 173 kilos, contendo harmonicas de mão (concertinas), pesando bruto 418 kilos.

Lote n. 169

KBH—LBR—Port Natal: Uma caixa numero 8.222, pesando bruto 10 kilos, contendo obras não classificadas de lona de linho e fio de arame, pesando liquido cinco kilos.

Lote n. 170

Idem: Um engradado n. 8.218, pesando bruto 104 kilos, contendo copos de vidro n. 2, pesando liquido legal 63 kilos.

Idem: Uma caixa n. 6.311, pesando bruto 25 kilos, contendo 24 collarinhos do linho: roupa feita de algodão, ponto de meia, pesando liquido um kilo e 150 grammas; nove vestidos de tecido de algodão enfeitados, pesando liquidos dous kilos e 600 grammas.

Lote n. 171

KJ—Quelimann: Uma caixa n. 39, pesando bruto 59 kilos (caixa encapada), contendo papel pautado para escrever, pesando bruto 45 kilos.

Lote n. 172

Kaisertich—Biserhsont: Uma caixa sem numero, pesando bruto 14 kilos, contendo lacre não especificado, pesando bruto 1 kilo; tinteiros de vidro n. 1, pesando 800 grammas, e vidros quebrados sem valor mercantil.

Lote n. 173

KGWPC—Beira: Um engradado n. 89, pesando bruto 360 kilos, contendo obras de ferro batido, simples, pesando liquido 350 kilos.

Lote n. 174

LDC—Tete chinde: Uma caixa n. 838, pesando bruto 30 kilos, contendo 18 chapéus do pello de lebre e diversos cartões vasio.

Lote n. 175

Idem: Uma caixa n. 9.000, pesando bruto 34 kilos, contendo quatro duzias de camisas de lã, ponto de meia; 18 ceroulas de lã, ponto de meia e um cartão vasio.

Lote n. 176

Idem: Uma caixa n. 9.002, pesando bruto 37 kilos, contendo globos de vidro n. 1, (para lampeões) pesando liquido legal 20 kilos e 400 grammas.

Lote n. 177

Idem: Um fardo n. 9.008, pesando bruto 45 kilos, contendo cordoalha de linho, pesando bruto 15 kilos.

Lote n. 178

Idem—B. Terigtzyae: Cinco amarrados de fardos ns. 9.040 a 9.044, pesando bruto 760 kilos, contendo 6.450 metros de tecido de algodão, base 10×10, estampado, de mais de 75 grammas por metro quadrado, pesando liquido 712 kilos.

Lote n. 179

Idem: Uma caixa n. 9.041, pesando bruto 70 kilos, contendo lampeões de cobre (baixelas) pesando bruto 19 kilos e 500 grammas; obras de aluminio, pesando dous kilos e 300 grammas; globos de vidro n. 2, coalhado, para lampeões, pesando liquido oito kilos; torcidas para lampeões, pesando 100 grammas.

Lote n. 180

Idem: Uma caixa n. 9.012, pesando bruto 72 kilos, contendo: lampeões de cobre (baixelas), pesando 18 kilos; obras de aluminio, pesando bruto 2.200 grammas; globos de vidro n. 2, coalhados, para lampeões, pesando liquido 10 kilos; torcidas de algodão para lampeões, pesando 260 grammas.

Lote n. 181

LDC—Blaintage: Uma caixa n. 9.049, pesando bruto 82 kilos, contendo cartuchos de papelão carregados para armas de fogo, pesando 71 kilos.

Lote n. 182

Idem—Lisbon: Uma caixa n. 9.052, pesando bruto 28 kilos, contendo aparelho de cobre simples para lavatorio, pesando bruto cinco kilos.

Lote n. 183

Idem—Chrut—via Elissabone: Uma caixa n. 9.061, pesando bruto 108 kilos, contendo linha de algodão em carreteis para costura, pesando 88 kilos.

Lote n. 184

Idem: Uma caixa n. 9.062, pesando bruto 108 kilos, contendo linha de algodão em carreteis, para costura, pesando bruto 89 1/2 kilos.

Lote n. 185

Idem—Blantyre: Sete fardos ns. 9.063/9, pesando bruto 509 kilos, contendo pannos de algodão tinto, base 10×10, até 60 grammas (para cosinha), pesando liquido 477 kilos.

Lote n. 186

LDC—Chinde—Via Elissabon: Uma caixa n. 9.084, pesando bruto 25 kilos, contendo varetas de ferro e madeira com guarnições (cannigos para pescar) de metal e pertences para pescaria.

Lote n. 187

Idem—Chinde: Uma caixa n. 9.330, pesando bruto 38 kilos, contendo 165 latas com cigarros de papel, contendo cada lata 50 cigarros, pesando bruto 28 kilos.

AVISO

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1918.—O escripturario, Armando Guedes de Mello

Alfandegã do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso, com o prazo de 30 dias

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 3

Manifesto n. 46 — Triangulo OFFERS — 4 — H — B: Um pacote sem numero, consignado a Holmberg Beehe & Comp. (manifestou triangulo OFFERT—H—B), vindo de Gothemburgo, no vapor sueco Valparaiso, em 25 de janeiro de 1918.

ARMAZEM N. 16

Manifesto n. 75 — CGEdoB: Uma caixa n. S 5.161 (não consta do manifesto); NMC, contramarca A: Trinta e uma baricas ns. 1 a 31; Mesma marca, contramarca B: Trinta barricas ns. 32 a 61; mesma marca, contramarca D: trinta barricas ns. 92 e 121, consignadas a Norton Megaw & Comp.; sem marca e sem numero: Trinta molas de ferro (não constam do manifesto), vindas de Nova York, no vapor dinamarkuez Gulaface, em 16 de fevereiro de 1918.

ARMAZEM N. 17

Manifesto n. 72 — Belgian Minister: Uma caixa sem numero, consignada a Belgian Legation (manifestou com a marca R&C, contramarca W); Triangulo O—CC: Um encapado n. 5, consignado a Clayton Olsburgh & Comp.; OdeO: Tres caixas ns. 2.495, 2.479 e 2.480, consignadas a A. Jabes, vindas de Liverpool, no vapor inglez Holbein, em 13 de fevereiro de 1918.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1918. — O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios se apresentarem no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor francez Amiral Ponty, entrado em 22 de julho de 1918:

Armazem n. 3 — CMC: 1 sacco sem numero, roto.

CFC: 2 caixas ns. 4 e 17, avariadas.

DIA: 1 caixa n. 1, avariada.

7.275—LNI: 1 barrica n. 20, repregada.

62: 1 caixa n. 77, repregada.

Armazem n. 4 — C—M—C: 5 quintos, vando.

Cavado: 4 ditos, idem.

Fernandes Mourão: 10 ditos, idem.

QVF: 3 ditos, idem.

Camillo Mourão: 23 ditos, idem.

Riba Cruz: 6 ditos, idem.

Marques Silva: 2 ditos, idem.

Vermelho: 2 ditos, idem.

CAC: 4 ditos, idem.

Casemiro Pinto: 2 ditos, idem.

O.LSC: 23 ditos, idem.

ASC: 6 ditos, idem.

Prista & Comp.: 7 ditos, idem.

Dias Almeida: 11 ditos, idem.

Cunha Pinho: 5 ditos, idem.

Fernandes Sampaio: 8 ditos, idem.

Armazem n. 4 — Mourão & Comp.: 13 quintos, vazando.

Pereira Lima: 7 ditos, idem.

Figueiredo Marinho: 5 ditos, idem.

FMC: 2 ditos, idem.

JF: 4 ditos, idem.

CTC: 8 caixas, repregadas e avariadas.

VMC: 11 ditos, idem idem.

CRC: 3 ditos, idem idem.

PAC: 1 ditato, idem idem.

CDC: 2 ditos, idem idem.

TBC: 2 ditos, idem idem.

C: 4 ditos, idem idem.

CR&C: 2 ditos, idem idem.

NSC: 5 ditos, idem idem.

C. Mourão & Comp.: 14 ditos, idem idem.

CMC: 12 ditos, idem idem.

VMC: 12 ditos, idem idem.

C: 3 ditos, idem idem.

CTC: 21 ditos, idem idem.
 GZC: 9 ditos, idem idem.
 GPC: 8 ditos, idem idem.
 CRC: 12 ditos, idem idem.
 PBC: 9 ditos, idem idem.
 TBC: 1 dita, idem idem.
 SC: 2 quintos, com agua salgada.
 CMC: 2 ditos, vazios.
 Fernandes Mourão: 1 dito, idem.
 QVF: 1 dito, idem.
 Camillo Mourão: 2 ditos, idem.
 Casemiro Pinto: 1 dito, idem.

Armazem n. 4—Almeida Tavares: 1 quinto, vasio.

Dias Almeida: 3 dito, idem.
 OLSC: 1 dito, idem;
 MPC: 1 dito, idem.
 Soares Cunha: 1 dito, idem.
 J. Marques: 1 decimo, idem.
 Pinto Bastos: 5 quintos, vasando.
 CTC: 9 ditos, idem.
 VMC: 6 ditos, idem.
 VMC: 4 ditos, idem.
 MRPSV: 6 ditos, idem;
 VC: 16 ditos, idem.
 SC: 3 ditos, idem.
 MPC: 5 ditos, idem.
 Soares Cunha: 5 ditos, idem;
 SAC: 7 ditos, idem.
 CRC: 6 ditos, idem.
 JSP: 4 ditos, idem.
 AG: 7 ditos, idem.
 PS: 5 ditos, idem.
 Rodrigues Lisboa: 4 ditos, idem.
 Nobrega Pereira: 6 ditos, idem.
 Fernandes Mourão: 8 decimos, idem;
 Dias Almeida: 2 ditos, idem.
 Fernandes Sampaio: 3 ditos, idem.
 JHS: 11 ditos, idem.
 Soares Cunha: 2 ditos, idem.
 MPC: 3 quintos, idem.
 DC: 1 caixa, repregada e avariada.
 Angelino: 2 ditos, idem idem.

Armazem n. 4—PBC: 1 caixa, repregada e avariada.

Macodo Junior & Comp.: 1 dita, idem idem.
 ASC: 1 dita, idem idem.
 C. Mourão & Comp.: 28 ditos, repregadas e avariadas.
 C—O—C: 9 ditos, idem idem.
 Macodo Junior & Comp.: 1 dita, repregada e avariada.
 CMC: 20 ditos, repregadas e avariadas.
 CNL: 1 dita repregada e avariada.
 Constante: 3 ditos, repregadas e avariadas.
 JCC: 1 dita, repregada e avariada.
 C—M—C: 3 ditos, repregadas e avariadas.
 C. Mourão & Comp.: 4 ditos, idem idem.
 Idem: 1 dita, repregada e avariada.
 CDC: oito ditos, repregadas e avariadas.
 TBC: 4 ditos, idem idem.
 DC: 2 ditos, idem idem.
 JFC: 15 ditos, idem idem.
 SMC: 14 ditos, idem idem.
 LC: 3 ditos, idem idem.
 A: 5 ditos, idem idem.
 CMC: 1 dita, repregada e avariada.
 PAC: 2 ditos, repregadas e avariadas.
 ASC: 5 ditos, idem idem.
 CMC: 7 ditos, idem idem.
 CR&C: 15 ditos, idem idem.
 PCC: 7 ditos, idem idem.
 NSC: 18 ditos, idem idem.
 VMC: 28 ditos, idem idem.

Vapor Ruy Barbosa, entrado em 1 de agosto de 1918:

Armazem n. 6—Paiva Sampaio: Tresentas e quatro caixas, vasando.

Vapor italiano *Allanta*, entrado em 2 de agosto de 1918:

Armazem n. 8—MPC: 2 caixas ns. 24 e 25, repregadas e avariadas.
 Idem: 5 encapados, sem numeros, vazando.

Vapor inglez, *Deseado*, entrado em 1 do agosto de 1918:

Armazem n. 17—BCB: 1 caixa n. 493, repregada.

BB: 1 barrica n. 1936, repregada.
 DPTC: 1 caixa n. 15, repregada e avariada.

REO: 1 dita n. 6.220, idem, idem.
 ESC: 1 dita sem numero, idem, idem.
 EAC: 4 ditos, diversos numeros, idem, idem.
 Idem: 2 ditos, idem, avariadas.
 Idem: 1 dita, n. 1.198, repregada.
 Idem: 1 dita, n. 1.245, avariada.
 GW&C: 1 dita n. 290, repregada.
 HBM: 1 dita n. 81, idem.
 LO—Ministre: 2 fardos, ns. 2.470 e 2.493, avariados.

L: 2 caixas ns. 298 e 334, avariadas.
 Q—B13—P: 1 dita n. 5, repregada e avariada.

OTC: 2 pedras, sem numeros, quebradas.
 SDC: 1 barrica n. 2.684, repregada e avariada.

Idem: 9 caixas, diversos numeros, avariadas.

SB&C: 10 ditos idem, idem.
 Sauduco: 1 dita n. 855, repregada e avariada.

Armazem n. 8—PC: 6 ditos, sem numeros, idem, idem.
 CR&C: 12 ditos idem, idem.
 CMC: 8 ditos idem, idem.
 CTC: 2 ditos idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1918—O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, sem signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Vapor inglez *Swiburne*, entrado em 4 de agosto de 1918.

Armazem n. 3—Causer—HCH: 1 lata numero 1.248, vasando.

Idem: 1 dita sem numero, vasia.
 O—M—OMEGA—C: 1 caixa n. 1, repregada.

Armazem n. 8—O—C—C: 5 quartolas, vasando.

CNL: 1 caixa n. 67, repregada;
 AC: 1 dita n. 534, idem.
 CNL: 1 dita n. 58, idem.
 946: 2 ditos, idem.
 111: 1 dita, idem.
 490: 1 dita, idem.

Vapor sueco *Saga*, entrado em 5 de agosto de 1918.

Armazem n. 5—COC: 2 barricas ns. 31 e 145, repregadas e avariadas.

HRC: 1 caixa n. 1, avariada.
 MLC: 2 barricas ns. 99 e 16, repregadas e avariadas.

MMH: 4 ditos diversos numeros, idem idem.

Idem: 1 dita n. 113, idem idem.
 58—1: 1 caixa n. 11, idem idem.
 N: 1 barrica n. 89, idem idem.

Vapor norueguez *Pacific*, entrado em 3 de agosto de 1918,

Armazem n. 6—ARC: 1 caixa n. 500, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 593, idem idem.
 Armazem n. 6—Azon: 1 caixa n. 300 repregada e avariada.

S—B—M: 2 engradados ns. 5 e 15, idem, idem.

CGE do B: 1 caixa n. E 227, idem, idem.
 CMB: 1 dita n. 11, idem, idem.

CGE do R: 1 dita n. 73.026, avariada.
 Causer—HCH: 1 dita n. 2.758, repregada e avariada.

DGE do B: 2 barricas ns. 329 e 4, idem, idem.

EV: 1 barril n. 1.234, idem, idem.
 ETF: 1 dito n. 1, idem, idem.

J—CS&C: 1 caixa n. 229, idem, idem.

W—121—E—P—C: 1 dita n. 14, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 100, idem, idem.
 PJC&C: 1 dita n. 436, idem, idem.

TL: 1 barrica n. 6, idem, idem.
 NSPI&C: 2 fardos ns. 10.098 e 10.036, avariados.

VB—C: 1 caixa n. 21, repregada e avariada.

Vapor nacional *Ruy Barbosa*, entrado em 2 de agosto de 1918:

Armazem n. 6—Paiva & Sampaio: 148 caixas sem numero, vasando.

Barca norueguesa *Erling*, entrada em 4 de agosto de 1918:

Armazem n. 16—JRC: 1 caixa n. 4, avariada.

Legay 1 dita n. 15, idem.
 QGC: 2 ditos ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 449, repregada.
 R: 1 fardo n. 34, roto e avariado.

R—O—C: 2 caixas ns. 3.300 e 1.701, avariadas.

SCW: 5 ditos ns. 17, 2 e 1, repregadas e avariadas.

S—O—C—Paranaguá: 1 dita n. 1.700, idem, idem.

S—O—C—Victoria: 1 dita n. 102, idem, idem.
 S—O—C: 1 dita n. 1.400, avariada.

Sem marca: 2 bobinas, rotas e avariadas.

Armazem n. 16—SAC: 1 encapado n. 13, avariado.

S—Florianopolis: 1 caixa n. 1.102, avariada.

F—Garcia: 1 dita n. 3, idem.
 M—P: 2 ditos ns. 537 e 536, repregadas e avariadas.

T—Santos: 1 dita n. 11.077, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 11.510, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 12.774, repregada.
 Idem: 1 barrica n. 44, idem.

Idem: 4 caixas n. 12.181, avariada.
 U—A—C: 1 dita n. 478, idem.

ADEBC: 1 dita n. 593, idem.
 ADBC: 1 dita n. 516, idem.

ASC: 1 dita, repregada.
 AA de A: 1 dita n. 2, idem.

Berrini: 1 dita n. 3, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 8, avariada.

CSC: 1 dita n. 1.039, repregada.

DPC: 2 ditos ns. 1 e 14, repregadas e avariadas.

Dr. L. W. Hackett: 2 ditos, repregadas.
 Idem: 1 pacote, roto e avariado.

Idem: 1 caixa, repregada.
 Idem: 1 dita, repregada e avariada.

EDF: 1 dita n. 608, avariada.
 Idem: 1 dita n. 557, repregada.

ES. Pelotas: 1 dita n. 7, repregada e avariada.

Granado: 1 encapado n. 111, avariado.
 Granado: 2 amarrados de caixas ns. 16 e 22, avariados.

Idem: 1 dito n. 13, repregado e avariado.
 Granado: 1 caixa n. 18, avariada.
 GCN: 1 dita n. 80.803, idem

Armazem n. 16—NOC: 50 bobinas, avariadas.

NHC: 43 latas, idem.
ATC: 30 barricas, idem.
Idem: 50 ditas, idem.
CPC: 1 caixa n. 999, idem.
ATC: 1 barrica, idem.
FNI—MCC: 216 rolos de arame, idem.
HSC: 1 caixa n. 1, idem.
LAC: 3 ditas ns. 41, 192/94, idem.
IFC: 50 bobinas, idem.
VRC: 2 caixas ns. 5 e 7, idem.
CPC: 1 fardo n. 5.770: roto e avariado.
OSC: 1 caixa n. 3.400, repregada e avariada.

LIC: 1 dita n. 12, repregada.
A. M. Souza: 1 dita n. 6, repregada e avariada.
Vapor japonês *Seattle Maru*, entrado em 3 de agosto de 1918:

Armazem n. 17—AA—AA: encapado numero 61/64, roto.
AC: 1 caixa n. 103 repregada e avariada.
DP: 1 fardo n. 145, avariado.
Idem: 1 caixa n. 175, repregada e avariada.
UO—DSC: 1 encapado n. 70, avariado.
F: 2 caixas ns. 2.073 e 2.984, rotos.
Idem: 2 caixas ns. 1.951 e 1.940, repregadas e avariadas.

Idem: 1 encapado n. 2.069, roto.
Idem: 5 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 2.245 e 2.343, avariadas.
Idem: 1 encapado n. 2.083, roto.
Idem: 2 caixas ns. 2.270 e 2.276: repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 2.240, repregada.
Idem: 1 dita n. 2.233, avariada.
Idem: 2 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

GB: 10 ditas, diversos numeros, idem.
GCC: 3 ditas ns. 428, 421 e 429, idem.
JRC&C: 1 dita n. 3, idem.
LB: 1 dita n. 13, repregada.
M: 1 dita n. 1.765, repregada e avariada.
MC: 1 dita, repregada.
Idem: 4 encapados, rotos.
Idem: 1 dito n. 660, idem.
Idem: 3 ditos, idem.
Idem: 2 ditos, idem.
NBK: 2 caixas ns. 2.798 e 67, repregadas e avariadas.

T: 1 dita n. 1.015, idem.
LB: 1 dita n. 3, repregada.
F: 1 dita n. 2.151, idem.
NBK: 1 dita n. 2.712, idem.
Idem: 2 ditas ns. 74 e 2.774, idem.
GH: 1 dita n. 2.421, idem.

Vapor nacional *Campeiro*, entrado em 3 de agosto de 1918:

Armazem n. 18—RF—FF: 1 caixa n. 540, repregada e avariada.
RLC: 1 dita n. 3.828, idem.

SM: 2 fardos ns. 6 e 4, rotos.
LLTET: 2 caixas ns. 268 e 272, repregadas e avariadas.

CS: 10 pedras marmores, quebradas.
LLC: 30 ditas, idem.

JFS: 10 ditas, idem.
JVC: 20 ditas, idem.

AR: 2 caixas ns. 1.082 e 1.084, repregadas e avariadas.

AP: 1 dita n. 6.283, idem.
GC: 1 dita n. 6.919, idem.

CFI: 2 caixas ns. 1.093 e 1.094, repregadas e avariadas.

CFIC—VC: 16 ditas com diversos numeros, idem.

FG: 4 ditas idem idem, idem idem.

JFS: 3 engradados idem idem, repregados.

KFZ: 3 caixas idem idem, repregadas e avariadas.

LB: 4 dita n. 1.308, idem idem.
MFB: 2 ditas ns. 7.231 e 7.233, idem idem.
RF—FA: 2 ditas ns. 548 e 550, idem idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1918.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Swinburn*, entrado em 4 do agosto de 1918:

Armazem n. 3 — DIA — HCH: 10 volumes de louça, sem numero, quebrados.

H: 2 caixas ns. 334 e 2.206, repregadas.
MSC—HCH: 8 volumes de louça, sem numero, quebrada.

H: 1 caixa n. 57, repregada.
MP—M: 1 dita n. 5, avariada.
MSC—HCH: 1 dita n. 6.950, idem.

C—V—N—47C: 2 barricas ns. 120 e 121, molhada e avariadas.

Idem: 1 dita n. 122, idem, idem.

C—N—V—38—C: 1 fardo n. 71, roto e avariado.

ACS—210-751: 2 ditos ns. 2 e 4, avariado.

Idem: 2 ditos ns. 2 e 4, idem.

C—N—N—C: 1 barrica n. 101, repregada e avariada.

C—N—N—38—C: 1 encapado n. 74, roto e avariado.

OMEGA: 3 latas ns. 29, 93 e 174, vazando.

SBC: 1 caixa n. 504, avariada.

Vapor sueco *Saga*, entrado em 5 de agosto de 1918:

Armazem n. 5 — Sem marca: 1 barril sem numero, repregado e avariado.

USREC: 1 caixa n. 0.098, idem, idem.

VJS: 1 barrica sem numero, idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem, idem.

VB—C: 1 caixa n. 4.639, idem, idem.

Armazem 5—FDSSH: 6 fardos, diversos numeros, avariados.

FRMC: 2 caixas ns. 7 e 8, repregadas e avariadas.

FPC: 1 dita n. 13, idem idem.

GAZ—1722: 2 ditas ns. 10 e 9, avariadas.

GAZ—1809: 1 dita n. 3.837, repregada e avariada.

GAZ—1722: 1 dita n. 7, idem idem.

Oercial Rubber & Comp.: 1 dita n. 1, idem idem.

GSC: 1 dita n. 1, idem idem.

GAZ—1808: 1 dita n. 3.836, idem idem.

G—MMC: 1 dita n. 2, avariada.

GPCC: 1 dita n. 2, idem.

A: 1 dita n. 18, repregada e avariada.

HRC: 1 dita n. 1, avariada.

HL: 1 dita n. 9, idem.

HCC: 1 dita n. 2, repregada e avariada.

R—13038: 1 dita n. 1, idem idem.

Idem—12885: 1 dita n. 1/4, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1/4, avariada.

Idem: 1 dita 1/4, idem.

RFC: 5 ditas, diversos numeros, repregadas e avariadas.

RH: 1 barril n. 386, vazando.

R—4: 1 dito n. 1, idem.

R—12177: 1 caixa n. 49062, avariada.

R—12971: 1 dita n. 469, repregada e avariada.

Idem—12944: 1 dita n. 2, idem idem.

RFC: 1 dita n. 52, idem idem.

RLC: 1 dita n. 1, idem idem.

SRTB: 1 fardo n. 241, avariado.

STAMP: 4 caixas, diversos numeros, repregadas e avariadas.

04: 3 ditas, diversos numeros, idem idem.

Armazem n. 5 — WE—P—260—C: 1 caixa n. 216, repregada e avariada.

O—44: 2 ditas ns. K 6.017 e K 6.010, idem idem.

VB—2.646—B: 5 encapados, idem.

WE—269—PC: 1 caixa sem numero, idem, idem.

O—44: 1 barrica n. K 6.013: idem idem.

222: 1 barrica sem numero, idem idem.

343—2: 1 barril n. 4, vazando.

Polar: 1 caixa n. 51, idem.

RR—Rio: 1 dita n. 1, idem.

RFC—SKC: 2 ditas ns. 5 e 2, repregadas e avariadas.

RWC: 1 dita n. 4, idem idem.

RFC—SRC: 2 ditas ns. 3 e 1, idem idem.

R—12.726: 1 dita n. 2, idem.

Idem—2.226: 1 dita n. 2, idem.

R: 1 dita sem numero, idem.

IMC: 3 ditas diversos numeros, idem.

MC—84: 1 dita sem numero, idem idem.

JER: 1 dita n. 2, idem idem.

JBO: 5 ditas diversos numeros, idem idem.

JC: 2 ditas ns. 971 e 972, idem idem.

LR—6.821—JWHC: 1 dita sem numero, idem idem.

Machado: 1 dita n. 214, idem idem.

MM—MVC: 1 dita n. 8, idem idem.

MV&H: 1 barrica n. 222, idem idem.

MMd: 1 caixa n. 8, idem idem.

MC: 1 barrica sem numero, idem idem.

Machado: 1 caixa n. 237, idem idem.

B—2.779—VB: 1 dita n. 2, idem idem.

B—2.838—VD: 3 barris ns. 2, 3 e 1, idem idem.

2.021: 1 caixa n. 5, idem idem.

Armazem n. 5—Auto geral—1.062—Santos: 1 caixa n. 1.002/4, avariada.

Auto geral—Santos: 2 ditas ns. 1.142/10, repregadas e avariadas.

ATLAS: 5 ditas diversos numeros, idem.

ARC: 1 dita n. 3, idem.

BC: 1 dita n. 149, avariada.

FF—Casa Edison: 12 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.

CSC: 1 dita n. 5, idem.

FF—Casa Edison: 1 dita n. 1.099, idem.

GBC—S. Paulo—Santos: 3 ditas diversos numeros, idem.

BJ—C: 1 dita n. 13, idem.

CMC—S. Paulo—Santos: 1 dita n. 21, avariada.

CCC: 1 dita n. 758, repregada e avariada.

CMC: 1 dita n. 23, idem.

CCC: 2 ditas ns. 40 e 56, idem.

CMC: 1 dita n. 16, avariada.

CCC—S. Paulo—Santos: 4 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.

CMC: 2 ditas ns. 18 e 23, idem.

DM: 1 dita n. 3, avariada.

FDSSA: 8 fardos diversos numeros, idem.

Vapor francez *Matte*, entrado em 7 de agosto de 1918:

Armazem n. 6—II: 1 caixa n. 5.892, repregada e avariada.

MM—C: 1 dita n. 23, idem.

MB: 1 dita n. 71, idem.

BC—27: 1 dita n. 27, idem.

NG: 1 dita n. 120, idem.

313: 2 ditas ns. 4.373 e 4.367, idem.

VS—159: 1 dita n. 193, idem.

C—65: 1 dita n. 2.257, idem.

OR: 1 dita n. 1, idem.

OMO: 1 dita n. 255, idem.

Penna: 1 caixa n. 8.853, repregada e avariada.

PSC: 4 saccos, de diversos numeros, rotos e avariados.

RSC: 1 caixa n. 257, repregada e avariada.

RC: 1 dita n. 3.977, idem.

SG&C: 1 dita n. 1.643, idem.

SCM—PHG: 2 ditas ns. 1.909 e 1.896, idem.

Delancho: 2 ditas ns. 540 e 534, idem.
 Drograria Berrini: 1 dita n. 243, idem.
 EBF: 1 dita n. 4.577, idem.
 E7: 1 dita n. 4.819, idem.
 ERF: 1 dita n. 4.574, idem.
 FAR—2.056: 1 dita n. 529, idem.

FAC: 3 barricas, de diversos numeros, idem.

Granado: 1 caixa n. 1.316, idem.
 Giffoni: 1 dita n. 492, idem.
 Gaspar: 1 dita n. 2.312, idem.
 G&C: 1 dita n. 4, idem.

Granado: 3 ditas, de diversos numeros, idem.
 JTC: 1 barrica n. 3.399, idem.
 JRCC: 1 caixa n. 6, idem.
 JB 58: 1 dita n. 5, idem.
 LIC: 1 dita n. 8.303, idem.
 SBP—VC: 1 dita n. 7.549, idem.

SS. 2.063: 2 ditas ns. 1.453 e 1.451, idem.
 Silva: 1 dita n. 242, idem.
 SS. 2.063: 1 dita n. 1.456, idem.
 TF: 1 dita n. 135, idem.

VRC: 2 ditas ns. 2.379 e 4.933, idem.
 Idem: 2 amarrados de caixas ns. 993 e 992, idem.

EBF: 1 caixa n. 4.585, idem.

AJC: 1 caixa n. 936, repregada e avariada.
 CHC: 1 dita n. 5.045 idem, idem.
 Bragança: 1 dita n. 8.510 idem, idem.
 Horta: 1 dita n. 451 idem, idem.
 MB: 1 dita n. 5.611 idem, idem.
 SIGC: 1 dita n. 174 idem, idem.
 RSC—1.091: 1 dita idem, idem.
 Silva: 1 dita n. 3.177 idem, idem.
 65: 1 dita n. 2.259 idem, idem.
 R&P: 1 dita n. 2.295 idem, idem.

APG: 1 dita n. 511 idem, idem.
 ARC: 1 dita n. 137 idem, idem.
 AR: 1 dita n. 2.631 idem, idem.
 AGP: 1 dita n. 473 idem, idem.
 ANC: 1 dita n. 4 idem, idem.
 RRC: 1 dita n. 114 idem, idem.
 APG: 1 dita n. 508 idem, idem.
 Rodrigues: 1 dita n. 1.259 idem, idem.
 C: 1 dita n. 803 idem, idem.
 CGC: 1 dita n. 5.675 idem, idem.
 CGC: 1 dita n. 744, avariada.

Casa Sucona: 1 dita n. 9.852 repregada e avariada.

CMC: 1 dita n. 673 idem, idem.

Casa Sucona: 1 dita n. 9.831 idem, idem.
 CMC: 1 dita n. 672 idem, idem.
 AJC: 1 dita n. 927 idem, idem.
 CHYC: 1 dita n. 5.330 idem, idem.
 CHC: 1 dita n. 21 idem, idem.
 Delouch: 2 ditas ns. 538 e 557 idem, idem.

Vapor norueguês *Pacific* entrado em 3 de agosto de 1918:

Armazem n. 6 — ARC—C: 7 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

AR: 1 dita n. 2.594, idem idem.

S—B—N: 1 engradado n. 6, avariado.

CGE do B: 3 ditas com diversos numeros, idem.

Idem: 9 caixas idem, repregadas e avariadas.

R: 1 dita n. 5.354, idem idem.

R—13.023: 2 ditas ns. 18 e 30, idem idem.

VSMC—5.991: 1 dita n. 9, idem idem.

Idem—5.570: 1 dita n. 31, idem idem.

Idem—5.416: 1 dita n. 2, idem idem.

Idem—55.901: 1 dita n. 3, idem idem.

Idem—5.991: 2 ditas ns. 77 e 21, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 14 e 25, idem idem.

Idem—5.374: 1 dita n. 1, idem idem.

Idem—5.139: 1 dita n. 1, idem idem.

Idem—6.147: 1 dita n. 1, idem idem.

Idem—5.994: 1 dita n. 1, idem idem.

Idem—5.139: 1 dita n. 4, idem idem.

Idem—6.669: 1 amarrado n. 2, idem idem.

Idem—6.668: 1 caixa n. 1, idem idem.

Idem—6.774: 1 dita n. 1, idem idem.

Idem—5.372: 1 dita n. 137, idem idem.

Idem—6.150: 1 dita sem numero, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem idem.

Idem—6.006: 1 dita n. 1, idem idem.

VSMC—5.139: 1 dita n. 3, idem idem.

Idem—5.567: 1 dita n. 122, idem idem.

Idem—4.102: 1 engradado n. 1, idem idem.

VCB: 1 caixa n. 3.012, idem idem.

VCB: 5 fardos, diversos numeros, rotos.

CGE do B: 1 barrica, sem numero, repregada e avariada.

Cleveland: 1 caixa n. 403, vasando.

F—Garcia: 1 caixa n. 308, repregada e avariada.

GAZ—1.738: 3 caixas, diversos numeros, idem idem.

HV&B: 1 dita n. 9.493, idem idem.

H&C: 3 ditas, ns. 1, 2 e 3, idem idem.

JLC: 1 dita n. 1, idem idem.

C—VC: 1 dita n. 993, idem idem.

WP—72—EC: 1 dita n. 1, idem idem.

WP—5—EC: 1 dita n. 366, idem idem.

WP—14—EC: 1 amarrado, n. 366, idem idem.

6414: 6 caixas, diversos numeros, idem idem.

Barca noruega *Erling*, entrado em 4 de agosto de 1918:

Armazem n. 16—ATC: 2 barricas, repregadas e avariadas.

ARO: 1 caixa n. 228, idem idem.

CPC: 1 caixa n. 24, idem idem.

E S Pelotas: 2 ditas ns. 10 e 150, idem idem.

IN—CC: 1 dita n. 9, idem idem.

LPBC: 1 dita n. 174, idem idem.

Porto Alegre—NCA: 1 dita n. 94, idem idem.

VB—2734—B: 1 dita n. 8, idem idem.

O—S—C: 4 caixas diversos numeros, idem idem.

Sem marca: 1 barrica, idem idem.

TMK: 1 fardo n. 37, roto e avariado.

P. Alegre—VRC: 1 caixa n. 8, repregada e avariada.

C—X: 4 amarrado de caixas, n. 12, repregado e avariado.

ATC: 1 barrica, idem idem.

ASC: 1 caixa n. 20, idem idem.

FNI: 297 rolos de arame, avariados.

Armazem n. 16—ATC: 28 barricas sem numero, avariadas.

ATEA: 25 ditas idem idem.

Vapor Japonês *Seattle Maru*, entrado em 4 de agosto de 1918:

Armazem n. 17—AC: 1 caixa n. 112, repregada.

F: 2 ditas ns. 2.333 e 2.284, avariadas.

AC: 2 ditas sem numero repregadas.

MC: 2 encapados sem numero rotos.

Vapor nacional *Cuyabá*, entrado em 6 de agosto de 1918:

Armazem n. 17—VAC: 5 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

AI: 2 ditas ns. 7 e 12, idem idem.

VAC: 1 dita sem numero, idem idem.

TVAFIOC: 2 ditas ns. 178 e 1, idem idem.

PAC: 5 ditas sem numero, e n. 8, avariadas.

BM 186: 2 ditas ns. 17 e 18, idem idem.

Contevillo: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

EB: 10 ditas diversos numeros, idem idem.

IVAPSOC: 4 ditas ns. 12, 22, 11 e 12, idem idem.

J. S. Fetch: 1 barril sem numero, vasio.
 Idem: 1 dito sem numero, vasando.
 BM186C: 2 caixas ns. 3 e 4, repregadas e avariadas.

OD: 1 dita sem numero, idem idem.

Rainho: 2 ditas ns. 67 e 94, idem idem.

TVSFOC: 1 dita n. 9, idem idem.

VC: 2 ditas ns. 7, 6 e 10, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 11, 20 e 8, idem idem.

Alfandega, 17 de agosto de 1918. — O Adj. dante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Vapor inglez *Swinburn*, entrado em 4 de agosto de 1918:

Armazem n. 8—846: 2 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.

890: 1 dita idem, idem.

111: 1 dita idem, idem.

ASC—RT: 3 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Vapor sueco *Saga*, entrado em 5 de agosto de 1918:

Armazem n. 4—Auto Geral: 1 caixa numero 4.725, avariada.

11—Santos: 2 ditas ns. 444 e 432, idem idem.

IVC: 2 ditas ns. 42.473 e 42.472, idem idem.

Moreno: 10 barris, diversos numeros, vasando.

R—12.145: 1 caixa n. 4.904, repregada e avariada.

RA: 46 barris, vasando.

Sem marca ou CO: 2 caixas ns. 432 e 443, avariadas.

Sem marca: 1 barril sem numero, vasando.

VJS: 1 barrica idem, repregada.

Vapor Nacional *Neuquen*, entrado em julho de 1918.

Armazem n. 8—8.021—MVS: 2 caixas numeros 9 e 6, repregadas e avariadas.

HSC—7.727: 1 dita n. 3, idem idem.

Vapor inglez *Pacific*, entrado em 4 de agosto de 1918:

Armazem n. 8—Moco: 6 caixas, sem numero, repregadas e avariadas.

XI—Pelotas: 4 caixas sem numero, idem idem.

Armazem n. 8—FPM: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

A: 27 dita idem, idem idem.

Vapor nacional *Curvello*, entrado em 6 de agosto de 1918:

Armazem n. 16—PAC: 1 caixa n. 10, repregada e avariada.

Barca norueguesa *Erling*, entrada em 3 de agosto de 1918:

Armazem n. 16—FNI: 24 rolos de arame, avariados.

NOC: 92 bobinas, idem idem.

ATC: 30 barricas, idem idem.

ATC: 30 ditas, idem idem.

ATC—R: 1 dita, repregada e avariada.

JRC: 1 caixa n. 5, idem idem.

MV: 1 dita n. 9.063, idem idem.

Idem: 1 dita n. 471, avariada.

C—PAC: 1 amarrado de caixas n. 53, repregado e avariado.

R—12.879: 1 caixa n. 1, avariada.

O—S—C—Florianopolis: 1 dita n. 1.103, repregada e avariada.

O—S—C—Victoria: 1 dita n. 704, idem idem.

T—Santos: 1 dita n. 12.482, idem idem.

T: 1 dita n. 12.802, idem idem.

GB: 1 dita n. 9, idem idem.

Vapor *Seattle Maru*, entrado em 3 de agosto de 1918:

Armazem n. 17 — AC: 1 caixa n. 111, repregada.

F: 2 ditas ns. 2.137 e 2.332, repregadas e avariadas.

GH: 4 ditas diversos numeros, idem idem.

MC: 1 encapado, roto.

NBK: 4 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

88: 3 ditas idem, idem idem.

Teimsan Tam: 1 dita, idem idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1918. — O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

No dia 18 do mez de março ultimo, em virtude de aviso recebido do sub-inspector da Policia Maritima Sr. Almanzor Chaves, o ajudante do guarda-mór interino bacharel Amarilio de Noronha, em companhia dos officiaes advancieiros Augusto José do Nascimento e José Clemente de Sant'Anna e do remador Argemiro Pinna Lobo, foi a bordo do vapor suco *Anglia*, então atracado no armazem n. 6 do cães do porto, e verificou alli existir uma barrica marca C M F, contendo certa substancia toxica que envenenava os estivadores em serviço de descarga no porão n. 2, e bem assim que tal volume não constava da cópia do manifesto em poder do commandante do navio.

Informando a respeito, a 1ª secção declarou a fls. 5 v. que a barrica em questão não constava dos papeis originaes do navio, tendo sido, entretanto, ali apresentada, naquella dia 18, uma declaração dos agentes, datada de 16, pedindo o respectivo acrescimo no manifesto.

Quando já havia sido lavrado o auto de apprehensão de fls. 8 e 8 v., a Companhia Manufactora Fluminense, em requerimento do 2 de abril ultimo, que fez acompanhar de uma carta dos agentes do navio, P. S. Nicolson & Comp., e de uma factura commercial, pediu a entrega do volume questionado, allegando pertencer o mesmo a uma partida de 18 barricas contendo perantiroanilina, vindas á sua consignaço pelo vapor *Saga*, entrado neste porto em 29 de janeiro deste anno.

Ainda em 2 de abril ultimo os agentes do vapor *Anglia* pediram para juntar a este processo a petição de fls. 14, com declarações identicas ás que prestou aquella companhia.

Assim,

Considerando que, pela natureza da mercadoria na mesma contida e attenção aos seus caracteristicos de marca e numero, a barrica em apreço deve fazer parte de 18 volumes marca C M F, ns. 1/18, manifestados no vapor *Saga*, dos quaes só foram despachados os de ns. 1/6 e 8/18, por haver deixado de descarregar um, exactamente com o n. 7, sendo, pois, natural sua vinda posteriormente pelo vapor *Anglia*:

Resolve reformar o despacho exarado a fls. 7, afim de mandar seja o volume acrescimo ao manifesto deste ultimo vapor, ficando assim de nenhum effeito o auto de apprehensão de fls. 8 e 8 v.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1918. — *Luiz Vossio Brígido*.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1918. — *J. de Barros Junior*, 3º escriptuario.

Directoria do Patrimonio Nacional

AREIAS MONAZITICAS

Em cumprimento á portaria de 5 de abril ultimo, e despacho de hontem do Sr. ministro da Fazenda, faço publico que se acha aberta concorrência para o arrendamento da extracção e exportação de areias monaziticas, existentes em terrenos de marinhãs e acrescoidos da União, recebendo-se nesta directoria, na Delegacia do Thesouro em Londres, e no Consulado Geral do Brasil, na cidade de Nova York, até o dia 7 de outubro do corrente anno, ás quatorze horas, propostas em cartas fechadas, lacradas, datadas e assignadas, declarando as quantidades e importancias, em algarismos e por extenso, sem emendas nem rasuras ou outro qualquer defeito que dê logar a duvidas, e acompanhadas das provas de idoneidade dos concorrentes em envoltorio separado, igualmente fechado, contendo o conhecimento do deposito feito na thesouraria geral do Thesouro Nacional ou na delegacia, ou no consulado, referidos, da quantia de dez contos de réis (10:000\$000), em dinheiro ou apolices da divida publica, para garantia da proposta e que o proponente preferido perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar o contracto no prazo de quinze dias, contados da data da publicação do despacho do Sr. ministro da Fazenda, acceitando a sua proposta; devendo ainda o proponente preferido provar, no acto dessa assignatura, ter feito igualmente deposito de cem contos de réis (100:000\$000), nas referidas especies, para garantia da fiel execução do mesmo contracto.

As propostas serão abertas depois do julgado a idoneidade dos proponentes por uma commissão de tres membros, conforme a circular do Ministerio da Fazenda n. 14, de 30 de abril de 1911, em dia e hora annunciados previamente no *Diario Official*, regendo a presente concorrência as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

A concorrência versará: sobre o preço ou quantia certa paga adiantadamente tanto sobre cada tonelada de areia beneficiada que tiver extrahido, como sobre outros productos das mesmas areias.

As condições do contracto serão as seguintes:

Primeira — O proponente acceito obriga-se ao pagamento da joia de duzentos contos de réis (200:000\$000), em dinheiro e a caução anteriormente referida, em dinheiro, sem vencer juros, ou em apolices da divida publica da União, perdendo-a o contractante, em favor dos cofres publicos, no caso de caducidade ou rescisão do mesmo contracto; do contrario ser-lhe-ha restituída, terminado que seja o prazo do mesmo contracto.

Segunda — O contractante fica obrigado a dar começo aos trabalhos de extracção das areias monaziticas, no prazo de seis mezes, a contar do dia da

publicação no *Diario Official* do despacho do Tribunal de Contas, ordenando o registro do contracto, sob pena de multa de um conto de réis, por dia, que exceder ao prazo acima estipulado, salvo caso de força maior, devidamente reconhecido pelo Sr. ministro da Fazenda.

Toda a vez que ficar a referida caução desfalecida de importancia retirada da mesma, em virtude do proprio contracto, deverá o contractante integral-a no prazo de seis dias, contados da data do recebimento do aviso que lhe for dado para o dito fim, sob pena de multa de cinco contos de réis, por dia de demora, até mais tres dias, findos os quaes, si não fór cumprida esta obrigação, o contractante continuará a incidir na dita multa até que, absorvida a caução, o contracto caducará *ipso facto*: ou seja o mesmo, antes disso, declarado rescindido administrativamente, independente de interpellação judicial.

Terceira — O prazo do contracto é de dez annos.

Quarta — O contractante fica obrigado a pagar annualmente, no minimo, o valor de duzentas toneladas de areias beneficiadas, quer as exporte, ou não.

Quinta — Para o serviço de extracção das areias monaziticas por parte do contractante, o Governo obriga-se a entregar-lhe os terrenos de marinhãs e acrescoidos do dominio pleno da União, que contenham essas areias e se achem livres e desembaraçados, e que serão demarcados pelo engenheiro fiscal, o qual entregará as respectivas plantas, mediante recibo.

O contractante ficará obrigado á conservação dos marcos existentes no terreno, e figurados nas plantas.

Sexta — O contractante se obriga a recolher adeantadamente ao Thesouro a importancia da tonelagem de areia beneficiada que tiver extrahido, mediante guia visada pelo engenheiro fiscal.

Sétima — O contractante fica obrigado a recolher adeantadamente ao Thesouro, em prestações semestraes, a quota destinada á fiscalização do seu contracto, que fór fixada pelo Sr. ministro da Fazenda, sob pena, si não o fizer, antes de terminado cada semestre, ser a respectiva importancia retirada da caução de que trata a clausula primeira.

A quota de fiscalização é devida até final liquidação do contracto, depois de findo o prazo de sua duração e sómente deixará de o ser, quando a administração publica haja por boa a liquidação do mesmo contracto.

A dita quota não poderá ser elevada a mais de trinta por cento da quantia em que tiver sido fixada inicialmente.

Oitava — O contractante obriga-se a respeitar a orientação que lhe fór dada pelo engenheiro fiscal, no sentido da melhor conservação e aproveitamento das jazidas.

Nona — O contractante obriga-se a fazer uma installação de machinas separadoras, magneto-electricas e a reduzir, quanto possivel, os processos mecanicos de separação, para evitar a devastação das jazidas e sempre a juizo do engenheiro fiscal.

Decima — O contractante obriga-se a conservar em bom estado todas as bemfeitorias, machinismos e accessorios, que encontrar nos terrenos demarcados, ou nestes estabelecer, para o serviço da

extração, transporte e beneficiamento das areias, as quaes, findo, rescindido ou considerado caduco o contracto, ficarão pertencendo à União, a cujo patrimonio ficarão incorporadas, sem direito a indemnização alguma da parte do Governo.

Si o contractante não conservar em bom estado os referidos bens, ou não se acharem os mesmos nesse estado, por ocasião de passarem a propriedade da União na terminação do contracto, por conta do mesmo contractante correrão as despesas com as obras ou concertos necessarios aos mesmos bens, sendo a respectiva importancia retirada da caução.

Decima primeira — O contractante não poderá sujeitar a qualquer onus as areias e seus productos, antes de beneficiados e pagos ao Thesouro Nacional.

Decima segunda — O contractante obriga-se a fornecer ao engenheiro fiscal todos os dados que sejam requisitados.

Decima terceira — O contractante obriga-se a não transferir o contracto a terceiro sem prévia licença do Sr. ministro da Fazenda.

Decima quarta — O fóro do contracto será o da cidade do Rio de Janeiro.

Observações:

Primeira — A zona dos terrenos de marinhãs e accrescidos, do dominio pleno da União, para extração de areias monazíticas, de que trata este edital, é a comprehendida entre a margem direita do rio Buronhem, também chamado Cachoeira, em Porto Seguro, no Estado da Bahia, e a margem esquerda do rio Macahé, no municipio do mesmo nome, Estado do Rio de Janeiro.

Segunda — Fóra do presente edital de concorrência somente serão aceitas outras condições que digam com interesse geral.

Directoria do Patrimonio Nacional, 25 de julho de 1918. — *Joaquim Dutra da Fonseca*, director.

Ministerio da Guerra

Estado Maior do Exercito

Abertura de inscripção para a prova pratica de instructores e auxiliares de instructores da Escola Militar

De ordem do Sr. general chefe do Estado Maior do Exercito e em cumprimento ao aviso do Ministerio da Guerra n. 75, de 30 de junho findo, faço publico que se acham abertas no gabinete deste Estado Maior, desde a presente data até o dia 6 de setembro proximo vindouro, as inscripções para a prova pratica de instructores e auxiliares de instructores da Escola Militar, a que se refere o § 3º do art. 99 do regulamento da Escola Militar.

Os candidatos apresentarão por escripto aos commandantes de corpos ou chefes de repartições e estabelecimentos sob cujas ordens servirem o seu pedido de inscripção, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão também sciencia telegraphicamente e directamente, dentro do prazo marcado para a inscripção.

Findo o prazo da inscripção, o qual será prorrogavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial no Estado Maior do Exercito, havendo para cada inscripção um termo de abertura e outro de encerramento, ambos assignados pelo chefe do Estado Maior.

Uma vez fechada a inscripção, o chefe do Estado Maior marcará, dentro do prazo de oito dias, a data para o inicio das provas, providenciando para que com a necessaria antecedencia se achem nesta Capital todos os candidatos cuja inscripção tenha sido aceita.

A prova pratica constará das seguintes partes:

- a) programma de instrucção e sua justificação;
- b) exposição oral de um ponto do programma;
- c) commando da tropa.

Uma comissão de officiaes da activa, nomeada pelo ministro, sob proposta do chefe do Estado Maior, organizará o programma dos pontos das provas, pontos esses que serão formulados de modo a abranger todas as partes da instrucção e submettidos á approvação do chefe do Estado Maior.

A comissão a que se refere o artigo anterior será composta de dois officiaes superiores, dois capitães, da arma do candidato, sob a presidencia de um general ou coronel.

Esses officiaes, que deverão pertencer ao Estado Maior do Exercito ou servir nesta Capital, ficarão á disposição do chefe do Estado Maior.

O chefe do Estado Maior requisitará do commandante da região tudo quanto for necessario para a realização da prova pratica, enviando ao ministro da Guerra, no primeiro dia util seguinte áquelle em que se encerrar a inscripção, a relação dos candidatos acceptos.

Gabinete do Estado Maior do Exercito. Capital Federal, 2 de agosto de 1918. — *Lobo Vianna*, coronel chefe do gabinete.

Segunda Divisão do Exercito

QUARTA REGIÃO MILITAR

De ordem do Sr. general commandante desta divisão e região faço publico que neste quartel general se recebem, no dia 22 do mez vindouro, propostas para compra da fazenda da Piedade, no municipio de Campos, neste Estado, pertencente ao Ministerio da Guerra, conforme determinou o Sr. ministro da Guerra, em virtude da autorização contida no art. 52, § X da lei n. 3.454, de 6 de janeiro ultimo.

As propostas devem obedecer ás seguintes condições:

1ª. serem apresentadas até ás 12 horas da manhã daquelle dia, em duas vias, sendo a primeira sellada com um sello federal de 600 réis, sem emendas ou razuras, em folhas de papel que não excedam de 0^m.33x0^m.22, contendo o preço por extenso e por algarismos assignadas pelos proprios proponentes, os quaes deverão comparecer ou se fazerem representar legalmente por ocasião da sessão que se realizará neste quartel;

2ª. para garantia da assignatura do contracto, o proponente caucionará na Directoria do Contabilidade da Guerra a quantia de tres contos de réis (3:000\$), cujo recibo exhibirá na occasião da abertura das propostas;

3ª. a caução reverterá em beneficio dos cofres publicos, si o proponente accito não assignar o respectivo contracto dentro do prazo de oito dias;

4ª. o proponente accito entrará logo depois de approvada a concorrência com a importancia consignada em sua proposta, a fim de

ser recolhida ao cofre do conselho administrativo;

5ª. a habilitação para esta concorrência será feita até ás 14 horas da vespera da mesma, devendo para esse fim os proponentes apresentarem requerimentos ao Sr. general commandante.

Qualquer outra informação será dada neste quartel general, nos dias uteis das 13 ás 15 horas da tarde.

Quartel General em Niteroy, 27 de julho de 1918. — *Minuel Antonio Ferreira da Cunha*, major intendente.

ADDITIVO AO EDITAL CHAMANDO CONCURRENTES PARA A COMPRA DA FAZENDA DA PIEDADE

Para conhecimento dos interessados transcreve-se a clausula 7ª. do termo de responsabilidade assignado pelo actual encarregado da Fazenda da Piedade: «Todas as benfeitorias que por ventura existam na occasião da entrega da fazenda ao Governo, reverterão em beneficio da União, com excepção da colheita do plântio feito, desde que essa colheita não importe em prazo maior de um anno a contar da entrega.»

Confere. — *Minuel Antonio Ferreira da Cunha*, major intendente, chefe do serviço de administração.

ADDITIVO

«A fim de dar tempo a que chegue ao conhecimento de todos os interessados o teor da clausula 7ª do termo de responsabilidade assignado pelo encarregado da Fazenda da Piedade, fica prorogado até o dia 31 do corrente mez o prazo para a apresentação das propostas relativas á compra daquelle fazenda.»

Quartel General em Niteroy, 17 de agosto de 1918. — 1º tenente *Augusto Cardoso Rabello*, intendente, auxiliar do Serviço de Administração.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

VENDA DE CAVALLOS

De terceira praça com o abatimento de 20 % sobre o preço da avaliação

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que domingo, 25 do corrente, ás 12 horas, no quartel deste regimento, serão vendidos em leilão 12 cavallos julgados não prestaveis para o serviço militar, com 20 % de abatimento sobre o preço da avaliação feita. E caso não haja licitantes, serão os referidos animais arrematados por quem mais der e maior lance offerecer independente de avaliação.

Quartel na Villa Militar, 18 de agosto de 1918. — *Anibal Benvenuto*, 2º tenente secretario interino.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

RECTIFICAÇÃO

No termo de contracto publicado no dia 20 do corrente mez, ha as seguintes rectificações a serem feitas:

No começo deve-se ler: ... concorrências realizadas aos dois e oito dias...

Na clausula nona em vez de: ... actma alludidos terá o seu contracto rescindido.

O preço das pannas Mallat dez e doze é de 35800.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1918. — *Maximiliano Fonseca*, primeiro tenente.

Directoria de Saude da Guerra**CONCURSO PARA MEDICOS, PHARMACEUTICOS E VETERINARIOS**

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, em virtude das instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 do abril de 1910, faço publico que, 90 dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de medicos, pharmaceuticos e veterinarios para o preenchimento de vagas que nos respectivos quadros se verificarem no anno de 1919.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por s ou procurador e exhibir documentos provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada, e ter aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado com inspecção do saude nesta Capital.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 8 de agosto de 1918. — Dr. Virgilio Tourinho de Bittencourt, coronel graduado, chefe da 1ª divisão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Directoria Geral dos Correios****SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL****Correspondencia cahida em refugo**

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugo no 1º trimestre de 1917, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares, e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Remettente—Destino

148, Agente embarcado paquete *Brasil* Severino Rodrigues, Joaquina G. B. Gusmão, Pernambuco.

393, Fabrica das Chitas, Quintina L. do E. Santo, Anta Maria do Jesus, Estado do Rio.

538ª, Meyer, Julia Izabel M. Conceição, Emydio Geraldo, Estado do Rio.

3.494, Rua do Cattete, Fermio Pires, Maria Magdalena, Rio Grande, S. Francisco.

6.933, 7ª secção (Rio), João Alexandrino da Silva, Luiz Alexandrino da Silva, Pernambuco.

1.773, Fabrica das Chitas, Ephigenia A. de Oliveira, ignorado, Barra Mansa.

306ª, Meyer, Agencia da Malcina Sewing, Maria Teixeira Soares, Rio de Janeiro.

767 B, Ipanema, Antonio José Vieira, Decodora, Magé, (Estado do Rio).

184, Estacio de Sã, Barreto Lisboa & Comp., Anísio de C. Palhano, Pará.

18.061, Praça Quinze de Novembro, Scarra Curumen, Giovanni, Italia.

538 V, Praça Duque, João Jeronymo da Silva, Eduardo C. de Castro, Ceará.

2.303, Arsenal de Marinha, Jacintho Rocha Pacheco, Manoel Antonio Pereira, Nova Friburgo.

27.778, Praça Quinze de Novembro, Heitor Marcial, Noé Marcial, S. Paulo.

879, Praça de Santo Christo, Alfredo Garrido, Emilio Bogodo, Bahia.

425, Praça Tiradentes, Anna Celli, Attilio, Italia.

329 B, Largo de Santa Rita, Francisca L. de Souza, Barão do Saramenha, Minas Geraes.

1.931, Rua da Passagem, Francisco Felix de Araujo, Maria Luiza, Angra dos Reis.

4.119, Ekliação Central, Mathilde A. Pires, João Marinho, S. Paulo.

430, Agente embarcado paquete *Bahia* Pedro Dias da Silva, ignorado, Espirito Santo.

1.245, Campo Grande, capitão Dr. Moreira da Silva, Antenor F. Rodrigues, Rio de Janeiro.

104, Agente embarcado paquete *Bahia*, Maria Pinto da Silva, ignorado, Rio Grande do Norte.

3.106 B, Avenida Central, Viuva Leonor R. Azevedo, Ponciano Ramalho, S. Paulo.

5.901, Méyer, Domingos G. de Carvalho, Manoel Bittencourt, Barra do Piraby.

2.388, S. Francisco Xavier, Leopoldina Vidal, Maria Magdalena, Petropolis.

1.030, Praça Municipal, Maria B. da Conceição, Marcellino Bispo dos Santos, Alagoas.

Primeira Secção da Sub-Directoria do Trafego Postal, 22 de julho de 1918.—Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL****Correspondencia cahida em refugo**

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugo nos 3º e 4º trimestres de 1916, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Procedencia — Destinatario — Remettente — Destino

3.622, 7ª secção (Rio), Izabel Maria Rosa, E. Santo, Olympia C. Rosa, Campos.

42, Figueira do Mello, Angelica Peres do Souza, Juca, Recife.

498, rua da Passagem, Angela Geraldina da Conceição, Maria dos Anjos Cruz, Angra dos Reis.

466 c, Arsenal de Marinha, Camillo Chagas, Sizenando Alves Rodrigues, Recife.

452 c, Arsenal de Marinha, Magdalena Clamico, Dr. P. Chamico, Rio Grande do Sul.

305, Avenida Ruy Barbosa, Lourina, Ignorada, S. Paulo.

50, Avenida Ruy Barbosa, Bernardino Venancio, José de Souza Sobreiro, Belém, do Pará.

256, Arsenal de Marinha, Leonidia Leandra Flores, Antonio Ignacio, Rio Grande do Norte.

596, Praça Duque de Caxias, Maria Francisca de Souza, Emilia Francisca de Souza, Campos.

1.177, Igreja de Copacabana, Dionysio Barbosa, Vicencia Barbosa, Juiz de Fora.

452 c, Praça Duque de Caxias, José Martins Torres, Manoel Gomes, Campos.

322 B, Estacio de Sã, Action de Araujo.

Laura de Araujo, Sorocaba, S. Paulo.

76, Corumbá (Matto Grosso), Alberto dos Santos, Pedro Virgolino Menezes, Rio de Janeiro.

233 V, Praça Municipal, Luciana M. dos Reis, Thereza, S. Paulo.

2.670, Decodoro, Manoel Vicente do Andrade, Emilio Vicente do Andrade, Parahyba do Norte.

1ª secção da Sub-directoria do Trafego Postal, 22 de julho de 1918.—*Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção, servindo de secretario.

Directoria Geral dos Correios

Fica novamente intimada a comparecer dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da presente intimação, no Tribunal de Contas a Sra. D. Francisca Hecht, ex-agente do Correio da Avenida Rio Branco, afim de allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcãce de réis 108:369\$893, verificado no processo de tomada de snas contas, referente ao periodo de 6 de dezembro de 1912 a 7 de agosto de 1916, sob pena de revelia, na conformidade do art. 193 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

O sub-director de Contabilidade. — *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-auxiliar de praticante José Luiz Marinho Rufino, afim de recolher a importancia de 3\$ (cinco mil réis), pela qual foi responsabilizado pela portaria n. 1.112/2 do Sr. director geral, de 13 de junho ultimo, como um dos responsaveis pelo extravio do registrado numero 1.211, procedente de Guaratinguetá, para Margarida Santos, em Anta, Estado do Rio de Janeiro.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 25 de julho de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-servente do 1º classe desta Directoria Geral, Claudionor Martins da Piedade, afim de recolher aos cofres da thesouraria desta Directoria Geral a importancia de 344\$50 (trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos réis), pela qual foi responsabilizado pela portaria do Sr. director geral n. 1.094/2, de 10 de junho proximo findo, como culpado pelo extravio de diversos registrados.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 1 de agosto de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Intimo o Sr. Pedro Alberto da Rosa, ex-agente do Correio da cidade de Rio Bonito, neste Estado, a recolher aos cofres da Thesouraria desta Administração, dentro do prazo de 30 dias, a importancia de 6:393\$670, relativa a sua responsabilidade, conforme o processo «Agencias-R-100-1918», sob as penas da lei.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nictberoy, 8 de agosto de 1918.—*Octavio Tarquinto de Souza*, administrador dos Correios.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o ex-praticante do conferente desta estrada Raphael da Paz a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de 30 dias, contados desta data, para conhecer da sua responsabilidade e accordar nos meios de solvel-a.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de julho de 1918. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

ACTA DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS AO FORNECIMENTO DE OITENTA MIL DORMIENTES DE MADEIRA DE LEI PARA O TRECHO DESTA ESTRADA, ENTRE RIO CLARO E O ALTO DA SERRA, NA LINHA DE ANGRA DOS REIS.

Aos dezenove do mez de agosto, do anno de mil novecentos e dezoito, ás treze horas, presentes na secretaria desta estrada, em S. João d'El-Rey, a comissão abaixo assignada, nomeada pelo senhor doutor director para presidir aos trabalhos desta concorrência e o senhor Manoel Nicoláo Junior, unico concorrente que se apresentou, foi entregue o envolvero contendo os documentos de identidade do mesmo proponente e a guia de depósito de dois contos de réis, exigida pelo edital que regula a presente concorrência, de primeiro de agosto de mil novecentos e dezoito, publicado em diversos numeros do *Diario Official*, entre outros no numero cento e setenta e oito, de tres de agosto de mil novecentos e dezoito, á paginas dez mil cento e vinte e seis e dez mil cento e vinte e sete. Essa guia e os documentos de idoneidade depois de examinados pela comissão foram restituídos ao interessado. Julgado idoneo o proponente, foi depois recebida em envolvero fechado, a sua proposta em duplicata, sendo lida e rubricada pela comissão e pelos presentes. E nenhuma reclamação sendo feita, lavrou-se a presente acta, que, lida e achada conforme, vai assignada pela comissão e pelo concorrente.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, dezenove de agosto de mil novecentos e dezoito. — *Conrado de A. de Campos Penafiel*. — *Virgílio Bastos*. — *Edgard de Oliveira Lima*. — *Manoel Nicoláo Junior*.

Está conforme o original. Em 19 de agosto de 1918. — *R. Macedo*, auxiliar. Visto. Em 19 de agosto de 1917. — *Edgard de Oliveira Lima*, secretario.

O abaixo assignado, morador nesta cidade, antigo fornecedor dessa estrada, vem propor a V. Ex. fornecer os oitenta mil dormientes, de que trata o edital de concorrência publica, de 1º do corrente, publicado no *Diario Official* de 3 tambem deste mez, sujeitando-se a todas as condições do mesmo edital, ao preço de dous mil réis (28000) por cada dormiente.

Annexa a esta o recibo da guia do depósito que fez na thesouraria da estrada, para a grantia desta proposta, e os talões do pagamento de industria e profissão do Estado e da municipalidade.

S. João d'El-Rey, 19 de agosto de 1918. — *Manoel Nicoláo Junior*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, convidado todos os interessados constantes da relação abaixo, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação desta edital, a vir effectuar, na thesouraria desta repartição, o pagamento das multas que lhes foram impostas, durante o anno de 1917, por contravenção de art. 19 do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de agosto de 1918. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Relação das multas impostas durante o anno de 1917, por contravenção ao art. 19 do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898, aos proprietarios dos predios abaixo mencionados.

Numero da multa — Nomes — Localidades — Importancias

7.	Francisco Nogueira Fernandes, caminho de Catumbi n. 70.....	2:900\$000
8.	Francisco Nogueira Fernandes, rua Antonio de Sá, sem numero.....	50\$000
13-A.	Francisco Nogueira Fernandes, rua Antonio de Sá, sem numero.....	50\$000
15.	Agostinho de Oliveira, rua Costa Miranda, sem numero.....	100\$000
17.	Francisco Nogueira Fernandes, rua Costa Miranda, sem numero....	50\$000
21.	Francisco Nogueira Fernandes, rua Costa Miranda, sem numero....	50\$000
24.	Francisco Nogueira Fernandes, rua Costa Miranda, sem numero....	50\$000
33.	Francisco Nogueira Fernandes, rua Lopes Trovão, sem numero.....	50\$000
37.	Manoel Coelho, rua Benjamin, sem numero.....	100\$000
44.	Salathiel Rodrigues, rua Benjamin, sem numero.....	100\$000
46.	Antonio Fernandes Rabello, rua Benjamin, sem numero.....	100\$000
48.	Bernardino Ferreira da Silva, rua Benjamin, sem numero.....	100\$000
49.	Maguel José Carneiro, rua Benjamin, sem numero.....	100\$000
50.	Manoel Garcia Rosa, rua Benjamin, sem numero.....	100\$000
51.	José de Souza Chaves, rua Benjamin, sem numero.....	100\$000
52.	Antonio da Costa Carneiro, rua Benjamin, sem numero.....	100\$000
64.	Antonio Izidro da Cruz Bennett, rua Benjamin, sem numero.....	100\$000
69.	Manoel Coelho, rua Benjamin, sem numero.....	100\$000
61.	Maria Dolores da Silva Bago, rua Afonso Ferreira n. 26, casa 2.....	100\$000
62.	Joaquim de Souza Campos, rua Conselheiro Junqueira ns. 19/23.....	200\$000
63.	Ephigenio Vieira de Souza Braga, estrada das Capoeiras ns. 8, 10 e 12.....	300\$000
64.	Eugenio Vieira de Souza Braga, estrada das Capoeiras ns. 14, s/n, e 44 A.....	300\$000
65.	Manoel Francisco Quadros, rua do Mercado n. 5.....	200\$000
66.	Alberto Fontes, rua D. Alice n. 65.....	100\$000
71.	Scraphim Alfredo, rua Limites ns. 251 e 253 (Realengo).....	200\$000
72.	V. O. 3ª do S. Francisco da Penitencia, rua Theophilo Ottoni n. 3.....	100\$000
73.	Irmadade de S. Cruz dos Militares, rua General Caldwell ns. 20/22.....	200\$000
76.	José do Prado Peixoto, rua S. Francisco Xavier numero 278.....	100\$000
77.	José C. Moura Trindade, rua S. Francisco Xavier n. 577.....	100\$000
78.	Leonor Pacheco, rua Theodoro da Silva n. 143...	100\$000
80.	Companhia de Seguros Sul America, rua Figueira n. 102.....	100\$000
81.	Companhia de Seguros Sul America, rua Figueira n. 102.....	100\$000
83.	Rio de Janeiro City I. Co., Limited.....	100\$000
86.	Augusto Bragança Assumpção, rua Senador Dantas n. 103.....	100\$000
87.	Otto Augusto Roedel, rua João da Magalhães n. 71	100\$000
89.	Bento Pereira Guedes....	100\$000
93.	Maria Rosa Lopes, rua D. Luiza n. 110 (Piedade).....	100\$000
91.	Maria Rosa Lopes, rua D. Luiza n. 110 (Piedade).....	100\$000
93.	Marcellino Fernandes Teixeira, rua Pernambuco n. 296.....	100\$000
98.	Jacinto Felix de Mello, rua Souza Siqueira numero 36.....	100\$000
103.	Associação B. do Corpo de Sub-Officias da Armada, rua Barão do Bom Retiro n. 350.....	100\$000
104.	Sociedade Adonyma Fabril, rua Arango Leitão sem numero, junto ao n. 51.....	100\$000
105.	Alexandre Moraes de Almeida, rua General Severiano n. 66.....	100\$000
106.	Alexandre Moraes de Almeida, rua General Severiano n. 56 A.....	100\$000
109.	Americo de Freitas Guimarães, rua Visconde da Gavea n. 138.....	100\$000
110.	João Machado Nunes, rua Visconde da Gavea numero 140.....	100\$000
111.	Margarida Fernandes de Almeida, rua S. Francisco Xavier n. 633, casa 13.....	100\$000
112.	Margarida Fernandes de Almeida, rua S. Francisco Xavier n. 635....	100\$000
113.	Antonio dos Santos Girão, Estrada da Penha n. 786	100\$000
114.	Antonio dos Santos Girão, Estrada da Penha n. 792	100\$000
115.	Antonio dos Santos Girão, Estrada da Penha n. 794	100\$000
120.	Luiz Bernardino de Oliveira, rua Mello e Souza n. 111.....	100\$000
126.	Manoel Gonçalves Reis, rua Figueira n. 180....	100\$000
128.	Carlos de Araujo Silva, rua do Santo Amaro n. 75.	100\$000
132.	José Pacheco da Rocha, rua D. Anna Nery n. 223	200\$000
133.	José Pacheco da Rocha, rua D. Anna Nery n. 224	200\$000
134.	José Pacheco da Rocha, rua D. Anna Nery n. 226	200\$000
135.	José Machado Coelho, rua Castro Alves n. 18.....	100\$000
141.	José Carmoti, rua Vieira Ferreira n. 158.....	200\$000
142.	José Montenegro Serra, rua Barão do Bom Retiro n. 526.....	100\$000

146. José Machado Coelho, rua Castro Alves n. 16.....	100\$000
148. Mosteiro de S. Bento, rua Primeiro de Março numero 139.....	100\$000
152. Aristides José de Souza, rua Vinte e Quatro de Maio n. 581 A.....	100\$000
153. Aristides José de Souza, rua Vinte e Quatro de Maio n. 583.....	100\$000
159. Francisco de Almeida Costa, rua Aguiar sem numero.....	100\$000
161. Francisco Jacintho Torres, ladeira de Santa Theroza n. 6.....	100\$000
162. Analia de Siqueira Oliveira, rua S. José (Madureira) n. 118.....	100\$000
163. Analia de Siqueira Oliveira, rua S. José (Madureira) n. 120.....	100\$000
164. Analia de Siqueira Oliveira, rua S. José (Madureira) n. 122.....	100\$000
167. João Victorio Pareto Junior e outro, praia do Flamengo n. 64.....	100\$000
173. Barnabé Pereira Lopes, rua D. Anna Guimarães n. 77.....	100\$000
174. Manoel de Jesus Marques, rua Guilhermina n. 117 (Encantado).....	100\$000
175. Manoel Carreiro, Estrada Velha da Pavuna n. 845	100\$000
176. Manoel Carreiro, travessa Paiva sem numero.....	100\$000
177. Henrique Manoel de Souza, rua Macedo Braga n. 35	100\$000
178. Henrique Manoel de Souza, rua Macedo Braga n. 35, casa sem numero.....	100\$000
179. Henrique Manoel de Souza, rua Macedo Braga n. 35 (cinco casinhas).....	100\$000
180. João José da Silva, rua Cachambu n. 123.....	100\$000
181. Barnabé Pereira Lopes, rua D. Anna Guimarães n. 77.....	200\$000
189. Joaquim Pedro do Couto Pereira, rua Euphrasio Corrêa sem numero, junto ao n. 81.....	100\$000
190. Joaquim Pedro do Couto Pereira, rua Euphrasio Corrêa n. 81.....	100\$000
191. Antonio Gil Castanheiras, rua Frei Caneca ns. 295 e 297.....	100\$000
194. Daniel da Silva Mattos, rua Flack n. 153.....	100\$000
199. Daniel da Silva Mattos, rua Flack n. 153.....	100\$000
6.801. Corrêa & Sampaio, rua Senador Euzébio n. 146.	100\$000

12:300\$000

Secção de Contabilidade, 20 de julho de 1918. — Gaspar da Silva Guimarães, auxiliar. Visto, 22 de julho de 1918. — A. J. Mendes Campos, guarda-livros. Confere. — F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo todos os interessados constantes da relação abaixo a effectuar o respectivo pagamento de suas contas de concertos de hydrometros e outros serviços executados por esta repartição durante o 1º semestre do corrente anno, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação deste edital,

pagamento esse que deverá ser effectuado na thesauraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 7 de agosto de 1918. — F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

EXERCICIO DE 1918 — 1º semestre

Relação das contas de concertos de hydrometros e outros serviços executados pela repartição, cujos devedores deixaram de comparecer para satisfazer os seus debitos, apesar da expedição dos respectivos avisos com o prazo determinado, os quaes deverão ser chamados por edital, na forma da lei :

Numero da conta — Nomes — Localidades

5. Maria R. Lima e Silva, rua S. Christovão n. 293.....	29\$180
7. Ayres Pinto Osorio, rua Senador Euzébio n. 128.....	27\$940
8. Antonio Gomes P. Neves, rua S. Christovão n. 38.....	23\$210
13. Companhia Anonyma São Felix, rua Marquez São Vicente n. 83.....	45\$210
16. José Paheco de Aguiar, Boulevard S. Christovão n. 98.....	28\$000
22. Justino Luiz José de Souza, rua Miguel Frias n. 26.....	34\$130
28. Santa Casa da Misericórdia, Praça da Republica n. 74	26\$400
29. Mathildo Amelia dos Santos, rua Condo de Bomfim n. 638.....	45\$210
43. Antonio B. Gonçalves, rua S. Christovão n. 639.....	27\$830
51. José da Costa Marques, rua Senador Pompeu n. 282.....	30\$800
52. João dos Santos Marques Junior, rua Serzedella Corrêa n. 342.....	36\$300
54. Carlos Alberto Salgado, rua Real Grandeza n. 119.....	37\$400
55. Seminario de S. José, praia Santa Luzia n. 228.....	31\$900
57. A. A. Abrunhosa, rua São Christovão n. 533.....	34\$100
60. Alberto Jacintho Rabello, rua Barão do Mesquita n. 188.....	38\$500
69. Companhia Sul America, rua Isolina n. 62.....	11\$000
74. Teixeira Borges & Comp., rua Dias da Cruz n. 6.....	36\$300
75. Francisco da Silva Reis, rua da Saude n. 317.....	23\$650
83. Camillo Barreto de Souza Costa, rua das Marrecas n. 21.....	41\$800
109. Antonio Cardoso Martins, rua Cardoso Martins n. 55	29\$700
111. Antonio Joaquim Rocha, rua Clarimundo de Mello n. 223.....	29\$150
115. Cecilia Mello Franco Maranhão, rua Senador Gandido Mendes n. 71.....	36\$300
119. João Theodoro Arthur, rua Gatteto n. 305.....	41\$800
122. Agostinho Teixeira de Novaes, rua do Bispo n. 67	36\$300
123. Gion Lourenço Scheltina, rua Frei Caneca n. 93.....	37\$400
129. Maria Victoria da Graça Alves Freire e outros, rua Haddock Lobo n. 212	45\$160
131. Ednardo Guiblé, rua das Laranjeiras n. 102.....	87\$450
141. Antonio da Rocha Lemos, rua Barão do Amazonas n. 120.....	29\$150
152. Alexandre Dyott Fontenelle, rua Silva Jardim n. 33.....	26\$400

156. Francisca Rosaria Pereira e outros, rua Marquez de Abrantes n. 116.....	29\$150
167. Manoel Martins, rua Barão do Amazonas n. 138.....	26\$950
168. José Lourenço da Rocha, rua Marquez de Abrantes n. 69.....	26\$950
170. Guiditta Blanchê Samond, rua Menezes Vieira numero 186.....	38\$500
173. Manoel da Ponte, rua Dr. João Torquato n. 93.....	24\$750
175. Alberto Parente (Dr.), rua das Laranjeiras n. 45.....	37\$400
201. Irmandade da Cruz dos Militares, rua da Candelaria n. 36.....	38\$500
206. Maria Lucia Larquet e outra, rua Ferreira Vianna n. 56.....	34\$100
209. Antonio Ferreira de O. Amg-rim, rua General Camara n. 241.....	37\$400
211. Maria Candida Alvim Maldonado, rua S. Luiz Gonzaga n. 875.....	26\$940
214. Eduardo Smith, rua Francisco Belisario n. 31.....	36\$300
216. Antonio Bittencourt, rua Bemfica n. 220.....	37\$400
217. Umbelina Ferreira, rua D. Anna Nery n. 3.....	38\$500
223. Anna Abilia A. Coimbra e outro, rua Real Grandeza n. 136.....	37\$100
226. M. José Duque Estrada Meyer, rua Dr. Dias da Cruz n. 181.....	38\$500
232. Mosteiro de S. Bento, Avenida Central n. 13.....	29\$150
235. E. Pontes & Comp., rua Marechal Floriano n. 173	36\$300
236. Pedro Botim Paes Leme, rua Pedro Americo n. 50	41\$800

2º districto

23. Claudino Pinto de Castro, rua D. Anna Nery n. 638	9\$705
---	--------

6º districto

7. Maria Portella Soares, rua Santa Alexandrina n. 124	23\$490
Somma Rs.....	1:659\$705

Secção de Contabilidade, em 25 de julho de 1918. — Gaspar da Silva Guimarães, auxiliar. — Visto — 25 — VII — 18. — A. Mendes Campos.

Confere. — F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE LOTES

Faço publico, de accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, que receberá este Serviço, propostas para a compra dos lotes vagos, constantes da relação abaixo, existentes no nucleo colonial emancipado Itatiaia, situado no municipio da Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, distante 9 kilometros da estação de Campo Bello, da Estrada de Ferro Central do Brasil, mediante as seguintes condições:

1ª. A venda é feita indistinctamente a nacionaes e estrangeiros, sob pagamento integral, á vista, do valor do lote e de conformidade com o estabelecido no art. 128, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro deste anno, não se

vendendo mais de um lote a cada proponente.

2.ª Os adquirentes ficam sujeitos às medidas administrativas e de ordem, constantes do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1914, e obrigam-se a promover o cultivo e beneficiamento dos seus lotes.

3.ª As propostas deverão ser apresentadas em envoltórios lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada página pelo concorrente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

4.ª No envoltório serão declarados o nome do proponente, sua residência, profissão e o objectivo da proposta.

5.ª Todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria, até o dia 28 de agosto corrente, às 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados, ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais.

6.ª As segundas vias das propostas serão remetidas ao *Diário Official* o nolle publicadas na integra antes de qualquer decisão.

7.ª A concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por mínima que seja a diferença, observada a restrição contida na cláusula 1.ª, sendo recusadas as ofertas cujos preços forem inferiores aos que constam da relação infra.

8.ª As ofertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismo.

9.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não serão levadas em consideração quaesquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um acrescimo sobre a maior proposta.

10. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que, posteriormente, offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas ofertas serão feitas com observancia das mesmas formalidades estatuidas no presente edital, em dia previamente designado. Em caso de novo empate, decidirá a sorte.

11. Os proponentes preferidos serão convidados por edital, a receber guia nesta directoria, ou na sede do nucleo, conforme o lugar em que residam, afim de recolherem a repartição arrecadadora mais proxima a importancia respectiva, dentro do prazo que for fixado, findo o qual ficará de nenhum efeito a preferencia.

12. Os titulos definitivos de propriedade dos lotes só serão expedidos mediante apresentação e entrega do recibo comprobatorio do pagamento realizado.

Directoria do Serviço de Povoamento, 14 de agosto de 1918.—*Dulce Pinheiro Machado*, director.

RELAÇÃO DOS LOTES VAGOS DO NUCLEO COLONIAL, EMANCIPADO "ITATIAYA"

Caracteristicos	Area dos lotes em metros quadrados	Preço minimo de venda
N. 17 com casa.....	431,190	1:431\$190
N. 26 com casa.....	250,230	1:250\$230
N. 42 com casa.....	257,978	1:250\$978
N. 76 com casa.....	250,823	1:250\$823
N. 93 com casa.....	265,340	1:265\$340

Confabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 14 de agosto de 1918.—*Carlos Zanith*, 1.º official. Visão.—*Ed. Limociro*, chefe da 3.ª secção.

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DE DUAS VAGAS DE INSPECTORES AGRICOLAS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que se acham abertas nesta directoria, de hoje até 31 de agosto proximo futuro, as inscripções no concurso para provimento de duas vagas de inspectores agricolas.

As inscripções deverão ser requeridas ao director do Serviço de Agricultura Pratica, e cada candidato deverá fazer acompanhar esse requerimento de documentos que provem: ser cidadão brasileiro, ter bom procedimento, não sofrer de molestia contagiosa ou incuravel, possuir certificado de agronomo ou engenheiro agronomo formado por qualquer escola do paiz,—reconhecida oficialmente.

O concurso constará de uma prova pratica, uma escripta e uma oral e terá inicio no dia 3 de setembro proximo futuro, realizando-se em primeiro lugar a prova pratica, que será eliminatória, e versará sobre os seguintes pontos, comprehendendo as questões mais importantes de agricultura pratica:

1.º, como se deve fazer uma lição de agricultura pratica entre os agricultores, ensinando-lhes a escolherem sementes e plantal-as e a entenderem as funções biologicas da terra aravel e do trabalho das lavras, principalmente em relação ao lençol d'agua;

2.º, mandar arrear um animal de tiro para um arado simples e trabalhar com elle na lava mais facil e em seguida determinar ao arador que trabalhe com arados reversiveis ou fixos, cultivadores, etc., explicando a acção respectiva sobre as terras, e indicando a despeza possivel dos trabalhos a fazer no preparo do sólo de um hectare;

3.º, desinfecção sementes com sulfato de cobre e sulfureto de carbono. Plantar sementes em grãos, fragmentos de caule, tuberculos, etc., indicando a fundura e distancia das covas, a distancia das linhas de plantação, e avaliando a produção possivel de cada hectare.

A prova pratica realizar-se-ha na Estação de Pomicultura de Deodoro e a escripta e oral na Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, versando estas duas ultimas sobre os seguintes pontos:

1.º, como se faz a inspecção de uma propriedade agricola para orientar o seu proprietario sobre a exploração mais conveniente, considerando a conformação do sólo, a distancia, o salario e o mercado respectivos;

2.º, como se faz a inspecção de um municipio para collectar dados sobre o valor economico das suas principais culturas e criação;

3.º, como se faz a aquisição de plantas e sementes para a distribuição pelos agricultores do norte e sul do paiz, aconselhando sobre a plantação respectiva;

4.º, especificar o orçamento de uma cultura de milho, ou arroz, ou feijão, ou café, ou algodão, ou canna de as-sucar, ou mandioca, indicando o saldo liquido possivel, e as razões determinantes do resultado obtido;

5.º, indicar o criterio para aquisição de machinas ou instrumentos agricolas, de accordo com a conformação do sólo, a sua natureza, a existencia de tocos, o

valor das colheitas e as condições economicas do agricultor.

Os pontos para qualquer uma das tres provas de que consta o concurso serão tirados a sorte.

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, 8 de julho de 1918. — *Dias Martins*, director.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.058, do Carlos Ernesto Julio Lehmann;

N. 10.059, de Humberto Botta;

N. 10.060, de José Soares de Novaes;

N. 10.061, de José Martins da Cunha;

N. 10.072, de J. Griesbach & Comp.;

N. 10.063, de Adelino Bighetti.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecer nesta directoria geral na proxima quarta-feira, 21, às 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envoltorios que contem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 19 de agosto de 1918.

—O director geral, *R. de Araujo Castro*.

PATENTES DE INVENÇÃO

RECTIFICAÇÃO

O memorial descriptivo publicado no *Diário Official* de 13 do corrente, referente á invenção de um novo sistema de escoras para lavar carros de estradas de ferro, bondes, automoveis e carruagens em geral, tem o numero 9.692 e não como sahia publicado.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietarios do Rio de Janeiro

(De Responsabilidade Limitada)

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL DE INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 1918

Aos vinte e tres dias do mez de maio do mil novecentos e dezoito, na sede do Centro dos Chauffeurs do Rio de Janeiro, á rua da Quitanda n. 6, sobrado, reuniram-se em assembleia geral, afim de procederem á installação da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, sob a denominação «Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietarios do Rio de Janeiro», os Srs. Arthur Rocha (cinco acções), José Pereira dos Santos (duas acções), Antonio Maximo Monteiro (uma acção), Ave-lino Joaquim Pires (uma acção), Viriato Carvalho Faneca, (uma acção), José Simões (uma acção), Joaquim da Silva Estrada (uma acção), Joaquim Alves de Mesquita (uma acção), José Seraphim Tavares (uma acção), Antonio Baptista Soares Junior (uma acção), Manoel Ribeiro de Barros (uma acção), Manoel Martins (uma acção), Theodoro da Franca (uma acção), José Alves de Mesquita (uma acção) e João da Costa (uma acção).

Assim reunidos, aclamaram o Sr. José Seraphim Tavares presidente da mesa, convidando este os Srs. Antonio Maximo Monteiro e Viriato Carvalho Faneca para servirem, respectivamente, de 1.º e 2.º secretarios.

Constituida a mesa, o Sr. presidente faz criteriosas considerações sobre a oppressão

em que se encontram os que procuram os meios de subsistência pelo automobilismo e faz sentir a necessidade da organização de uma cooperativa, cuja pedra fundamental é a luta pela liberdade de circulação, a liberdade de ganancia commercial. Proseguindo, pede ao Sr. 1º secretario para ler os Estatutos elaborados de accordo com a lei.

Lidos os artigos e paragraphos um por um, são elles submettidos á discussão e afinal julgados approvados e representando, portanto, a lei organica que regerá os destinos desta Cooperativa.

Usando da palavra o Sr. Joaquim Alves de Mesquita, propõe que os subscriptores presentes effectuem o pagamento de suas acções, por occasião de ser aberta a inscripção do socio, pois que nesse acto já haverá títulos provisionais assignados por quem de direito. Submettida á discussão é approvada unanimemente.

O Sr. presidente pondera a necessidade da realização de uma assembleia geral concorrida com o numero de socios exigido pelos estatutos que veem de ser approvados, afim de ser arbitrada a fiança a que estará sujeito cada um dos directores-presidente e superintendente, bem como os vencimentos da directoria e consequentemente as nomeações ou eleições dos socios e mais meios de realização da mencionada assembleia.

Approvada unanimemente esta ponderação é ella transformada em um facto, sendo aclamada a junta seguinte: Presidente, Antonio Maximo Monteiro; thesoureiro, José Pereira dos Santos; secretario, Antonio Baptista Soares Junior, em cujos cargos são logo empossados.

Assumindo, pois, a presidencia, o Sr. Antonio Maximo Monteiro declara installada, para todos os effeitos a Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietarios do Rio de Janeiro, de que são fundadores os presentes a esta assembleia e solicita de todos estes fundadores para dentro de poucos dias se veja em franca actividade esta utilissima sociedade.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente dá os trabalhos por encerrados.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1918. — Antonio Maximo Monteiro. — José Pereira dos Santos. — Antonio Baptista Soares Junior.

Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietarios, do Rio de Janeiro

(De responsabilidade Limitada)

ESTATUTOS

CAPITULO I

Art. 1.º A Cooperativa dos Chauffeurs Proprietarios, do Rio de Janeiro, não é mais do que uma applicação do mais seguro e mundial lemma — A união faz a força — por isso que ella é constituida com a cooperação de pequenos capitales fornecidos por pequenos proprietarios de automoveis, que assim colligados procuram preencher um vacuo, muissensível, aberto na vida automobilistica.

CAPITULO II

Capital — sede e prazo

Art. 2.º O capital da sociedade é illimitado e variavel com o numero de socios, sendo o minimo de 50\$000 realizado por acções.

Paragrapho unico. As acções são nominativas e do valor de 100\$ cada uma, pagas integralmente no acto da admissão do socio, por sua inscripção no livro competente.

Art. 3.º A sociedade terá para todos os effeitos a sua sede e administração nesta Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 4.º O prazo da Sociedade será de 30 annos e o anno social coincidirá com o anno civil.

CAPITULO III

Dos seus fins

Art. 5.º A sociedade tem por fim:

a) fazer aquisições de garages ou terrenos para as suas construcções, nos pontos que mais convenham aos interesses sociais, afim de nellas receber os automoveis dos socios, mediante a estadia convencional;

b) ter nas mesmas depositos de materiaes de combustão, lubrificação e limpeza, que serão fornecidos aos socios ao estado da praça;

c) possuir um stock de pneumaticos, camaras de ar e outros utensilios, podendo a directoria de accordo com o conselho fiscal estabelecer contractos de fornecimentos com representantes de fabricas estrangeiras e estabelecidos nesta Capital ou directamente com as proprias fabricas, dando sempre preferencia, quando possivel, ao meio de concorrência na qual serão admittidas as fabricas nacionais.

Paragrapho unico. Esses contractos, porém, serão firmados de modo a que não contenham clausula alguma de obrigatoriedade sujeita a indemnização no caso de desistência por conveniencia de interesses sociais;

d) servir de intermediaria em negociações de compra e venda de automoveis, por conta dos socios mediante uma commissão previamente estipulada, e constante da respectiva autorização fornecida pelo pretendente;

e) procurar transigir dentro dos limites do ramo commercial com tudo que possa representar lucro para a sociedade.

CAPITULO IV

Dos lucros. Sua divisão e Fundo de Reserva

Art. 6.º Será estabelecido um fundo de reserva constituido pela arrecadação annual, na importancia relativa a 10 % sobre os lucros liquidados verificados por occasião do balanço e que se destinará a operações donde possam advir proventos para a sociedade.

Paragrapho unico. Essas operações, porém, serão sujeitas á sancção da directoria e conselho fiscal, afim de que o director-superintendente possa effectual-as, obedecendo a sua authenticidade á assignatura desse director, conjuntamente com o director-presidente.

Art. 7.º Quando o fundo de reserva attingir a tres quartos do capital representado pelas acções, em seus valores nominaes, a quota destinada a este fundo será revertida em bonus entre os socios, juntamente com os lucros do exercicio.

Art. 8.º No fim de cada anno se procederá a balanço e os lucros liquidados verificados, depois de retirada a porcentagem para o fundo de reserva, serão divididos pelos socios na proporção de suas acções, sendo igualmente proporcionaes os prejuizos que, porventura, possa haver.

Art. 9.º Os dividendos não reclamados no prazo de cinco annos prescreverão em favor do fundo de reserva.

Art. 10.º No caso de liquidação das acções, previsto nos dispositivos desses estatutos, os socios ou cessionarios terão direito só ás importancias dos seus valores, no acto da respectiva approvação, tendo direito aos lucros porcorrespondentes, por occasião do proximo futuro balanço.

CAPITULO V

Dos socios, seus direitos e suas responsabilidades

Art. 11.º Pode fazer parte da sociedade todo o proprietario de automovel e que seja profissional, inscrevendo-se com o numero de acções que pretender, nunca excedentes ao de dez acções.

Art. 12.º Os pequenos proprietarios não profissionais tambem poderão fazer parte desta sociedade, uma vez que possuam até quatro

automoveis a frete não tendo porém direito a voto.

Paragrapho unico. Os socios a que se refere este artigo, uma vez que vendam os seus automoveis, não poderão continuar como socios, negociando as suas acções de accordo com os arts. 10, 14 e 15.

Art. 13.º Para ser verificada a sua admissão é necessario que apresente á directoria a sua proposta acompanhada de um documento qualquer que prove a sua qualidade de proprietario, sendo depois de syntacada e devidamente approvada entregue esse documento, ficando na mesma proposta especificada qual a sua especie.

Art. 14.º Qualquer socio poderá pedir a sua demissão, a qual será caracterizada pela cessão dos seus titulos, o que só poderá ser feito a outro socio ou á Sociedade e nunca a pessoas estranhas, depois de devidamente processada pela Contabilidade, para que verificada seja a sua conta e nella averbada a respectiva quitação, devendo, no caso de haver qualquer compromisso para com a Sociedade, ser este immediatamente solvido, visto como as acções respondem pelos mesmos.

Art. 15.º Para esse fim o socio deverá expor á Directoria a sua intenção, declarando o nome do cessionario, o qual, no caso de ser um outro socio, é de observar que elle não possa dez acções ou que, com a nova aquisição, não exceda a esse numero, de accordo com o artigo 11.º.

Paragrapho unico. Uma vez approvada a sua proposta de demissão serão convidados, no caso de cessionario ser socio e não a Sociedade, ambas as partes, para que em dia e hora que elles forem designados, compareçam para a legalização dessa cessão.

Art. 16.º No caso de fallecimento do qualquer dos socios os legitimos e legaes herdeiros terão direito á retirada da importancia dos titulos pertencentes ao fallecido, sendo que só terão direito á retirada dos lucros verificados depois do anterior balanço até a epoca do fallecimento, na occasião da verificação do novo balanço, de accordo com o art. 10.º.

§ 1.º Esses herdeiros, cujas qualidades legaes e legitimas devem ser devidamente provadas, poderão continuar na Sociedade, como socios, sem direito a voto, podendo igualmente transferir as acções herdadas, em qualquer occasião, de accordo com os arts. 10.º, 14.º e 15.º.

§ 2.º Os menores e interditos não podem ser admittidos em caso de herança ou adjudicação judicial.

Art. 17.º Todo socio deverá observar fielmente estes Estatutos e o Regimento Interno, quer quanto ao criterio nas transacções contrahidas com a Sociedade, sendo, no caso do desobediencia, excluido da mesma, a julgamento da Directoria e Conselho Fiscal e embolsado das importancias de suas acções resgatadas pela Sociedade, solvido qualquer compromisso para com a mesma, devendo os seus lucros serem levantados de accordo com o art. 10.º.

Art. 18.º No caso de não se conformar o socio excluido com a decisão imposta, poderá recorrer para uma Assembleia Geral, por meio de requerimento dirigido ao Presidente, com a exposição da causa, sendo por este director convocada, determinando o prazo de cinco dias para a sua realização.

Paragrapho unico. Este recurso terá logar antes da retirada dos seus haveres, ao que se comprometterá por declaração no mesmo pedido de Assembleia, desistindo de se receber o beneficio do Fundo de Reserva, no caso de ser provada a falsidade de suas allegações, contrarias ao motivo de sua exclusão.

Art. 19.º A demissão do socio será concedida sempre a pedido deste e a exclusão se processa do conformidade com os §§ 2º e 3º do artigo 18 do decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907.

CAPITULO VI

Da administração

Art. 20. A administração da Sociedade será constituída por tres membros directores, sendo: presidente, thesoureiro e superintendentes eleitos em assembléa geral, conjunctamente com o conselho fiscal que será composto de tres membros effectivos e tres suplentes.

§ 1.º No caso de impedimento do director-thesoureiro o substituirá o director-superintendente.

§ 2.º Estes directores serão obrigados a fazer uma caução ou prestar a competente fiança, que será arbitrada pela assembléa geral que os elegeu.

§ 3.º Dando-se, por qualquer circumstancia a vaga de um dos directores, os outros, apoiados pelo conselho fiscal nomearão um substituto que deverá preencher a até a realização da assembléa geral expressamente convocada para esse fim.

§ 4.º Si as vagas forem referentes ao director-thesoureiro e director-superintendente, nenhum delles se poderá eximir da responsabilidade dos respectivos cargos e consequentemente levantar a sua caução ou fiança, sendo depois do conselho fiscal apresentar o seu parecer declarando-os inteiramente isentos de qualquer compromisso e responsabilidade concernentes aos seus cargos.

Art. 21. Compete ao director-presidente:

- a) representar a Sociedade em juizo ou fóra dello e perante as autoridades administrativas;

- b) presidir as assembléas geraes e as reuniões da directoria;

- c) convocar as sessões da directoria, assembléas geraes ordinarias ou extraordinarias, quando julgar estas convenientes aos interesses sociais ou quando regularmente lho forem requeridas;

- d) assignar os documentos e ordens de pagamentos a effectuar pelo thesoureiro;

- e) fazer cumprir strictamente os estatutos em vigor e resolver todos os negocios de interesse social, ouvido o conselho fiscal.

Art. 22. Compete ao director-thesoureiro:

- a) assumir a responsabilidade dos cores sociais, effectuar o recebimento dos valores das acções e mais receita e effectuar os pagamentos autorizados pelo director-presidente, depois de devidamente processados;

- b) depositar todos os dias uteis no Banco ou Bancos escolhidos de accordo com a directoria e conselho fiscal e em nome da Sociedade todas as importancias recebidas, deduzidos todos os pagamentos diarios;

- c) assignar cheques bancarios e mais documentos referentes á Caixa, devendo os cheques conter a assignatura do director-presidente de conformidade com taes condições feitas, exigir pelos respectivos Bancos, aos quaes serão enviados, officios communicando a eleição de taes directores;

- d) effectuar os pagamentos das folhas dos empregados, que lhe forem apresentadas pelo director-superintendente, depois de devidamente conferidas pela secção de Contabilidade, onde serão processadas.

- e) apresentar mensalmente á directoria o balancote da caixa o qual será entregue por esta ao conselho fiscal para respectiva verificação e consequente approvação;

- f) fiscalizar todo o serviço de escripturação concernente á parte financeira fazendo o mesmo o director-superintendente, para que a escripturação estea sempre em dia e na melhor ordem, de modo a facilitar a fiscalização do conselho fiscal em qualquer momento que o exija.

Art. 23. Compete ao director superintendente:

- a) superintender e exercer rigorosa fiscalização sobre todos os negocios e serviços da administração dos diversos departamentos;

- b) nomear, suspender e demittir empregados fixando ou alterando os seus vencimentos, de accordo com os demais directores;

- c) apresentar á assembléa geral ordinaria annual, minucioso relatório de todas as operações realizadas durante a sua gestão, bem como das occurências havidas no mesmo periodo, inventario geral dos haveres materiais da sociedade, balanço geral e mais papeis referentes;

- d) recolher diariamente as fôrmas apresentadas pelos encarregados dos departamentos que sob explicativa relação por elle assignada serão entregues ao director-thesoureiro, que por sua vez documentará esses recebimentos e fará o competente deposito nos bancos, de accordo com a lettra b de suas attribuições.

Art. 24. Haverá uma comissão de syndicança composta de tres membros, que terá o prazo de sete dias para a apresentação do seu pareceres exarados nas respectivas propostas de admissão.

Art. 25. A administração compete renovar em janeiro e julho de cada anno o deposito constante da segunda formalidade do art. 16 do decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907.

Art. 26. A directoria reserva o direito de não acceptar a proposta que segundo parecer da comissão de syndicança julgar inconveniente aos interesses sociais.

CAPITULO VII

Do conselho fiscal

Art. 27. O conselho fiscal eleito conjuntamente com a directoria tomará a seu cargo a fiscalização completa dos negocios da sociedade e da respectiva escripturação, apresentando mensalmente o seu parecer, exortando o director-superintendente e director-thesoureiro quaesquer informações relativas ás negociações e outros assumptos que sob as suas responsabilidades digam respeito aos interesses sociais, e mais:

- a) examinar quando julgar conveniente todos os documentos da receita e despesa, bem como o livro da escripturação;

- b) apresentar no fim de cada anno o parecer minucioso sobre tudo o que estiver sujeito á sua fiscalização á assembléa geral ordinaria convocada para a apresentação do relatório do director-presidente, independentemente do parecer mensal relativo ao balancote apresentado pelo director-thesoureiro;

- c) requerer a convocação, quando se derem irregularidades por parte de qualquer director, de uma assembléa deliberativa, fundamentando por escripto o seu motivo e estar presente a ella para melhor elucidar os socios assistentes;

- d) resolver as divergencias que possam haver entre os directores, devendo, em caso de impossivel concordancia, requerer uma assembléa extraordinaria para que ella possa deliberar o que julgar de justiça e impor a immediata execução dessa deliberação;

- e) os membros effectivos, no caso de ausencia prolongada, poderão ser substituidos pelos supplentes pela ordem de votação e a chamada da directoria.

CAPITULO VIII

Das assembléas geraes

Art. 28. Haverá annualmente duas assembléas geraes, em janeiro de cada anno, com espaço de quinze dias entre uma e outra, sendo a primeira para apresentação do relatório ao presidente e o respectivo balanço annual e a segunda para a eleição da nova directoria e conselho fiscal que poderão ser reelectos, cabendo aos socios fazer qualquer impugnação por escripto, juntamente com o pedido da convocação de uma assembléa para a abertura da responsabilidade da directoria.

devendo esse pedido conter assignaturas e cincoenta socios.

Art. 29. Nas assembléas em que se tornar mister o uso da votação, cada socio apenas terá um voto, seja qual for o numero de acções que possua, assim como só poderá representar um outro socio, por procuração com poderes especiais.

Art. 30. Competindo a presidencia ao director-presidente, este convilará dous socios para servirem de secretarios.

Art. 31. As assembléas resolverão os casos omissos e não previstos nos estatutos, observando as disposições geraes, bem como deliberarão sobre tudo que for de interesse social e não estiver commettido á directoria.

Art. 32. Para a realização das assembléas é necessario o comparecimento de cincoenta socios e as suas resoluções serão soberanas.

Art. 33. Nos casos de votação, havendo empate, o presidente terá voto decisivo independentemente ao seu como socio.

Art. 34. Nos casos das assembléas extraordinarias requeridas para a apuração de qualquer responsabilidade da directoria, esta juntamente com o conselho fiscal poderão o direito a voto.

CAPITULO IX

Disposições geraes

Art. 35. Os directores bem como os membros effectivos do conselho fiscal perceberão vencimentos estipulados pela assembléa geral, não percebendo, entretanto, vencimento algum os membros da comissão de syndicança.

Art. 36. No caso de dissolução da sociedade que será deliberada por assembléa geral constituída por possuidores de acções que na sua totalidade prefacam tres quartos do capital realizado, será o acervo da sociedade vendido sob a mais vantajosa forma e o saldo apurado ratificado pelos socios na proporção de suas acções.

Art. 37. Todos os socios são solidarios com a administração nos compromissos por ella assumidos.

Art. 38. Os presentes estatutos só poderão ser modificados em assembléa geral extraordinaria com a presença de dous terços dos socios desta sociedade.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1918.—Antonio Maximo Monteiro, presidente.—José Pereira dos Santos, thesoureiro.—Antonio Baptista Soares Junior, secretario.

Estes estatutos acham-se archivados, juntamente com a lista de socios e cópia da acta de instalação, na Junta Commercial sob o n. 4.873.

Directoria definitiva:

Antonio Maximo Monteiro, presidente.—José Pereira Cardoso, thesoureiro.—Manoel Martins, superintendente.

Conselho fiscal:

Manoel José de Souza.—Manoel Luiz de Carvalho.—Antonio Baptista Soares Junior.

Supplentes:

Viriato Carvalho Fonseca.—José Fernandes Maduro.—Jose Francisco de Menezes.

Companhia Hotéis Palace

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL CONSTITUINTE EM 5 DE AGOSTO DE 1918

Aos cinco dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e dezoito, nesta cidade do Rio de Janeiro. Capital da Republica dos Estados

Unidos do Brasil, ás duas horas da tarde, presentes no edificio numero cento e nove, segundo andar, da Avenida Rio Branco, os abaixo assignados, todos subscriptores de accções da sociedade anonyma, que se projecta constituir, sob a denominação de Companhia Hoteis Palace, e representando a totalidade do capital ou mil e duzentas (1.200) accções do valor nominal de 1:000\$ (um conto de réis), cada uma, pelos Srs. Dr. Octavio Guinle, F. Castro Silva e barão de Saavedra, fundadores e incorporadores da mesma companhia, foi annuciado que o fim da presente reunião era constituir a dita companhia, conforme os convites pela imprensa; pelo que propunham á assemblea que aclamasse seu presidente o Sr. Candido Gaffrê. Approvada a indicação, acceita a incumbencia, e convidados para secretarios os Srs. F. Castro Silva e Richard Coit, pelo presidente foi declarado que, estando representado o numero total de accções subscritas por mais de sete (7) pessoas, dava a assemblea por installada. Lidos pelo secretario Sr. F. Castro Silva os estatutos, que se achavam em duplicata, sobre a mesa, assignados por todos os subscriptores, não tendo sido feita sobre os mesmos observação alguma, nem proposta qualquer modificação ou alteração, declarou o presidente confirmados e ratificados os ditos estatutos. Em seguida, pelo mesmo secretario Sr. F. Castro Silva foi lido o conhecimento do deposito de 10 % da quota do capital que tem de ser realizado em dinheiro, ou sejam 120:000\$ (cento e vinte contos de réis) o qual se acha todo subscripto, representando 1.200 accções de 1:000\$ cada uma; conhecimento aquelle do teor seguinte: Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1918. 120:300\$. Recebemos do Sr. Dr. Octavio Guinle, por seu guarda-livros, a quantia de cento e vinte contos e trescentos mil réis, sendo 120:000\$, correspondente a 10 % do capital com que se constitue a Companhia Hoteis Palace; e 300\$, nossa comissão de 1/4 % sobre o referido deposito. Pelo Banco do Brasil o thesourciro, Berquê. Verificada pela assemblea a autenticidade dos documentos a que se refere a presente acta, e, preenchidas como se acham todas as formalidades legais, o presidente, como orgão da assemblea e dos fundadores e incorporadores, declarou definitivamente constituida a Companhia Hoteis Palace. Procedendo-se, em seguida, á eleição da administração, verificou-se o seguinte resultado, que o presidente proclamou: Directores, Dr. Octavio Guinle, F. Castro Silva e barão de Saavedra. Membros effectivos do Conselho Fiscal—Dr. Renaud Lage, Americo Couto e Richard Coit.—Supplentes, Dr. Francisco da Rocha Lima, Othon Rêe e Dr. Linneu de Paula Machado. Declarando o art. 11 dos Estatutos que, constituida a Companhia, a Assembleia Geral assumiria a responsabilidade dos actos anteriores á constituição da sociedade, o presidente declarou e sa materia em discussão; e não havendo debate, resolveu a Assembleia confirmar, ratificar a referida disposição dos Estatutos. E como nada mais houvesse a tratar, o presidente declarou encerrados os trabalhos, congratulando-se com os fundadores e incorporadores da Companhia pelo facto auspicioso da sua organização. Levantada a sessão ás tres horas da tarde, foi lavrada a acta dos trabalhos, que vai assignada por todos os subscriptores depois de lida e pelos mesmos approvada. E eu, F. Castro Silva, 1º secretario da assemblea, mandei lavrar a presente que conferei e assigno com os demais subscriptores presentes.—F. Castro Silva, 1º secretario.—C. Gaffrê.—Richard Coit.—Gaffrê, Guinle & Comp.—H. Hime.—Armando da Costa Pereira.—Annibal da Costa Pereira.—Alberto Boa Vista.—Octavio Guinle.—Couto & Comp.—Linneu de Paula Machado.—Barão de Saavedra.—Othon Rêe.—Renaud Lage.—Dr. Francisco da Rocha Lima.

Estatutos da Companhia Hoteis Palace

A Companhia Hoteis Palace, constituida em assemblea geral, em 5 do agosto de 1918, passa a reger-se pelos estatutos seguintes:

Art. 1.º A Companhia Hoteis Palace tem por objecto a exploração da industria do hoteis, restaurants e bars, nesta Capital e em outras capitais e cidades do Brasil.

Art. 2.º O prazo da duração da companhia será de quarenta annos, podendo esse prazo ser prorogado ou alterado pela assemblea geral.

Art. 3.º A sede da companhia, para todos os effectos de direito, será nesta Capital.

Art. 4.º O capital social será de 1.200:000\$ (mil e duzentos contos de réis) dividido em 1.200 (mil e duzentas) accções de um conto de réis cada uma, nominativas, convertiveis em accções ao portador, e estas por sua vez reconverteis em nominativas, sendo toda a accção indivisivel em relação á sociedade.

Paragrapho unico. As entradas de capital serão de 20 %, no acto da subscrição, 20 %, 30 dias depois de constituida a sociedade, 20 %, 30 dias depois da segunda entrada, e as subsequentes entradas serão citas á medida que forem exigindo as necessidades do negocio, até a integralização das accções.

Art. 5.º A companhia será administrada por tres directores, que exercerão o mandato por um anno, podendo ser reeleitos e destituídos no forma da lei.

§ 1.º A directoria, cujas deliberações serão tomadas por maioria do votos, terá amplos poderes de administração.

§ 2.º Os directores elegerão entre si o presidente e o vice-presidente da directoria, competindo ao primeiro especialmente:

a) executar e fazer cumprir as resoluções das assembleas geraes e da directoria;

b) representar a sociedade em suas relações com a administração publica e com terceiros, não só em juizo, como fóra d'elle, e, quando for necessario, constituir mandatarios.

§ 3.º O vice-presidente substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

§ 4.º As attribuições do outro director serão estabelecidas pela directoria, de accordo com o mesmo.

§ 5.º Os titulos de responsabilidade da companhia, mediante a approvação previa do conselho fiscal, serão assignados pelo seu presidente ou pelo seu substituto, ou, finalmente, pelo outro director, si a directoria assim determinar.

§ 6.º Todos os cheques sobre bancos e certificados de accções serão assignados por dous directores.

§ 7.º Cada director caucionará a responsabilidade de sua gestão com cinco accções.

Art. 6.º Serão eleitos tres fiscaes e tres supplentes.

Paragrapho unico. Os fiscaes exercerão em qualquer tempo as attribuições do art. 14.º § 3.º do dec. n. 104, de 17 de janeiro de 1890.

Art. 7.º Haverá annualmente até 30 de setembro uma assemblea geral ordinaria nos termos do art. 143, do dec. n. 434, de 4 de julho de 1891, sendo as assembleas geraes presidi las pelo acccionista que na occasião for por ella escolhido.

Paragrapho unico. O anno social terminará sempre em 30 de junho, abrangendo o primeiro anno o periodo decorrido da data da installação da companhia até 30 de junho de 1919.

Art. 8.º As assembleas geraes extraordinarias serão convocadas com a antecedencia de dez dias pelo menos.

§ 1.º Cada accção dará direito a um voto.

§ 2.º Para tomar parte nas votações, quando nominativas as accções, deverá o acccionista estar inscripto no registro pelo menos 15 dias antes do annuncio da convocação; e, sendo as accções ao portador, deverá depo-

sital-as no escriptorio da companhia até tres dias antes da reunião.

§ 3.º O annuncio da convocação da assemblea suspenderá, *ipso facto*, a transferencia da accções, até que a assemblea geral tenha ultimados os seus trabalhos.

§ 4.º O acccionista poderá representar-se nas assembleas geraes por procurador, que tambem seja acccionista, depositando a procuração no escriptorio da companhia até á vespéra do dia designado para a reunião.

§ 5.º Poderão deliberar e votar nas assembleas geraes os inventariantes, paes, tutores ou curadores, gerentes, directores e administradores de sociedades commerciaes, corporações e outras pessoas juridicas, desde que o representante seja acccionista.

Art. 9.º Dos lucros liquidos, que se verificarem pelos balanços annuaes, será deduzida a quota de dez por cento (10 %) para fundo de depreciação e dez por cento (10 %) para fundo do reserva.

Art. 10. A communicação ou exhibição dos livros por inteiro sómente poderá ser requerida pelo acccionista si a reunião da assemblea geral ordinaria se retardar por mais de tres mezes, além da época marcada nestes estatutos.

Art. 11. Constituida a companhia, esta assumirá a responsabilidade dos actos a que se referem os arts. 86 e 87 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 12. Despeza alguma será devida a titulo de incorporação.

Art. 13. Os casos omissoes nestes estatutos serão regidos pelos dispositivos da legislação sobre sociedades anonymas, usos e costumes da praça do Rio de Janeiro.

Os abaixo assignados, approvando os presentes estatutos, em duplicata, manifestam expressamente a intenção de formar a companhia e, subcrevendo o numero de accções declarado em seguida a seus nomes, assumem a responsabilidade legal que dahi lhes advem.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1918.

Renaud Lage.....	150:000\$000
Richard W. Coit.....	50:000\$000
Octavio Guinle.....	343:000\$000
F. Castro Silva.....	200:000\$000
O. Rêe.....	100:000\$000
Gaffrê, Guinle & Comp.....	150:000\$000
Dr. Francisco da Rocha Lima	5:000\$000
Linneu de Paula Machado....	50:000\$000
Couto & Comp.....	50:000\$000
Annibal da Costa Pereira....	2:000\$000
H. E. Hime.....	40:000\$000
Alberto Boa Vista.....	40:000\$000
Armando da Costa Pereira....	40:000\$000
Barão de Saavedra.....	5:000\$000

1.200:000\$000

Relação dos nomes, profissões e domicilios dos administrados.

Directores

Dr. Octavio Guinle, presidente, negociante, Avenida Rio Branco n. 107.

F. Castro Silva, vice-presidente, negociante, rua Buenos Aires n. 54.

Barão de Saavedra, director, negociante, Avenida Rio Branco n. 107,

Membros effectivos do conselho fiscal

Dr. Renaud Lage, engenheiro, rua da Can-dalaria n. 4.

Americo Couto, negociante, rua do Ouvidor n. 24.

Richard Coit, capitalista, Avenida Rio Branco n. 107.

Supplentes do conselho fiscal

Dr. Francisco da Rocha Lima, praia do Flamengo, Hotel Central.

Othlon Rée, negociante, rua do Rosario n. 81.

Dr. Linneu de Paula Machado, advogado, Avenida Rio Branco n. 107.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1918.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 16 de agosto de 1918, se archivaram nesta repartição, sob n. 4.919, os seguintes documentos referentes à Companhia Hotéis Palace, a saber: acta da assembleia geral constituinte, realizada em 5 do corrente, estatutos, lista nominativa dos subscriptores de ações, uma publica forma do documento do deposito de uma decima parte do capital em dinheiro com que se constituiu a companhia, outra publica forma do documento referente ao pagamento do sello respectivo feito na Recebedoria do Districto Federal, e a relação dos administradores da companhia. Eu, João Hygino de Arango, primeiro official desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1918.—Isidoro Campos, director (sobre tres estampilhas no valor de 11\$000).

Empresa das Aguas do Caxambú

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1918

Activo

Concessões e construções...	1.000.000\$000
Canção do arrendamento...	20.000\$000
Canção da directoria.....	30.000\$000
Móveis e utensilios.....	15.000\$000
Bóulos.....	4.500\$000
Obras novas.....	1.868.893\$004
Machinismos e utensilios.....	11.000\$000
Letras a receber.....	110.863\$000
Juros de apólices.....	500\$000
Vasilhame e accessorios.....	484.608\$379
Contas correntes—Devedores	136.131\$438
Diversas contas.....	25.844\$368
CAIXA.....	4.574\$430
	3.711.934\$606

Passivo

Capital.....	1.000.000\$000
Fundo de reserva.....	176.403\$628
Lucros suspensos.....	612.639\$093
Obrigações do contracto, importância a amortizar em 55 annos.....	599.000\$000
Debentures.....	940.000\$000
Dividendos.....	480\$000
Titulos caucionados.....	30.000\$000
Canção de contractos.....	50.000\$000
Letras a pagar.....	184.643\$400
Contas a pagar.....	45.080\$830
Contas correntes—Credores.....	22.645\$863
Secção de Caxambú.....	21.043\$792
	3.711.934\$606

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1918.—
Carlos de Figueiredo. — Alfredo Fonseca Guimarães. — Octavio Reis, directores. — José Gonçalves de Souza Rabello, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da Empresa das Aguas do Caxambú, tendo examinado, como lhes compete, os livros, contas e balanço geral apresentados pela directoria da empresa, correspondentes ao anno social decorrido de julho de 1917 a junho do corrente anno, são accóordes em reconhecer a boa regularidade da escripta, exactidão do balanço

e mais contas apresentadas e assim são de parecer que devem ser approvados todos os actos e contas da directoria do referido peo.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1918.—
Benedito A. Bueno. — Por procuração Fonseca Maceo & Comp. — Frederico Bokel. — Eugenio Honold.

RELATORIO

Srs. accionistas.

Cumprindo a lei, vimos apresentar-vos o relatório correspondente ao anno social findo em 30 de junho proximo passado.

As entregas para consumo attizaram á elevada cifra de 69.777 caixas, quantidade maxima alcançada por esta empresa e prova el quente do conceito de que gosam as nossas aguas perante o publico.

Nas obras novas, despendemos a avultada somma de 123:575\$026, elevando-se, até o dia 30 de junho proximo passado á 1.868:893\$304, a importancia despendida nessas obras, de accordo com o nosso contracto com o Estado de Minas Geraes, pouco faltando para a sua conclusão, que tem sido demorada devido á guerra mundial, que, immediu as fabricas belgas de entregar todo o material encomendado e de, por assim dizer, impossivel substituição.

Por este justo motivo de força maior, tivemos de pedir, em data de 18 de janeiro do corrente anno, ao governo do Estado de Minas, prorrogação do prazo de conclusão das obras, que terminava em 18 de março proximo passado, e que nos foi concedida, por despacho de 18 de maio da Secretaria de Agricultura.

Temos amortizado o nosso emprestimo de debentures de accordo com as clausulas da sua emissão, restando actualmente em circulação 924:000\$000.

Continúa infelizmente a subir o preço todo material de vasilhame, e recusando-se os fabricantes a firmar contractos de fornecimento, somos obrigados a immobilizar em vasilhame grande capital, afim de garantir no limite do possível a continuação dos nossos serviços.

Esta circumstancia, allada aos encargos das obras novas, fazem com que não julgemos prudente distribuir dividendos.

Por motivo de multiples affazeres, exonerou-se no dia 28 do mez proximo passado do cargo de director desta empresa, onde tão bons serviços vinha prestando, o nosso distincto collega e amigo Sr. Octavio Reis.

Torna-se, portanto, necessaria a eleição de um novo director pelo prazo do mandato a findar no proximo anno.

Ficamos á disposição dos Srs. accionistas para as informações que porventura possam desejar.

Estamparia Leao

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas:

O conselho fiscal da Sociedade Anonyma Estamparia Leão, em obediencia ao seu mandato, vem dar-vos pelo presente desempenho da sua missão.

Antes de tudo, porém, cumpre salientar que a boa gestão dos negocios sociaes é devida ao esforço e á abnegada dedicacão do digno presidente da sociedade, que lhe dedica toda sua competencia e actividade.

Examinada a escripturação verificou o conselho fiscal a maxima ordem e correccão, evidenciando-se pelo balanço o prospero estado da sociedade e a previdencia com que são geridos os negocios da mesma.

Terminando, pratica o conselho fiscal um acto de inteira justiça propondo que sejam approvados todos os actos e contas apresentados, relativos ao periodo de 1 de julho de 1917 a 30 de junho de 1918 e bem assim que seja

approvado um voto de subido louvor ao muito digno presidente da sociedade, Dr. Eugenio Dodsworth, pelo muito que tem feito em pro dos interesse sociaes.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1918.—
P. B. de Cerqueira Lima. — Antonio de Paula Rodrigues Alves. — Alfredo Maia Junior.

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

RELATÓRIO APRESENTADO AOS ACCIONISTAS EM 22 DE AGOSTO DE 1918

Srs. accionistas:

No desempenho da obrigação prescripta pelos estatutos, mais uma vez submettemos á vossa apreciação as contas do ultimo anno bancario.

Durante o periodo ora encerrado, proseguia impetuosa a guerra mundial na sua maxima expansão, interessando de modo particular a vida economica do Brasil.

A actividade industrial acelerou-se; crearam-se novas fontes de produção e, se não fora a difficuldade de transportes cada vez mais accentuada, agravada ainda pela instabilidade do nosso viejado meio circulante, incessantemente ampliado e sempre insufficiente, que gera a desconfiança e impede o su to de iniciativas de grande envergadura, a Nação não encontraria limites ao seu desenvolvimento agricola, industrial e commercial.

Na nossa circumscripta esphera de accão, continuamos actuando com a maior prudencia e cautelas indispensaveis, como convém aos bancos de depositos, para a utilisacão proficua da numerosa massa de capitães entregue á nossa guarda pela generosa confiança popular.

A importancia de titulos descontados durante o anno, subiu á somma respeitavel de 69.913:388\$, ao passo que no anno anterior eleva-se a 55.124:046\$ e no penultimo fora apenas de 31.537:39\$000.

O saldo das contas correntes garantidas ficou quasi estacionario de um exercicio para o outro, resultando de nossa preferencia pela inversão de capitães no fisco de effeitos commerciaes de primeira ordem a curto prazo, de maneira que se possa oporar sempre com a maior facilidade e rapidez a liquidacão da carteira.

Consideravel foi o augmento na conta de depositos, cujo saldo se registra nas vorbas do passivo pela importancia de 62.172:239\$433 contra 39.400:002\$748 no anno anterior.

Julgamos de bom alvitre manter sem alteracão o divi tendo de 8 %.

As accões mantiveram-se sempre com agio durante todo o anno.

Tendês de eleger o conselho fiscal o supplentes.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1918.—
João Ribeiro de Oliveira e Souza.

PARECER DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal do Banco Mercantil do Rio de Janeiro, propõem que sejam approvadas, na reunião dos accionistas, as contas relativas ao anno social findo, por terem verificado se acharem ellas perfeitamente exactas e do inteiro accordo com a escripturação do Banco.

Como um acto de justiça e reconhecimento propõem um voto de louvor á sua esforçada directoria.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1918.—
João Alves Affonso. — Gregorio José Gonçalves. — Dr. Antonio José da Cunha.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

Activo

Accionistas: entradas a realizar.....	45.900\$000
Accões em caução.....	80.000\$ 00
Agentes no Brasil e na Europa.....	4.297.517\$396
Carteira { Titulos descontados.....	23.551.331\$870
Efeitos a receber.....	2.894.873\$418
Contas correntes garantidas.....	12.144.079\$668
Valores caucionados.....	31.403.397\$213
Valores depositados.....	60.784.493\$544
Diversas contas.....	4.171.003\$865
Caixa: em moeda corrente.....	19.282.721\$047
	<u>158.627.319\$721</u>

Passivo

Capital.....	5.000.000\$000
Fundo de reserva.....	484.576\$870
Deposito da directoria.....	80.000\$000
Deposитantes:	
Por c/c com e sem juros.....	31.577.071\$044
Idem idem de aviso.....	7.327.688\$786
Idem idem de prazo fixo.....	4.486.695\$999
Idem por letras a premio.....	8.809.919\$502
Depositos judiciais.....	50.783\$930
Deposитantes de titulos e valores.....	92.189.890\$737
Titulos por conta de terceiros.....	7.008.888\$174
Dividendos:	
Saldo anterior.....	22.638\$000
Pelo 15º a distribuir á razão de 8 % ao anno.....	199.364\$000
Diversas contas.....	1.110.483\$116
Lucros e perdas: saldo que passa.....	281.569\$832
	<u>158.627.319\$721</u>

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1918. — João Ribeiro de Oliveira e Souza, presidente. — M. Moraes e Castro, contador interino.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

Debito

Despesas gerais:	
Fechamento desta conta.....	483.692\$769
Imposto sobre dividendos:	
Idem.....	9.968\$200
Juros:	
Idem.....	804.761\$358
Caixa de montepio:	
Auxilio da directoria.....	4.000\$000
Fundo de reserva:	
10 % sobre lucros do semestre.....	54.103\$758
Dividendos:	
Pelo 15º a distribuir, 8 %.....	199.364\$000
Saldo que passa.....	281.569\$832
	<u>1.037.459\$917</u>

Credito

Commissões, descontos e diversos lançamentos do semestre.....	864.534\$517
Saldo do semestre anterior.....	172.925\$100
	<u>1.037.459\$917</u>

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1918. — M. Moraes e Castro, contador interino.

BALANÇO EM 28 DE JUNHO DE 1918

Activo

Accionistas: entradas a realizar.....	45.900\$900
Accões em caução.....	80.000\$000
Agentes no Brasil e na Europa.....	6.623.212\$396
Carteira:	
Titulos descontados.....	29.579.369\$723
Efeitos a receber.....	2.879.113\$510
Contas correntes garantidas.....	12.781.250\$154
Valores caucionados.....	33.347.793\$013
Valores depositados.....	63.455.565\$619
Diversas contas.....	6.180.003\$327
Caixa: em moeda corrente.....	20.917.592\$829
	<u>174.553.823\$772</u>

Passivo

Capital.....	5.000.000\$000
Fundo de reserva.....	553.823\$770
Deposito da Directoria.....	80.000\$000
Deposитantes:	
Por c/c com e sem juros.....	36.107.644\$578
Idem idem de aviso.....	9.985.716\$44
Idem idem de prazo fixo.....	6.862.349\$769
Idem por letras a premio.....	10.416.565\$951
Depositos judiciais.....	66.733\$110
Deposитantes de titulos e valores.....	96.496.333\$631
Titulos por conta de terceiros.....	8.506.078\$346
Dividendos:	
Saldo anterior.....	24.374\$000
Pelo 16º dividendo a distribuir á razão de 8 % ao anno.....	199.364\$000
Diversas contas.....	913.191\$956
Lucros e perdas: Saldo que passa.....	542.663\$326
	<u>174.553.823\$772</u>

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1918. — João Ribeiro de Oliveira e Souza, Presidente. — M. Moraes e Castro, contador interino.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 28 DE JUNHO DE 1918

Debito

Despesas gerais:	
Fechamento desta conta.....	497.781\$730
Imposto sobre dividendos:	
Idem.....	9.968\$200
Juros:	
Idem.....	412.087\$198
Dividendos:	
Pelo 16º a distribuir, 8 %.....	199.364\$000
Fundo de reserva:	
10 % sobre lucros do semestre.....	69.249\$300
Saldo que passa.....	542.663\$326
	<u>1.431.144\$154</u>

Credito

Commissões, descontos e outros lançamentos, no semestre.....	1.160.329\$637
Saldo do semestre anterior.....	270.784\$517
	<u>1.431.144\$154</u>

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1918. — M. Moraes e Castro, contador interino.

TRANSFERENCIA DE ACCOES

Foram lavrados 86 termos, a saber:

Por venda:	
Accções integradas.....	1.914
Accções fraccionadas.....	4/2
Por alvará:	
Accções integradas.....	443
Por caução:	
Accções integradas.....	373

Prospectos da Empresa Commercial Auxiliadora do Inquilinato

Sociedade Anonyma

Os abaixo assignados, incorporadores da Empresa Commercial Auxiliadora do Inquilinato, sociedade anonyma, satisfazendo as exigencias do art. 5º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, vem dar publicidade aos prospectos e principaes artigos dos estatutos, os quaes ficam á disposição dos subscriptores das accções na sede social, á rua do Rosario n. 172, sobrado, e que em resumo se segue:

Da sociedade, seus fins e organização

Sob a denominação de Empresa Commercial Auxiliadora do Inquilinato, fica organizada uma sociedade anonyma regendo-se pelos estatutos a serem approvados pela assembléa e pelas leis em vigor.

O seu objectivo principal é explorar o commercio de intermediarios em negocios de operações de empréstimos, compra e venda de moveis e immoveis, receber procuração para tratar de qualquer negocio que lhe seja confiado, dar cartas de fianças para alugueis de casas ou para empregos publicos e particulares, agir junto aos poderes publicos no sentido de servirem de intermediarios em qualquer negocio, ou de conta propria.

Para o preenchimento de seus fins a empresa fará as operações necessarias no paiz ou fora d'elle, creando, quando julgar opportuno, agencias e sub-agencias. O capital será constituido em dinheiro representado por 1.000 accções de cem mil reis cada uma, assim realizavel:

10 % no acto da subscrição das accções;
10 % trinta dias após a primeira entrada, e os restantes quando assim julgar necessarios os negocios da empresa, deliberado pela directoria juntamente com o conselho fiscal.

O fundo de reservas será formado com a porcentagem de 30 % calculados sobre o lucro liquido verificado pelos balanços annuaes.

E' fixado em 30 annos o prazo para duração da sociedade, podendo ser renovado, a juizo da assembléa geral.

A Capital Federal será a sede e foro da sociedade.

A directoria compor-se-á de um presidente, um thesoureiro e um gerente eleitos por cinco annos.

O conselho fiscal constará de tres membros effectivos e tres supplentes.

Da installação da sociedade

Sendo conveniente realizar-se, dentro em breves dias, a assembléa geral da installação da empresa, os abaixo assignados convidam a todos os subscriptores de accções a se reunirem em assembléa geral no dia 31 de agosto corrente, ás 14 horas, á rua do Rosario n. 172, sobrado, afim de resolverem sobre a approvação dos estatutos e os actos concernentes á installação da empresa na forma da lei.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1918.—Os incorporadores, Antonio Pereira da Silva Junior.—Antonio de Araujo Seixas.—Aureliano Antonio Fernandes.

ANNUNCIOS

Companhia Commercio e Navegação

RESGATE DE DEBENTURES

Avisamos aos Srs. debenturistas que esta companhia está procedendo ao resgate das obrigações ainda em circulação, e que o valor dellas será depositado por conta de quem pertencerem, caso não sejam apresentadas a resgate, na sede social, á Avenida Rio Branco n. 37, ou nas agencias, até 31 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1918.—A directoria.

Companhia Commercio e Navegação

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no edificio da sede social, á Avenida Rio Branco n. 37, no dia 28 do corrente, ás 13 horas, afim de serem resolvidos assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1918.—A directoria.

Empresa do Aguas de Cambú

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta empresa a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 26 do corrente mez, ás 13 horas, na sede social, á rua de S. Pedro n. 30, afim de tomarem conhecimento do balanço geral, parecer do conselho fiscal e relatório da directoria, relativos ao anno findo em 30 de junho do corrente anno, eleição do conselho fiscal e supplentes e eleição de um director.

De accôrdo com a lei, ficam suspensas as transferencias de accções.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1918.—A directoria.

Brasil-Expansão

Sociedade anonyma

Tendo sido feriado o dia 13 do corrente, os subscriptores do capital são novamente convidados para a assembléa geral de constituição que será realizada em 21 do corrente ás 14 horas, á rua Primeiro de Março n. 65, 1º andar.—Os incorporadores.

Companhia Fiação e Tecelagem Barra Mansa

São convidados os Srs. subscriptores das accções da Companhia Fiação e Tecelagem Barra Mansa a se reunirem em assembléa geral, no dia 28 do corrente mez, á rua dos Ourives n. 93, ás 14 horas, afim de deliberarem sobre a constituição da mesma sociedade.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1918.—Os incorporadores.

Caixa Geral das Familias

DIVIDENDO

Do dia 27 ao dia 29, das 12 ás 14 horas, será pago aos Srs. accionistas o dividendo de 125000 por accção, mediante a apresentação das antigas cegtelas que devem ser substituidas.

Depois do dia 29 o pagamento só se effectuará ás quintas-feiras, ás mesmas horas.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1918.—A directoria.

Sociedade Beneficente União dos Fogueiros da Estrada do Ferro Central do Brasil

Erradamente ao transcrever a acta de 29 do mez proximo passado, sabi como tendo sido escrutinador com outro Manoel de Aguiar, quando foi Manoel Lopes de Souza.

Secretaria Provisoria. — Manoel de Aguiar, presidente da mesa.

Aº praça

Cesar Baptista Diniz e Francisco de Moura Coutinho, communicam a esta praça e a demais praças nacionaes e estrangeiras, com que tem mantido transacções commerciaes, que por distracto assignado nesta data, dissolveram na melhor harmonia e amizade a sociedade que haviam constituido solidariamente, sob a razão de

Cesar & Coutinho,

com sede á rua Haddock n. 408, para o negocio da fabrica de Roupas Brancas para homens e meninos, retirando-se pago e satisfeito de todos os seus haveres na sociedade, o socio Cesar Baptista Diniz, ficando todo o activo e passivo da firma extincta, a cargo do socio Francisco de Moura Coutinho, que, sob a firma individual de

F. M. Coutinho,

continuará na mesma casa com o mesmo ramo de industria, onde espera merecer de todos a mesma confiança, dispensada á sua firma antecessora.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1918.—Por procuração Antonio Joaquim Vieira.—Francisco de Moura Coutinho.

«Brasil»

Companhia de Seguros Torrestres e Maritimos

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria, no escriptorio da companhia, á rua do São Pedro n. 30, 1º andar, no dia 31 do corrente mez, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria sobre a applicação dos saldos das contas de que tratam os §§ 4º e 5º do art. 8º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1918.—Os directores, Ricardo M. da Costa Ramos.—Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho.—Arthur Candido Monteiro.

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

Communico aos Srs. accionistas que se acham á sua disposição, no escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 131, sobrado, os documentos e titulos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1918.—O presidente, Antonio Fernandes dos Santos.

Fallencia de Roberto de Paiva Araujo

Os liquidatarios previnem a todos os interessados que vão começar a pagar o rateio final do dia 24 do corrente em diante.

Os liquidatarios, Nobrega Santos & Comp.

Sociedade Anonyma Casa Leuzinger

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da sociedade, á rua do Ouvidor n. 89, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1918.—A directoria.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 625, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300
 Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915... \$500
 Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906... \$500
 Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar... \$1000
 Anuario de legislação de fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro... \$5000
 Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500
 Astronomie (Tratê d'), de E. Liais... \$5000
 Automoveis (Tabellas para os preços dos)... \$200

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento), e Regulamento Interno... \$5000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907... \$1000
 Carros (Tabellas para os preços dos). Reis... \$200
 Casa de Detenção (Regulamento da). Decreto numero 6.863, de 27 de fevereiro de 1908... \$500
 Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)... \$10000
 Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André de Rocha... \$5000

Chêques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912... \$500
 Chorographia da Provincia do Ceará... \$1000
 Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração, 1º volume (M.)... \$10000

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M)... \$5000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)... \$20000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)... \$6000

— Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)... \$2000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues... \$3000

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro... \$5000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado... \$4000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897... \$5000

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911... \$500

Collecção de Leis de 1917 (tres volumes)... \$20000

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)... \$2500

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898... \$400

Consolidação das leis das Alfandegas... \$3000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal (M)... \$3000

Consolidação das leis da Justiça Federal... \$5000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa... \$2000

Constituição da Republica... \$10000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916... \$2000

— Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento approved pelo decreto numero 11.951)... \$10000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento). — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893... \$500

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira... \$5000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)... \$12000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1899... \$2000

de outubro de 1899... \$2000

de dezembro de 1899... \$3000

de janeiro de 1891... \$2000

de fevereiro de 1891... \$2000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos... \$3000

3º e ultimo... \$2000

Additamento... \$1500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832... \$3000

de 1833... \$3000

de 1850... \$3000

de 1867... \$3000

de 1891... \$4500

de 1892... \$4000

de 1893... \$2500

de 1894... \$4500

de 1895... \$3000

de 1896... \$3000

de 1897... \$3000

de 1898... \$2000

de 1899... \$3500

de 1900... \$3000

de 1901... \$3000

de 1902... \$3000

de 1903... \$4000

de 1904... \$4500

de 1905... \$4500

de 1906... \$4500

de 1907... \$5000

de 1908... \$5000

de 1909... \$5000

de 1910... \$6000

de 1914... \$4000

Delegacias Fiscaes (Crea o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos n. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 5\$000

E

Exames parcellados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional da Capital Federal (Regulamento) (M)..... 5\$000

Eleições federaes:

— Lei n. 35, de 26 de janeiro de 1893 (Processo eleitoral). . . . 5\$000

— Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1901 (Legislação eleitoral) 5\$000

— Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1901 (Instruções para alistamento de eleitores)..... 5\$000

— Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 (Lei e regulamento eleitoral, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento) (M)..... 5\$000

— Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e Decr. n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917 (Processo eleitoral) (M)..... 1\$000

— Alterações feitas nas leis numero 3.139 e 3.208 (Alistamento e eleições federaes) (M)..... 2\$000

— Relação dos eleitores do Districto Federal. 3\$000

Expulsão de estrangeiros. Decreto numero 2.741..... 2\$000

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganisa o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M). 1\$000

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica. 1\$000

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas consulares—Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.403, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... 3\$000

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... 3\$000

H

Herança—Decreto n. 1.837, de 31 de dezembro de 1907—nos casos de successão ab-intestato. 5\$000

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... 3\$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais..... 15\$000

Hygiene Administrativa da União (Reorganisação dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União, Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... 1\$000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M).. 4\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 5\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911. 5\$000

Industrias e profissões (Regulamento) réis. 1\$000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... 5\$000

Institutos Militares de Ensino (Regulamento para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

J

Justica Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.. 5\$000

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accordões) (M):
do anno de 1895..... 2\$500
do anno de 1897..... 6\$000
do anno de 1898..... 8\$000
do anno de 1899..... 9\$000
do anno de 1900..... 9\$000

Justica do Districto Federal (Reorganisação da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

Juros do credits hypothecarios, de venturas e dividendos das sociedades anonymas (Regulamento para a arrecadação do imposto sobre). Decreto numero 12.437, de 11 de abril de 1917..... 5\$000

L

Lei Orçamentaria de 1918, exemplar réis. 3\$000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa)) réis. 5\$000

Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Leis (Collecções de):

do 1808 a 1809..... 2\$500

do 1810 a 1811..... 2\$500

do 1812 a 1815..... 4\$000

de 1816 a 1817..... 2\$000
de 1818 a 1819..... 2\$000
de 1821..... 2\$000
de 1822..... 2\$000
de 1823..... 2\$000
de 1824..... 2\$000
de 1825..... 2\$000
de 1826..... 1\$500
de 1832..... 4\$000
de 1833..... 4\$600
de 1831..... 3\$200
de 1835 — 2 volumes..... 4\$000
de 1836..... 3\$600
de 1837..... 3\$000
de 1838..... 2\$300
de 1839..... 1\$400
de 1840..... 2\$000
de 1841..... 1\$900
de 1842..... 3\$500
de 1843..... 2\$500
de 1844..... 2\$800
de 1845..... 2\$300
de 1846..... 2\$600
de 1847..... 2\$600
de 1848..... 1\$800
de 1849..... 3\$400
de 1850..... 7\$000
de 1852 — 2 volumes..... 5\$200
de 1853..... 4\$600
de 1855..... 6\$600
de 1856..... 5\$300
de 1857 — 2 volumes..... 5\$600
de 1858 — 2 volumes..... 6\$600
de 1859 — 2 volumes..... 5\$500
de 1860 — 3 volumes..... 10\$000
de 1861 — 2 volumes..... 5\$500
de 1862 — 2 volumes..... 5\$500
de 1863 — 2 volumes..... 5\$600
de 1864 — 2 volumes..... 5\$500
de 1861 — (Additamentos)..... 5\$000
de 1865 — 2 volumes..... 7\$500
de 1866 — 2 volumes..... 7\$600
de 1867 — 2 volumes..... 6\$000
de 1868 — 2 volumes..... 6\$000
de 1874 — 3 volumes..... 9\$000
de 1875 — 3 volumes..... 9\$500
de 1876 — 3 volumes..... 10\$000
de 1877 — 3 volumes..... 7\$500
de 1878 — 2 volumes..... 8\$000
de 1879 — 2 volumes..... 6\$000
de 1880 — 2 volumes..... 7\$000
de 1881 — 3 volumes..... 10\$000
de 1882 — 3 volumes..... 12\$000
de 1883 — 3 volumes..... 10\$000
de 1884 — 2 volumes..... 6\$000
de 1886 — 2 volumes..... 6\$000
de 1887 — 2 volumes..... 6\$000
de 1889 — 3 volumes..... 8\$000
de 1892..... 12\$000
de 1894 — 2 volumes..... 12\$000
de 1895..... 6\$500

de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000

Leis de orçamento

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1906.....	1\$000
de 1908.....	1\$000
de 1909.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	5\$000
de 1915.....	2\$000
de 1916.....	2\$000
de 1917.....	2\$000
de 1918.....	3\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na), Franz Von List, tradução e colaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilacqua. 3\$000

Leis usuas da Republica dos E. U. do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M).... 10\$000

Loterias (Regulamento das). Decreto n. 8.597. \$500

Licença aos funcionarios publicos da União (Civis e Militares) (Regulamento para a concessão de). Decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913. \$2.1

M

Manual do Empregado da Fazenda

de 1866.....	3\$000
de 1869.....	2\$500
de 1870.....	2\$500
de 1871.....	3\$000
de 1872.....	2\$000
de 1873.....	3\$000
de 1874.....	3\$000
de 1875.....	3\$000
de 1877.....	3\$000
de 1878.....	3\$000
de 1879.....	3\$000

Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem. 1\$000

Minas do Brasil (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000

Modelos de Balanço..... 4\$500

Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.904. \$500

Moratoria (Lei sobre). Deers. ns. 2.892, 2.893 e 2.895..... 3\$000

N

Novo luz sobre o passado..... 10\$000

P

Promptuario dos impostos de Consumo, por Affonso Duarte Ribeiro. 6\$000

Provimientos da Correição Geral do Fóro do Districto Federal (1916 — 1917) (M)..... 1\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5\$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M)..... 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909. \$500

Pareceres do Consultor Geral da Republica (1º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (2º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (3º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (4º volume) (M)..... 2\$000

Portos (Regulamento das Capitancias dos). Decr. n. 11.605, de 1915.... 2\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro. 4\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.. 3\$000

Regimento de Custas da Justiça Federal. 1\$000

Regimento de Custas da Justiça Local. 1\$000

Regulamento das Sociedades Anonymas (Decr. n. 434)..... 5\$000

Regulamento das Companhias de Seguros. 5\$000

Regulamento dos Clubs de Mercadorias. 5\$000

Regulamento do sello..... 5\$000

Regulamento para a venda de mercadorias e immoveis e para a distribuição de premios mediante sorteio. (Decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917)..... 5\$000

Repressão de contrabando (Regulamento para o serviço de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1\$000

— Corrige o regulamento acima (Decreto n. 12.419, de 21 de março de 1917. \$100

S

Sello (Abecedario do imposto do), por Affonso Duarte Ribeiro..... 6\$000

Stenographia Internacional, por A. Pfeil, réis. 1\$000

Sorteio Militar (Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908)..... 5\$500

Saneamento (Regulamento da taxa de). 3\$000

Seguros (Regulamento dos impostos de sello e fiscalização e do sorteio das companhias de) \$500

Saude Publica (Regulamento da Directoria Geral de Saude Publica). Decreto numero 10.821, de 18 de março de 1914. 2\$000

T

Tilburs (Tabellas para os preços dos)..... 2\$000

Tarifas das Alfandegas..... 8\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil. 1\$500

Tomada de Contas (Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911)..... 5\$000

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto numero 11.493, de 17 de fevereiro de 1915..... 5\$000

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares do) (M)..... 2\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... 5\$000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.290). 5\$000

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.914, de 26 de janeiro de 1916. 5\$000

As vendas superiores a 100\$000 têm abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não têm abatimento, excepto as Leis Usuas da Republica, que têm o abatimento de 30 %, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça, n. 1.294, de 8 de agosto de 1904.